

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023****AVISO DE DECISÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), em face do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET). Sessão mantida para o dia **14.09.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 13 de setembro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira.**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 4371F935****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003-2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4249/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****DESPACHO**

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência nº 003/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR O PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 4249/2023** (Concorrência nº 003/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa: **CONCREENG LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.804.769/0001-30**, com sede à Rua Santa Cecília, nº 1852, Sala 02, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-570, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 229.950,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**. Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 10893E1A****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº**  
**007/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023****DESPACHO**

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do

art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 007/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 3499/2023** (Tomada de Preços nº 007/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa: **CONSTRUTORA COSTA LTDA**, CNPJ nº **46.096.471/0001-46**, com sede na rua **José Antônio da Cruz, nº 55, bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN**, CEP: 59.380-000, cuja proposta global no valor de **R\$ 93.752,23** (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A3521250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 31/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1303/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 31/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (13kg), Água mineral 20l e Água mineral sem gás 500ml, destinados a manutenção das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

J ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.943.692/0001-93, com sede Rua Francisco Canindé Pereira da Costa, S/N, no bairro Olegário Xavier - CEP: 59.510-000, na cidade de Afonso Bezerra/RN, sagrou-se vencedor nos lotes 1 e 2 do certame: AGUA MINERAL 20L – R\$ 5,27; - AGUA MINERAL SEM GAS 500ML – R\$ 0,97; AGUA MINERAL SEM GAS DE COPO 200ML – R\$ 0,75 e GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG – RECARGA – R\$ 89,26. Perfazendo o valor global de R\$ 173.399,61 (Cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta

**PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN em 13. Setembro. 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**9B246AF6

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

**Processo Administrativo nº. 1031/2023**

**Pregão Eletrônico nº. 21/2023**

**Validade da Ata: 26/07/2024**

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27.07.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, **RESOLVE**, Registrar preços para futura e eventual aquisição fornecimento de tubos e filtros para manutenção de poços artesianos, pelo período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1031/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 28.988.412/0001-09, sediada Endereço: Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN Fone/Fax: (84) 2010-1950 - 84 99112-1453 E-mail: reiscoerciallicita@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. REMO DOS REIS SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 91019002436 SSP/CE e CPF 838.218.133-34.

**DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços – Contratação de empresa para futura e eventual aquisição fornecimento de tubos e filtros para manutenção de poços artesianos, a serem utilizados em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no anexo I do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada à Licitação e transcrita abaixo.

Item - Código - Descrição	Marca	Und.	Quant	Vlr. Máximo	Unit.
1 - 0013682 - Tubo Geomecanico de 6 POLEGADAS x 4m	ASPEBRAS	Und	250	424,29	
2 - 0013683 - FILTRO GEOMECANICO DE 6 POLEGADAS X 4M	ASPEBRAS	Und	100	443,48	
3 - 0013684 - TUBO PN - 40 DE 75 MILIMETROS X 6M	ASPEBRAS	Und	300	42,67	
4 - 0013685 - TUBO PN - 40 DE 50 MILIMETROS X 6M	ASPEBRAS	Und	150	32,05	

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 168.029,00 (cento e sessenta e oito mil e vinte e nove reais).

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27.07.2023**.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**5.1. Por se tratar de** uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho, porém por entendimento da controladoria e secretaria municipal de finanças para melhor organização nos pagamentos informamos a Classificação Orçamentária, consignada para o exercício de 2023:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRÍCOS

PROGRAMA: 016 – APOIO A AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PROJ./ATIV: 2103 – CONSERVAÇÃO E MNAUTENÇÃO DE POÇOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**5.2.** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de 15 (QUINZE) dias úteis, subsequente ao do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do comunicado desta Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a

adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada; e

c) juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, sito à Praça Cívica 09 de Junho, nº 37 – Centro – CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra-RN.

O objeto solicitado com base no Contrato deverá ser entregue pela Fornecedor, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

a) Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

c) Juntamente a cada produto, deverá ser entregue:

1- Certificado de Garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. Observando que esse certificado de garantia deverá ser válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

2- Um conjunto completo de manuais originais em Português, confeccionados pelo fabricante.

A ADMINISTRAÇÃO deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do processo por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993.

Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **A CONTRATADA caberá:**

A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Eletrônico e na Minuta de Contrato.

Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços inteiramente à responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

Fornecer os produtos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.A.B., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Fornecer o produto adjudicado, parceladamente, e conforme for solicitado, ENTREGAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) dias úteis, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.A.B.. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

#### **CONTRATANTE caberá:**

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.2.5. Serão considerado para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.2.6. Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 TX =$  Percentual da taxa anual = 6%

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS ALTERAÇÕES.**

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

##### **PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 27 DE JULHOXXXX DE 2023.

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

#### **REMO DOS REIS SOARES**

CPF 838.218.133-34.  
Órgão Detentor

#### **EMPRESA DETENTOR DA ATA:**

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 28.988.412/0001-09, sediada Endereço: Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN Fone/Fax: (84) 2010-1950 - 84 99112-1453 E-mail: reiscomerciallicita@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. REMO DOS REIS SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 91019002436 SSP/CE e CPF 838.218.133-34.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**7679F46D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Laíres de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Laíres de Oliveira, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

#### **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5D697C4D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 PE Nº 004/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 08 de Setembro de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**DB350550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 PE Nº  
004/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805- 000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.797,69 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 11 de Setembro de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**87CD0542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº  
058/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 084/2023 da Dispensa de Licitação nº 058/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 005/2023, e amparada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para recuperação de acesso a Serra de São Miguel no Município de Almino Afonso/RN**, no valor de **R\$ 130.952,90** (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de setembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**1ECFE348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DL Nº 058/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 048/2023, de acordo com o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 005/2023, e fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para recuperação de acesso a Serra de São Miguel no Município de Almino Afonso/RN**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de setembro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F4986EF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 058/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação de acesso a Serra de São Miguel no Município de Almino Afonso/RN.**

**CONTRATADO: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.333.460/0001-34**, com sede na Av. João Manoel Pessoa, 51 – Bairro: Barro Vermelho – Itajá - RN, CEP 59.513.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 130.952,90** (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 005/2023, e Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de setembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**67B25C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 058/2023**

**CONTRATO Nº 101/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 058/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.333.460/0001-34**, com sede na Av. João Manoel Pessoa, 51 – Bairro: Barro Vermelho – Itajá - RN, CEP 59.513.000.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação de acesso a Serra de São Miguel no Município de Almino Afonso/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 130.952,90** (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1022 – Construção e Recuperação de Estradas - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 13 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6FEF3EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 11/2023-GP**

Almino Afonso/RN, 05 de setembro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 45/2022, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN e o Município de Almino Afonso/RN, tendo como objeto a cooperação dos convenientes com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão dos servidores e/ou empregados públicos Municipais para prestarem serviços à Justiça Potiguar;

**Considerando** a solicitação formulada pelo TJRN por meio do Ofício nº 773/2022-GP, objetivando a renovação das cessões dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN que se encontram atualmente à disposição do Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN,

**Considerando** o Interesse Público subjacente à renovação da cessão na forma como pleiteada pelo Judiciário Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2023 até o dia 30 de setembro de 2025, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a cessão dos servidores municipais **JARISMAR COSME DA SILVA**, matrícula nº 00017, recepcionista, e **FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA**, matrícula nº 000180, vigilante.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**80FFE2E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0310/2023 – GC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no § 1º do Art. 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de agosto de 2023 à 28 de outubro de 2023.



**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos a 30 agosto de 2023.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 13 de Setembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**83D3BAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04080001/2023.**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Homologa e Adjudica referente a Chama da Pública nº. 003/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, que teve como vencedora a licitante, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI(COAFAP) CNPJ: 04.652.213/0001-59**, vencedor da Chamada Pública com o valor de **614.209,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e nove reais)**. Conforme Ata pensada aos autos.

Apodi/RN, 12 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3B920A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **028/2023** – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 13 de Setembro de 2023.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**14A9163F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **025/2023** – Tem como objeto **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de Malhas e aviamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).ou Solicitar através do E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 13 de setembro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**56B7C02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **026/2023** – Tem como objeto **Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 13 de setembro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.Portaria nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7CBD73AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023.**

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 029/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 13 de Setembro de 2023.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**180BFBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0197/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, em viagem administrativa para participar da **Oficina: Esclarecendo sobre o novo portal de emissão de Nota Fiscal para MEI**, no dia 13 de setembro de 2023.

01. **KATIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**51BB6EFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**0190/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 05 e 06 de setembro de 2023.

01. **OTACILIA DE SOUZA NETA** – Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. **PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO** – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

03. **ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de setembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**24E4B80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.

Em 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023. *In verbis:*

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO

**FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 001/2023, com vistas ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da Tomada de Preços em epígrafe.

A comissão recebeu o credenciamento das participantes e os envelopes “1” e “2” das empresas:

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;**  
Representante Legal: Hemilky Rafael de Souza;  
**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;**  
Representante Legal: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA  
**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48, Representante Legal: ANDERSON DE SOUZA SILVA.**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, Representante Legal: Luidy Fabricio Azevedo Bezerra;**

Afirma a Comissão Permanente de Licitação que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, a saber:

**ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08;**  
**CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70**  
**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00;**

Verificado e concluído o credenciamento conforme subitem 7.5 do Edital, a Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer outros envelopes.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes “1” e “2”, em seguida a Sra. Presidente abriu os envelopes contendo a documentação de Habilitação, e todos os participantes da presente Sessão Pública passaram a analisar e a verificar a respectiva documentação, em obediência ao Artigo 43º, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação abre a oportunidade para que todos os licitantes presentes (devidamente credenciados) analisem de forma minuciosa a documentação contida em todos os envelopes que fora aberta pelo Sra. Presidente e os Membros da Comissão. Vale ressaltar que os representantes das empresas: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89; Representante Legal: Hemilky Rafael de Souza; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, Representante Legal: Luidy Fabricio Azevedo Bezerra tiveram que se ausentar antes mesmo de finalizar a sessão, abrindo mão de assinar a Ata.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referente a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas pelo Setor Técnico de Engenharia de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, seguindo o que preceitua o Instrumento Convocatório, que versa sobre o assessoramento técnico que o Setor de Engenharia prestará a Comissão Permanente de Licitação nas análises das documentações de habilitação e propostas de preços oriundas do objeto da presente licitação.

Registre-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura e julgamento das respectivas Propostas Comerciais.

O Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Membro da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;**  
**Representante Legal: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA**

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48, Representante Legal: ANDERSON DE SOUZA SILVA.**

Vale ressaltar que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

**DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Afirma esta Comissão que, por não ter expertise para avaliar os documentos referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 06 de setembro de 2023, destaca-se, no mesmo dia que houve a sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”, para o Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e, encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** CREA-RN: 2118637136.

**Considerando** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**Considerando** que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**Considerando** que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89**, descumpriram o **Item 9.2.3.2**. O profissional que assinou a declaração de pleno conhecimento não apresentou CAT contendo os serviços requeridos e descritos no item supracitado. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme está descrito no Edital.**

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE;

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE;

PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM;

**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91**; a empresa DEIXOU DE CUMPRIR o subitem 9.2.3.2 descritas nas alíneas: “a” e “c” conforme está descrito no edital. **O profissional que assinou a declaração de pleno conhecimento não apresentou CAT contendo os serviços requeridos e descritos no item supracitado.**

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE;

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE;

PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM;( grifo nosso)

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48**; a empresa DEIXOU DE CUMPRIR o subitem

9.2.3.2 descrito alínea: “a” conforme Edital solicita. **A CAT apresentada não contém o serviço requerido na.**

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE;

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08**; a empresa DEIXOU DE CUMPRIR o subitem 9.2.3.2 descrito na alínea “c” conforme exigências do Editalícia. **A CAT apresentada não contém o serviço requerido.**

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

c) PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM;( grifo nosso)

**ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08**; a empresa DEIXOU DE CUMPRIR o subitem 9.2.3.2 descrita na alínea “a”. **A CAT apresentada não contém o serviço requerido**, como também **o profissional técnico não assinou declaração de pleno conhecimento.**

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE;

**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00**; a empresa DEIXOU DE CUMPRIR o item 9.2.3.2 descrito na alínea “a” conforme exigências do Editalícia. **A CAT apresentada não contém o serviço requerido.**

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s)

no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE:**

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70;** a empresa apresentou declaração de pleno conhecimento sem assinatura do sócio administrador. Descumpre o subitem 9.2.3.6.

“9.2.3.6. Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo V; podendo ainda ser substituído por declaração nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, devendo esta vir assinada pelo sócio administrador da licitante e pelo profissional responsável, conforme Anexo VI.”

Diante do que foi exposto a equipe técnica sugeria a desabilitação de todos os concorrentes, porém no intuito de resguardar o ente público de eventuais ocorrências após o processo Licitatório e que sabidamente causam prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, esta comissão solicitou Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325.**

Destaca-se que em observância aos Princípios Basilares da Licitação e a legislação de regência do processo licitatório, o assessor jurídico ressalta em seu parecer que a “motivação da desabilitação é o não atendimento ao item 9.2.3.2, sendo que apenas a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70, apresenta motivação diferenciada, qual seja não atendimento ao item 9.2.3.6, em razão da falta da assinatura do sócio gerente”.

*Ainda em suas afirmações destaca que “os licitantes ingressam no processo licitatório, aderem aos termos do edital, o qual servirá de balizamento para as ações futuras, desde seu ingresso até o fim do contrato com a administração pública, sendo que todos os documentos integrantes do edital”.*

*“Nesse sentido encontra-se o art. 41 da lei 8.666/93, onde depreende-se que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado.”*

*Ademais, o descumprimento as normas editalícias ensejaria a nulidade do procedimento, nos termos do art. 3º da lei das licitações.*

*“Quando a administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro CEP: 59695-000 – Baraúna/RN apresentada por outro licitante que os desrespeitou.” (Maria Sylvia Zanella di Pietro, in Direito Administrativo, p. 381).*

Em síntese, as Recorrentes, restaram inabilitadas em razão de terem deixado de apresentar Certidão de acervo Técnico de acordo com as exigências do edital, ou seja, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que os proponentes tenham executado serviços de características compatíveis com o objeto do certame.

É importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que

norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

**“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”(grifado)**

Nesse sentido, é importante ressaltar que a citada exigência decorre do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...)

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;** (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.**

(...) (grifado).

No que diz respeito à alegação relativa à determinação da Lei, em exigir atestados apenas em nome dos responsáveis técnicos, é notório reconhecer que o referido instrumento é claro ao solicitar dos interessados em contratar com a Administração Pública, a demonstração, dentre outros requisitos, de qualificação técnica, realizada sob dois aspectos: a técnico-operacional (através do atestado registrado no CREA ou outro Conselho Competente) e a técnico-profissional (através do Acerto Técnico – CAT).

Logo, a aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto de uma licitação é comprovada através de ATESTADOS e ACERVOS, ou seja, mediante a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos proponentes, e foram justamente esses documentos solicitados no Edital.

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Destarte, conclui-se que o fim buscado pela administração deve ser a contratação da proposta mais vantajosa (art. 3º Lei 8.666/93), não sendo cabível que o formalismo leve a “prejuízos” a Administração.

Logo, tendo em vista que a simples assinatura do documento saneará o processo, esta CPL acata sugestão do assessor jurídico deste município que deverá ser adotado tal procedimento, possibilitando ao licitante que detém apenas esse vício que o sanei.

Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93:

**“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”**

Ademais a comissão, solicitou através de DESPACHO ADMINISTRATIVO, enviado via e-mail, para apresentação da declaração assinada pelo sócio administrador. Em resposta, o Representante Legal da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70, veio até a prefeitura municipal de Baraúna assinar presencialmente a declaração de pleno conhecimento, atendendo assim a diligência realizada.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que diligenciou aos autos do processo físico para melhor analisar os documentos. Por isso,

decide **DECLARAR** por **CUMPRIR** integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

**EMPRESA HABILITADA:**

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70**

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;**  
**PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;**  
**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48;**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;**  
**ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08;**  
**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00**

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação *do item 12.0 e seus subitens*, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:4237BDA3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023\***

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21070001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 034/2023 visando à contratação direta de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08** com sede na Rua José Leite, 100, Abolição I, CEP: 59.619-100, na cidade de Mossoró/RN, *com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08**, visando à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 24 inciso XIII, de instituição jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional para atender as demandas da população baraunense através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08**, no valor global estimado de **R\$ 96.385,83 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

**JOSE FLAVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:042AFF8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023\***

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08**, no valor global de **R\$ 96.385,83 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** referente à Contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:96662847**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023\***

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 08.077.265/0001-08** com sede na Rua José Leite, 100, Abolição I, CEP: 59.619-100, na cidade de Mossoró/RN.

**VALOR:**O valor do contrato será de **R\$ 96.385,83 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, valor global.

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **03 de agosto de 2023** até **03 de agosto de 2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:6E1F277D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 80/2023/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **8(Oito) DIÁRIA** no valor de **R\$ 755,00** (setecentos e cinquenta e cinco reais) ao servidor **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, matrícula nº25135, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia, 22, 28, 30/08/2023 e a cidade Almino Afonso/RN no dia 31/08/2023 e a cidade Caraúbas/RN no dia 03/08/2023 e a cidade Apodi/RN no dia 01, 02, 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:FC81C263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 106/2023/GAB**

outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao senhor **NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 20486, ocupante do cargo/função **Controlador-Geral do Município**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, no dia **14/09/2023** para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:6B80D2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
001/2023/SEMGARH.**

outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 20451, ocupante do cargo/função **PREGOEIRO MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/09/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1A989FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 81/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (Quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.430,00** (mil e quatrocentos e trinta reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 03, 07, 09, 11, 15, 19, 22, 23, 25, 29/08/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 21, 30/08/2023 e na cidade de Assú/CE no dia 31/08/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**4096C1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 82/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **13(Treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único

do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 01, 16, 23, 29, 29/08/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 07, 09, 24, 31, 31/08/2023 e a cidade de Apodi/RN nos dias 13, 20, 27 27/08/2023 e a cidade Vera Cruz/RN no dia 28, 28/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6FAF1BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 83/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (Quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.500,00** (mil e quinhentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 01, 03, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 27, 28, 30/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81



**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6A0E20CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 84/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **6(Seis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia, 07, 08, 11, 18, 28, 30/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**756A8569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 85/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (Quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.590,00** (mil quinhentos e noventa reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 02, 18/08/2023 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 08, 11, 14, 22, 21 25, 28, 29, 30/08/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 31/08/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 21/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**987E2320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 86/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **19 (Dezenove) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$2.030,00** (dois mil e trinta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 06, 08, 10, 11, 21, 23, 24, 27, 28, 31/08/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 01, 04, 12, 16, 17, 19, 20/08/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 03, 03/08/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 29, 29/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A9CDE859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 85/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 14 (**Quatorze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.590,00** (mil quinhentos e noventa reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 02, 18/08/2023 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 08, 11, 14, 22, 21 25, 28, 29, 30/08/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 31/08/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 21/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:6561A48F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 86/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 19 (**Dezenove**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$2.030,00** (dois mil e trinta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 06, 08, 10, 11, 21, 23, 24, 27, 28, 31/08/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 01, 04, 12, 16, 17, 19, 20/08/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 03, 03/08/2023 e na cidade de Caraúbas/RN no dia 29, 29/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de setembro de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:998048E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 13090001, DE, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o que requer a Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN, através do INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2327.0000037/2016-78;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, doou um terreno pertencente ao patrimônio público à empresa Muryback Industrial LTDA, conforme dispõe o Art. 1º, da Lei municipal nº 75/1999;

CONSIDERANDO, por fim, que a referida doação foi destinada a instalação de uma Indústria de Confecções, cujo objetivo foi de beneficiar a população deste município, conforme assevera em seu Art. 2º;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar a Instauração do Processo Administrativo, designando para tal finalidade, os servidores: **Rocieno Jateônio Neves**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **José Tomaz Filho**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante e **Manila Fabiane Cavalcante Lopes**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, sob a presidência do primeiro, todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Barcelona, para de acordo com o que cogita o Ministério Público Estadual através do Inquérito Civil Nº 04.23.2327.0000037/2016-78, apurar nos autos do processo administrativo, que providências serão tomadas por parte dos proprietários, com relação à indústria de confecções hoje extinta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN, aos, 13 de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A66959B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
784/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49  
**CONTRATADO:** Rennan Bezerra dos Santos  
**CNPJ:** 40.375.855/0001-11

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do site da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGENCIA:** 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - XXX.552.764-XX  
Prefeito Municipal.

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4756B661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49  
**CONTRATADO:** Rennan Bezerra dos Santos  
**CNPJ:** 40.375.855/0001-11

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do site da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGENCIA:** 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** em 12/09/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - XXX.552.764-XX  
Prefeito Municipal.

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4269FCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**  
**TERMO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2023**

**CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49  
**CONTRATADO:**  
**Rennan Bezerra dos Santos**  
**CNPJ:** 40.375.855/0001-11

**VALOR:**

**R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do site da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - XXX.552.764-XX

**RENNAM BEZERRA DOS SANTOS**  
CPF: XXX.264.161-XX

Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4951DA26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**  
**SRP 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 26 de setembro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico 013/2023, do tipo menor preço global, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das

necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 13 de setembro de 2023.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3ECCA9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2.541/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 29/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Curativos Especiais Destinados Aos Usuários Do Sus Do Município De Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**MEDICAL CARE LTDA** – CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005, e 0007, com valor total de: R\$ 26.287,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais).

**PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** – CNPJ: 09.441.460/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

**PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI** – CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0006, 0009 e 0010, com valor total de: R\$ 87.010,00 (Oitenta e sete mil e dez reais).

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0008, com valor total de: R\$ 11.299,00 (Onze mil, duzentos e noventa e nove reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**A746DEE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 022/2023 PROCESSO Nº. 1.980/2023 – ITEM  
257**

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

**DAS PRELIMINARES**

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** - CNPJ: **03.961.467/0001-96**, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 11 de agosto do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 05 (cinco) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, arrematante do item 257.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde não houve manifestação por parte das interessadas conforme consta no chat da sessão.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, em suma, alega que a empresa ranqueada em primeiro lugar no item 257, **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, apresentou em sua proposta de preços para o item citado a marca “SOUZA”, e que as informações quanto especificações de tal produto/modelo não são encontradas no site do fornecedor, vejamos:

“[...] A falta de comprovação por meio de catálogo ou a informação do modelo do fabricante ofertado pela licitante “marca SOUZA” impossibilita a análise quanto a qualidade do item que será entregue já que, sem as devidas informações não foi possível identificar no site do fornecedor qual será o modelo entregue.”

Acrescenta ainda que “[...] em consulta ao site do fornecedor **NÃO EXISTE NENHUM PRODUTO COM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS** no referido Edital.

Outro ponto trazido pela recorrente é quanto a inexecuibilidade da proposta apresentada pela licitante Papeleria Santa Dulce, considerando a discrepância do valor ofertado por essa com o valor orçado pela administração, e por ser uma revendedora, a recorrente afirma que o valor ofertado não é suficiente nem para cobrir os custos para fornecimento deste tipo de quadro.

“[...] nota-se a inexecuibilidade do preço frente ao valor de referência proposto pela equipe de licitação, onde o valor de referência seria de **R\$ 751,43** e o valor ofertado pelo licitante seria de **R\$80,00**. Ou seja, um valor **MUITO INFERIOR** ao cotado e que pode ser facilmente conferida e considerada com um simples pesquisa por parte dessa Administração principalmente levando em consideração que a licitante se trata de uma revendedora e o valor ofertado não cobre os custos para fornecimento deste tipo de quadro.”

**DAS CONTRARRAZÕES**

As demais licitantes não se manifestaram no prazo concedido para as contrarrazões, conforme consta em ata da sessão, como também no chat da plataforma.

**DA ANÁLISE**

Destaca-se que o presente Recurso foi analisado em conjunto com a Assessoria Jurídica deste município, onde foi discutido o mérito das alegações trazidas pela recorrente, em conformidade com o

regramento do edital supra, resultando o seguinte posicionamento sobre o assunto apresentado.

Entendeu-se que, divergindo da posição tomada inicialmente durante a Sessão, quando então ficou a empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, classificada e declarada arrematante do item 257, “**QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA - TAMANHO 0,90X120 SOBREPÓSITO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE.**”, será diligenciado, de forma a trazer mais segurança ao processo, catálogo do produto supra onde demonstre as especificações técnicas dos mesmos, para que possamos aferir se de fato o produto/modelo ofertado atende ao solicitado em edital, como critério de aceitação da proposta, previsão essa presente no item 8.5.2. do Edital.

8.5.2. “*Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.*”.

Quanto ao segundo ponto trazido, Inexequibilidade da proposta, nos termos do item 6.4 do edital, com a redação “os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante”, ademais ainda temos que; inexequível é a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. dessa forma, caso a empresa ganhadora do item não faça a entrega do objeto contratado, como e da forma por ela proposta, esta será sancionada nos termos deste edital, das leis que regem a matéria, inclusive código defesa do consumidor; inclusive será responsabilizada e penalizada por obstar e atrapalhar a sessão e este certame.

#### DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade, e retificamos o mérito da primeira análise no tocante a CLASSIFICAÇÃO da empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, onde para efetivação desta, será necessário a partir de diligência a ser providenciada na plataforma Portal de Compras Públicas, que a licitante, dentro do prazo de duas horas, envie documento digital complementar que possibilite a verificação do atendimento as exigências previstas no Termo de Referência, previsão encontrada no item 8.5. do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

Boa Saúde-RN, 13 de setembro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:9173385A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 022/2023 PROCESSO Nº. 1.980/2023 –  
ITENS 255 E 256**

**Assunto: Recurso administrativo**

**Recorrente: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

**DAS PRELIMINARES**

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** - CNPJ: **03.961.467/0001-96**, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 11 de agosto do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 05 (cinco) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, arrematante dos itens 255 e 256.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde não houve manifestação por parte das interessadas conforme consta no chat da sessão.

#### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, em suma, alega que a empresa ranqueada em primeiro lugar, **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, ofertou no momento da sessão para os itens 255 e 256, preço impraticável no mercado, considerando as especificações solicitadas no Termo de Referência, vejamos:

“[...] em face do item 255, nota-se a inexequibilidade do preço frente ao valor de referência proposto pela equipe de licitação, onde o valor de referência seria de **R\$ 1.102,25** e o valor ofertado pelo licitante seria de **R\$ 289,91** e o item 256 tinha como valor de referência **R\$ 961,25** e o valor ofertado pelo licitante seria de **R\$ 259,93.**”

Acrescenta ainda que:

“[...] Por fim, **NÃO PODEMOS FALAR EM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, QUANDO NITIDAMENTE SE FERRE O DIREITO DOS DEMAIS LICITANTES**, quando a empresa oferta um produto com preço nitidamente **INEXEQUÍVEL** que inviabiliza a justa concorrência entre os licitantes que se esforçam em cumprir com todas as exigências descritas no Edital”.

#### DAS CONTRARRAZÕES

As demais licitantes não se manifestaram no prazo concedido para as contrarrazões, conforme consta em ata da sessão, como também no chat da plataforma.

#### DA ANÁLISE

Destaca-se que o presente Recurso foi analisado em conjunto com a Assessoria Jurídica deste município, onde foi discutido o mérito das alegações trazidas pela recorrente, em conformidade com o regramento do edital supra, resultando o seguinte posicionamento sobre o assunto apresentado.

Entendeu-se que, divergindo da posição tomada inicialmente durante a Sessão, quando então ficou a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, classificada e declarada arrematante dos itens 255 e 256, “**QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA - TAMANHO 300X120 - SOBREPÓSITO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE.**” e “**QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA - TAMANHO 250X120 SOBREPÓSITO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE.**”, respectivamente, será diligenciado, de forma a trazer mais segurança ao processo, catálogo dos produtos supra onde demonstre as especificações técnicas dos mesmos, para que possamos aferir se de fato o produto/modelo ofertado atende ao solicitado em edital, como critério de aceitação da proposta, previsão essa presente no item 8.5.2. do Edital.

8.5.2. “*Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.*”.

Quanto a inexequibilidade da proposta, nos termos do item 6.4 do edital, com a redação “os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante”, ademais ainda temos que; inexequível é a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. dessa forma, caso a empresa ganhadora do item não faça a entrega do objeto contratado, como e da forma por ela proposta, esta será sancionada nos termos deste edital, das leis que regem a matéria, inclusive código defesa do consumidor; inclusive será responsabilizada e penalizada por obstar e atrapalhar a sessão e este certame.

Além do mais, é importante frisar, que, conforme determina o artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”

#### DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade, e retificamos o mérito da primeira análise no tocante a CLASSIFICAÇÃO da empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, onde para efetivação desta, será necessário a partir de diligência a ser providenciada na plataforma Portal de Compras Públicas, que a licitante, dentro do prazo de duas horas, envie documento digital complementar que possibilite a verificação do atendimento as exigências previstas no Termo de Referência, previsão encontrada no item 8.5. do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

Boa Saúde-RN, 13 de setembro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:2E2856C3**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 2.830/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 2.830/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.

**FAVORECIDO:** CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89

**VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:07705696**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 081/2023-SMAP/PMBS

**PORTARIA Nº 081/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 13 de setembro de 2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o servidor: **HUGO PAULO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **1220110**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 13 de agosto de 2023 a 10 de novembro de 2023**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 13 de agosto de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:3062A97D**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 082/2023-SMAP/PMBS

**PORTARIA Nº 082/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 13 de setembro de 2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o servidor: **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **1201662**, ocupante do cargo de COVEIRO, lotada na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, **Licença Médica, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 30 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de **30 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:00DD260F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 080/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 080/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 11 de setembro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MARIA JOSELMA TAVARES FREIRE**, matrícula nº **122024-1**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 02 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**, conforme atestado médico datado de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:B6CA7DE4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

A prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Boa Saúde/RN, para participarem da construção do nosso município. O município abre até o dia 23 de setembro de 2023, a oportunidade a população opinar, por meio digital (participaboasaude@gmail.com), sobre as principais ações definidas para o exercício de 2024 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município. As sugestões recebidas até o dia 23 de setembro de 2023 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail participaboasaude@gmail.com  
Contamos com a sua participação.

Boa Saúde/RN, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:0D2BBC7E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023.**  
**CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023**

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, **CONVOCA**, nos termos do edital os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2023, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 15 de setembro de 2023, das 9h às 13h.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S004			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
1	001/2023	DAIANA IZAIAS DA SILVA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:FA685216**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** (40.757.908/0001-69), com valor total de R\$ 1.574,72 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**95A5720F

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** (40.757.908/0001-69), com valor total de R\$ 1.673,65 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**CBCA52F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
5ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO  
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

5ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022

**Aos treze dia de setembro de 2023, às 14 horas, no Gabinete do Prefeito**, localizado na Rua Manoel Andrade, n. 12, Bom Jesus, CEP: 59270-000, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA e o Sr. RONALDO MOREIRA DA SILVA, ambos membros da comissão de convocação, nomeação e posse em concurso público no âmbito municipal nº 001/2022, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, para, considerando as justificativas apresentadas pelos candidatos faltosos, aprazar a nova data de posse dos candidatos de inscrições n. 545664-7 e 538329-1. Dessa forma, considerando o Memorando de nº 0074/2023 – GAB- SMS enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, a comissão decidiu que os referidos candidatos deverão tomar posse no próximo dia **15/09/2023, às 10h, no Gabinete do Prefeito**, sob pena de desclassificação **Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

**Bom Jesus/RN, 13 setembro de 2023.**

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

**JOELMA FERREIRA DE LIMA**

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**FA51CC98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL

O Município de Brejinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67 situado a Rua Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro – Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **João Batista Gomes Gonçalves**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, **Maria Wedina de Lima Chacon**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ: **17.837.958/0001-34**, situada na Rua Luiz Lopes, 422, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato devidamente representada pelo seu **Diretor Geral, Marcelo de Paiva Tavares**, portador do RG nº 1792383 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.440.444-82, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes, 32, Loteamento Vila Real, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e



demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de BREJINHO/RN a fim de atender demandas que contribuirão para a continuidade do avanço do ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais a níveis nacionais nas modalidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e Tecnológica e apoio a formação profissional e ações educacionais que promovam qualidade e desenvolvimento da educação básica. A ser executado no município de Brejinho/RN, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integral e indissociável do presente termo de colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujo dados nele contido acatam os participantes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho são formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Art. 43, caput, inciso I, do decreto nº 8.726, de 2016, caso devam ser formalizados por termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, perfazendo um total de vigência em 60 (sessenta) meses quando somados a vigência inicial.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA

5.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 3.480.000,00.

5.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0071 – MANUTENÇÃO A SECRETARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2018-FUNC. DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0060 – INFRAESTRUTURA A EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2020-FUNC. DO ENS. FUNDAM. COM REC. DO FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1540- TRANSFERENCIA DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

6.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

##### 7.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

7.1.2.2 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

7.1.2.3 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

7.1.3 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

7.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguintes formas: sites oficiais, redes sociais e relatório de prestação de contas.

7.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

##### 7.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.3 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.4 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.5 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - **DESPESAS**

8.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.2 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.3 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.4.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.5 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.6 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

8.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

#### CLAUSULA NONA - **MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

10.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

10.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público. 10.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do município.

10.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

10.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

10.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

10.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei n.º 13.019/2014, em seu regulamento.

11.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

11.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

11.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do

cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

11.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá: - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

11.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

11.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

11.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.

11.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

11.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

11.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

11.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

11.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

11.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

11.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

11.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

11.10 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

11.10.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

11.10.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

11.11 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento;

11.11.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

11.11.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos na Lei nº 13.019/2014

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

12.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

12.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário(a) Municipal de Educação.

12.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

12.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

12.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E DENÚNCIA

13.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

13.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

13.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE

14.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na Internet; a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo de outras publicações na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Será competente para redimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brejinho no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brejinho/RN, 12 de Setembro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA JANAINA DO NASCIMENTO**  
Presidente

**GICARLA MACEDO DE LIMA**  
Membro

**CLAUDIANA OLIVEIRA SOUZA**  
Membro

**MARCELO DE PAIVA TAVARES**  
Diretor Geral  
CPF SOB O Nº 012.440.444-82  
Representante da Entidade

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CB533158

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº002/2023  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO, que as empresas CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62; INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 apresentaram recurso administrativo contra decisão da comissão permanente de licitação em inabilitá-las na tp 02/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NA BICA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL do Município de Brejinho/RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4ECF9FD0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº507/2023

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (LEI N.º 465, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Código Tributário do Município (Lei nº 465, de 8 de novembro de 2021) passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9.** O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – Imóveis construídos:

de valor venal até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os lançamentos de competências anteriores do Imposto Predial e Territorial Urbano poderão ser revistos a pedido dos interessados, limitando-se os novos valores aos estabelecidos por esta lei.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 08 de agosto de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**E25ED36F

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº508/2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo.

§ 2º. Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura será composto facultativamente, por 17 (dezesete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por um período de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 2º. Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Caiçara do Rio do Vento e em outro Município.

Art.6º. O Conselho Municipal de Cultura deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.7º. A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo os 09 (nove) representantes

indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- I – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;
- II – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas;
- III – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais/Audiovisual;
- IV – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Danças;
- V – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Literatura;
- VI – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição);
- VII – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Música;
- VIII – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico;
- IX – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Produção Cultural.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 8º. Os 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, levando em conta a seguinte composição:

- I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura do Meio Ambiente;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI - 01 (um) representante do Gabinete do (a) Prefeito (a).

Art. 9º. A função do membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 10. Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Cultura, quando do encerramento do mandato do Gestor Público Municipal.

Art.11. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, deverão, após eleitos e indicados, ser nomeados por Portaria pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Art.13. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.14. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art.15. Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art.16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo único. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

Art. 17. São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

- I – Deliberar sobre a política municipal de Cultura;
- II – Definir prioridades de investimentos na área cultural;
- III – Sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;
- IV – Discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;
- V – Elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;
- VI – Examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnico culturais;
- VII – Proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município;
- VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art.18. Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por Entidades/Segmentos Culturais representados no CMC e outras

Instituições/Entidades da Sociedade Civil, para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

Art. 19. O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo (a) Sr.(a) Prefeito (a) Municipal, através de Decreto.

Art. 20. O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação entre os membros constituídos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de Caiçara do Rio do vento/RN, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 22. O FUNCULTURA, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, objetivando o desenvolvimento cultural do Município de Caiçara do Rio do vento/RN.

Art. 23. Serão levados a crédito do FUNCULTURA, os seguintes recursos:

I – Dotação orçamentária própria;

II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;

III – Resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV – Destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V – Captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – Outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;

VII – Outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 24. As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I – Na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;

II – Nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Caiçara do Rio do vento/RN;

III – No enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV – Na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V – Na produção audiovisual de livros, livretos, vídeos, filmes, curtas metragens, clipes, sites, plataformas e outras formas de reprodução fono-videográficas de caráter cultural;

VI – Na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Caiçara do Rio do vento/RN.

Art. 25. O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, em todos os atos que a portem na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF, formada por 01 (um) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria

municipal a qual a cultura esteja vinculada, e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§ 2º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período de duração do mandato;

§ 3º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA, deverão apresentar seus projetos, de forma padronizada, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º A definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada;

§ 5º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

§ 6º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela SECULT e/ou com base nas demandas de projetos;

§ 7º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos e/ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 26. O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 27. Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar a divulgação do apoio institucional do Município de Caiçara do Rio do vento/RN – Secretaria Municipal de Cultura. FUNCULTURA.

Art. 28. Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 29. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1º Para projetos especiais, se assim a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas, pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2º O imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, será recolhido para o caixa geral do Município de Caiçara do Rio do vento/RN;

§ 3º Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou o Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada ou seu substituto, legalmente constituído.

Art. 30. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMC, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada, para participar de CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS e eventos similares, específicos da área cultural, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de Caiçara do Rio do vento/RN.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada, se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço;

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo 2º, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31. Será encaminhado, anualmente, à Câmara de Vereadores relatório anual sobre a Gestão do FUNCULTURA, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à Secretaria Municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 32. São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 33. Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada:

I – aprovar, bem como gerir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à Secretaria Municipal a qual a cultura esteja vinculada, a aplicação de recursos oriundos de taxas previstas na lei tributária;

II – autorizar todas as despesas e pagamentos à conta do FUNCULTURA;

III – autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;

IV – movimentar a(s) conta(s) do FUNCULTURA.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada, conjuntamente com a Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF.

Art. 35. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

Art. 36. Revoguem-se disposições em contrário.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de agosto de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**9F1B92A7

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº143/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA inscrito** no CPF nº: 651.298.494-34, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de setembro, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento 12 de setembro de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**BF26E1DB

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº145/2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei

Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º503/2023, observando os critérios legais, alterar a lotação da bolsista **DRIANA DA SILVA BARBOSA** – CPF 107.463.924.35 que passará a ser lotada na Secretaria de Esportes, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**D34E7C2C

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº146/2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

**ECILMA FELIX BEZERRA** – CPF 085.168.534-03 – LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**14709781

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3114 de 08/09/2023.

Onde se lê:

“Ação:..... 2040 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

Natureza da Despesa: .....3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso:..... 15001001

– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino”

Leia-se:

“**Ação:**..... 2046 MANUTENÇÃO DO QSE

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:**..... 15500000 – Transferência do Salário-Educação”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de setembro de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:8F62D95A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0913001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA R SUASSUNA CARNEIRO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 23.930.298/0001-34, com sede na Rua Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, necessária à administração pública municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 042/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Função:**..... 12 EDUCAÇÃO

**Subfunção:**..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:**..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL

**Ação:**..... 2046 MANUTENÇÃO DO QSE

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:**..... 15500000 – Transferência do Salário-Educação

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 13/09/2023 até 12/09/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**R SUASSUNA CARNEIRO**  
CONTRATADA

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:34F34160

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 071/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 043/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de 50 (cinquenta) kit's de enxoval para recém-nascido contendo materiais de vestuário e utensílios de higiene com a finalidade de concessão de benefício eventual de auxílio natalidade para todos os recém-nascido que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** M C FELIPE CAMPOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.070.693/0001-51, estabelecido na Rua da Toada, 1010A, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.138-370.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:**..... 08 – Assistência Social

**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária

**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

**Ação:**.....2037 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de setembro de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:C48635A4

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 014/2023, cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de



abertura: 26/09/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 13 de setembro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:FD87E61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**, **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)**, **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**, **CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62)**, **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**, **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)**, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**, **ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**, **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** e **CONTRUMAIS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando que não compareceram representantes credenciados das empresas licitantes na presente sessão, apenas na qualidade de ouvinte o representante da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **CONTRUMAIS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01)** – valor da proposta: **R\$ 1.030.074,85** (Um milhão, trinta mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** – valor da proposta: **R\$ 1.059.644,92** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** – valor da proposta: **R\$ 1.079.789,29** (Um milhão, setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** – valor da proposta: **R\$ 1.093.452,43** (Um milhão, noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: **R\$ 1.098.056,95**

(Um milhão, noventa e oito mil, cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** – valor da proposta: **R\$ 1.109.573,52** (Um milhão, cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62)** – valor da proposta: **R\$ 1.174.866,88** (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)** – valor da proposta: **R\$ 1.209.618,05** (Um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos); **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** – valor da proposta: **R\$ 1.214.210,26** (Um milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos); **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)** – valor da proposta: **R\$ 1.242.443,21** (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos); **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)** – valor da proposta: **R\$ 1.260.984,78** (Um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos); **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** – valor da proposta: **R\$ 1.264.920,85** (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos); e **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** – valor da proposta: **R\$ 1.276.289,34** (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:AE3828A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PEDIDO LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

**PEDIDO LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

O Município de Caicó, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração, um Conjunto Habitacional, localizado na Av. Stela Alcantara dos Santos, S/N, QD. 09, Nova Caicó, Caicó/RN.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C866713B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.12.0066**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Zona Rural e Urbana) do Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ: 06.230.104/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.514.800,00** (Um milhão, quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 11 de setembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**43D0CA8D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2023 - RETIFICADA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.xxx.xxx-15			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 h			
<b>TIPO</b>	<b>DO</b>			
<b>TRANSPORTE:</b>		Ambulância RQC - 0C76		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Regia Batista, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**536DDF29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 584 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2023.07.10.0051**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 12 (doze) meses, a funcionária **SOLANGE ALVES CANUTO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5452/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com art. 7º, § único da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5EEDA829**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 585 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.08.21.0028**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM – LP/I** para **Professor PEM - LP/E II**, a funcionária, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº 1.1590/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F588F7D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 586 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.03.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **OTHON DE OLIVEIRA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.1012/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8F2C50DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 587 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.02.0002**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **NIVANILDO DOS SANTOS SILVA**, Professor PEM- LP/E II, matrícula nº 1.2197/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9B84EBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR ISMAEL MEDEIROS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**441BB770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
029/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **26 de setembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**34EF7005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 01120003/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,

- 1 – Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações;
- 2 – Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada legislação;
- 3 – Considerando o resultado da fase de classificação e habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista a renúncia expressa de recursos administrativos ao final da licitação,

**ADJUDICO** o objeto licitado na Concorrência nº 001/2022 em favor da empresa abaixo classificada:

Sequência	Nome, CNPJ e E-mail do licitante	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	W M COMUNICALÇÃO LTDA 37.141.714/0001-20 E-mail: marlonmarizn@gmail.com	93.66	1º

Canguaretama/RN, em 26 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**94EF8BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 01120003/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo os atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo classificadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual:

Seqüência	Nome, CNPJ e E-mail do licitante	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	W M COMUNICALÇÃO LTDA 37.141.714/0001-20 E-mail: marlonmarizm@gmail.com	93.66	1º

Canguaretama/RN, em 01 de agosto de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6F7A6E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 CONCORRÊNCIA Nº  
001/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 073/2023**ORIGEM**.....: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**CONTRATADA(O)**.....: W M COMUNICAÇÃO LTDA

**OBJETO**.....: Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Canguaretama/RN

**VALOR TOTAL**.....: A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária, da seguinte maneira: I. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada. II. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas. III. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e /ou serviços quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0401.041220066.2.002 Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**VIGÊNCIA**.....: 01 de Agosto de 2023 a 01 de Agosto de 2024**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**32C307CD

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 93/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quinquagésima Sétima, 257ª, realizada no dia 13 de julho de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso X da Quarta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no caput da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 93/2023, de 13 de julho de 2023, nos termos da delegação de competência.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**9D2A6D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de setembro de 2023, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 13 de setembro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**549935A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de setembro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), A UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 13 de setembro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:576F371D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 097/2022, celebrado em 03/11/2022, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, TIPO 1, NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 097/2022, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, TIPO 1, os itens aditivados estão em anexos ao processo 6940/2023.	48.754,97

2.3. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 97/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 03 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 97/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 097/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:1A32BFFC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME-RN, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76, referente a INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO “CRESCENDO JUNTOS”, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, no valor de R\$ 3.899,50 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 12/09/2023.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:1B7842D1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (UM) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**EBA826CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2820/2023 CONTRATO Nº 036/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26

**CONTRATADO:** NATALIA SAMARA DA SILVA, CPF 061.901.844-56, RUA GRACINDO DEITADO, 307, CENTRO, CEP: 59.395-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFN Nº 465/2010.

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 A 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**NATALIA SAMARA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4D4EC044

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 990/2023.**

*EMENTA: RECONHECE A PROFISSÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador José Maria Gomes, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a profissão de condutor de ambulância no Município de Cerro Corá/RN

**Art. 2º** Para fins dessa Lei considera-se condutor de ambulância todo profissional responsável pelo transporte de pacientes, em urgência, emergência ou em caráter ambulatorial.

**Art. 3º** Fica o profissional condutor de ambulância inserido na área de profissionais da saúde em razão de ser prestador de serviços direto ao paciente e ter inserção direta na rotina da saúde.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**67FB90A9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 991/2023**

*“Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais - MEI, aos produtores rurais, agricultores familiares pelo município de Cerro Corá/RN, revoga Lei nº 608/2008, altera Lei 009/2014 (Código Tributário), e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123/2006, e a elas equiparadas, bem como aos artesões, agricultores familiares, produtor rural e empreendimento econômico-solidários, com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural, artesão e Negócios Econômicos Solidários;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Pesquisa Prévia de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Código de obras e Plano Diretor; e,

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

**Art. 3º.** Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Cerro Corá:

I – Educação empreendedora e Inovação;

II – Desburocratização e simplificação;

III – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – Ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – Estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico- solidários e aos negócios de impacto social;

VI – Estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – Incentivos tributários e de infraestrutura.

**Art. 5º.** São objetivos das Políticas de Desenvolvimento do município de Cerro Corá:

I – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;

IV – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbana e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

V – Estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;

VII – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação.

**Art. 6º.** Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, pelo menos um Agente de Desenvolvimento.

**Art. 7º.** A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – Residir na área da comunidade em que atuar;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – Haver concluído preferencialmente o ensino superior, nas áreas de economia, contabilidade, administração e afins; e,

IV – Integrar, preferencialmente, o Quadro de Pessoal do município de Cerro Corá.

§1º O desempenho das atividades do(s) Agente(s) de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao(s) servidor(es) designado como Agente(s) de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

**Art.8º.** As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao(s) referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

**Art. 9º.** Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, bem como sua regulamentação que deverá ser feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

## CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

**Art. 10.** O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

**Art. 11.** Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – Sejam profissionalizantes; e,

III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 12.** O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

**Art.13.** A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art.14.** O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em Cerro Corá.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;

III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;

IV - recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

V - promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

### **CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO**

#### **Seção I Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos**

**Art. 15.** O município de Cerro Corá/RN adere à REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

I – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – Evitar a duplicidade de exigências; e,

III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

**Art. 16.** É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

**Art. 17.** No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais com estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – Pesquisa Prévia de Viabilidade;

III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e

IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento do município, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

#### **Seção II Da Pesquisa Prévia de Viabilidade**

**Art.18.** Entende-se por Pesquisa Prévia de Viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

**Art. 19.** Para a solicitação da Pesquisa Prévia de Viabilidade, é necessário acessar o sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**Art. 20.** O prazo para a resposta à Pesquisa Prévia de Viabilidade será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

**Art. 21.** Ao ser concluída a Pesquisa Prévia de Viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; e,

II – A atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

**Art. 22.** A atividade passível de instalação receberá o deferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

**Art. 23.** O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Pesquisa Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

**Art. 24.** Quando houver o indeferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações



prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

**Art. 25.** A Pesquisa Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

### Seção III

#### Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

**Art. 26.** A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

**Art. 27.** O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes-CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

**Art. 28.** A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

**Art. 29.** Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais empreendedores exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

### Seção IV

#### Da Dispensa de Licença e da Licença Simplificada Urbanística, Ambiental e Sanitária para Médio Risco

**Art. 30.** Para a legalização de empresários e pessoas jurídicas cujas atividades econômicas não sejam consideradas de alto risco, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pela Administração Pública Municipal, na forma definida pelos arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 31.** Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o licenciamento:

I - Baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Médio risco, risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o

ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e,

III - Alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

**Art. 32.** Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

**Art. 33.** Fica autorizado o Município instituir a Licença Simplificada – LS, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como médio risco.

§1º O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Simplificada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses para o as micro e pequenas empresas, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Simplificada será regulamentada por Decreto.

**Art. 34.** A Administração Pública Municipal disponibilizará aos interessados, os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento simplificado dos empreendimentos.

Parágrafo único. O licenciamento de atividades deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Apenas quando este estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença por meio físico.

**Art. 35.** A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

**Art. 36.** O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

### Seção V

#### Da Fiscalização Orientadora

**Art. 37.** Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,

II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

**Art. 38.** A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**Art. 39.** A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

**Art. 40.** Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

#### **CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**

**Art. 41.** Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – O compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – O empreendedorismo familiar; e,
- XI – O fomento à economia criativa.

**Art. 42.** A Rede será composta por representantes do poder público e da sociedade civil vinculada aos segmentos empresariais das Micro e Pequenas Empresas, de modo paritário, tendo por finalidade orientar, apoiar e assessorar a formulação, a articulação e a proposição das políticas públicas de desenvolvimento do Município de Cerro Corá, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, de modo a destinar a essas categorias tratamento diferenciado e favorecido.

§1º A participação na Rede será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS COMPRAS PÚBLICAS**

**Art. 43.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI e Negócios Econômicos Solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica; e,
- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 44.** Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP para que adéquem os seus processos produtivos;
- IV – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação; e,
- VII – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

**Art. 45.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

#### **Seção I Do Comitê Gestor de Compras Públicas**

**Art. 46.** Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III – Secretaria de Planejamento/Finanças;

IV- Um representante da Controladoria Geral Município; e

V – Um representante da Comissão Permanente de Licitação.

§1º. As demais secretarias só deverão ser convocadas quando às aquisições envolverem recursos financeiros das suas respectivas pastas.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

**Art. 47.** É da competência do Comitê:

I – Atualizar e capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;

II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;

III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,

IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;

c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e,

f) A estimulação de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir, bem como publicizá-los.

**Art. 48.** A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta Lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

**Art. 49.** As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

**Art. 50.** Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

## Seção II Do Tratamento Diferenciado

**Art. 51.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 52.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**Art. 53.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação do destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

**Art. 54.** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do preço presencial.

**Art. 55.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

a) O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

b) Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

c) Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 52º;

d) Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

e) Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;e

III – Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

III – A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 56.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por Entregas Parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 54.

**Art. 57.** Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 53 a 55:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

b) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 53, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e Decretos Vigentes de Aplicação das Margens de Preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 58.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; e,

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

**Art. 59.** Não se aplica o disposto nos arts. 53 ao 55 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do Edital Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 60.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDEMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS**

**Art. 61.** Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as

entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 62.** Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

**Art.63.** Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

**Art. 64.** O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

**Art. 65.** Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioproductivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioproductivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioproductivo.

**Art. 66.** Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

**Art. 67.** Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

## **CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS**

**Art. 68.** O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

V – A Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 69.** O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 70.** O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pela Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

**Art. 71.** O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

**Art. 72.** O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 73.** Insere-se um parágrafo no artigo 11 da Lei nº 009/2014 (Código Tributário) do município de Cerro Corá, tal seja:

“Art. 11 – (...)

§ 2º – A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.”

Adiciona-se capítulo e artigo no Título III da Lei 009/2014 (Código Tributário) do município de Cerro Corá, tal seja:

Título III

Capítulo I

Das isenções para Micro Empreendedor Individual

Art. 3º. O Micro Empreendedor Individual terá todos os seus custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens resumidos a zero, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de

*licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme Lei Complementar 123/06, em vigor.”*

**Art. 74.** Fica revogada a Lei nº 608, de 25 de novembro de 2009.

**Art. 75.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**44883955

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 327/2023-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **JOSE WILSON DA SILVA**, portador do CPF/MF 785.983.704-87, ocupante do cargo professor-NP-2F, matrícula nº 4162, lotado na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** - O desligamento do que trata a presente Portaria é em decorrência do Falecimento do Servidor, em 25/08/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de agosto de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 13 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F493A7A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 326/2023/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 13 de setembro de 2023, na edição nº. 3117 e código identificador: 600A21A2.

**ERRATA:**

1 – ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 326/2023/SEMAG.

2 – LEIA-SE:

**Cancelar a Portaria nº. 326/2023/SEMAG.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 13 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C044F257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 328/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de setembro de 2023, acompanhar a paciente M. N. M encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.**

**Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.****

**Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**26D5CA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 329/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de setembro de 2023, conduzindo a paciente M. V. F. S encaminhada para tratamento no Hospital regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.**

**Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.****

**Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0E609E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 303/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28 de agosto de 2023, na edição nº. 3106 e código identificador: 0A6B9DB6.

**ERRATA:**

1 – ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 303/2023/SEMAG.

2 – LEIA-SE:

**Cancelar a Portaria nº. 306/2023/SEMAG.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 13 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A290CC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2023  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

**OMunicípio de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ante as demandas dos Programas Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 822/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.0** Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto aos programas sociais, por meio de Análise Curricular e

de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

**1.2.**O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 018/2023, de 24 de Janeiro de 2023.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**2.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** As inscrições serão realizadas pelos (a) candidato (a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede CRAS, localizado na Rua José Pedro de Farias, nº 192, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido no dia 17 de setembro de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munida das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

**2.4.** A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entrega-la junto com a documentação exigida.

**2.5.** A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato (a), na sede do CRAS.

**2.6.** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Currículo atualizado;

**2.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

**2.8.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;

**2.9.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;

**2.10.** Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Assistência Social após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;

**2.11.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**3.1.** O Processo seletivo simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;

**3.1.1.** A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV.

**3.1.2.** A não apresentação pelo candidato (a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

**3.1.3.** Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

**3.1.4.** A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

**3.1.5.** Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 06 pontos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

**4.1.** Os(a)s candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

**4.2.** No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.

**4.3.** São requisitos para a contratação do candidato(a):

- a) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- f) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

## 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1.** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

**5.2.** A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

**5.3.** Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Maestro de Filarmônica	Ensino Médio	40	R\$ 1.302,00

## 7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 7.1. Cargo: MAESTRO DE FILARMONICA

#### 7.1.1. Perfil:

- a) Escolaridade de nível médio completo;
- b) Noções sobre direitos humanos;
- c) Sensibilidade para questões sociais e de música;
- d) Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

#### 7.1.2. Atribuições:

Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das



ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas em relação a música.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

**8.1.** Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

**8.2.** A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

**8.3.** Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

**8.4.** A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

## QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/TÍTULOS	PONTOS Pontuação Máxima
	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
MAESTRO DE FILARMÔNICA	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função de Maestro de Filarmônica ou Fanfarras.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>

## 9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**9.1.** Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**9.2.** Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

**9.3.** O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 95, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

**9.4.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

**9.5.** Após a publicação o candidato terá um prazo de 04 (quatro) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

**9.6.** A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

**9.7.** Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

## 10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

**10.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 11.0. DOS RECURSOS

**11.1.** Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;

b) seja entregue na sede do CRAS das 08h00min às 12h00min;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

**11.2.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

**11.3.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

## 12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**13.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

**13.2.** É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

**13.3.** A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

**13.4.** Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**13.5.** O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

## 14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame; **15.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

**15.3.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

**15.4.** O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido,

se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

**15.5.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

**15.6.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

**15.7.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

**15.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

**15.9.** Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

**15.10.** A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

**15.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

**Coronel Ezequiel/RN, 13 de setembro de 2023.**

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CBF22C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO, CPF:048.332.784-05.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 3.978,37 (três mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 24 de agosto de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO**

**CPF nº 048.332.784-05**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4985E1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ANULAÇÃO DE OFÍCIO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO**

**PROCESSO:** 3.236/2023

**INTERESSADO:** Município de Currais Novos/RN

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de carro pipa.

*Despacho de anulação de procedimento licitatório, devido à presença de vício insanável no objeto, caracterizado pela lacuna no edital e ausência de especificações no termo de referência, resultando na prejudicação do princípio do julgamento objetivo.*

**Considerando** que a continuidade do certame em questão não se coaduna com o interesse público, uma vez que apresenta defeito no objeto e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, o que poderia ensejar em complicações nos serviços públicos que dependem da ata a ser gerada a partir deste procedimento, dada a ausência de delimitação adequada do objeto.

**Considerando** que constatou que os instrumentos contém regras que violam o princípio do julgamento objetivo, dada a ausência de disciplina específica no que tange a contemplação ou não de combustível e motorista. O julgamento objetivo configura um dos princípios basilares da licitação pública, assegurando que o julgamento seja baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos durante o certame.

Ficam anulados todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 3.236/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 49/2023, em função da necessidade de realização, pela municipalidade, de análise e adequação do instrumento convocatório e termo de referência.

Por fim, considerando o interesse público e a necessidade do serviço objeto da referida licitação, procedam com as alterações necessárias e posteriormente seja dado o devido andamento ao processo, observada as cautelas procedimentais legais, com vista a contratar serviços de locação de carro pipa.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeitura de Currais Novos

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**AC7F81FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 881/2023 ADESÃO Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 4297/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante).

**Item 01, pelo valor unitário de KG R\$ 1,88** (um real e oitenta e oito centavos) e quantidade 50.000 kg

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08.08.2023 a 07.08.2024.  
Republicado por incorreção\*

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**9A763F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 798/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52

**OBJETO:** prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames.

**VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**052BC38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 822/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ: 01.561.122/0001-10

**OBJETO:** prestação de serviços de dermatologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada - dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços.

**VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C4AA1C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13090001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13090001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 12/09/2023, processo administrativo nº 23080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2476 - Yara Taynara Gadelha Chaves (706.157.744-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19856 - Locação de Veiculos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretária de Obras de Encanto/RN	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
<b>Total</b>					39.600,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/09/2023, tendo seu término em 13/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**VALCILEIDO CHAVES DA SILVA**  
CPF: 256.305.408-05

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:BA916D8E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13090011/2023

#### A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Despesa referente a reinstalação do sistema de folha de pagamento com versão atualizada e com restauração do backup constante no computador analisado da Sec. de Administração até o dia 12/09/2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALAMO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS (40.213.445/0001-74), objetivando Despesa referente a reinstalação do sistema de folha de pagamento com versão atualizada e com restauração do backup constante no computador analisado da Sec. de Administração até o dia 12/09/2023., com o valor total julgado de R\$ R\$ 2.640,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 13/09/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador(a) de Despesas

#### Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Processo:** 13090011/2023 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Despesa referente a reinstalação do sistema de folha de pagamento com versão atualizada e com restauração do backup constante no computador analisado da Sec. de Administração até o dia 12/09/2023.

**Contratado:** ALAMO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS (40.213.445/0001-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.640,00, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 13/09/2023.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:02D4DC70**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública Para Credenciamento objetivando: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação até as 10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 13 de Setembro de 2023

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:1199DA4A**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000010/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000010/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS). A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023. A

abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **26 DE SETEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h** do dia **14 DE SETEMBRO DE 2023** até às **08h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE SETEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmesanto.cpl@gmail.com](mailto:pmesanto.cpl@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 13 de setembro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**46537C2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 029/2023- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a pedido, a servidora **JOSICLEIDE PAIXAO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 047.050.804-32, do cargo de Diretora Escolar.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de setembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A94357CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**084/2022**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DOS ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO), NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/09/2023 à 05/12/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Nº 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0B6CFF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, cujo objeto é: Elaboração de registro de preço para eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Torna público, que se sagraram vencedoras as empresas: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49 vencedor do item nº 01 com percentual 26,30%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a empresa vencedora do certame. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 13 de setembro de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**26F6E313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 326/2023-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Edivanildo Bezerra na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Edivanildo Bezerra** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Setembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BB2C1437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 327/2023-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE**  
**2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Ivaneide de Moraes e Souza Fernandes na função de Técnico de Saúde Bucal e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ivaneide de Moraes e Souza Fernandes** na função de **Técnico de Saúde Bucal** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Setembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FAD3D3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 328/2023-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE  
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Luciano da Costa, Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Luciano da Costa, Coveiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de setembro/outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Recursos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E60D8649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
045/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA MACEDO LTDA

**CNPJ:** 26.736.206/0001-78

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de suplemento alimentar oral, do tipo ENSURE 400G, em pó, lata, cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências nutricionais e melhorando sua condição clínica e física.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.192,00 (Três mil, cento e noventa e dois reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**F65F35E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de suplemento alimentar oral, do tipo ENSURE 400G, em pó, lata, cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências nutricionais e melhorando sua condição clínica e física.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Global Ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA MACEDO LTDA	26.736.206/0001-78	R\$ 3.192,00 (Três mil, cento e noventa e dois reais)	04/09/2023 às 18:01

O preço a ser pago pelos serviços deste procedimento administrativo é resultado da média da pesquisa mercadológica feita pelo Banco de Preços disponível no seguinte link: <https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kzUEh0BSP9Mh5qQPSfZkNPwDgu74Nrk5w91VadAsb%252fgqHU8nPtM6WA%253d%253d>, entre as propostas de preço enviadas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, a empresa especificada no foi classificada, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**547911C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**PROCESSO Nº** 2.531/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** G R LIMA – ME

**CNPJ:** 26.409.034/0001-28

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de

documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 11 de agosto 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

G R Lima – ME  
**GILCELIO REBOUÇAS LIMA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**0309FC02

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

**PROCESSO Nº** 1.865/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

**CNPJ:** 35.284.764/0001-30

**OBJETO:**Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de agosto 2023 com validade até 06 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**  
**Dayane Rafaela de Melo França Dantas**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**F6A1D0DD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

**PROCESSO Nº** 2.103/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA

**CNPJ:** 02.440.676/0001-21

**OBJETO:**Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 22.840,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 14 de agosto 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**COMERCIAL APOLO LTDA****Antônio Felix Barbosa Filho**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**05AA56E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2023****PROCESSO Nº** 2.060/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** ZAFRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 51.114.680/0001-05**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Dr<sup>a</sup>. Fátima Salviano do Município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.047,70 (Vinte e oito mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 14 de agosto 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

Zafra Engenharia Construções LTDA

**CAROLINE NASCIMENTO MOREIRA**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**DD1CCD45**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade

Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7, que após análise de toda documentação e proposta de preço, foi declarada vencedora a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.581.449/0001-57**, com o valor global de **R\$ 474.581,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2023

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**BCEBBC10**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.**CREDOR:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 10.763.947/0001-08, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Felipe de Oliveira Fonseca, CPF nº 012.749.364-62.**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente do fornecimento de produto para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não paga, fornecido na data de 12 a 17 de maio de 2023 no município.**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.**VALOR:** R\$ 3.714,36 (três mil reais, e setecentos e quatorze reais, e trinta seis centavos).**DATA:** 13/09/2023.**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Felipe de Oliveira Fonseca, pela parte Credora.**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**FCB5C46D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090029/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090029/2023**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino**Contratado:** LUCAS RENATO DA COSTA (076.910.484-32)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C5A667D3



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080081/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080081/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0055ED85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090030/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090030/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.780,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FDB38C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007-2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO ELETRONICAMENTE Nº 015/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, objetivando a aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica para as Unidades Municipais de Saúde.

Galinhos/RN, em 12 de setembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**F0630DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 60145572/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 070/2023, oriunda do Pregão Eletronicamente de nº 015/2023 do Município de João Câmara/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: João Câmara/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 04.361.467/0001-18

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO**

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação ora pretendida, no intuito de atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde do Município, em favor da população do nosso município.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 960.360,00 (novecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 60% (sessenta por cento) da ata totalizando R\$ 576.216,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais);

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atendem os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletronicamente Nº 015/2023 (João Câmara/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/05/2023 A 17/05/2024

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/09/2023 A 17/05/2024 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 12 de setembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**778CD919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002\_2023 -  
PROPOSTAS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHARN.**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARCIO RODRIGUES GOMES – Engenheiro Civil - CREA/RN: 211990682-3, **decidiu** por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do presente certame a empresa: SOLAR ENGENHARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.500.281/0001-02, vencedora deste certame com proposta no valor Global de R\$ 1.016.453,86 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**293CBC29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**055/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário.** – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/09/2023 – término: 09:00 horas do dia 27/09/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 27/09/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 27/09/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FFFD6698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2023 – GP**

**DECRETO Nº 021/2023– GPGOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, Em**  
12 de setembro de 2023.

Suspende a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

O **Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN**, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Governador Dix-sept Rosado/RN, que estava prevista para ser realizada dia 15 de setembro de 2023, das 08h às 13h, na sala das Sessões João de Freitas, da Câmara Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.

**Art. 2º** Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº. 016/2023, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2023, edição 3104.

**Art. 3º** - A IV Conferência Municipal de Cultura de Gov. Dix-sept Rosado/RN será realizada em uma data posteriormente agendada e convocada através de um novo decreto municipal, conservando-se o

tema central: “Democracia e Direitos à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E129C4EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 13 de setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C9C7E010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor **GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 13 de setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3DF5F033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Manutenção e Conservação, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 13 de setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**1665DCB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JUNIVAN ALEXANDRO COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 13 de setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**05567F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 35/2022.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN – CNPJ:16.604.591/0001-46

**Contratada:** Lam Industria e Comercio de Urnas LTDA – CNPJ 07.333.596/0001-90

**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS)

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 35/2021.

**Data de Assinatura:** 09 de junho de 2023

**Prazo de Vigência:** 10 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2230 - Auxilio Funeral ao Público Carente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2230 - Auxilio Funeral ao Público Carente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Pregão Presencial nº 7/2021

**EMANUELA MARIASILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**

Contratado

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**DEEB3750

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 95/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.

**Contratada:** AGOSTINHO SERVFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 95/2021.

**Data de Assinatura:** 31 de agosto de 2023.

**Prazo de Vigência:** 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024

**Valor do Aditivo:** R\$219.325,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO  
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA GERAL

Ação: 2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA CULTURA  
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretaria de Comunicação  
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 18/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Agostinho Servflex LTDA  
 CNPJ Nº 09.027.375/0001-10  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E72B8357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 054/2023 - ANTIGO 048/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 054/2023-ANTIGO 048/2023, Processo Administrativo nº 2544/2023 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação e Implantação de Estações de Radiocomunicação, para atendimento das necessidades da Guarda Municipal, Defesa Civil e demais forças de Segurança do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com). Abertura dia 26/09/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 13 de Setembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**1C9AD92F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.240/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **JOSE ROCHA NETO**, inscrito no CPF nº. 035.986.364-74, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de setembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DAA91402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 29/2023**, objetivando o **Aquisição de Material Esportivo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, objetivando o começo das atividades esportivas e de lazer do município, conforme descrição e quantidades abaixo.**, realizado no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 10, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 39.820,50 (trinta e nove mil, oitocentos e vintereais e cinquenta centavos).**

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-** CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 35, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 37.446,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME -** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 32, 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 70.725,80 (setentamil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 13 de setembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**04823396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 29/2023**, que tem como objeto o **Aquisição de Material Esportivo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, objetivando o começo das atividades esportivas e de lazer do município, conforme descrição e quantidades abaixo.**, realizado no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 10, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 39.820,50 (trinta e nove mil, oitocentos e vintereais e cinquenta centavos).**

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-** CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 35, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 37.446,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME -** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 32, 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 70.725,80 (setentamil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 13 de setembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**A10D123E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 29/2023**, objetivando o **Aquisição de Material Esportivo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, objetivando o começo das atividades esportivas e de lazer do município, conforme descrição e quantidades abaixo.**, em 13 de setembro de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 10, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 39.820,50 (trinta e nove mil, oitocentos e vintereais e cinquenta centavos).**

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-** CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 35, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 37.446,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME -** CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 32, 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 70.725,80 (setentamil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 13 de setembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**E7ECD830

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**29/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, OBJETIVANDO O COMEÇO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 39.820,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 À 12/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/ Órgão Gestor

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO -**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**DC3FB8EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**29/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, OBJETIVANDO O COMEÇO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
 IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
 A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO  
 FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
 IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
 A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO  
 INFANTIL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099 -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
 IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
 A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E  
 LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
 IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE  
 A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 37.446,70 (TRINTA E SETE  
 MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E  
 SETENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 À 12/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I  
 (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 P/ Órgão Gestor

**LEONARDO MARTINY**  
 P/ Contratada

**Publicado por:**  
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**9E8B735A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 294/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do  
 Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei  
 Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008,  
 de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora EDILEUZA BARBOSA DE LIMA  
 portadora do CPF: 673.317.774-91, para o cargo comissionado de  
 Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
 retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 revogando-se as  
 disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de setembro de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CB522A5F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 24/2023, DE 12 SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor  
 público municipal em virtude do trabalho realizado  
 no processo de escolha, em data unificada, dos  
 Conselheiros Tutelares do Município de IELMO  
 MARINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio  
 Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
 por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente,  
 Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do  
 CONANDA, relativamente às providências necessárias para a  
 realização do processo de escolha, em data unificada, dos  
 Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um  
 processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do  
 Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma  
 voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem  
 pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga  
 compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados  
 em virtude de sua participação no processo de escolha dos  
 Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga  
 compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser  
 obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga  
 compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta  
 emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos  
 da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial  
 do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser  
 protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de  
 escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua  
 conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará  
 contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para  
 que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as  
 folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato  
 administrativo do Poder Público baseado na conveniência e  
 oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja  
 prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro de 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**83E9A0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 005/2023, pregão eletrônico nº 003/2023 – Prefeitura Municipal de Lajes/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais necessários para devida operacionalização do serviço, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN nas unidades básicas de saúde.

**CONTRATADO(S):**

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 38.714.702/0001-00, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 394.940,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 13 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**8BFC4D4B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE LAJES/RN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

Adesão ata de registro de preços nº 005/2023, - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Prefeitura Municipal de Lajes/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para uso na iluminação pública e nos prédios da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 818-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 005/2023 - pregão eletrônico nº 003/2023, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais necessários para devida operacionalização do serviço, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN nas unidades básicas de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com o percentual total de 100% (cem por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 394.940,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 38.714.702/0001-00

Ipanguaçu/RN, 13 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**D1E948BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 151/2023**

de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 4296/2023, decide:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DO SOCORRO MORAIS**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**047755E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 152/2023**

de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 4296/2023, decide:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DIANA RODRIGUES BEZERRA**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**B3C63131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321001/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 28 de setembro de 2023, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74 - CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo E-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 12 de setembro de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**DF5908B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0713001/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 29 de setembro de 2023, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74 - CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo E-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 12 de setembro de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B0CA2882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 185/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13  
DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacanã-RN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo público ocupado por **ILDA MARIA FERNANDES MANDÚ**, inscrito no CPF sob o nº 646.XXX.XXX-53, portadora do PASEP nº 17035699056, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 13 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2E4E04A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de 30 (TRINTA) inscrições no “**SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS**” questão destinadas para o Secretário de Educação, Secretária adjunta da Educação, Técnicos da Secretaria de Educação, como também para os Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos e administrativos das escolas municipal de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação do Secretário de Educação, Secretária adjunta da Educação, Técnicos da Secretaria de Educação, como também para os Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos e administrativos no “**SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS**”, organizado pela empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN)**, inscrita no CNPJ n.º 00.596.662/0001-76, com cada inscrição no valor de R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) sendo o valor total de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8CA5D3F3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia das empresas **R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** (CNPJ:00.118.689/0001-53) e **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS** (CNPJ:31.261.184/0001-77), mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despacho 35), classificada em 4º. (quarto) lugar nos Itens 01 e 02, **CONVOCA** a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI** (CNPJ:39.681.057/0001-39), classificada em 5º.

(quinto) lugar no Item 01 e a empresa **R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** (CNPJ:00.118.689/0001-53), classificada em 5º. (quinto) lugar no Item 02, para assumirem os referidos Itens, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DECONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C51B00DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 315/2023 - NOMEAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 315/2023 – PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Sr.ª Isayanne Karla Felipe Catao de Macedo CPF Nº. 076.483.364-21, para o Cargo Diretor (a) Departamento de Cerimonial, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação: 14 de setembro de 2023**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**698AEC71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 316/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisca Veroneide da Silva – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Francisca Veroneide da Silva – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Francisca Veroneide da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**D32C5514

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317/2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 317/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Joana Darc Texeira da Silva – Agente de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Joana Darc Texeira da Silva – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/10/2023 à 29/12/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Joana Darc Texeira da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**B1267C61

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 533-2023 - INSTITUI O USO DO  
CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR  
DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - RN.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 533/2023**

*INSTITUI O USO DO “CORDÃO DE GIRASSOL”  
COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE  
ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO  
DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica instituído no âmbito do Município de Jandaíra/RN, o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 2º:** Para fins de entendimento e aplicação dessa lei, considera-se:

**I** – Deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, muitas vezes passando despercebidas pela população em geral, em especial em locais de maior fluxo de pessoas, contudo, são aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possa impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

**II** - Cordão de Girassol: consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 3º:** O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, contudo, para sua aquisição, deverão ser apresentadas comprovações da deficiência através de documentos médicos e da necessidade de acompanhantes.

**Parágrafo Único.** O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiências.

**Art. 4º:** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

**Art. 5º:** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

**Art. 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de Setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**1F21D241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 073/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de oficina voltada para a elaboração de atividades pedagógicas para o ensino de alunos com necessidades educacionais especiais, durante a Jornada Pedagógica 2023 com o tema: OLHARES E DIÁLOGOS SOBRE O ENSINAR E APRENDER NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA UMA CIDADE EDUCADORA. De forma a atender as necessidades da Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o

Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoas físicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **NADJA DANIELLA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 086.341.664-06**, com endereço residencial na Rua Bento Neco, nº 374, Bairro: Leandro Bezerra, Cep: 59780-000, Caraúbas/RN, e com a proposta no valor global de **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **NADJA DANIELLA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 086.341.664-06, com endereço residencial na Rua Bento Neco, nº 374, Bairro: Leandro Bezerra, Cep: 59780-000, Caraúbas/RN, e com a proposta no valor global de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**.

Janduis-RN, 04 de Setembro de 2023

#### **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD  
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

#### **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
PORT. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:422B1E93**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 073/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de oficina voltada para a elaboração de atividades pedagógicas para o ensino de alunos com necessidades educacionais especiais, durante a Jornada Pedagógica 2023 com o tema: OLHARES E DIÁLOGOS SOBRE O ENSINAR E APRENDER NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA UMA CIDADE EDUCADORA. De forma a atender as necessidades da Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica,

**RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **NADJA DANIELLA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 086.341.664-06, com endereço residencial na Rua Bento Neco, nº 374, Bairro: Leandro Bezerra, Cep: 59780-000, Caraúbas/RN, e com a proposta no valor global de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 04 de Setembro de 2023.

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:2DB96DE6**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de papel higiênico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso IV, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: **5.432,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

Dotação orçamentária: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduis, 13 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduis  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 40.056.807/0001-60  
**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:CA2644F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 91/2023**

**PORTARIA Nº 91/2023 GC Japi/RN, em 13 de setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** DESIGNAR, com mandato de **01 (um)** ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Os senhores **Romildo melo da Silva** portador do **RG: 3272838**, inscrito no **CPF: 700.095.524-48**, como Presidente. **Gilberto Fernandes de Lima** portador do **RG: 69.070.347-8** SSP/SP, inscrito no **CPF: 072.563.754-41** e **Antônio Efraim da Costa** portador do **RG: 002.572.562**, inscrito no **CPF: 066.565.504-52**, como Membros.

**Art. 2º.** A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante 01 (um) ano, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios desencadeados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:1EC477F2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 92/2023**

**PORTARIA Nº 92/2023 GC Japi/RN, em 13 de setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO AO PREGÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** DESIGNAR, como membros da **EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO** os servidores: **Romildo Melo da Silva** portador do **RG: 32722838** SSP/RN, inscrito no **CPF: 700.095.524-48** e **Antônio Efraim da Costa** portador do **RG: 002.572.562**, inscrito no **CPF: 066.565.504-52**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:F4945829**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2023 GC**

**PORTARIA Nº 090/2023 GC**

Japi/RN, em 13 de setembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Designar, o Sr. Noel Dantas da Silva, portador do CPF nº: 027.696.374-10 e RG nº: 001.514.324 SSP/RN, que ocupa o cargo efetivo de Pedreiro, para desempenhar a função de Mestre de Obras a partir de 13 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** O disposto no art. anterior não prejudicará o servidor no que diz respeito ao estágio probatório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:6011E332**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PARA USO NO JARDIM ESCOLA PIMPOLÂNDIA**, em favor da empresa: **POTYGUAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Tv. Adolfo Gordo, nº 1409, sala 03, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP – 59070-105, com valor

global estimado de R\$ 6.084,90 (seis mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 194/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**31B400D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### **1. PARTES**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL A EMPRESA E G FERNANDES CNPJ: 12.160.128/0001-00 através do seu representante legal EMANUEL GOMES FERNANDES portador(a) do RG nº 002661114, expedida em ITEP/RN, CPF nº 070.728.264-08, residente e domiciliado(a) à Rua Solon de Lucena, 72 – Centro – Brejo do Cruz-PB, CEP: 58890-000, telefones (84) 998421177, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **CINEMA EM TODOS OS CANTOS – Jardim de Piranhas através da Sétima Arte!**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 07/2023.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$18.015,07 (Dezoito Mil e Quinze Reais e Sete Centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NUBANK, Agência 0001 Conta Corrente nº 36699417-3, para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Brejo do Cruz-PB.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**E G FERNANDES**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**B20FFECE

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL A EMPRESA **41.069.510 JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ: 41.069.510/0001-00** através do seu representante legal **JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS** portador(a) do RG nº 003.086.494, expedida em ITEP/RN, CPF nº 094.943.464-75, residente e domiciliado(a) à Rua Maranhão, 303 – Bairro dos Estados – Brejo do Cruz-PB, CEP: 58890-000, telefones (83) 996546900, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **INTRODUÇÃO À LINGUAGEM CINEMATOGRAFICA E CINECLUBISMO – HISTÓRIA DO CINEMA, OFICINA DE CAPACITAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 08/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NUBANK, Agência 0001 Conta Corrente nº 61780470-4, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e



II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Brejo do Cruz-PB.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**41.069.510 JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F2F690A8

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo SSP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL **FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS** portador(a) do RG nº 001.942.617, expedida em ITEP/RN, CPF nº 035.132.584-02, residente e domiciliado(a) à Rua Augusto Gomes Cavalcante, 146 – Centro - Jardim de Piranhas-RN, CEP: 59324-000, telefones (84) 996776618, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **A SAGA DA FAMÍLIA**

**SIMÕES NO ARTESANATO**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 06/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$ 10.508,54(Dez Mil, Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 5072-5 Conta Corrente nº 33347-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
 II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
 III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**9C01F525

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL NIVANI GOMES DANTAS portador(a) do RG nº 002.004.339, expedida em ITEP/RN, CPF nº 084.374.224-00, residente e domiciliado(a) à Sítio Timbaubinha, SN – Zona Rural – Jardim de Piranhas-RN, CEP: 59324-000, telefones (84) 996456688, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **COM PACIENCIA DE UMA CROCHETEIRA VOU CULTIVANDO MEU JARDIM**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO**

**GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 05/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 0128-7 Conta Corrente nº 44937-7, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**NIVANI GOMES DANTAS**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:9388BAB4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL NATAN ERITI RIBEIRO portador(a) do RG nº 002.832.086, expedida em ITEP/RN, CPF nº 017.732.414-78, residente e domiciliado(a) à Sítio Assembleia, SN – Zona Rural – Jardim de Piranhas-RN, CEP: 59324-000, telefones (84) 981748432, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **EM BUSCA DO SUCESSO: Um documentário sobre a vida de Natan Eriti**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 04/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$ 7.810,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 5072-5 Conta Corrente nº 3143-7, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**NATAN ERITI RIBEIRO**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**03D806B2

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL **EILSON TRAJANO DO NASCIMENTO** portador(a) do RG nº 64696.585-2, expedida em SSP/SP, CPF nº 043.861.144-67, residente e domiciliado(a) à Rua Emiliano Ferreira de Paiva, SN – Centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP: 59324-000, telefones (84) 996780462, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **O JOGO VIROU**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 03/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$ 7.810,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 5072-5 Conta Corrente nº 4747-3, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**EILSON TRAJANO DO NASCIMENTO**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2CB7557C

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL A EMPRESA **43.397.418 CRISLAN KENNEDY ARAÚJO DE SOUSA** através do seu representante legal **CRISLAN KENNEDY ARAÚJO DE SOUSA** portador(a) do RG nº 002.831.716, expedida em ITEP/RN, CPF nº 017.736.304-58, residente e domiciliado(a) à Av. Rio Branco, SN – Centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP: 59324-000, telefones (84) 996755186, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **OUVINDO E DANÇANDO AS RIQUEZAS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 02/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 5072-5 Conta Corrente nº 4447-4, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**43.397.418 CRISLAN KENNEDY ARAÚJO DE SOUSA**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**D5A92B2F

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a), SANDOVAL DE ARAÚJO NETO portador da carteira de identidade nº 002.534.532, expedida pelo ITEP/RN, CPF: 066.717.554-77 e o(a) AGENTE CULTURAL A EMPRESA **30.858.232 DAMIÃO GABRIEL FERREIRA** através do seu representante legal **DAMIÃO GABRIEL FERREIRA** portador(a) do RG nº 002.605.742, expedida em ITEP/RN, CPF nº 016.631.554-02, residente e domiciliado(a) à Rua Coronel João Florencio, SN – Centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP: 59324-000, telefones (84) 99642-8642, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural: **HISTÓRIA QUE MEU PAI CONTOU**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme processo administrativo nº 01/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$15.762,81 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência: 5072-5 Conta Corrente nº 4737-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura de Brejo do Cruz-PB.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jardim de Piranhas-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**30.858.232 DAMIÃO GABRIEL FERREIRA**

Agente Cultural

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:AED6D3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 615.011/2023.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.899/0001-84; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293-BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 - pelo Contratante e Thiago Rodrigues Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.188.614-57 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9DE95E2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 418, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 163/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 12 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.159.114-40, matrícula 1106031, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PD III-001, pelo período de 17 de agosto de 2023 a 15 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:4F91538E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 419, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.295, de 6 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Aprovar o Parecer Referencial nº 001/2023-PGM/PMJS**, que visa expor recomendações sobre o tema de contratações sobre pregão eletrônico, sob sistema de registro de preços, para aquisição de bens comuns e contratação de serviços comuns, com base na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 07 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:793E6291

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER REFERENCIAL N.º 001/2023 (PREGÃO  
ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÕES DE  
ITENS COMUNS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
COMUNS)**

**Processo n.º 710.002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias e Órgãos Públicos

Parecer Referencial n.º 001/2023 (Pregão Eletrônico. Registro de Preço. Aquisições de Itens Comuns e Contratação de Serviços Comuns)

**DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER REFERENCIAL. MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**

1. Legislação Aplicável. Lei nº 8.666/1993 (Instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública). Lei nº 10.520/2002 (Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominado pregão, para aquisição de bens e serviços comuns). Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentou a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica). Lei Complementar nº 123/2006 (Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

2. Parecer jurídico referencial que é exarado com fundamento no art. 6º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.

3. Análise da Minuta. Ressalvas e Recomendações.

## I. RELATÓRIO

O presente Parecer Referencial tem por objeto expor as recomendações do Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó sobre o tema de contratações sobre pregão eletrônico, sob sistema de registro de preços, para aquisição de bens comuns.

A presente iniciativa tem por escopo (i) orientar juridicamente as unidades técnico-administrativas, responsáveis pela análise e decisão sobre os requisitos indispensáveis à contratação e; (ii) reduzir a quantidade expressiva de processos submetidos à Procuradoria Geral do Município.

Ademais, a consolidação de entendimento por esta Instituição é consonante ao princípio da eficiência, consagrado constitucionalmente e de observância obrigatória pela Administração Pública, desburocratizando os processos administrativos, otimizando a atuação dos procuradores e propiciando maior segurança jurídica aos gestores públicos encarregados da decisão, os quais declararão expressamente conformidade com este referencial nos processos administrativos cuja matéria jurídica for idêntica à aqui enfrentada.

Para a perfeita delimitação do objeto do presente parecer referencial, seguirá minuta de edital padrão.

A base normativa primária aplicável ao presente inclui as Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 07 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

É o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. CABIMENTO DE PARECER REFERENCIAL

A análise prévia das minutas de editais possui fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. *In verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Entretanto, o elevado número de repetitivas consultas versando sobre assuntos semelhantes tem, por vezes, ocasionado o abarrotamento desta Procuradoria, sem que haja efetivamente dúvida jurídica a ser sanada.

Assim, ante a necessidade de conferir celeridade aos serviços administrativos, utilizar-se de parecer referencial é medida adequada a satisfazer o interesse público e resguardar a continuidade dos serviços essenciais.

A hipótese de instituição de parecer jurídico referencial encontra-se prevista no art. 6º da Lei Complementar n. 1.295, de 6 de junho de 2022, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências”. *In verbis*:

Seção II

Dos Pareceres Referenciais

Art. 6o. Os pareceres referenciais exarados pela Procuradoria Geral do Município serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 1o. O parecer aprovado pelo Prefeito Municipal, publicado juntamente com o seu despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, transformando-se em parecer referencial a ser aplicado o entendimento para as situações idênticas, cujas

Secretarias, Órgãos e Entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2o. O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas aos interessados, a partir do momento em que deles tiverem ciência.

§ 3o. O Procurador Geral do Município ou o Procurador Municipal poderão sugerir à Administração Municipal a elaboração de parecer referencial.

§ 4o. Na forma permissiva pelo § 5o do art. 53 da Lei Nacional n. 14.133, de 1o de abril de 2021, será dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador Geral do Município, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelos membros da Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN.

Dessa forma, em reforço à robustez do modelo, ao presente opinativo é anexada uma **minuta-padrão de edital de pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de bens comuns e contratação de serviços comuns**.

Tal minuta, devidamente aprovada, atende ao conceito de "edital de minuta-padrão de licitação" ou de "minuta padronizada de edital de licitação", e poderá ser utilizada por toda a administração pública, sempre ressalvada a dúvida jurídica específica, sanável pela PGM.

Contextualizada a questão, a situação apresentada amolda-se ao conceito exposto, ressaltando que o enquadramento no caso concreto deve ser realizado pela área técnica competente e, caso subsista dúvida jurídica específica a ser sanada, deverá ser registrada, de maneira pormenorizada, relatando em que se difere a situação a ser apresentada do parecer referencial adotado.

### II.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019. A ele aplica-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória**.

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicação do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Noutro giro, a modalidade ora estudada não será aplicada nas seguintes situações:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que:

(a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Do texto normativo, depreende-se, ainda, que enquadramento do bem ou serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica. Sendo que tal assertiva é corroborada pela previsão constante no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019. Confira-se:

Art. 10. (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Importante ressaltar que tal avaliação de índole técnica é sempre anterior à deflagração do certame, para fixar concretamente as especificações dos bens e serviços comuns, pois na licitação, em si, não poderão ser adotados critérios de julgamento que envolvam fator técnico, mas, tão-somente, menor preço ou maior desconto, conforme o caso.

É a lição irretocável de Joel de Menezes Niebuhr:

**"6.4. A incompatibilidade do pregão com licitações julgadas por critérios que envolvam fator técnico"**

De acordo com os incisos do §1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, as licitações públicas podem ser julgadas por estes critérios: (a) do menor preço, (b) da melhor técnica, (c) da técnica e preço e (d) do

maior lance e oferta. Os critérios do menor preço e do maior lance e oferta são os mais objetivos, porquanto neles apenas se apura o autor do menor ou do maior preço, sem que caiba, no momento do julgamento, comparar a qualidade dos bens ou serviços oferecidos. Os critérios da melhor técnica e o da técnica e preço, conquanto devam obediência ao princípio do julgamento objetivo, admitem, por sua própria natureza, certa subjetividade na escolha dos elementos que serão tomados em conta pela Administração para comparar os bens e serviços. Por isso, preferencialmente, deve-se adotar os critérios de julgamento do menor preço ou, se for o caso, do maior lance ou oferta.

O ponto é que o inciso X do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 prescreve que, "para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital".

A propósito, o inciso V do artigo 8º do Decreto Federal nº 3.555/00 estabelece que, para o julgamento do pregão, deve ser adotado o critério do menor preço. O artigo 7º do Decreto Federal nº 10.024/19 determina que para o pregão eletrônico os critérios de julgamento admissíveis são o de menor preço ou de maior desconto — este uma variação em relação à apuração do menor preço, que permanece sendo o determinante. **Portanto, a pretensão de adoção de critérios de julgamento técnicos repele a aplicação da modalidade pregão, em qualquer de suas formas, presencial ou eletrônica.**" (Pregão Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Forum, 2020, p. 81).

De todo modo, e isso também costuma ser objeto de confusões em detrimento do interesse público, o uso do critério menor preço **não impede** que sejam exigidas e avaliadas amostras (vide tópico próprio) para investigar se o bem oferecido atende às especificações mínimas do edital.

Tal investigação terá um caráter meramente desclassificatório do bem desconforme às exigências objetivas do edital, **nunca servindo para comparar a qualidade dos bens oferecidos por diferentes licitantes.**

Como exemplo prático, lançado um pregão para aquisição de "canetas esferográficas" é curial responder "a caneta escreve?"; ou, em outros termos, foram atendidas as especificações objetivas do edital?

Com efeito, na medida em que um bem se define por sua utilidade, uma caneta que não escreva não é uma caneta, ainda que se pareça com uma. Se a licitação é para aquisição de canetas, e não de peças de plástico parecidas com canetas, o licitante deve ser desclassificado, ainda que tenha o menor preço.

Entretanto, ainda dentro do exemplo dado, tendo a Administração promovido um pregão, não terá a liberdade, que possui o particular, de no momento do julgamento escolher entre uma caneta de escrita mais "dura" ou mais "macia", que favoreça, ou não, a "letra cursiva", a isso atribuindo pontos para efeitos de classificação entre os licitantes, **pois atendidos os requisitos objetivos do edital, deverá julgar pelo menor preço, ainda que este não corresponda ao melhor bem.**

Contudo, se qualquer uma dessas características e qualidades, como "maciez" ou "dureza", é importante para o atendimento da necessidade da Administração, seus critérios objetivos deveriam vir explicitamente descritos no edital, dentro de especificações de índole técnica, sempre atendido o interesse público e evitando-se a restrição injustificada à competitividade.

Por exemplo: se para a aquisição de EPIs é critério importante o **conforto mínimo** do usuário e se for possível sua exigência dentro de padrões de desempenho e **qualidade** que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, é cabível o pregão e aconselhada a exigência de amostra, sempre mantido o julgamento por menor preço (ou maior desconto, vide tópico próprio).

Também não se argumente que o cuidado terá poucas consequências práticas, pois poderá ser apresentada uma amostra aceitável e na hora da entrega ser remetido bem fora das especificações.

Embora o opinativo não abarque esse momento posterior, é cediço que bastará à Administração exigir, na fase de execução contratual, que lhe seja entregue exatamente o que foi especificado na licitação, sob pena de glosa do pagamento, pelo não aceite do executor, devendo ser banida a "famosa" prática do "também atende". Além da glosa pelo não aceite do executor, também deverão ser avaliadas outras penalidades cabíveis.



Ressalte-se a que a fase de execução contratual envolve matérias fáticas e não jurídicas, sendo igualmente vedada qualquer tentativa de transformar a instância de assessoramento jurídico em órgão de revisão ou de aval ao "aceite" do executor.

Se o executor tem dúvidas, não aceite e não ateste — pois o pagamento pressupõe a certeza da entrega adequada do bem dentro das especificações — mas também não tente transformar a questão fática em jurídica, de modo a puxar manifestação PGM, ficando os órgãos de assessoramento jurídico orientados a devolverem sem resposta questionamentos de tal natureza.

Outrossim, anote-se que não deve ser confundido o conceito de "bem comum" com o de "bem simples". Em outros termos, é possível que algo seja "comum" e "complexo". O que importa é que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Inclusive, com o desenvolvimento do mercado ou com a formulação de critérios objetivos, sempre de índole técnica, algo antes tido como "incomum" poderá passar a ser tido como "comum".

Em última análise, o que se entende por "bem comum" não é conceito estanque ou imutável, depende da capacidade da área técnica em atestar a existência de padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sempre em nome do interesse público, para aquilatar se a modalidade licitatória mais adequada é realmente o pregão.

Ainda no intuito de remover dúvidas, não é a eventual "complexidade técnica" para a obtenção do bem que lhe retira a característica de comum. **Um "bem comum" pode abarcar grande "complexidade técnica"**.

Melhor refletido, o processo para a fabricação de uma "resma de papel" ou de uma "almofada de carimbo", aos olhos do homem-médio, reveste-se de grande complexidade técnica e seria-lhe impossível descrever o *iter* produtivo de tais bens para além de noções absolutamente genéricas de que "a celulose vem da árvore, normalmente do eucalipto" e de que "o plástico do invólucro deriva do petróleo, embora eu não tenha certeza do que provem o feltro da almofada", **mas isso não afasta o caráter de bem comum da "resma de papel" ou da "almofada de carimbo"**.

Na linha do explanado, colhamos a lição, sempre valiosa, de Joel de Menezes Niebuhr:

A jurisprudência que reduz o comum ao simples é equivocada. Comum é algo que se faz com frequência, de maneira usual, rotineiramente. É possível que se faça com frequência algo complexo. Se o complexo é realizado com frequência, ele passa a ser, além de complexo, comum. As ideias de complexo e comum não são excludentes. Isso significa que o objeto, ainda que guarde complexidade técnica, pode ser qualificado como comum e ser licitado por meio de pregão.

Mais recentemente, sobretudo no TCU, colhe-se jurisprudência que dissocia comum e simples. A título ilustrativo, em acórdão que reconhece a obrigatoriedade de pregão para a contratação de serviço de auditoria independente:

*18. Primeiramente, há que se ter em mente que o 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa não é a razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'.*

Além dessas considerações, avulta que o conceito de bem e serviço comum deve ser apreendido em razão da interpretação sistêmica a respeito da modalidade pregão, precisamente das disposições da Lei nº 10.520/02." (Pregão Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Forum, 2020, p. 75).

E mais adiante, o mesmo autor faz síntese:

"Em apertadíssima síntese, para qualificar bem ou serviço como comum, é necessário:

a) que, uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consiga estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público;

b) que as especificações técnicas do bem ou serviço sejam usuais no mercado; e

c) que a estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais célere, não importe prejuízo à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público." (Pregão Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Fórum, 2020, p. 77).

Fazendo achegas aos excertos, também deve ser evitada "confusão" corriqueira sobre o que seja "usual". O conceito de usual é voltado ao mercado.

Ainda que o específico órgão da Administração jamais tenha licitado o bem, deverá verificar se o mercado usualmente o trata como comum.

Como critério adicional, extremamente valioso, mesmo quando o estudo técnico não seja obrigatório (vide tópico próprio) poderá o gestor trazer aos autos o relato de licitações semelhantes na Administração ou de outros entes, se possível avaliando seus resultados positivos ou negativos.

Em conclusão quanto ao tópico, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

### II.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Nos termos dos parágrafos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o registro de preços deve observar (i) a efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado (§ 1º); (ii) a publicação trimestral dos preços registrados para orientação da Administração, na imprensa oficial (§ 2º); (iii) a regulamentação por decreto, com observância das peculiaridades regionais e; (iv) a informatização, quando possível, do sistema de controle originado no quadro geral de preços.

No âmbito do Município de Jardim do Seridó, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto Municipal n. 1.254-B, de 9 de janeiro de 2017, sendo o órgão gerenciador aquele responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (art. 1º, parágrafo único, inciso III).

Prossegue o aludido Decreto, determinando que será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses (art. 2º):

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria municipal, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Como se observa, o adequado enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas é tarefa de índole técnica, cumprindo ao setor técnico competente sua análise e, para tanto, deverá apresentar as razões que justificam a adoção do SRP em cada caso.

### II.4. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico; (...)

#### **A) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inciso I do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" e as contratações de "serviços terceirizados".

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. Caso afirmativo, deverá respeitar o procedimento exigido, sendo útil a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

"(...) pode-se dizer que o estudo técnico preliminar é antecedente ao termo de referência e deve externar a avaliação da própria demanda por parte da Administração Pública, a pesquisa sobre as soluções de mercado para atender a demanda e a definição da solução eleita por ela, com as respectivas justificativas. Ou seja, tecnicamente, a Administração define o que quer e por quais razões." (Pregão Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Fórum, 2020, p. 131).

O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

#### **B) TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações

que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

#### **b.1) Definição do objeto**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, § 7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Impende salientar também a previsão constante no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, que trata do parcelamento do objeto. *In verbis*:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Com o fito de ampliar a competitividade do certame e possibilitar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Administração deve buscar o parcelamento do objeto, quando for divisível, e não houver prejuízo para a totalidade da licitação. Senão vejamos:

O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, impõe o parcelamento como obrigatório, respeitando-se, sempre, a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Porém, se a adoção dessa solução importa na criação de ônus mais elevados pela quebra da economia de escala, na adoção de modalidade menos rigorosa de licitação ou, ainda, no enquadramento do objeto nos limites ou permitam a dispensa de licitação, não se admitirá o parcelamento (Acórdão 98/2013, Plenário, rel. Min Benjamin Zymler).

Nesse sentido, observa-se que o fracionamento é recomendável quando for técnica e economicamente viável e sobre esse particular traz-se à baila os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. ed. 18ª. pag 447):

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas o que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes. Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento, a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos

E ao final, conclui:

A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas. Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação dos custos através do argumento de benefício a um número maior de participantes.

Sendo assim, apesar de a regra ser o fracionamento do objeto, essa medida somente se justifica e encontra amparo legal, quando for comprovada a viabilidade técnica e a vantagem econômica para a Administração. Logo, caberá à Administração, em cada caso, justificar o fracionamento ou não do objeto, amparando a decisão em razões de ordem técnica e econômica.

#### **b.2) Valor estimado demonstrado em planilha**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Nesse passo, a Administração Pública deve assegurar que o valor estimado reflita de modo fidedigno a realidade do mercado, a fim de se evitar, principalmente, o sobrepreço no valor do contrato.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Municipal n. 1.895/2023, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos: Parâmetros

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Ressalte-se que o fato de existirem, localmente, poucos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração não ilide a necessidade de realização de ampla pesquisa de preços, a fim de justificar o preço estipulado na contratação direta. A pesquisa, inclusive – conforme se extrai dos dispositivos citados – utilizará, preferencialmente, parâmetros que não se limitam à cotação direta com potenciais interessados na contratação.

Com efeito, muito mais importante do que cumprir a praxe administrativa dos “três orçamentos”, é certificar-se de que a pesquisa realizada reflete adequadamente a realidade do mercado. Assim, deve a área técnica responsabilizar-se pelo cumprimento da exigência da legislação, isto é, pela realização de efetiva pesquisa de mercado. A propósito, caso reste identificado abuso no preço praticado, a área técnica competente, responsável pela análise de preços, além de rejeitar a contratação, deve denunciar aos órgãos de fiscalização e controle para providências.

Importante destacar que o valor de referência de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços, conforme o critério de julgamento estabelecido em edital.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

#### **b.3) Sigilo do valor estimado**

Importante registrar que o decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigilo inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, § 3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdão nº 3.011/2012), caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

#### **b.4) Critérios de aceitação das propostas**

O Decreto 10.024/2019 determina que a aceitabilidade das propostas poderá ser avaliada pelos seguintes critérios: menor preço ou maior desconto. Vejamos:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, o gestor público deverá aquilatar se o tipo de julgamento será pelo menor preço "clássico" ou pelo seu derivativo, o "maior desconto".

#### **b.5) Critério de adjudicação**

No tocante aos critérios de adjudicação, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Súmula 247, orienta da seguinte forma:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda nesse sentido, vale atentar para a recomendação do Tribunal de Contas da União, emanada no Acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

Ademais, caso seja mantida a opção "menor preço por lote", é curial registrar as recomendações do TCU no sentido de que não se permita a aquisição, isolada, de itens para os quais a respectiva licitante

vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando, ainda, as adesões à ata (Acórdãos 757/2015-P, 1.680/2015-P e 5.134/2014- 2ª Câmara).

Dessa forma, considerando que as decisões acima apontam para a obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, a adjudicação por preço global, por ser medida excepcional, deve ser devidamente justificada pelo gestor.

#### **b.6) Relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária**

Quanto aos critérios habilitação do licitante, será verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E no que concerne às exigências de atestado ou declaração de capacidade técnica, impende registrar que: i) não pode ser desarrazada a ponto de comprometer a competitividade da licitação; ii) deve constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade de cumprir as obrigações a serem assumidas; iii) deve ser ficada como resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas; iv) deve ser pertinente e compatível com objeto licitado; e v) deve ser limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Insta salientar, ainda, que a qualificação técnica é gênero de que são espécies a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional. Nesses termos, colaciona-se esclarecedores apontamentos ofertadas pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Pregão Eletrônico:

A capacidade técnico-profissional se refere à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, vedadas a fixação de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Já a capacidade técnico-operacional se refere à comprovação de que o licitante tem condições técnicas e operacionais de executar, de modo satisfatório, o objeto licitado, mediante:

- a) Apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A capacidade técnico-operacional deve também se ater à comprovação de parcelas de maior relevância do objeto licitado, mas não necessariamente às de valor significativo, sendo permitida a fixação de quantitativos mínimos e prazos máximos, desde que razoáveis em relação ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93, no art. 30, estabelece que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Já a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômicos-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação e, nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita

relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

#### **b.7) Cronograma físico-financeiro**

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

#### **c) Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

É sabido que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Importante trazer à colação a regra disposta no art. 19º da Lei Municipal n. 999, de 3 de junho de 2015, que institui a nova Lei Geral das micro e pequenas empresas no Município de Jardim do Seridó:

Art. 19. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

IV – A compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa e empresa de pequeno porte quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 21 da mesma lei, nas quais aplica-se o disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

§ 1º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Sendo assim, caso o objeto a ser licitado tenha o valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser garantida a participação exclusiva das Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual.

Noutro giro, em certames para aquisição de bens e obras de natureza divisível, a Administração Pública poderá estabelecer cota de até 25% do objeto licitado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso da cota reservada, que se aplica nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, não se exigindo qualquer teto de valor, mas sim uma faixa de até 25% do valor do item

ou objeto a ser licitado em favor das entidades preferenciais. Aqui, portanto, são duas licitações em uma, ou seja, uma licitação, de até 25% do valor do item ou objeto a ser licitado, entre as pequenas e micro empresas (entidades preferenciais). E a outra, de no mínimo de 75%, voltada para as demais empresas que não se enquadram como micro e pequenas.

Por derradeiro, admitida à subcontratação no certame licitatório, deverá ser observada a compulsoriedade em benefícios às entidades preferenciais.

Finalmente, ante a obrigatoriedade na aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, conforme acima exposto, caso o Gestor opte pela não aplicação das benesses, deverá apresentar justificativa de acordo com as hipóteses de exclusão previstas na legislação (art. 20, Lei Municipal n. 999/2015).

#### **d) Amostra**

A amostra tem por finalidade permitir à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. E segundo ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed. pág., 908).

Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração. (MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171).

No que concerne a exigência de amostra no pregão eletrônico, urge asseverar que há jurisprudência do Tribunal de Contas da União se posicionando favoravelmente, conforme entendimento firmado no Acórdão 2368/2013-Plenário.

De toda sorte, a despeito de eventual perda da celeridade no curso do procedimento do pregão eletrônico, tem prevalecido o entendimento de que esta consequência é justificável ante ao ganho da qualidade na identificação da solução proporcionada pela exigência de amostras. O que tornaria extremamente moroso o procedimento seria a exigência de amostras de todos os licitantes, como pedido no presente caso. A morosidade decorreria tanto do tempo necessário à análise, como pela multiplicação das possibilidades de judicialização dos desclassificados inconformados.

Nesse viés, importante registrar que, nos casos de pregão, a avaliação das amostras ocorrerá somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances. Assim, deve o consulente promover tal adequação.

O Tribunal de Contas da União - TCU não admite a exigência de amostra como requisito de qualificação técnica, mas admite que edital exija do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de propostas, a apresentação de amostra do produto, acompanhada dos laudos de ensaio técnico necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido à Administração" (Acórdão n. 538/2015- Plenário).

Além do mais, ainda na linha dos precedentes do Tribunal de Contas da União (nota técnica 4/2010), é imprescindível que o Termo de Referência defina:

1. o prazo para a entrega das amostras de modo que cada licitante tenha tempo hábil para providenciar as amostras;
2. a possibilidade e forma de participação dos interessados na licitação, inclusive das demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras;
3. a forma de divulgação, a todos os interessados, do período e do local da realização do procedimento de avaliação das amostras e do resultado de cada avaliação;

4. o roteiro de avaliação das amostras, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra;

5. a cláusula que especifique a responsabilidade do órgão quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Por derradeiro, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, caso o gestor decida, no caso concreto, pela necessidade de exigir a apresentação da amostra, deverá fazer constar no instrumento convocatório tal exigência, inclusive com a determinação dos requisitos objetivos de sua avaliação. Insta salientar, por fim, que a amostra somente poderá ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar, sendo vedada a exigência ampla e indiscriminada de amostra relativa a todos os licitantes.

#### **e) Disponibilidade orçamentária**

Por força do disposto no § 2º, do art. 5º, do Decreto Municipal n. 1.254-B, na licitação para registro de preços não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **II.5. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Como parte integrante do presente Parecer Referencial é ofertada minuta de edital padrão, conforme anexo. Devem ser observadas algumas orientações de uso:

- a) A utilização da minuta de edital padrão e do presente Parecer Referencial é conjugada;
- b) A minuta padrão apresenta um modelo. Porém, existem opções, no presente Parecer Referencial, de diferentes cláusulas editalícias a depender das escolhas técnicas do gestor público. Para seu uso, ou supressão, o que importa é o conteúdo material inalterado.
- c) A minuta será apresentada sem numeração, cabendo à área técnica, após definição das cláusulas a serem adotadas para o caso concreto, realizar a devida numeração dos itens. Por oportuno, no que toca às opções ofertadas ao Gestor para que, diante do caso concreto, possa definir a hipótese que melhor atenda ao interesse público, importante tecer breves comentários sobre pontos relevantes, conforme a seguir exposto.

### **II.6. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Com o fito de orientar as áreas técnicas quanto aos requisitos necessários que deverão constar do edital licitatório, segue em anexo lista de verificação, que deve ser aplicada antes da publicação do edital.

### **II.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O órgão responsável pela licitação deverá se atentar para o prazo mínimo de 8 dias úteis, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos art. 25, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sobre a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, observa-se que o art. 8º, incisos VI do Decreto nº 10.024/2019, exige a comprovação de sua legitimidade, bem como dos demais agentes que atuam no feito, devendo ser observadas as condições previstas no art. 16 do mesmo decreto.

### **III. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, as aquisições de bens comuns e as contratações de serviços comuns mediante pregão eletrônico, sob sistema de registro de preço, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer Referencial.

Com a emissão do presente parecer referencial, fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação pela PGM, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada. E, para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deverá compor a instrução do processo:

- a. cópia integral deste parecer referencial com a aprovação do Prefeito Municipal; e
- b. declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo no anexo II.

É o parecer.

Para aprovação do Prefeito Municipal, na forma do art. 6º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.

Jardim do Seridó-RN, 13 de setembro de 2023.

<b>WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO</b>
Procurador Geral do Município
Matrícula 1.607 / OAB/RN 10.543
<b>MOZART DE PAULA BATISTA FILHO</b>
Procurador Municipal
Matrícula 1.318 / OAB/RN 7.101
<b>DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ</b>
Procurador Municipal
Matrícula 1.480 / OAB/RN 8.543

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**024DD3DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 006/2023

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**Considerando**, a certidão de desclassificação do candidato JOSE BERNARDINO JUNIOR, publicada no dia 13 de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3117;

**CONVOCA:**

### II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
598387-9	3º	JOSÉ SIMÕES PIRES	42,0

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

### **OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2E880AD9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 059, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

### PORTARIA Nº 059, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

### A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ata de reunião com membros do conselho Municipal do idoso, constituído pela portaria de Nº 385, de 04 de agosto de 2023, embasada pela lei Municipal de Nº 781, de 16 de maio de 2007, objetivando a escolha e posse da diretoria administrativa.

**Art. 2º.** Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos para compor a presidência do conselho Municipal do idoso, assim sendo, nomear-se o senhor presidente Valbiano Medeiros do Nascimento, a senhora vice Francisca das Chagas da Conceição Silva e a secretária Tarcisia de Araújo Azevedo, após lida a aprovação da Ata em 24 de agosto de 2023, Jardim do Seridó/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**637EAF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023  
MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023  
DATA: 08 de setembro de 2023.  
HORA: 09h30min.

ATA DE SESSÃO  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 001 – (HABILITAÇÃO) E  
Nº 002 – (PROPOSTAS DE PREÇOS).

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, reuniu-se o Agente de Contratação Direta, **MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**, conforme dispõe a Portaria nº 011 de 11 de fevereiro de 2022, para análise de documentos de habilitação e proposta, pertinente ao Processo Administrativo de nº 229/2023, na Modalidade – DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**. Aberta a sessão e dado início a fase de credenciamento, estava presente às empresas: **DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 16.826.043/0001-60** através de seu representante **MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES – CPF Nº 074.964.004-91**; e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 81.618.753/0001-67** através de seu representante **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS – CPF Nº 057.013.369-64**. Ato contínuo, o Agente de Contratação Direta procedeu à abertura dos envelopes de **Habilitação e Proposta** das empresas. Aberto os envelopes, a Proposta de menor valor apresentada foi da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 81.618.753/0001-67 com o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos)**. Após análise minuciosa na documentação, foi constatado que a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 81.618.753/0001-67** apresentou toda a documentação solicitada no EDITAL DA DISPENSA Nº 025/2023, portanto declarada vencedora. Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação Direta decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado será devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

**CIENTIFIQUEM-SE e PUBLIQUE-SE.**

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: B7425088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº402/2023, datada de 04/09/2023 do empenho nº818.006/2023, no valor de R\$:5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6008. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador: 7B05D0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação nº400/2023, datada de 01/09/2023 do empenho nº831.002/2023, no valor de R\$:3.850,00(TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6005. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço na câmara fria do matadouro e setor de merenda.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador: 4F3C279C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 09.234.399/0001-40**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
467/2023	615.001/2023	14.280,00	88819	
553/2023	707.002/2023	14.620,00	89846	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de coleta de hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador: 38459394



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COMERCIO SERVICOS E TRASPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
460/2023	713.001/2023	16.000,00	863	
464/2023	713.002/2023	16.000,00	864	
465/2023	713.003/2023	7.200,00	865	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**669C6B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023**

O Município de João Dias/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, do Sr. Francisco Damiano de Oliveira, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 063/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, que tem como objeto aquisição de forma fracionada de Material Odontológico**, Pregão Eletrônico nº 032/2022, pertencente a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-80 com sede a Rua do Pargo nº 76, Bairro Centro, Tibau/RN, conforme anuência com das empresas: **WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 10.212.250/0001-49** sediada a Rua Delfino Freire nº 544, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, representada pela Sra Maria Rodrigues Lobo, inscrita no CPF nº 499.555.194-87, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a aquisição de forma fracionada de Material Odontológico, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 063/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2022, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 06/12/2022.

**WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 10.212.250/0001-49** sediada a Rua Delfino Freire nº 544, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 063/2022, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 032/2022 que passa a fazer

parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

**João Dias/RN, 23 de agosto de 2023.**

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito  
Município de João Dias/RN

**VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária  
Secretaria Municipal Saúde

**MARIA RODRIGUES LOBO**  
**CPF nº 499.555.194-87**  
Ws Comercio e Serviços EIRELI ME  
CNPJ nº 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7A7BBA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 594/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 594/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3FD28FC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 595/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 595/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2876A171

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 596/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 596/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**62A12F5C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
02010002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
02010002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 02010002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2022 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.638,56 (oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 458 - 3. 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F9B68FE1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10090001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

215 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/09/2023 à 10/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E0EEC280

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13090001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 INEX

OBJETO: Contratação de prestação de serviços da Banda “GIANINNI”, para atender aos festejos em comemoração a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SANTO EXPEDITO” realizada em local público na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E1D544D6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do tradicional evento “**FESTA DE PADROEIRO DE SANTO EXPEDITO**” referente a contratação da prestação de serviços da Banda “**GIANNINI**” de renome regional, através da empresa detentora da exclusividade de representação **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.640.398/0001-91, com sede a Rua Novo Juremal, Centro, Nº432, São Paulo do Potengi /RN, CEP 59.460-000, cuja apresentação será realizada no dia 14/09/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “**GIANNINI**” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo

mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.640.398/0001-91, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 13 de Setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:00D213CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2023 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01090001/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**489.659.744-15

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 8.995,20 ( oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Funcção:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**01 de Setembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Setembro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:984D7E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 27 de setembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma web para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de José da Penha. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -

<https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações pelo telefone: (84) 3383-2005 ou no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO JOSÉ DA PENHA.

José da Penha/RN, 13 de setembro de 2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva  
Código Identificador:9E95A7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1767-1

**CPF:** 021. \*\*\*.944-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.503

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor ira conduzindo veículo levando equipe de futsal masculina durante ida e volta, para participar do Campeonato Estadual de Futsal que acontecerá na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 16 e 17 de setembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D7843A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/ RN Nº 31070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 1018 - Aqs. Equip. e Veículos Para Atenção Especializada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7107D049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2023**

**PROCESSO Nº 2.328/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA  
**CPF:** 078.870.854-62  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Antônio Alves da Silva, Santa Fé/área rural, nº 61 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F3FAA7E9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000087/2023**

**PROCESSO Nº 2.328/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA  
**CPF:** 078.870.854-62  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Antônio Alves da Silva, Santa Fé/área rural, nº 61 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7192B757

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 78/2023  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado ao Sítio Vertentes/área rural, nº 100 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** IRENE PEREIRA FERREIRA  
**CPF:** 920.216.207-78  
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000058/2023.  
**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 13 de setembro de 2023.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva  
**P/ LOCADOR:** Irene Pereira Ferreira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B5EDD210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 042/2023 - GP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA DOS PRAZERES SOARES BEZERRA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela comissão do conselho escolar e Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 a servidora municipal MARIA DOS PRAZERES SOARES BEZERRA, Professora, matrícula nº 076, conforme requerimento da parte interessada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1F3F28BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 043/2023 - GP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA LUCIENE DA SILVA LIMA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela comissão do conselho escolar e Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 a servidora municipal MARIA LUCIENE DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 035, conforme requerimento da parte interessada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**6B43058B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 28/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 028/2022

Lagoa de Pedras, 10 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F48E609D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Licitatório nº 1206202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 029/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E3149BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME  
**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 18/11/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO** –  
Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**D40819F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 006/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

**EDITAL Nº 006/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado, todas as urnas receptoras de votos do município de Lagoa Nova/RN serão disponibilizadas na **Escola Estadual Angelita Felix Bezerra, localizada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 1.299, Bairro: Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN. Abaixo Relacionado:**

SEÇÃO ELEITORAL	URNAS RECEPTORAS COM LETRA INICIAL DO NOME DO ELEITOR
Seção 001	A, B, C, D e E
Seção 002	F, G, H e I
Seção 003	J
Seção 004	M
Seção 005	K, L, N e O
Seção 006	P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z

2- Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
1	MARIA DO CÉU (MOCINHA)
2	IRANDI FARIAS
5	JOSIMÁRIA (JOSIMÁRIA DE NINOSA)
8	VANDERLÉA
26	FÁTIMA SILVA (PROZINHA DE ARNALDO)
60	IRANILDE COSTA (NENÉM)
88	FRANCISCO FERREIRA

Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2023

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0997714C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0177/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0177/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 008	LUCIANA FIRMINO DA SILVA MATOS	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	31.10.2023 a 29.11.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DE3D2929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0179/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0179/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 895	BEONIA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	16.10.2023 a 14.11.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E71B1909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.044- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX-43, DOMICILIADO NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 253, JOSÉ BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.**

**VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 A 13 DE SETEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:BB72DAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
003/2021– ADITIVO Nº 002**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 002**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.119 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 361, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PELO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:979D5E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0593/2023 - GP**

**Portaria nº 0593/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JAMILY GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº: **1447**; Cargo de **Diretora da Vigilância Sanitária**, lotada no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2022 a 03.05.2023** e gozar o período de: **03.10.2023 a 01.11.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:3BFBDB431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0594/2023 - GP**

**Portaria nº 0594/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **FABIANA DANTAS DA SILVA MACEDO**, matrícula nº: **3423**; Cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais**, lotada no **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2022 a 28.02.2023** e gozar o período de: **18.09.2023 a 02.10.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FE45490D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0595/2023 - GP**

**Portaria nº 0595/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº: **273**; Cargo de **Professora em função de Diretora Escolar**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **05.04.2022 a 04.04.2023** e gozar o período de: **16.10.2023 a 14.11.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D32FF6F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Referência:** TOMADA DE PREÇOS 04/2023  
**Processo Administrativo nº 217/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE LAJES/RN.

**Recorrente:** ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CJPJ: 16.882.115/0001-97

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CJPJ: 16.882.115/0001-97**, com fundamento no art. 109, I, da Lei Federal 8.666/93, em face a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que declarou a declarou inabilitada, conforme consta nos autos do processo epigrafado.

**DA TEMPESTIVIDADE**

A publicação do resultado da tomada de preços epigrafada se deu em 21/08/2023, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra a decisão proferida pela CPL, tudo conforme previsto no art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93. E tendo a recorrente enviado e-mail com seu recurso administrativo contra a decisão a CPL em 21/08/2023, portanto tempestivamente.

**DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes participantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, sendo publicado aviso de interposição de recuso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2023, na edição 3107, abrindo-lhes vistas à apresentação de contrarrazões.

Não houve por parte dos demais participantes apresentação de contrarrazões para o referido Recurso Administrativo

**DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A CPL A INABILITAR A RECORRENTE**

Após a conclusão do exame dos documentos de habilitação da tomada de preços epigrafada, a comissão proclamou inabilitação das recorrentes pelos seguintes motivos:

“**ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97**, foi declarada INABILITADA pelos seguintes motivos: i) apresentou apenas 77 m<sup>2</sup> para o serviço de “TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS (350 M2)” onde quantidade mínima exigida no referido item é de 350m<sup>2</sup>”

**DO PEDIDO DA RECORRENTE**

A recorrente, após suas alegações, pede que:

“**III – DAS JUSTICATIVAS**

*Façamos breve relato da exigência do edital TOMADA DE PREÇOS 04/2023, no seu projeto básico:*

*4.3.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um*

*ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou”serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:*

*A recorrente cumpriu também este item, conforme atestado emitido pelo município de Taipu-RN e Ipanguaçu-RN, totalizam 372,91 m<sup>2</sup>, cumprindo a exigência que é de 350 m<sup>2</sup>, conforme anexo foto os atestados que estão na habilitação.*

**III – DO PEDIDO**

*Por todo o exposto, requer a essa DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que reconheça o recurso administrativo, reformulando a sua decisão que DECLAROU a recorrente ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº. 16.882.115/0001-97, INABILITADA do presente certame, que reconheça o recurso, no mérito DELHE PROVIMENTO.”*

**DA ANÁLISE**

Após a o recebimento da peça recursal da recorrente, os autos do processo foram remetidos a Assessoria Técnica de Engenharia para que esta emitisse parecer técnico sobre a questão, esse após a uma reanálise da qualificação técnica da recorrente, se manifestou da seguinte forma:

“A empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA cumpre os requisitos dos itens 4.3.4, comprovação da capacidade técnico profissional e 4.3.5, comprovação da capacitação técnico-operacional do edital para Habilitação.”

**DA CONCLUSÃO**

Desta forma, considerando o exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos e em todos os atos até então praticados, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito e, julgá-lo PROCEDENTE, reformando a decisão publicada em 21/08/2023, e declarando a empresa **ALVES E**



**AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CJPJ: 16.882.115/0001-97**, habilitada na Tomada de Preços 004/2023.

Lajes/RN, 12/09/2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 052/2023

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F78B482A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 039/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 693/2023  
Licitação nº 141/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS PARA O ANO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 26/09/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 26 de setembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 13 de setembro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**85FD1A4B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Denomina o Galpão Industrial de Corte e Costura Têxtil, ‘Galpão Industrial de Corte e Custura Textil Cesar Militão’, e dá outras providências”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica denominado o local do Galpão Industrial de Corte e Costura Têxtil do Município de Lajes/RN, **‘Galpão Industrial de Corte e Custura Textil Cesar Militão.’**

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C2F77A7B

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

**Processo Administrativo nº 725/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IRGUAL PERÍODO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 092.2021 e Pregão Presencial nº 009/2021.**

**FAVORECIDO: BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, no município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.530-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.558.508/0001-24**, neste ato, representada pela Senhora **MEIREANE ALVES MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº 057.144.214-50 e RG 002.322.275 – ITEP/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **07 de setembro de 2023 até 06 de setembro de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 06 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

Bravus Empresarial LTDA  
CNPJ: 40.558.508/0001-24  
**MEIREANE ALVES MIRANDA**  
CPF: 057.144.214-50 e RG: 002.322.275 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**04F1A434

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 065/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 726/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 065/2022.**

FAVORECIDO: **H J DANTAS FILHO LTDA, CNPJ nº 24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **13 de setembro de 2023 até 12 de setembro de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela..

Lajes/RN, 13 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

H J Dantas Filho LTDA

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

**HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**

CPF sob o nº 014.249.524-76

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:581933DD**

**PREVLAJES**

**PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 007/2023**

Lajes / RN, em 13de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) MARIA GORETE DE MELO SILVA.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **MARIA GORETE DE MELO SILVA**, portador(a) do RG 001229327, SDS/RN, CPF 429.229.924-20, Efetivo, no cargo de **ASG**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 190**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 45 da Lei Municipal nº 588/2013, de 02 de janeiro de 2013**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, registrado sob o número **007/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ICARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo da PREVLAJES

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:4ECCD347**

**PREVLAJES**

**PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 008/2023**

Lajes / RN, em 13de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) **MARIA DALVANIRA DA SILVA JUSTINO**.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **MARIA DALVANIRA DA SILVA JUSTINO**, portador(a) do RG 000958792, SSP/RN, CPF 626.507.854-20, Efetivo, no cargo de **ASG**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 164**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 45 da Lei Municipal nº 588/2013, de 02 de janeiro de 2013**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, registrado sob o número **008/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ICARO LUCAS MARTINS**  
Diretor Executivo da PREVLAJES

**Publicado por:**  
Icaro Lucas Martins  
**Código Identificador:**0358944F

**PREVLAJES**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 009/2023**

Lajes / RN, em 13 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) JOSE MARIA DE ARAUJO.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013**,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **JOSE MARIA DE ARAUJO**, portador(a) do RG 434749, SDS/RN, CPF 328.739.484-34, Efetivo, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **365**, lotado(a) no(a) **SEC MUN DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do **Art. 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 45 da Lei Municipal nº 588/2013, de 02 de janeiro de 2013**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**, registrado sob o número **009/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ICARO LUCAS MARTINS**  
Diretor Executivo da PREVLAJES

**Publicado por:**  
Icaro Lucas Martins  
**Código Identificador:**457F5C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 –

Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 01º** - Nomear o (a) Sr. (a) **SHIRLEY BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 099.343.394-47 para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**41585BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr. (a) **ELANY PEREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF: 100.813.444-90 para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4DDFD92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **VALTER DOMINGO PEREIRA**, portador(a) do CPF: 023.593.464-07 para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**447140E4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **EDIMILSON GERALDO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 055.615.184-45 para ocupar cargo de **GARI**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**91AECAEB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **JULIELSON DE SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF: 095.126.984-47 para ocupar cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A473727E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **ANDRE PAULO PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 081.837.854-92 para ocupar cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**8666F575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **LAYNE CHRISTINA BENEDITO DE ASSIS LIMA**, portador(a) do CPF: 095.628.634-84 para ocupar cargo de **NUTRICIONISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, carga horária **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C77FB220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA**, portador(a) do CPF: 026.238.754-99 para ocupar cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**, carga horária **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**DB22398D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **JÂNIO JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF: 102.001.384-21 para ocupar cargo de **TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**796543FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos

estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOÃO BATISTA ANDRADE RAMIRO**, portador(a) do CPF: 059.594.264-47 para ocupar cargo de **VIGILANTE**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A6C481EC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de refeições e lanches para o atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - **Sessão:** 09:00 do dia 27/09/2023, Local: <https://novobmmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 13/09/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A5D0CAB8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos mobiliários - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 27/11/2023, Local: [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 13/09/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A87C8487

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 07:00 horas do dia 18 de setembro de 2023, fará abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, e posterior análise da fase documental a cerca da Tomada de Preços nº 002/2023, objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do município de Lucrécia/RN. A abertura acontecerá na sala de licitações situada a Rua dos Poderes, 253 – Centro/RN.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F921B5AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus, protetores e câmara de ar para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias, que teve como licitantes vencedores parciais: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42** com o valor total de R\$ 44.120,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais); **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001 – 64** com o valor total de R\$ 289.614,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais).

Lucrécia – RN, 17 de agosto de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AD4A5341

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus, protetores e câmara de ar para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias, que teve como licitantes vencedores parciais: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42** com o valor total de R\$ 44.120,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais); **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001 – 64** com o valor total de R\$ 289.614,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 17 de agosto de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8106F730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus, protetores e câmara de ar para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias, que teve como licitantes vencedores parciais: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42** com o valor total de R\$ 44.120,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais); **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001 – 64** com o valor total de R\$ 289.614,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais).

Lucrécia – RN, 17 de agosto de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BCE6A2C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-  
PE/2023**

O Secretário Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 017-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material e equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 14/09/2023 e a sessão será dia 30/09/2023 as 08:00:00. Informações no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**871D9A3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2023**

**PORTARIA Nº 124/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Maria Jailza de Oliveira, matrícula: 100393, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, no período de 13 de setembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de setembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1B89DE2C

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 008/2023 - CMAS**

**RESOLUÇÃO 008/2023 - CMAS de 19 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do mês de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 19 de Abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do mês de Março de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Marcelino Vieira (RN), 19 de Abril de 2023.

**DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**50EA6D5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2023**

**PORTARIA Nº 125/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora Maria Uberlândia Fontes Vidal, Assistente Social, matrícula: 100417, empreenda viagem a Mossoró/RN, a fim de participar de uma reunião sobre o Acolhimento das 02 Crianças na Casa de Apoio na referida Cidade no dia 14 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de setembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A7903F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva do concurso de 2022 a Sra. **ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 077.XXX.XXX-57, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de setembro de 2023.

Maxaranguape/RN, 13 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**2AE89DD2

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 ADESÃO PREGÃO Nº  
11/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25. CONTRATADA: MARCO A. B. DE MELO-ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Maxaranguape/RN.

**\*Unidade:**

- 11.001 – Secretaria Municipal de Administração;**
- 06.001 - Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**
- 06.002 - Fun de Manut e Desenv da Educação Básica**
- 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social;**
- 08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo;**
- 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento;**
- 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária;**
- 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca;**
- 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário;**
- 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais;**
- 16.001 - Sec Municipal de Saúde;**
- 16.002 - Fundo Municipal de Saúde;**
- 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban;**
- 13.001 - Sec Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação**
- 13.002 - Fundo Municipal de Assistência Social;**

**Atividade:**

- 2076 Manut. Sec. Municipal de Administração;
- 2013 Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL;
- 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. De Comunicação;
- 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo;
- 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação;
- 2074 Manutenção das atividades de Sec. De finanças;
- 2082 Manut.da Sec. de Pesca;
- 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura;
- 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam;

- 2106 Manut. da Sec. Municipal de Saúde;
  - 2120 Fundo Municipal de Saúde;
  - 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;
  - 2082 Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação;
  - 2.017 Manut. do Ensino – QSE.
- Classificação econômica:**  
3.3.90.30 Material de Consumo;  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Fontes:**

- 1500100100 Receitas de Imposto e Transf. – Educação;
- 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 1550000000 Transf. Do Salário Educação;
- 1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde;
- 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: Incio: 06/09/2023 - Término: 31/12/2023\*

Valor: R\$ 562.821,12, (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Maxaranguape/RN, 06 de setembro de 2023

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita -P/Contratante

**MARCO AURELIO BARROS DE MELO**  
Socio - P/Contratada

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A24431EB

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25  
Contratada: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - CNPJ: 23.976.306/0001-83.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

- Unidades da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração
- 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 13.001 Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
- 16.001 Secretaria Municipal de Saúde
- Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração
- 2013 Manut. da Sec. Municipal de Educação e Cultura
- 2084 Manut. da Sec. Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
- 2109 Manut. da Sec. Municipal de Saúde
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Fontes de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 15001001 Recursos Não Vinculados de Imposto - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 15001002 Recursos Não Vinculados de Imposto - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 375.663,63 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 29/03/2023 até 31/12/2023\*, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.



Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 085/2022 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 0065/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: Wilton Machado Galego do Posto Neto, CPF nº. 083.XXX.XX4-63.

\*Republicado por Incorreção de erro de digitação.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:67C37E7B**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO N.º 025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 143 de 10 de agosto de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 143 de 10 de agosto de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 10 de setembro de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 143, de 10 de agosto de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – George André de Lima Cabral	10º lugar	Professor Fundamental II - Ciências

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:667A4937**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO N.º 024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 120 de 26 de junho e n.º 137 de 31 de julho de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 120 de 26 de junho e n.º 137 de 31 de julho de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 27 de julho e 31 de agosto de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO a formalização do pedido de desistência da posse do seguinte candidato:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Renata Rafaela Alves Gomes	7º lugar	Professor Fundamental II - Ciências

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reclassificação do seguinte candidato:

Convocado	Cargo	N.º Do Processo
André Luiz Araújo Caetano	Professor Fundamental II – Ciências	Nº 193/2023

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:6BEC9D89**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, DE 13 DE SETEMBRO DE  
2023.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, de 13 de setembro de 2023.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado

do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 14 a 15 de setembro de 2023, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BEZERRA DE MENDONÇA FREIRE	012.503.854-23	23º lugar
ANDRESSA FERREIRA BARBOSA DE ARAÚJO	096.247.184-40	24º lugar

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:361B7229**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 166, de 13 de setembro de 2023.

Primeira Complementação da sexta convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 143, de 10 de agosto de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – George André de Lima Cabral	10º lugar	Professor Fundamental II - Ciências

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 14 a 15 de setembro, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LEILA LAISE SOUZA SANTOS	082.582.254-80	12º lugar

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:21A52048

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 187/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **18 de setembro de 2023**, correspondente ao período de **14 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2023**, a servidora **MONICA ROCHA TEIXEIRA**, matrícula nº **1303**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 18 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:07F2F342

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Pregoeiro do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** as impugnações impetradas pela SERVICOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ nº 40.713.342/0001-73) e ORION - SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 40.254.329/0001-01), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel. Sessão mantida para o dia 14.09.2023, às 14h00. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Montanhas/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:C6402811

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010923

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 26 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2023 até as 08h59min do dia 26 de setembro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com); o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para

participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 26 de setembro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de setembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**E2884C53

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01290823/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 004-2023, Torna público que fará realizar, às 11h30min do dia 26 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2023 até as 11h29min do dia 26 de setembro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com); o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão pública será abertas a 11:30 do dia 26 de Setembro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de setembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**B302CB65

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho, CTPS;
- Cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- 01 foto 3X4 recente com fundo branco;
- declaração de que não cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, inciso XVI e XVII, e § 10 da constituição Federal;
- Certidão negativa criminal Federal e estadual da Comarca onde for domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 13/09/2023

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**ANEXO I**

**Lista para ato convocatório**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE VALERIANA RODRIGUES	CANDIDATA CONVOCADA POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DO 23º LUGAR.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**9FDECEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº20/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO CADASTRAL E SUPORTE AOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para o dia 27 de setembro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**6D13F188

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 20/2023-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da proposta nº 24082020233553 de Recurso Voluntário no valor de R\$ 310.000,00 destinada a aquisição de uma VAN.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação

proferida por este Conselho, em reunião realizada em 08 de agosto de 2023, constante na respectiva Ata no 10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a aquisição de VAN de destinação do Senador Styvenson Valentim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária,

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2023.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN  
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**870E4120

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 21/2023-CMAS**

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, em sessão ordinária no dia 12 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração na composição da Comissão Permanente de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social, saindo a pedido, a conselheira Andreza Domingos Cordeiro, e em substituição assumindo a conselheira Camila Rodrigues Mendes Maciel. A referida Comissão fica composta, de acordo com o discriminado a seguir:

I – MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

II- JANAINA DIAS DE SOUZA

III – CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

IV- FRANCISCO CLEMENTE TEIXEIRA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2023.

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN  
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4B0C060C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2023**

**PORTARIA Nº 217/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 024/2023/SMASC, de 13 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a

Sr.<sup>a</sup> **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da VI Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Sertão do Apodi e Alto Oeste.

**Local de destino:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi – R. Nonato Mota, 106, Apodi/RN – 59700-000.

**Período do Afastamento:** 14 a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**4CDECC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial nesta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO - R\$ 11.200,00.

Paraná - RN, 12 de Setembro de 2023

**JOSÉ LUCIANO ROCHA -**

Presidente

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**5DB440B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial nesta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 12/09/2023

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**312CDFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2023 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2023**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Paraú e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Paraú a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos da Prefeitura de Paraú.

Art. 2º - A Secretaria de Administração ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Paraú de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 14 a 22 de setembro de 2023.

Art. 5º - O local de recadastramento dos Servidores Públicos Municipais serão as respectivas Secretarias em que estão lotados.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Paraú, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – Título de Eleitor;

III – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2018;

IV – Certificado(s) de Escolaridade;

V – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

VII – Comprovante de residência atualizado;

VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;

XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;

XII – PIS/PASEP;

XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos;

XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;

XV – Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Administração convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará

relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 18 de agosto de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**D7A8234B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 204/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 14 de Setembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2023-CMS, oriundo do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Parazinho/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(s) membro(s) que irá(ão) **SUBSTITUIR** o(s) representante(s) suplente(s) do segmento usuários, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE PARAZINHO/RN**.

**REPRESENTANTE(S) DO SEGMENTO USUÁRIOS:**

Suplente: **DOUGLAS MATHEUS SABINO CHACON** – CPF nº 703.765.704-23, substituirá **ARTHUR JOAQUIM DOS SANTOS**.

Suplente: **JÚLIA KELLEANE BRANDÃO DO NASCIMENTO** – CPF nº 119.792.364-02, substituirá **NATALIA DAMASCENO DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**B5C2F2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**019/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R R Lopes Assessoria Contábil LTDA - ME – CNPJ: 11.807.158/0001-87

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estadual e federal para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 019/2019.

Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R R Lopes Assessoria Contábil Ltda - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**D10A0E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE  
2108001/2023**

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): Marcos Inácio Advogados - CNPJ: 08.983.619/0001-75

Objeto :Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na recuperação das verbas recorrentes do FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) e Valorização dos profissionais da Educação e de acompanhamento na recuperação de diferenças não repassadas ao município pelo FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) do município de Parazinho/RN.

Valor R\$ 20% (vinte) por cento.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Inexigibilidade nº 2108001/2023

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Marcos Inácio Advogados

Parazinho/RN, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**BB6CD455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 010/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 010/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE  
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº52437/2023, datado de 11/09/2023, apresentado pela servidora Adriana Cristina da Silva, matrícula 1210718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Diretora, lotação na creche Guiomar Virgílio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Adriana Cristina da Silva, matrícula 1210718, o gozo de férias no período de 12/09/2023 a 11/10/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Adriana Cristina da Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo

116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de setembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**644FD0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1608/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e da Câmara Municipal de Pedra Preta totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com abertura marcada para o dia **27/09/2023, às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**06802550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, inscrita no CNPJ Nº **08.294.654/0001-87**, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, Nº 266,

Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente domiciliado no município de Pedro Avelino/RN, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **Paviterra Construção e Incorporação EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.397.596/0001-52, com sede na Al. das Castanholas, Nº 352, Neópolis, Natal, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Watson Kleiber de Oliveira Franklin**, inscrito no CPF (MF) Nº 512.281.304-34, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a reforma do Hospital Municipal na adequação da ala do centro cirúrgico do município de Pedro Avelino, RN, conforme Tomada de Preços Nº 002/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/08/2023 a 26/02/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 02/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 25 de agosto de 2023.

#### JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito  
Pela Contratante

#### WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN

Representante Legal  
Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:1615986E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220908001 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA

**OBJETO:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220908001, firmado entre as partes em 09/09/2022, nos termos previstos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO:** - 20 – 2 .2002 . 1 .31 .2.116 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **RECURSOS ORDINARIOS** Recursos Próprios do Município de Pilões; **VIGÊNCIA:** 06/09/2024; **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20220908001 – 06/09/2024. **ALBUQUERQUE & LIMA**, CNPJ nº 23.295.565/0001-49.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:13623D87

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220815001 - ALDEMIR GUEDES RÊGO - EPP

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220815001.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** ALDEMIR GUEDES RÊGO - EPP - CNPJ: 11.927.118/0001-86.

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220815001, firmado entre as partes em 02/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

**ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato, após o aditivo será 02/09/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 01 de setembro de 2023.

#### CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:F5921B4F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 476/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 476/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de setembro de 2023.

#### TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021



**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**5FF1A499

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 477/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 477/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**49A4695E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 478/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 478/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**9DCB0111

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 479/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 479/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**99B8C5C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 339, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 19/09 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1E915AE4**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 20100002/2021 - TOMADA DE PREÇO  
016/2021.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA. **CONTRATADA:** AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Francisco José Alves. **OBJETO:** O presente termo de aditamento tem como objeto a readequação de planilha do Contrato n.º 20100002/2021. O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 36.576,20 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme planilha de readequação elaborada pelo setor de engenharia deste Município, somado o reajuste de 9,90%, correspondendo ao valor de R\$ 3.621,04 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), reajustado e corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), referente ao mês de julho de 2023, acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste por outro índice substitutivo, totalizando portando R\$ 40.197,20 (quarenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020600.SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB 10 3020004 10340000 REFORMA AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 4764.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 1.500.1002 211.000

020600.SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB 10 3020004 10340000 REFORMA AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 4774.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 1.631.3110 220.000

SIGNATÁRIOS: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO JOSÉ ALVES.

PORTALEGRE/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**9F355665**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS 015-2023 MEDICO****RELAÇÃO DOS INSCRITOS  
EDITAL Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
MÉDICO (A) - ESF**

CÓD DA VAGA	MEDICO (A) COD 100
100	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Curso Superior MEDICINA - COD 100
01	DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO
02	
03	
04	
05	

**CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE**

Presidente Comissão PSS Nº 015/2023

Portaria nº 323/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**80353FE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO PARCIAL PSS 015 - MEDICO****RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 015/2023  
MEDICO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO**

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO	1,5	***	***	APROVADO
02	***				
03					
04					

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2023

**CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE**

Presidente da Comissão - Portaria nº 323/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0FCD5015**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO FINAL PSS 015 MEDICO ESF****RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023  
MEDICO (A) ESF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO	1,5	***	***	APROVADO
02	***				
03					
04					

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023

**CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE**

Presidente da Comissão - Portaria nº 323/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**85318391**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0415/2023, DE 12 DE SETEMBRO  
DE 2023.**

*Cria "abono salarial" aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pureza/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico

de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

Par. 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

Par. 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

Par. 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

**Art. 2º** - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

**Art. 3º** – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de **R\$ 423.425,25** (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 12 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unid. orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 423.425,25
Fonte de receitas	1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 423.425,25

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**A878EDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de letreiro de ornamentação constando o nome da cidade de Rafael Fernandes na sede deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – valor: R\$ 76.087,17.

Rafael Fernandes - RN, 13 de setembro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**C99FEEDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2023, que objetiva: contratação dos Serviços de assistência técnica em habilitação de interesse social, para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais Rural e Urbano deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRIPLICE G ACESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 23.737.699/0001-72, com valor total de R\$ 15.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de setembro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**9B8BDFB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 00022/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2023, que objetiva: contratação dos Serviços de assistência técnica em habilitação de interesse social, para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais Rural e Urbano deste Município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Municipal. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/09/2023

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**58C7EEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 120901/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 120901/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, referente à INSCRIÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO-COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2023., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO-COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO	UND	3,00	1.497,90	4.493,70

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:59E0B868**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120901/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 120901/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 120901/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO-COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2023., em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO-COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO	UND	3,00	1.497,90	4.493,70

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:F94000B5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 120902/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 120902/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, referente à INSCRIÇÃO DE CURSO INTENSIVÃO, E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO-CONTEÚDO EXCLUSIVOS E ATUALIZADOS., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CURSO INTENSIVÃO, E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO-CONTEÚDO EXCLUSIVOS E ATUALIZADOS.	UND	3,00	1.200,00	3.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:F8A116AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120902/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 120902/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 120902/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE CURSO INTENSIVÃO, E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO-CONTEÚDO EXCLUSIVOS E ATUALIZADOS., em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CURSO INTENSIVÃO, E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO-CONTEÚDO EXCLUSIVOS E ATUALIZADOS.	UND	3,00	1.200,00	3.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**BBE7AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018
b) Licitação nº:	018
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	04/09/2023
e) Data da Adjudicação:	01/09/2023
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
21.749.982/0001-99	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	1	-	75.000,00

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**B437592E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 021/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	021
b) Licitação nº:	021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	06/09/2023
e) Data da Adjudicação:	06/09/2023
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
34.155.280/0001-29	EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468	1	-	158.000,00
33.673.528/0001-80	KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO	2	-	127.800,00

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**DE79D22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**Processo Adm: Nº 22080023/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 1º, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Empresas vencedoras valor total: R\$289.124,50 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos): **DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO EIRELI**(20585406000190) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 125, 126, 128, 132, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 146 e 148 no valor total de R\$148.891,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais). **PRO ANALISES SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA**(27997595000158) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 127, 129, 130, 131, 133, 135, 139, 141, 143, 145, 147 e 149 no valor total de R\$140.233,50 (cento e quarenta mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de setembro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E9ED10CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**Processo Adm: Nº 22080023/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 1º, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Empresas vencedoras valor total: R\$289.124,50 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos): **DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO EIRELI**(20585406000190) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 125, 126, 128, 132, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 146 e 148 no valor total de R\$148.891,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais). **PRO ANALISES SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA**(27997595000158) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 127, 129, 130, 131, 133, 135, 139, 141, 143, 145, 147 e

149 no valor total de R\$140.233,50 (cento e quarenta mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**6BB0B2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 040901/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040901/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, inscrito no CNPJ/MF de nº 46.826.440/0001-01, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE, "RETENÇÃO AMPLA DE IR PARA MUNICÍPIOS E ESTADOS" E "RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", INSS E ISS, QUE ACONTECERÁ NO FORMATO ONLINE, NOS DIAS 29/08 E 30/08., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSCRIÇÃO DE CURSOS DE "RETENÇÃO AMPLA IR PARA MUNICÍPIOS E RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS.	UND	2,00	500,00	1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**DA31B6E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040901/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040901/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040901/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE, "RETENÇÃO AMPLA DE IR PARA MUNICÍPIOS E ESTADOS" E "RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", INSS E ISS, QUE ACONTECERÁ NO FORMATO ONLINE, NOS DIAS 29/08 E 30/08., em favor de VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, inscrito no CNPJ/MF de nº 46.826.440/0001-01, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSCRIÇÃO DE CURSOS DE "RETENÇÃO AMPLA IR PARA MUNICÍPIOS E RETENÇÃO NA	UND	2,00	500,00	1.000,00

FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**3C111400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº \*\*\*.375.864-\*\*, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de setembro de 2023, para participar de Oficina Temática: Sala de Situação dos Indicadores de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva de Adolescentes.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**77E215E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ÍCARO GUEDES DE LAVOR, CPF \*\*\*.930.913-\*\*, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de setembro de 2023, para participar de Oficina Temática: Sala de Situação dos Indicadores de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva de Adolescentes.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F8AC02C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
03692023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Posto Policial neste município, para o prestador **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 201005/2023, em face ao mês de agosto/2023, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:367C9E81**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03702023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO, CPF: 058.262.564-51**, referente ao empenho nº 703004/2023 no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) sugestiva ao mês de agosto-2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:22D8B46D**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03712023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de estrutura de eventos, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço **F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08**, referente aos empenhos nº 901005/2023 e 901006 – educação, 901002/2023 – Esporte, referente as notas fiscais nº 640, 641 e 642 respectivamente, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:9F9CEACF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03722023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de estrutura física e aparatos para eventos como também tendas, mesas, cadeiras e isolamentos, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente aos empenhos nº 901001/2023 e 901002/2023 – Pesca e Aquicultura, referente as notas fiscais nº 000756 e 000757 respectivamente, no valor total de R\$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**DAB06138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 2.350,90 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20230024 passa a ser de R\$ 14.811,00 (quatorze mil, oitocentos e onze reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4F502755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:  
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução dos serviços de engenharia de limpeza urbana pública no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

Valor Ofertado: R\$ 679.945,60 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ABE2D989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**013/2023**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lajes Pintadas, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/09/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28/09/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmplp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 13 de setembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CADFF189



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 107/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução dos serviços de engenharia de limpeza urbana pública no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 679.945,60 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, Taxas e Receita Tributária Municipal).

DATA: 13 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Raphaela Thaís Oliveira Costa/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4A4A59A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução dos serviços de engenharia de limpeza urbana pública no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05

Valor Ofertado: R\$ 679.945,60 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4BFEBDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA-  
MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO**

PORTARIA 46/2023 Santa Maria-RN, 13 de setembro de 2023.

Exonerar por aposentadoria Servidora pública efetiva.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO, CPF: 199.645.794-20**, do cargo de **PROFESSORA**, nos termos da Lei Orgânica Complementar, Nº 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de AGOSTO de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**6C4A4610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 47.2023- LICENÇA PRÊMIO VANUSA FAUSTINO**

PORTARIA 47/2023 Santa Maria-RN, 13 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **02/09/2023 à 30/11/2023** a Servidora **VANUSA FAUSTINO DE LIMA**, matrícula nº 177-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**389BF83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO CONCORENCIA PUBLICA Nº 001/2023 –  
PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3742/2022**

No dia 12 de setembro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de abertura dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, visando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS**, Foi dado início ao certame com abertura, análise e rubrica de todos os documentos de habilitação pelos interessados presentes na sessão e os membros da CPL, das seguintes empresas:

- 01) MJM PRODUTOS CASEIROS – CNPJ: 23.665.816/0001-30**
- 02) ROBSON SERGIO – CPF: 038.697.184-63;** representada neste ato pelo senhor, Robson Sergio – CPF: 038.697.184-63;
- 03) MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA – CPF: 702.788.494-15;**
- 04) MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA – CPF: 444.109.564-34;**

05) MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO – CPF: 047.885.354-83;  
06) MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS – CPF 045.472.404-77;

representada neste ato pelo senhor, Márcio de Barbosa de Medeiros – CPF 045.472.404-77;

07) AUGUSTO TOMAZ FILHO – CPF 296.917.098-13;

08) FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS – CPF: 457.953.554-53;

09) FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR – CPF: 071.723.784-23;

10) RITA EDILEIDE DA SILVA – CPF: 623.372.704-91;

11) MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF:875.629.364-04;

12) LUCIANO SILVA – CPF:026.023.134-75;

representada neste ato pelo senhor, Luciano Silva – CPF:026.023.134-75;

13) LUCIANO JOSÉ SANTANA – CPF:036.438.204-02;

14) GERALDO JOSÉ DE SANTANA – CPF:878.385.404-53;

15) MIKAELLE FONSECA RODRIGUES DA SILVA – CPF:076.231.634-93;

16) EP DE ARAUJO RESTAURANTE – 29.984.550/0001-74

17) PABLO FELIX ALVES DE LIMA – CPF:700.000.194-10; Foi dado continuidade ao certame, após análise, os interessados no certame em apreço não apresentaram nenhum questionamento em relação aos documentos de habilitação apresentados, deixando o julgamento á critério da Comissão Permanente de Licitação e publicação posterior, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta “Concorrência Pública”. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:E451F563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – RECEBIMENTO E  
ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO  
CONCORENCIA PUBLICA Nº 002/2023 – PROC. ADM. MSM/  
RN Nº 5293/2022**

No dia 13 de setembro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião recebimento e abertura dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** referente a **CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, Foi dado início ao certame a presidente da Comissão procedeu a abertura da sessão pública pontualmente As 09hs:30min.(nove horas e trinta minutos), como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência nº 02/2023 em seguida informou aos representantes das empresas licitantes presente na sessão que rubricassem todos os envelopes de habilitação e proposta de preço lacrados e protocolados. Após esta fase o Sra. Presidente da Sessão acolheu os envelopes de Habilitação de nº 1 e das Propostas de nº 02 de todas as empresas presentes mencionadas Ata, como concorrentes do objeto licitado, conforme a seguir:

01) CONSTRUTORA ASSU LTDA – CNPJ: 07.126.573/0001-05; (representante ausente)

02) C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34; (representante ausente)

03) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72; (representante ausente)

04) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08; representada neste ato pelo senhor, Luidy Fabrício Azevedo Bezerra – CPF: 084.374.124-47.

05) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26; (representante ausente)

06) SETE CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01; (representante ausente)

07) J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88; (representante ausente)

08) CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI – CNPJ: 22.924.281/0001-01; (representante ausente)

09) MFA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 24.575.584/0001-91; (representante ausente)

10) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90; representada neste ato pelo senhor, Wellek Silva de Almeida – CPF: 134.830.434-03.

11) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48; representada neste ato pelo senhor, Anderson de Souza Silva – CPF: 117.634.374-26.

12) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91; representada neste ato pelo senhor, José Augusto Gomes Praxedes – CPF: 703.251.254-22.

13) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55; representada neste ato pelo senhor, Hallan Batista Dantas – CPF: 076.230.194-57.

14) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53; (representante ausente)

15) DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52; (representante ausente)

16) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08; (representante ausente)

17) H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89; representada neste ato pelo senhor, Hemylyk Rafael de Souza – CPF: 050.978.734-75.

18) PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA – CNPJ: 11.112.754/0001-50; (representante ausente)

19) F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.650.895/0001-14; (representante ausente). Após isso às 10h:20min foi pronunciado pela presidente da sessão a abertura dos envelopes de habilitação, fica registrado em ata que os representantes credenciados pediram para se ausentarem da sessão antes da abertura dos envelopes de habilitação, permanecendo no recinto o Sr. Wellek Silva de Almeida – CPF: 134.830.434-03 representante da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**. Foi dado continuidade ao certame, durante a análise e rubrica dos documentos de habilitação, o Sr. Wellek Silva de Almeida abriu mão do direito de continuar analisando e rubricando os demais documentos de habilitação, aguardando apenas a elaboração desta, para assinatura, deixando o julgamento á critério da Comissão Permanente de Licitação e publicação posterior, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta “Concorrência Pública”. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**8BB64834

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 03031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS  
87563258434, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-84;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGE  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 01 de setembro de 2023 e finaliza em 30 de setembro de 2023.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B97B49A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**13091/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022**

Ao Representante da Empresa

**EMPRESA: JOSÉ LEONORIO BRAGA JUNIOR 70000755460**, inscrita no CNPJ nº 31.401.983/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.499.949-9 e sede na Av. 27 de Outubro, SN, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão presencial 031/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0EDCB7CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2023, da empresa:

**J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88**, para o **ITEM: 35693**(assentamento de meio fio moldado in loco), com valor unitário de R\$10,50(dez reais e cinquenta centavos), para o **ITEM:**

**35694**(pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2), com o valor unitário de R\$16,30(dezesseis reais e trinta centavos).

Valor Total da Contratação **R\$ 161.900,00**(cento e sessenta e um mil e novecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1F7347B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3050/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40**; para os itens 33364, 33379, 33383

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39**; para o item 33382;

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84**; para os itens 33375, 33377

**DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01**; para os itens 33381, 33384

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F49A94F5

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3.** - cujo certame teve como vencedora a empresa:

**J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88**, para o **ITEM: 35693**(assentamento de meio fio moldado in loco), com valor unitário de R\$10,50(dez reais e cinquenta centavos), para o **ITEM: 35694**(pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2), com o valor unitário de R\$16,30(dezesseis reais e trinta centavos).  
Perfazendo um montante geral de R\$ 161.900,00(cento e sessenta e um mil e novecentos reais).

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:E153E3B2**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88**, para o **ITEM: 35693**(assentamento de meio fio moldado in loco), com valor unitário de R\$10,50(dez reais e cinquenta centavos), para o **ITEM: 35694**(pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2), com o valor unitário de R\$16,30(dezesseis reais e trinta centavos).

Valor Total da Contratação **R\$ 161.900,00**(cento e sessenta e um mil e novecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:BD04DD38**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84**; nos itens **33364, 33375, 33377, 33379, 33381, 33382, 33383, 33384** do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:E5B02674**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
WILLIANE BIRLO DA SILVA TRINDADE	Assistente Social	Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social/CRAS.	40h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:  
RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**B60BCC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0632/2023, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 0632/2023, em 13 de setembro de 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.130,00 (Cinquenta mil centos e trinta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 50.130,00 (Cinquenta mil centos e trinta reais)**, para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
034. Custeio das Atividades Culturais e Recreativas		
2.070. Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 91,00

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
034. Custeio das Atividades Culturais e Recreativas		
2.071. Apoio a Cultura Local – Demais Manifestações Culturais		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 39,00

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de **R\$ 50.130,00 (Cinquenta mil centos e trinta reais)** constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE:		
13. Fundo Municipal de Educação		
12. EDUCAÇÃO		
361. ENSINO FUNDAMENTAL		
021. Fundeb 70% - Ensino Fundamental		
2.037. Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado	15000000 – Receitas de Impostos e Transferência	R\$ 50.130,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**80C7CB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0633/2023, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 0633/2023, em 13 de setembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 0618/2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0618/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

**DESPESA:**

**33.90.30** - Material de consumo ..... **R\$ 18.000,00**

**33.90.39** - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... **R\$ 30.000,00**

**44.90.52** - Equipamentos e material permanente ..... **R\$ 20.000,00**

**TOTAL..... R\$ 68.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
 FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
 AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas  
**DESPESA:**  
**31.90.11** - Vencimento e vantagens fixas – pessoa civil ..... **R\$ 30.000,00**  
**31.90.13** - Obrigações patronais ..... **R\$ 20.000,00**  
**31.90.92** - Despesas de exercícios anteriores..... **R\$ 8.000,00**  
**33.90.35** - Serviços de consultoria ..... **R\$ 10.000,00**  
**TOTAL..... R\$ 68.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**FBC421CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0634/2023, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**Lei Nº 0634/2023, Em 13 de setembro de 2023.**

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Santana do Seridó - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica assim delimitado o Perímetro Urbano da cidade de Santana do Seridó – RN:

O Perímetro Urbano inicia-se na ESTAÇÃO E-01, Pórtico (Saída Município destino São José do Sabugi-PB), com coordenadas geográficas AZ=44°37'37", perfazendo uma distância de 1.568,68m até a ESTAÇÃO E-02;

A ESTAÇÃO E-02, divisa Gastão Matias/ Zecão (Poste de Alta Tensão), coordenadas geográficas AZ=118°56'43" perfazendo uma distância de 1.255,28m que segue até a ESTAÇÃO E-03;

A ESTAÇÃO E-03, Pórtico (Saída Município destino Parelhas-RN) com coordenadas geográficas AZ=212°54'39" perfaz uma distância de 1.568,00m até a ESTAÇÃO E-04;

ESTAÇÃO E-04, divisa Fernando Cabral/Zezinho de Joca, com coordenadas geográficas AZ=300°55'19" perfaz uma distância de 1568,00m até a ESTAÇÃO E-01;

O Anexo I desta lei constará do perímetro urbano da cidade de Santana do Seridó – RN que compreenderá uma área de 217,6265 ha e um Perímetro de 5.959,30m, conforme Levantamento Topográfico Planimétrico e Georreferenciamento com Projeção em UTM.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 455 de 15 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação

Santana do Seridó-RN, 13 de setembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**34DE969A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2315/2023– Pregão Eletrônico 037/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos. Declaro como vencedores do certame as empresas: Ana Cláudia de Oliveira

Silva Azevedo 06632561438, CNPJ: 18.866.982/0001-64, nos itens 01 e 02, perfazendo u valor global R\$ 72.916,00 e a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no(s) item(ns): 03 ao 08, perfazendo um valor global de R\$ 200.225,00.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D0F26CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 037/2023, referente ao PROCESSO Nº2315/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo 06632561438, CNPJ: 18.866.982/0001-64, nos itens 01 e 02, perfazendo u valor global R\$ 72.916,00 e a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no(s) item(ns): 03 ao 08, perfazendo um valor global de R\$ 200.225,00.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C74187A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos, em favor das empresas Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo 06632561438, CNPJ: 18.866.982/0001-64, nos itens 01 e 02, perfazendo u valor global R\$ 72.916,00 e a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no(s) item(ns): 03 ao 08, perfazendo um valor global de R\$ 200.225,00.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A04A8955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO Nº 2.683/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**  
**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS**  
**ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos (12) doze dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e vinte e três, as nove (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de

Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação e julgamento dos documentos de habilitação referente ao **PROCESSO Nº 2.683/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**.

#### EMPRESAS ANALISADAS:

- **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 19.732.774/0001-35;
- **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;
- **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07;
- **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 29.779.461/0001-96;
- **M F A CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

- **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 19.732.774/0001-35;
- **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;
- **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07;
- **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 29.779.461/0001-96;

#### EMPRESAS ENCAMINHADAS A DILIGÊNCIA EM CONFORMIDADE AO ITEM 15.8 DO EDITAL E ARTIGO 43, § 3, DA LEI FEDERAL 8.666/93:

• **M F A CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58, solicitamos da Empresa que apresente o protocolo de registro junto a JUCEPB no documento de constituição da empresa, visto não constar no contrato social apresentado, solicito ainda o envio da documentação conforme item 4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, visto que a empresa não apresentou nos documentos de habilitação. As documentações solicitadas em diligência deverão ser enviadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, sob pena de inabilitação.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. A Comissão Permanente de Licitações se reunirá após o prazo de atendimento das diligências para julgamento final da fase de habilitação. A ata será encaminhada as empresas nos respectivos e-mails indicados nas documentações apresentadas.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	Membro Substituto CPL/PMSS
Membro da CPL/PMSS	

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**779712A8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2023 – GP/PMSA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. YURI VINICIUS DE OLIVEIRA CAMILO**, inscrito no CPF n.º 103.960.014-08, portador do RG 002.982.220-SSP/RN, registrado no CREA/RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o n.º 212006083-5, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**53A54C16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000029-2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SIMILARES PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SANTO ANTÔNIO/RN EM RAZÃO DA DEMANDA DE TAIS MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 26 de setembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 26 de setembro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**3F375450

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada pela empresa RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº08.797.103/0001-36), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Sessão marcada para o dia 14.09.2023, às 09h01min será suspensa até as devidas correções do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**AE03EFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO**  
**220301/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS

**CPF:**12.644.969/0001-84

**Objeto do aditivo:** Fica aditivado o contrato 220301/2022, referente a Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:** 13 de setembro de 2023.

**Prazo da Vigência:** 13/09/2023 a 30/12/2023

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 13 de setembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8CF12BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 22/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CONTRATADA:** PARK AQUÁTICO URCA DO MILHOTO LTDA.  
**CNPJ:** 49.176.080/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático), com monitores, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino,

**VALOR GLOBAL: R\$: 13.995,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 10 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8B12BF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: PEDIDO DE REPARAÇÃO MATERIAL**  
**INTERESSADA: ANTÔNIA DA COSTA NÓBREGA**

Versa o presente sobre a análise de pedido administrativo apresentado pela Sra. Antônia da Costa Nóbrega, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 146.589.094-72, visando à reparação de danos ocasionados ao seu imóvel, que se localiza vizinho à casa de apoio do Município de São Bento do Norte, em Natal/RN.

Segundo informado no requerimento, em 22 de junho de 2023, ocorreu um transbordo na Caixa d'água do bem locado por esta Municipalidade e toda a água em excesso foi para a casa da Requerente, ocasionando danos à mobília localizada na cozinha, assim como à pintura do teto e ao reboco da parede do cômodo, totalizando um prejuízo de algo em torno de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Pelo que se observa, há laudo pericial formulado pelo Engenheiro Civil do Município, bem como parecer dado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, ambos confirmando a necessidade e legalidade da reparação solicitada.

Deste modo, acolho os pedidos de maneira parcial, determinando diversamente da indenização no montante, a abertura de procedimento de contratação de empresa especializada para que seja promovida a substituição dos móveis danificados considerando o valor de mercado.

No que diz respeito à reparação das paredes, encaminho os autos à Secretaria de Obras, a fim de que encaminhe equipe para resolução dos problemas.

São Bento do Norte/RN, em 06 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CAB9707C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e



**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** os atos das Portarias n.º 357, 358 e 359/2023, publicadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 13 de setembro de 2023, Edição 3117.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**E606CE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS ME para a Aquisição de Notebook, Impressora Multifuncional Tanque de tinta, Estabilizador e acessórios de Informática Diversos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN., no valor global de R\$ 27.872,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 1 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**80AF72CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 932/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de Notebook, Impressora Multifuncional Tanque de tinta, Estabilizador e acessórios de Informática Diversos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº **00053/2023**

Dispensa de Licitação nº **39/2023**

Credor: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**

CPF/CNPJ: **07.869.398/0001-46**

Valor Final: **R\$ 27.872,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0013096 - Notebook I5/ 8Gb de RAM/ SSD 500GB	UND	05
2 - 0013097 - Impressora Multifuncional/ Ecotank	UND	05
3 - 0013098 - Estabilizador 1000 VA/BIVOLT	UND	05
4 - 0013099 - Nobreak 1500 VA	UND	02
5 - 0013100 - SSD 500GB	UND	05
6 - 0013101 - HD 1TB	UND	02
7 - 0013102 - TECLADO COM FIO/ COR PRETA / CONEXÃO USB	UND	05
8 - 0013103 - MOUSE COM FIO / COR PRETA / CONEXÃO USB	UND	05

São Bento do Trairi/RN, 30 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**7BE879E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 0262/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº  
003/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: REJANE SILVA DOS SANTOS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 106.527.204-98, inscrita no COREN nº 000.726.060 OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E REJANE SILVA DOS SANTOS

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**745A8944

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 0263/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº  
003/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: ANA PAULA BATISTA RAMOS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 067.940.804-51, Inscrita no COREN nº 000.724.372 OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E ANA PAULA BATISTA RAMOS

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**A9571D87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 0264/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: HEVERSON BATISTA FERREIRA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 017.765.654-95, Inscrita no COREN nº 000.721.273 OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E HEVERSON BATISTA FERREIRA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**A4D06485

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 0265/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 079.011.984-83, Inscrita no COREN nº 001.863.915 OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº

14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**1BE11173

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1017/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 nota fiscal nº 0186, no valor total de R\$ 4.523,20.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6625D678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01018/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, S/Nº, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 273,60M/2 PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para **BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 288.935.574-87 **nota fiscal nº01225**, no valor total de R\$ 700.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:3E27C039**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01019/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE FABRIL DO RAMO TÊXTIL, ESPECIALMENTE PRODUÇÃO DE ROUPAS**. Para **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19 **nota fiscal nº1227**, no valor total de R\$ 500,00.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:717D37C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1020/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE À ASSISTÊNCIA PRESTADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRAS, FAZENDO O MONITORAMENTO DOS PROBLEMAS SOCIAIS, FAZENDO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADESOCIAL**. Para **SABRINA RUSSELLE**

**BRITO SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 101.470.264-07 **nota fiscal nº 01223**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B332915F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1021/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDENSES.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº 01229**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C049D1F7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1022/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREACOBERTA MÍNIMA DE 200,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE FABRIL NO QUE DIZ RESPEITO A CONFECÇÃO DE “BERMUDAS” QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE PARA A POPULAÇÃO LOCAL.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº 01228**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5CBAEC24

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1023/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M<sup>2</sup>, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDENSES.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº1230**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**66139330

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1024/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM APROXIMADAMENTE 200 M<sup>2</sup> (DUZENTOS METROS QUADRADOS) E DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN.** Para **VALDI MEDEIROS**

inscrita no CPF 596.753.904-25 sob o nº **nota fiscal nº01226**, no valor total de R\$ 575,00.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**36155856

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1025/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE À POPULAÇÃO DE SÃO FERNANDO.** Para **CARRILHO MAIA DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 401.616.175-49 **nota fiscal nº01222**, no valor total de R\$ 953,00.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**64942DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022 CONTRATO Nº 017/2022 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449 - Centro, Buri/SP, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2022, firmado entre as partes em 29 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

#### Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:2E8A438F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 048/2023-GP/PMSJM, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

#### DECRETO EXECUTIVO nº 048/2023-GP/PMSJM, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 195/2022 e o Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto cria o Comitê Gestor de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Ana Maria Alves da Silva.

Suplente: Edvaldo Jonathan F. de Araújo do Nascimento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lúcia Martins de Moura

Suplente: Hércia Dantas dos Santos

#### REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO

Titular: Walterlyn Cordeiro da Silva.

Suplente: Fernanda Barbalho Silva.

**Art. 3º.** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de setembro de 2023.

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibú

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:B1D37DF8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2023

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Chamada Pública N.º 002/2023, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, onde foram declarados vencedores abaixo relacionados:

- 1 – COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07.
- 2 – ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67.
- 3 – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE TRAIRI E POTENGI – CNPJ: 46.855.818/0001-97;
- 4 – COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80.

São José do Campestre/RN, 13 de Setembro de 2023.

**JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**7F1CED68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: WALLACE COSTA TRAJANO, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 13/09/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E3DB94A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARINALVA SIMÃO DA COSTA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 13/09/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BA34FFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARCELINA RODRIGUES DA SILVA, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de Contrato**

**de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 13/09/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**EC34CD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **Jefferson Lourenço Diogo**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**576E4A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão do senhor **José Humberto dos Santos**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**480959C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Cynthia Vanessa Nelo Moreira**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**24E343AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Maria Aldenize Alves da Silva Soares**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E58F243F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Bruna Suenia da Silva**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**949CEA25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSIVANIA COSTA, Cargo: Merendeira. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 13/09/2023.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6401F300**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 060/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR GEVANILDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 002004187 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.086.054-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12,

QD -3LT-12,Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;



- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**GEVANILDO DA SILVA**  
Contratado

\*Republicado por incorreção

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO  
DECLARAÇÃO**

**GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 002004187 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.086.054-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando

o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:35B4C553**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 289/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2023.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AF402501

<b>Número do Lote: 2</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ 600.000,00
<b>Marca:</b>	
<b>Percentual de Desconto:</b>	22.00 %
<b>Valor Total:</b>	R\$ 468.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	M CRISTINA DA SILVA
<b>CNPJ / CPF:</b>	31.921.071/0001-50
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 468.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 083/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: **J A ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ 42.658.703/0001-51**; OBJETO: Elaboração de projeto técnico completo e fiscalização de obra para a implementação de sistemas de microgeração de energia fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do município de São José do Seridó/RN; VALOR TOTAL R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Iago Rudsson Chianca e Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de setembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**2A56D148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 24/2023 – PROCESSO Nº 03712/2023**

O Pregoeiro do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03712/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 24/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ 300.000,00
<b>Marca:</b>	
<b>Percentual de Desconto:</b>	8.50 %
<b>Valor Total:</b>	R\$ 274.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME
<b>CNPJ / CPF:</b>	01.452.098/0001-80
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 274.500,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ 300.000,00
<b>Marca:</b>	
<b>Percentual de Desconto:</b>	23.00 %
<b>Valor Total:</b>	R\$ 231.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	DROGARIA MICAELENSE LTDA
<b>CNPJ / CPF:</b>	14.998.381/0001-54
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 231.000,00

São Miguel - RN, 12 de Setembro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS,**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F15F05A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 024/2023**.

São elas:

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME - CNPJ: 01.452.098/0001-80;  
DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME - CNPJ: 14.998.381/0001-54;  
M CRISTINA DA SILVA - CNPJ: 31.921.071/0001-50.

São Miguel/RN, em 12 de setembro de 2023.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A5BD7F89

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 239, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2023 do Município de São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a

realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:CEE5DBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMODATO Nº 0001/2023**

TERMO DE COMODATO Nº 0001/2023, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN** inscrita no CNPJ n.º 08.079.774/0001-61, endereço à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **Eugenio Pacelli Souto de Araujo**, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo do Potengi-RN, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®”** - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®”** - **MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A **operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO**

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo **ConsigSimples®**, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do **ConsigSimples®** - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a

qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **COMODATÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrentes dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo do Potengi/RN com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUN.DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ n.º 08.079.774/0001-61

**SÃO PAULO CONSIG LTDA**

CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

#### Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos defiltros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

#### **Módulo do Servidor:**

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:EB3ACDD5**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E CORRELATOS QUE FAZEM PARTE DO CATALOGO/REVISTA ABCFARMA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro/RN, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpm34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As **Propostas de Preços** deverão ser elaboradas em papel **Timbrado**, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões** de regularidade para com a **União, Estado, Município, FGTS, Débitos Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, assim como, o **Cartão de CNPJ, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento** para o e-mail cplpm34@gmail.com, até o dia **19 de setembro de 2023, às 15h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpm34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

**SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

Coordenador de Licitações.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:COEACBEB**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - 2ª CHAMADA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA, PARA FORNECER SUBSÍDIOS DIRECIONADOS À PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ESTÍMULOS DE PROJETOS AOS PROCESSOS CULTURAIS, DESTINADO A AGENTES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTEM PROPOSTAS DE CULMINEM EM UMA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE QUALQUER GÊNERO, DESDE QUE EM SUA PRODUÇÃO SEJAM RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE.**

Os interessados deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**, durante o período de 14 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, na sala da comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal. A comissão de habilitação terá o prazo de 3 dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações. A seleção dos projetos será divulgada no DOM. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do site do Município: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

**São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.**

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Membro da Comissão Especial de Seleção

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F9D0F9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINA ESTACIONÁRIA PICOTADEIRA ENSILADEIRA, COM REBOQUE, PNEU ARO 14, PARA MOAGEM DE CAPIM; Contratado: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.202.585/0001-10; Valor da Contratação R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 13 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4C305C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 014/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

**Nome:**P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR  
**CNPJ:**35.959.751/0001-14  
**Tipo de Empresa:**ME  
**Email:**PERODONTOLOGIA@OUTLOOK.COM  
**Telefone:**(84) 3082-4938  
**Representante Legal:** Pedro Lucas Feliciano Queiroz - 064.433.314-60  
**Endereço:** Rua Berenice  
Parque do Jiqui  
Parnamirim/RN  
59.153-210

**Nome:**SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
**CNPJ:**40.797.692/0001-65  
**Tipo de Empresa:**ME  
**Email:**DISTRIBUIDORASIMPBARMA@GMAIL.COM  
**Telefone:**(849) 8862-9819  
**Representante Legal:**WELDSON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL - 444.482.014-49  
**Endereço:**Rua Lagoa Lago Azul 62  
Campo de Santana  
Nísia Floresta/RN  
59.164-000

**Nome:**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
**CNPJ:**26.690.173/0001-72  
**Tipo de Empresa:**ME  
**Email:**jm.licitacao2017@gmail.com  
**Telefone:**(84) 3302-6473  
**Representante Legal:**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - 007.422.234-18  
**Endereço:**AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA NOSSA SENHORA DO NAZARE  
Natal/RN  
59.062-600

**Nome:**Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI  
**CNPJ:**34.680.592/0001-51  
**Tipo de Empresa:**ME  
**Email:**brasildevices@uol.com.br  
**Telefone:**(41) 3699-3278  
**Representante Legal:**José Felipe Belotto Pelozzo - 064.890.839-90  
**Endereço:**Rodovia dos Minérios  
Lamenha Grande  
Almirante Tamandaré/PR  
83.507-000

**Nome:**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:**39.500.536/0001-01  
**Tipo de Empresa:**ME  
**Email:**faromedltda@hotmail.com  
**Telefone:**(81) 8846-7395  
**Representante Legal:** RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA - 029.481.364-07  
**Endereço:**Avenida Ayrton Senna da Silva  
Piedade  
Jaboatão dos Guararapes/PE  
54.410-240

**Nome:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:**48.778.881/0001-00  
**Tipo de Empresa:**EPP/SS  
**Email:**fastmed2022@hotmail.com  
**Telefone:**(43) 3771-0291  
**Representante Legal:** Yago Bieniek Mendes - 142.279.469-56  
**Endereço:**AV ROBERT KOCH  
ARAGARÇA  
Londrina/PR  
86.037-010

**Nome:**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI  
**CNPJ:**28.199.997/0001-70  
**Tipo de Empresa:**Ltda/Eireli  
**Email:**mogimedical@outlook.com  
**Telefone:**(19) 3549-0620  
**Representante Legal:** LUIZ CARLOS COSME SABINO - 101.106.096-54  
**Endereço:**RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67  
VILA OCEANIA  
Mogi Mirim/SP  
13.800-530

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 13 de setembro de 2023.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6DF11B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**



O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA E DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO ANO DE 2023; **Valor global Estimado:** R\$ 1.570,00 (MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS); **Contratado:** FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO - CNPJ: 503.739.864-91; **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZATO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 13 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**002D05B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **043/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA E DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO ANO DE 2023, e **AUTORIZO** a contratação de **FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO - CNPJ: 503.739.864-91**, perfazendo o valor global de R\$ 1.570,00 (MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo e documentos comprobatórios que constam nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EF6ABF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216-B/2023-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para

Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 18 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**02DDBAAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202-D/2023-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 01 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**790DFE6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225-A/2023 - GP, 29 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIASOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 30 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A9B33303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220-A/2023 - GP, 25 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2 (duas) diárias integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao SEBRAE/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 28 e 29 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B42F6F41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204-A/2023 - GP, 03 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD57898F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2023-GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 11 e 12 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**805BFD12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2023/GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE REVISTA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL,**

**INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE 2 MIL EXEMPLARES.**

Membro: Aguiñelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat.247, CPF: 032.620.604.37)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859, CPF: 047.160.074-13)

Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 0340, CPF: 056.672.454-50)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**11FECB45

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **038/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINA ESTACIONÁRIA PICOTADEIRA ENSILADEIRA, COM REBOQUE, PNEU ARO 14, PARA MOAGEM DE CAPIM, e AUTORIZO** a contratação da empresa **AGROMAIS LTDA - EPP CNPJ: 51.021.489/0001-19**, no único item objeto da contratação, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**10925E38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 05/2023 - IPSV, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente às **INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E SEMINÁRIO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV).**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)

Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)

Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Mat. 036)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**004B39C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2023.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Maria Aldenir Silva da Costa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 359.106.038-09, portador da CL/RG n.º 003.900.115 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, 18 – Zona Rural/Área Rural, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2023 celebrado em 19/04/2023.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses e 01 (um) dia, alterando sua vigência de 21 de setembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA**

CPF/MF sob o n.º 359.XXX.XXX-09  
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8DB4FBE8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 284/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1549C970

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
284/2023 - ADM/RH**

Que presta **BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de setembro de 2023, compareceu o (a) Sr (a): **BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA**, por ter sido nomeada para o cargo de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL, através da PORTARIA nº 284/2023 – ADM/RH, de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 11 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA**

Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**78B48739

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** o procedimento da Vara Única da Comarca de Florânia referente o Processo Nº 0800502-74.2023.8.20.5139;

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, em cumprimento ao procedimento da Vara Única da Comarca de Florânia referente o Processo Nº 0800502-74.2023.8.20.5139, a servidora pública sra. **MARIA DA GUIA ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, admitida no município em 01 de abril de 1997, matrícula funcional nº 0000146, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzir a carga horária para 20 (vinte) horas semanais à partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a redução da carga horária, sem necessidade de compensação e sem qualquer redução salarial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5C304852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO CARGO NUTRICIONISTA**  
**EDUCAÇÃO SGA 2023**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 01/2004, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Nutricionista, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Nutricionista na rede municipal de ensino, visando o acompanhamento individualizado das crianças com restrição alimentar, alergia, deficiência física ou intelectual e crianças autistas, haja vista a saída voluntária do profissional devidamente habilitado para o cargo de Nutricionista, bem como, da impossibilidade no momento de realização de concurso público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da vaga, a saber:-

CARGO	PISO SALARIAL	JORNADA
Nutricionista	R\$1.800,00	20 h/s

#### 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município Senador Georgino Avelino, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 99/2023, que colaborará com os trabalhos operacionais e Avaliação de Currículos.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado:

- I Ser brasileiro;
- II Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III Apresentar certificado de conclusão, que comprove escolaridade de Ensino Superior em Nutrição, com o respectivo Registro no CRN;

IV Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.

4.1. O processo seletivo constará apenas 1 (uma) etapa, a saber:

a) 1ª etapa – Análise de currículos – mediante especificação e comprovação da experiência na área de atuação, a que se refere o Anexo I deste Edital;

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2023	1,00 (meio) ponto - limite 2 títulos
II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2023	1,00 (meio) ponto- limite 2 títulos
III – Especialização	2,0 (um) pontos-limite 2 títulos
IV – Mestrado	3,0 (dois) pontos
V – Doutorado	4,0 (quatro) pontos

4.3. Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª etapa.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

#### 5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1.A jornada de trabalho semanal será de 20 (vinte) horas, com remuneração no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) mensais.

#### 6. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

6.1. A entrega de Currículo para participação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de 18/09/2023 a 19/09/2023, das 8h às 12 h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santo Antônio – Centro, Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

#### 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que: I – Possuir maior idade;  
II - Possuir experiência na área profissional de educação; II – Maior quantidade de filhos menores.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA:

9.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Nutricionista:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e

ministrar cursos; atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Atuação integrada às equipes da Atenção Primária em Saúde (APS) conforme determinado nas Políticas do SUS.

Realizar trabalhos com as crianças nas salas de aula, atendimento e orientação à comunidade escolar (pais, professores e funcionários), desenvolver projetos e trabalhar na padaria municipal, no planejamento e distribuição de alimentos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura.

10.2. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder à convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

10.3. Os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 5,0 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente Edital, formarão cadastro de reserva.

10.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.5. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Portaria nº 99/2023.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

### Membros da Comissão

a) Maristela Cruz de Albuquerque (Secretaria Municipal de Saúde - Nutricionista)

b) Juliana Rodrigues de Sales (Assessora Técnica- Apoio pedagógico)

c) Marciel Alan Freitas de Castro (Assistente Técnico - Apoio pedagógico)

d) Isthênio Vicente da Silva (Servidor Municipal - Psicólogo)

e) Marcos Antonio Sales (Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica).

### ANEXO I – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTA - CURRÍCULO

Nome: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### A Análise de Currículo (AC)

AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2023	1,00 (meio) ponto - limite 2 títulos
II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2023	1,00 (meio) ponto- limite 2

	títulos
III – Especialização	2,0 (um) ponto
IV – Mestrado	3,0 (dois) pontos
V – Doutorado	4,0 (quatro) pontos

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comprovados.

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Senador Georgino Avelino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**81784CBF

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2023**

*“ Dispõe sobre a nomeação de representantes do CGFLHIS - Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social”.*

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social - CGFLHIS:

#### **ÁREA GOVERNAMENTAL**

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

**Titular- Mariana do Nascimento Rocha**

Suplente – Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais - SEMIEPE

**Titular- Francisco Canindé do Carmo Lima**

Suplente – Higor da Silva Regis

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**Titular- Cassia Suelem do Vale Oliveira**

Suplente – Larissa Medeiros Freire Ferreira

#### **SOCIEDADE CIVIL**

Representantes de movimentos populares: colônia de pescadores e igreja .

**Titular** - Joseneide Lins de Oliveira

Suplente - Clívia Mônica Fernandes Gomes

Senador Georgino Avelino, 04 de Setembro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D32E89D7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 MODALIDADE: CONVITE**

RESULTADO

**CONVITE Nº 003/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente EMPRENG EMPRESA DE ENGENHARIA LTD-EPP, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por M<sup>2</sup> com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Senador Georgino Avelino-RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Infra Estrutura e Projetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 13 de Setembro de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE Nº 003/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 003/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por M<sup>2</sup> com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Senador Georgino Avelino-RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Infra Estrutura e Projetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 003/2023 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a EMPRENG EMPRESA DE ENGENHARIA LTD-EPP, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 13 de Setembro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20230163

**ORIGEM**.....: CONVITE Nº 03.2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA** .....: EMPRENG EMPRESA DE ENGENHARIA LTD-EPP

**OBJETO**.....: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por M<sup>2</sup> com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município De Senador Georgino Avelino-RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 305.994,60 (trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99,

**VIGÊNCIA**.....: 13 de Setembro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Setembro de 2023

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EB3C9772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº. 018/2023 PROCESSO Nº. 227.011/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMODELAGEM), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E ATRAVESSAMENTO DE EIXO.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora TC PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de 01 a 20, totalizando o valor de R\$ 151.780,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 13 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**5BF7D936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 016.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 14/09/2023 até as 09h15min do dia 26/09/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 26/09/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 13 de setembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7EE3D556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 212-2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda como garantia de apoio socioassistencial e renda mínima para as famílias necessitadas do Município de Serra de São Bento/RN.

WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, a seguinte Lei Municipal:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN o Programa Municipal de Transparência de Renda, destinado às famílias em situação vulnerabilidade socioeconômica domiciliadas no Município de Serra de São Bento/RN, de caráter temporária e que não gera direito adquirido.

Parágrafo Único - Considera-se família em situação de vulnerabilidade econômica, aquela com renda familiar mensal per capita caracterizada como pobreza, conforme o Art. 4º do Decreto nº 11.566, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Transferência de Renda Municipal:

- I. O enfrentamento à pobreza;
- II. A erradicação da fome;
- III. A segurança alimentar;
- IV. A melhora da nutrição; e
- V. A redução da desigualdade.

Art. 3º. Poderão ser beneficiadas famílias domiciliadas no Município de Serra de São Bento/RN há pelo menos 02 (dois) anos.

§1º. O Programa de transferência de Renda Municipal compreende o acompanhamento socioassistencial e o auxílio financeiro para garantir a complementação da renda familiar, terá seu valor definido por Decreto do Executivo Municipal, o qual, será repassado para cada família que se enquadre no programa, limitado a 01 (um) benefício por família.

§2º. Os meios de prova do tempo de residência e da renda exigidos no caput deste artigo serão estabelecidos através de acompanhamento das famílias com visita domiciliar e parecer social feitos pela equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. O Benefício de que trata esta Lei será repassado aos beneficiários através da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Gabinete da Prefeita.

§4º. Quando concorrerem duas ou mais famílias ao benefício aprovado por esta Lei será utilizado como critério de preferência:

I. Aquela que tenha em composição familiar o maior número de menores de 14 anos e idosos com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Todos os casos omissos a essa Lei em relação a seleção, acompanhamento e permanência das famílias no programa serão decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social com devido instrumental e relatório.

Art. 4º. Além de preencher as condições de requisitos previstos nesta Lei para concessão e manutenção dos benefícios do programa os pais ou responsáveis contemplados que tenham filhos menores de 14 anos tem que assumir os seguintes compromissos:

I. Não permitir o trabalho das crianças e adolescentes de até 14 anos sob sua responsabilidade;

II. Não permitir o trabalho noturno aos adolescentes sob sua responsabilidade salvo nos casos em que houver permissão do Juizado da Infância e Juventude;

III. Participar dos programas de incentivo a geração de emprego e renda existentes no Município, voltados para este programa.

IV. Comparecer as reuniões mensais de orientação e avaliação socioassistencial promovidas pela SMAS;

V. Manter atualizada a vacinação das crianças;

VI. Todas as crianças em idade escolar pertencentes às famílias contempladas no programa ter pelo menos 70% de frequência escolar.

Parágrafo Único - As famílias regularmente cadastradas no Programa receberão os benefícios nele previstos pelo período de até 05 (cinco) meses, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com avaliação social que comprove a necessidade de permanência das mesmas e conforme disponibilidade da receita orçamentária do município.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social executar as ações do Programa, na forma prevista nesta Lei e a ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 6º. Os recursos financeiros para a realização do Programa ora instituído serão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. O presente Programa será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com as respectivas atribuições que a Lei próprio lhe incumbir.

Art. 8º. Os reajustes dos valores do Programa poderão ser revistos pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, observado o teor do art. 6º, da presente Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de consignações orçamentárias próprias, em consonância com as dotações vigentes do Poder Executivo, na forma Lei específica que trata das diretrizes do orçamento municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12

PROJETO ATIVIDADE: 2.076

DEPESA: 33904800

FONTE DE RECURSO: 1500000000

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 25 de agosto de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

\*Republicada por erro material e formal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B89BD171

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Súmula: Regulamenta a Lei nº 212/2023 de 25 de agosto de 2023, que cria o Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 212/2023, de 25 de agosto de 2023, que institui o Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão,

**DECRETA:**



Art. 1º O Programa Municipal de Transferência de Renda, denominado o “Vale Cidadão”, criado pela Lei nº 212/2023, de 25 de agosto de 2023, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio dos demais órgãos e entidades municipais e nos termos deste Decreto, a coordenação e a gestão do Programa, em especial:

- I - Planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar o Programa de Transferência de Renda;
- II - A execução financeira;
- III - Formular os fluxos, procedimentos e instrumentos de gestão;
- IV - Articular com outros órgãos as ações complementares;
- V - Fiscalizar a execução do Programa, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;
- VI - Avaliar e monitorar a execução do programa.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I

#### Da Finalidade do Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”

Art. 3º O Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, provendo um incremento de renda.

Art. 4º Os objetivos específicos do Programa Municipal de Transferência de Renda o “Vale Cidadão”, em relação aos seus beneficiários, são:

- I - O enfrentamento à pobreza;
- II - A aquisição de itens inerentes à dignidade humana e a reconstrução de sua autonomia;
- III - O cadastramento e a inclusão das famílias beneficiadas nos serviços, programas e benefícios da política de assistência social e demais programas de enfrentamento à pobreza.

### Seção II

#### Das Competências e Responsabilidades dos Órgãos Municipais

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social monitorar, inspecionar, fiscalizar e auditar o cumprimento dos princípios e das normas incidentes à concessão do auxílio, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa.

Art. 6º Compete a Secretaria de Municipal de Assistência Social a avaliação do Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, com a elaboração de relatórios, análises e estudos sobre a efetividade e atingimento dos resultados previstos na construção do Programa.

## CAPÍTULO II

### DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, O “VALE CIDADÃO”

#### Seção I

##### Da Seleção das Famílias

Art. 7º A inclusão inicial das famílias no Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, será mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação de documentos comprobatórios, e ainda, considerará as últimas bases de dados disponíveis do CadÚnico.

Art. 8º. As famílias deverão estar com seu cadastro atualizado, nos termos do art. 12º do **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**.

Art. 9º. Considera-se família em situação de vulnerabilidade econômica, aquela com renda familiar mensal per capita caracterizada

como situação de pobreza, observando-se o disposto no Decreto Federal nº 11.566, de 16 de junho de 2023.

**Parágrafo único.** A caracterização de família em situação de pobreza se dá nos termos do disposto no art. 04 do Decreto Federal nº 11.566, de 2023, tendo seus valores automaticamente atualizados quando alterada a respectiva legislação federal.

Art. 10º. Poderão, ainda, ser inscritas no Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, famílias com renda per capita de acordo com o Art. 20 da Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023 obedecendo a regra de proteção e mediante parecer técnico-social do Assistente Social.

Art. 11º. A família que já recebe qualquer benefício eventual terá que optar pelo mais vantajoso e/ou a seu critério.

### Seção II

#### Da Gestão do Benefício e do Ingresso de Famílias no Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”

Art. 12º. De acordo com a disponibilidade orçamentária, poderão ser incluídas no programa de Transferência Municipal de Renda, o “Vale Cidadão”, até 380 (trezentos e oitenta) famílias de forma progressiva, obedecendo o teto previsto a seguir:

- a) Até 100 (cem) famílias em setembro de 2023;
- b) Até 200 (duzentas) famílias em novembro de 2023;
- c) Até 380 (trezentos e oitenta) a partir de janeiro de 2024.

### Seção III

#### Do Pagamento do Benefício

Art. 13º. O Programa Municipal de Transferência de Renda será executado, preferencialmente, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 14º. A gestão dos benefícios do Programa Municipal de Transferência de Renda o “Vale Cidadão”, compreende as etapas necessárias à transferência continuada dos valores referentes aos benefícios financeiros no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, desde o ingresso das famílias até seu desligamento, englobando, principalmente, os seguintes procedimentos:

- I - Habilitação e seleção de famílias;
- II - Administração dos benefícios para implantação, continuidade dos pagamentos e controle da situação dos benefícios financeiros;
- III - Monitoramento da emissão e entrega da notificação sobre a concessão de benefício ao seu titular;

§ 1º O Poder Executivo poderá atualizar os valores fixados neste artigo, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º As despesas decorrentes deste Decreto ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais.

§ 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo complementar ou utilizar recursos públicos de outros fundos com caráter social, para o custeio das despesas do presente programa, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 15º. O benefício será pago por meio de transferência bancária e/ou PIX, sendo vedado o uso para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos.

Art. 16º. A Secretaria Municipal Assistência Social disciplinará a operacionalização do pagamento do benefício financeiro do Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, contemplando:

- I - A divulgação do calendário de pagamento;
- II - Emissão da folha de pagamento mensal, adequando a inclusão das famílias ao orçamento disponível.

## CAPÍTULO III

**DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, O “VALE CIDADÃO”****Seção I****Das infrações e interrupção do benefício**

Art. 17º. As famílias incluídas no Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, terão os benefícios interrompidos nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de quaisquer requisitos de concessão previstos na Lei nº 212/2023 de 25 de agosto de 2023;

II - Deixar de se enquadrar nos conceitos de pobreza, utilizando a base de dados do Cadastro Único;

III - Utilização dos benefícios para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos;

IV - Inserção de dados inverídicos no Requerimento do Vale Cidadão, bem como, no Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal que resulte na incorporação indevida de beneficiários no Programa;

V - Por solicitação do beneficiário e/ou óbito.

§ 1º A verificação das irregularidades de que trata o caput será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As irregularidades serão apuradas por meio de procedimento administrativo.

Art. 18º. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis, o beneficiário ou terceiro que incorrer nas hipóteses dos incisos III a IV do caput do art. 15, será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo.

**Seção II****Da fiscalização**

Art. 19º. A aferição dos critérios para permanência no Programa será feita a cada 05 (cinco) meses na base do Cadastro do Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”.

Art. 20º. Os dados das famílias beneficiárias serão averiguados em outras bases de dados oficiais disponíveis visando a identificação de possíveis irregularidades no atendimento dos critérios para participação no Programa.

Art. 21º. A apuração de quaisquer irregularidades e das denúncias relacionadas ao recebimento indevido do benefício do Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social utilizando as bases oficiais de dados disponíveis.

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá diretamente ou por meio de articulação com a gestão municipal, convocar os beneficiários do Programa Municipal de Transferência de Renda para comparecer na gestão local do Programa e apresentar informações solicitadas.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º. A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Municipal de Transferência de Renda, o “Vale Cidadão”, implicará a aceitação e cumprimento dos requisitos e condições instituídos pela Lei nº 212 de 25 de agosto de 2023 e regulamentados neste ato.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 31 de agosto de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EA175230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 221 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2023

REVOGA O DECRETO Nº 215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 215, de 11 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de Setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**218481F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.630/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **GESTO COMPANHIA DE DANÇA** para a Contratação de empresa do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística com o objetivo de realizar o Oratório de Nossa senhora Aparecida e A Mais Bela Voz de 2023, evento tradicional que compõe a Festa de Nossa Senhora Aparecida e que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 94.150,00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**62B2E3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.666/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para a Contratação do show, Exército de Deus com Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, para apresentação musical na festa da padroeira de Serra do Mel que acontecerá no dia 06 de outubro de 2023 e tem como objetivo primordial enriquecer o evento com uma experiência cultural memorável, unindo a comunidade em torno de sua tradição religiosa., no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:E0D809FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3629/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA ORTOTRAUMA LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Bilateral nos tornozelos CID/M76 com urgência, para o munícipe Daniel Jeová Araújo Souza., no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:3821DC41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3631/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL SAO LUIZ LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Bilateral nos tornozelos CID/M76 com urgência, para o munícipe Daniel Jeová Araújo Souza., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:5EBE9C87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3632/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDFIX ORTOP • ÉDICA LTDA para a Aquisição de material cirúrgico necessário para a realização de procedimento cirúrgico de Bilateral nos tornozelos CID/M76 com urgência, para o munícipe Daniel Jeová Araújo Souza., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:C21C6E7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3668/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA HGO MOSSORO LTDA para a Custeio de aplicação de Injeção Intravítrea com Anti-VEGF OE para a munícipe Maria Moura Barros, com urgência., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:DB7E7826

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3671/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame de TC de crânio sem contraste e com sedação para a munícipe Regina Silvana de Moura, com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**EFB038AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3673/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame de TC de crânio sem contraste e com sedação para a munícipe Regina Silvana de Moura, com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E6302469

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3674/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nossa Clínica para a Custeio de exame de tomografia de abdome com contraste para a munícipe Terezinha Moura Feitoza, com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**73E1E87D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3682/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA PEDRO CAVALCANTE LTDA para a Custeio de procedimento de Timpanoplastia para a paciente Helia Maria da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9E8E36B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3683/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C. I. A. CLINICA INTEGRADA DE ANESTESIA S/S para a Custeio de anestesista para a realização de Timpanoplastia para a paciente Helia Maria da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**475C19EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3688/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO MOSSOROENSE DE MAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a Custeio de procedimento cirúrgico de Anatomopatológico (exérese de tumor de partes moles em zon 3 flexora 2º QDP) para o munícipe Victor Bruno Rebouças Moraes Borges, com urgência., no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4263ACDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3690/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de Diária Hospitalar para procedimento cirúrgico de Anatomopatológico (exérese de tumor de partes moles em zona 3 flexora 2º QDP) para o munícipe Victor Bruno Rebouças Moraes Borges, com urgência., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4649DB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3696/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ.E ADMIN.MUNIC E EM para a Aquisição de 02 (duas) taxas de inscrição para os Servidores Paulo Henrique Cirino, Mat. 0097, e Francisco Nildo da Silva, Mat. 078, Mat. a participarem de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): AGENTES DA CONTRATAÇÃO, a ser realizado no período de 14 e 15 de Setembro de 2023, com carga horária de 16h/aula, no valor global de R\$ 2.429,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**25FC6D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA- P.E-10/2023**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA- P.E-10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO** 2.646/2023**PREGÃO ELETRÔNICO- Nº10/2023****Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio do seu agente de contratação oficial, designado pela portaria nº 116/2023; torna público, que:

Considerando a reanálise da proposta emitida pela empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA por parte do setor demandante a qual desclassificou por não atender as especificações técnicas de acordo com termo de referência;

Considerando ser assegurado a todos pelo art. 5º, inciso LV, da CF, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

Considerando que o Art. 5º, inciso XXXIV, da Carta Constitucional garante aos brasileiros e estrangeiros *odireito de petição* aos Poderes Públicos em defesa de direitos;

**RESOLVE:**

Abriu prazo para apresentação de recurso administrativo pela pessoa jurídica CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, em virtude de sua desclassificação no processo licitatório em epigrafe, sendo de três dias úteis o lapso temporal para a interposição da peça e razões de irrisignação; a se iniciar a partir da publicação deste comunicado.

Notificamos, ainda, que com a interposição de recurso será ofertado prazo, também de 03 (três) dias úteis aos licitantes interessados para interposição de contrarrazões recursais.

Serra do Mel, 13 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**60A416C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Duas meia diária para o Servidor Paulo Henrique Cirino, Mat. 0097, o mesmo irá participar de curso de formação (MODALIDADE PRESENCIAL): AGENTES DA CONTRATAÇÃO, a ser realizado no período de 14 e 15 de Setembro

de 2023 na Cidade de Mossoró/RN, com carga horária de 16h/aula, nos termos que se segue.

Justifica-se a necessidade do servidor participar da formação visto que, o curso vai apresentar as mudanças que a Nova Lei de Licitações trouxe com a criação da figura do Agente de Contratação. A formação também trará conceitos e entendimentos necessários para que essa função seja exercida na prática. E tudo isso, por meio de uma linguagem clara, objetiva e conectada às necessidades dos profissionais do segmento. O curso é direcionado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos tribunais de contas, entidades paraestatais, conselhos profissionais, entre outros.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**58E17AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Duas meia diária para o Servidor Francisco Nildo da Silva, Mat. 078, o mesmo irá participar de curso de formação (MODALIDADE PRESENCIAL): AGENTES DA CONTRATAÇÃO, a ser realizado no período de 14 e 15 de Setembro de 2023 na Cidade de Mossoró/RN, com carga horária de 16h/aula, nos termos que se segue.

Justifica-se a necessidade do servidor participar da formação visto que, o curso vai apresentar as mudanças que a Nova Lei de Licitações trouxe com a criação da figura do Agente de Contratação. A formação também trará conceitos e entendimentos necessários para que essa função seja exercida na prática. E tudo isso, por meio de uma linguagem clara, objetiva e conectada às necessidades dos profissionais do segmento. O curso é direcionado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos tribunais de contas, entidades paraestatais, conselhos profissionais, entre outros.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**77998824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO – POC PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.613/2023 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2023**

**RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO – POC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.613/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2023

**1. FINALIDADE**

A prova de Conceito (POC) teve o objetivo de avaliar na prática o produto apresentado quanto aos requisitos técnico-funcionais constantes no Termo de Referência.

**2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO**

Conforme informado pela CPL, a Prova de Conceito foi agendada para as 08:30 horas do dia 12/09/2023 (segunda-feira), no formato presencial, em conjunto com o licitante.

O evento foi iniciado no horário agendado e conduzido pelos seguintes participantes:

- Equipe técnica da empresa classificada em segundo lugar na licitação, a TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 35.408.525/0001-45: Bruno Magalhães Gonçalves (apresentador) e Aldyr de Oliveira Lima Filho (representante);

- Integrantes da Comissão Técnica: Paulo Henrique Oliveira Azevedo e Victoria Marine Soares da Silva, funcionários da Secretaria Municipal de Tributação – (avaliadores);

Participaram como ouvintes:

- Representantes da empresa classificada em terceiro lugar no certame, TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 23.593.761/0001-08: Marco Aurelio Muniz Fabricio e Pedro Henrique Rodrigues.

Os integrantes da comissão apresentaram os itens elencados no Edital, em seguida foi acordado o processo para a execução da POC, que compreendeu a leitura de um requisito por vez e a demonstração da funcionalidade do sistema aderente ao requisito funcional.

O critério adotado para avaliação foi o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos selecionados. Após a avaliação de todos os requisitos, a Prova de Conceito foi concluída às 16 horas e 15 minutos.

**3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CONCLUSÃO**

Considerando os requisitos elencados no edital e, apresentados durante a POC;

Considerando que as dúvidas questionadas foram sanadas de forma direta e clara e, os requisitos foram cumpridos e atendidos;

Concluimos que o percentual obtido pelo licitante foi de 100% (cem por cento) de atendimento dos requisitos funcionais selecionados para a PoC. Foi comprovada a aderência dos requisitos demonstrado na prática o atendimento dos requisitos funcionais e operacionais.

Serra do Mel, 13 de Setembro de 2023.

Comissão Técnica:

**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Tributação

**VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal Adjunta de Tributação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F23EA5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÃO E CONTRARRAZÃO– P.P- 28/2023**

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÃO E CONTRARRAZÃO- P.P-28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.613/2023

PREGÃO PRESENCIAL- Nº28/2023

Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE “GESTÃO TRIBUTÁRIA” PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA DO MEL - RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio do seu agente de contratação oficial, designado pela portaria nº 116/2023; torna público, que:

Considerando relatório emitido pela Comissão Técnica de avaliação no âmbito de prova de Conceito (POC) realizado durante processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para Software de “Gestão Tributária”; recomendando a classificação da pessoa jurídica **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **35.408.525/0001-45**; Considerando ser assegurado a todos pelo art. 5º, inciso LV, da CF, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

Considerando que o Art. 5º, inciso XXXIV, da Carta Constitucional garante aos brasileiros e estrangeiros *odireito de petição* aos Poderes Públicos em defesa de direitos;

#### RESOLVE:

Abrir prazos para apresentação de recurso administrativo e contrarrazões em virtude da classificação e habilitação da empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, sendo de três dias úteis o lapso temporal para a interposição da peça e razões de irresignação; a se iniciar a partir da publicação deste comunicado.

Notificamos, ainda, que com a interposição de recurso será ofertado prazo, também de 03 (três) dias úteis ao licitante interessado para interposição de contrarrazões recursais.

Serra do Mel, 13 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CECB2947

#### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 2.205/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **02/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS 10047106409, CNPJ: 40.009.697/0001-86**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco em gestão eficiente e contratações públicas, visando assessorar e capacitar os servidores desta Administração Pública, de forma a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência administrativa e o aprimoramento do processo de contratação de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 11 de dezembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 06 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**C9AE5598

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 426/2023

#### O PORTARIA Nº: 426/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de setembro de 2023	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite						
( X ) Diárias sem Pernoite						
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0B1C8AEF

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 833 /2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme classificação orçamentaria:

#### 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0018.2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**Fonte de Recursos:**

**16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual

### 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 320.000,00

3390.30 Material de Consumo  
..... R\$ 180.000,00

**TOTAL:.....R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135010** -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária com fonte de recursos: **16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:68520DFE**

### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 834 /2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO MAC – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, conforme classificação orçamentária:

### 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0037.2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**

#### Fontes de Recursos:

**16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais

### 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 200.000,00

**TOTAL:.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135020** - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada com fonte de recurso : **16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:412F7DOB**

### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 835 /2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme classificação orçamentária:

### 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0018.2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

#### Fonte de Recursos:

**16003120** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda de Bancada

### 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
..... R\$ 200.000,00

3390.30 Material de Consumo  
.....R\$ 50.000,00

**TOTAL:..... R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135010**- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária com fonte de recurso: **16003120** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes



Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**947258ED

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 836 /2023**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme classificação orçamentária:

**02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0018.2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**Fonte de Recursos:**

**16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual

**3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES**

3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 230.000,00

3390.30 Material de Consumo ..... R\$ 250.000,00

**4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL**

4490.52 Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL:..... R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: **17135010**-Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária com fonte de recurso : **16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5E9970FC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 244/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO	1577	2021/2022	18/09 a 17/10/2023
JOAB LUAN ARAUJO DE MEDEIROS	1554	2021/2022	02 a 31/10/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**F2B8250C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2301020002 TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/ RN no Diário Oficial da União**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPrensa Nacional** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/ RN, para o ano de 2023 com a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

A inexistência de comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a publicidade dos avisos de licitações e demais atos administrativos no diário oficial da união ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**665F6E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2301020003 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte** junto a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, para o ano de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**458E40EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2301020004 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa** junto à empresa **OI S.A.** (CNPJ: 76.535.764/0001-43), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o ano de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

A inexistência de comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a comunicação através da telefonia ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**5C91B6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2301020005 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote** junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, para o ano de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

A inexistência de comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista os serviços postais serem de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**CF163630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2301020006 TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 005/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação dos avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação dos avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte** junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ nº 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, para o ano de 2023 com a importância global estimada de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**5A056495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2307280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços funerários; VALIDADE: 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 71.937,50 (setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**C9D2FC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307280001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307280001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0km tipo hatch 1.0, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de setembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, as **Atas de Registro de Preços** poderão ser entregues na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas nesta Lei (**artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de setembro de 2023.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**2AD592AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 026-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 026/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. - Quantidade: 4.872 Unidade - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 28/08/2023 09:07:49 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	COTTON BABY	COTTON BABY	4.872	15.103,20

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**E1EA161D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 026-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 026/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. - COTTON BABY - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	COTTON BABY	4.872 Unidade	3,10	15.103,20	Homologado em 13/09/2023 16:20:16 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**6DD15681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 032-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG (SOMENTE RECARGA) - Quantidade: 20 Botijão - Valor Referência: 370,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO RICARDO FELIX (22.720.121/0001-40)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:51:43 Por: Cayron Santos Sousa Araújo	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG	ULTRAGAZ	20	7.300,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**717EDCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 032-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023  
Resultado da Homologação

0001 - GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG (SOMENTE RECARGA) - GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG - Valor Referência: 370,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO RICARDO FELIX	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG	20 Botijão	365,00	7.300,00	Homologado em 13/09/2023 16:21:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**5957519B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308140002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308140002**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição gradativa de absorventes para distribuição na rede de ensino municipal conforme lei municipal nº 763, de 28 de maio de 2021: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de setembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, as **Atas de Registro de Preços** poderão ser entregues na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada

para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (**artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 238/2023

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**4235CFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2308140002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de absorventes para distribuição na rede de ensino municipal conforme lei municipal nº 763, de 28 de maio de 2021; VALIDADE: 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.103,20 (quinze mil cento e três reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**9BF9D83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308150001 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de limpa fossa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do Norte/RN. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.146.499/0001-12, com sede na Fazenda Fechado, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP 59.324-000, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023.

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

*“Após a fase de lances e de habilitação, o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.*

Apesar da habilitação da referida empresa no processo licitatório, demonstrar-se-á que a mesma deve ser inabilitada, haja vista que apenas apresentou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica após o encerramento da sessão. Somando-se a isso, a empresa apresentou licença operacional vencida, documento indispensável e obrigatório para a realização do serviço licitado”.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** sediada à Rua Diógenes da Nobrega, 649, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.777.441/0002-24, sustentou o seguinte:

É bem verdade que a apresentamos uma das licenças ambientais vencidas, aconteceu que foi apenas um descuido na hora de juntar os documentos, contudo essa não a única licença que possuímos, pois foi apresentada a **Licença Nº 2019-146768/TEC/LA-0069**, referente a estação de tratamento situada a Rodovia RN 118, Zona Rural, São Fernando/RN, sendo, portanto, licença referente a filial, e a mais próxima do local de execução dos serviços.

A **Licença Nº 2018-118899/TEC/RLO-0119** na qual foi apresentada com Data de Validade: 17/07/2023 trata-se da estação de tratamento no Loteamento Guarapes, Bairro Guarapes, Município de Macaíba/RN, portanto a licença refere-se matriz, sendo muito distante para execução dos serviços, muito embora esta licença tenha sido renovada e como já foi dito apenas por um descuido não foi substituída no processo. Deste modo estamos enviando a nova **Licença Nº 2023-192236/TEC/RLO-0218**, emitida em 14/08/2023 (antes da abertura do certame) com validade para 14/08/2029. Reitero que o envio da certidão e a licença válida por meio de diligência está totalmente em conformidade com o edital e jurisprudência, conforme demonstrado a seguir.

No caso em tela, quanto ao envio da Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica após a fase de lances não merece provimento o pedido solicitado pela recorrente uma vez que, mesmo a empresa vencedora não à tendo enviada após a fase de lances, seria a ausência da mesma identificada e conforme as regras do certame regidas no Edital, simplesmente o Pregoeiro aplicaria o previsto nos itens editalícios quais sejam:

- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

(...)

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.2.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU - Acórdão 1211/2021 Plenário e Acórdão 2443/2021 Plenário).

Para tanto, necessário se faz nos socorrermos à Lei Geral das Licitações, qual seja, a Lei nº 8.666/93, a qual em seu art. 43, §3º, assim estabelece:

“Art. 43 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Por outro giro, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamente a modalidade licitatória do Pregão, de igual forma prevê o poder-dever da realização de diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, senão vejamos:

“Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”

Como visto, a Lei das Licitações e o Decreto Federal que regulamenta o Pregão, ao estabelecerem a regra geral a ser observada quando da condução do certame, preveem no curso do seu procedimento a realização de “...diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo...”, que nada mais é do que a **materIALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA**.

No campo doutrinário, Ronny Charles Lopes de Torres destaca que a realização de diligências no âmbito das licitações públicas consiste não em uma faculdade, mas em **poder-dever** do qual a Administração Pública não pode se desincumbir discricionariamente para fins de inabilitar licitante, senão vejamos:

“Tendo em vista o princípio da competitividade e da razoabilidade, devem ser evitadas desclassificações motivadas por erros sanáveis, desde que tal correção não despreze o interesse público ou afronte o tratamento isonômico entre os participantes.”

Dando continuidade ao seu entendimento quanto à obrigatoriedade da realização de diligência, renomado doutrinador complementa que “... o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissão ou defeitos irrelevantes...”, destacando que, “... a busca pela proposta mais vantajosa, como finalidade da licitação, induz os responsáveis pela condução do certame a sublimar o formalismo desnecessário, realizando diligências para suprir dúvidas ou convalidando falhas não substanciais...”, pois, “... em relação à prerrogativa de realizar diligências, não se está diante de competência discricionária, que autorize cogitar entre promover ou não diligência.”

Portanto, concluímos que a diligência no âmbito das licitações públicas, consiste não em uma mera prerrogativa, mas, sim, em um encargo, em um poder-dever do qual não se pode eximir, por não estar afeto ao campo da discricionariedade, haja vista o bem maior por trás que se busca tutelar, qual seja, o da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, primando sempre pela maior amplitude de concorrência/licitantes nas contratações públicas.

Logo, portanto, reputamos como ilegal toda e qualquer eventual decisão sumária que venha a ser tomada com a finalidade de inabilitar licitante e, no presente caso, não se tratava de um mero licitante, mas justamente aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração sem que satisfatoriamente fundamentada e justificada a impossibilidade de se realizar diligência no curso da sessão, sempre que a adoção desta medida não venha a alterar substancialmente a proposta, característica esta a qual, ao nosso ver, a **Certidão de Falência e Concordata se enquadra**.

**E neste caso, reforçar-se ainda mais em razão da Certidão de Falência e Concordata ter sido emitida em 22/08/2023 e com validade até 21/09/2023, ou seja, emitida antes da Sessão Pública**

**da licitação, que ocorrerá em 29/08/2023, e VÁLIDA NAQUELA DATA, comprovando a sua BOA-FÉ, a sua REGULARIDADE e o mero VÍCIO FORMAL quando da seleção dos documentos a serem inseridos no envelope da habilitação.**

Quanto a licença operacional vencida da empresa vencedora, analisados os documentos enviados pela empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** constam realmente duas licenças do grupo da empresa, a **licença de nº 2018-118899/TEC/RLO-0119** na qual foi apresentada com Data de Validade: 17/07/2023 trata-se da estação de tratamento no Loteamento Guarapes, Bairro Guarapes, Município de Macaíba/RN, portanto a licença refere-se matriz, já a **Licença Nº 2019-146768/TEC/LA-0069**, referente a estação de tratamento situada a Rodovia RN 118, Zona Rural, São Fernando/RN, licença esta referente a filial e a mais próxima do Município de Serra Negra do Norte/RN e válida até o dia 08 de junho de 2024.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto no julgamento anexado ao Processo e no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, razão pela permanece a decisão anteriormente proferida uma vez que não resta dúvida o cumprimento total das exigências editalícias pela empresa vencedora: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** sediada à Rua Diógenes da Nobrega, 649, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.777.441/0002-24.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**  
Presidente em substituição

**ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS**  
Membro

**FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**  
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Torres, Rony Charles Lopes de, in Leis de Licitações Públicas comentadas, 9ª ed., Juspodivm, 2018, p 582/583.

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:7EC66141**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Suspende temporariamente o pagamento de diárias aos servidores de todos os níveis da administração direta e indireta do município em caráter de urgência, em virtude da grave crise financeira que assola o município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve decretar, em caráter emergencial pelo prazo de 120 dias, que:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso os pagamentos de diárias aos servidores públicos municipais de Serrinha, de todos os níveis funcionais, pelo prazo de 120 dias;

**Art. 2º.** As diárias devidas aos servidores no período acima mencionados, serão pagas mediante a existência de saldo financeiro para cumprimento da obrigação;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:28C4A973**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 22/2023PP. Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor (es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
129 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	15, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14	132.878,30

- Valor total de R\$ 132.878,30. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/09/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 11/09/2023**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:06D0DE2E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 111/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Setembro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **AGILDO MEDEIROS**, Matrícula nº 019, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, admitido em 02/02/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 13 de Setembro de 2023 à de 12 Dezembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C3175756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 112/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Setembro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ELIENE CARVALHO DA SILVA**, Matrícula nº 298, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, admitido em 05/04/2004, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 13 de Setembro de 2023 à de 12 Dezembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EA8E7083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 113/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Setembro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **CLEDINEIDE ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 289, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, admitido em 05/04/2004, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 13 de Setembro de 2023 à de 12 Dezembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**84A0A63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 114/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Setembro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ECIVANEIDE FERREIRA DAS CHAGAS**, Matrícula nº 290., lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, admitido em 05/04/2004, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 13 de Setembro de 2023 à de 12 Dezembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2706D13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**18/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 18/2023

**Processo:**603/2023.**Tomada de Preço:**2/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54.**Objeto:**Primeiro Aditivo ao contrato 18/2023 para Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Construção do muro de Contorno da Unidade Escolar de Educação Infantil, Modelo Tipo C(ID:18086) do Distrito Serra da Tapuia Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/08/2023.**Vigência:**28/08/2023 até 29/11/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C665EE53

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 190/2023 - PMSN/GC - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 190/2023 - PMSN/GC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir desta data a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, portadora da Cédula de Identidade nº 00 2890555/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8AA6EF3C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 191/2023 - PMSN/GC - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 191/2023 - PMSN/GC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir desta data a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, matrícula 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da Cédula de Identidade nº 2547446/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, e NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7C4ACAE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Pelo presente Termo, o Município de Taipu/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Taipu/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da licitação realizada pelo Processo Administrativo nº 083/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DE SERRA PELADA, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e ADJUDICO ao proponente à empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30**, no valor global de R\$ 1.198.116,65 (um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais sessenta cinco centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 31 de agosto de 2023.

Taipu, RN, 13 de setembro de 2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**F1B63E7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2023**, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 13 de setembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**30C9CD09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** dos membros da Comissão Organizadora Municipal da Iª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando a realização da I Conferência Municipal de Cultura,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora Municipal da Iª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**I - Isabelle Mayra de Oliveira Rosa;**

**II - Roseilma Maria da Silva Souza;**

**• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I - Wellington Cabral de Melo;**

**II - José Lucas Mendes do Nascimento;**

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 13 de setembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D9840A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920220039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE: I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 13 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**240C6D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 19 de setembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000065, que pode ser acessada através do seguinte link: [https://drive.google.com/file/d/11vMsLgTvhE5cm-F\\_ZMpLWT-LxYTMgLje/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/11vMsLgTvhE5cm-F_ZMpLWT-LxYTMgLje/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2023.

**FILIPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**95A913E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0545/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO**

*PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 19/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.046,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**21894817

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0546/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 03, 05, 06, 09, 10, 19 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.046,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**327F91FB

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0547/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 04, 06, 10, 11, 16, 23, 27 e 30/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F81CFFB5**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0548/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 09, 11, 13, 23, 25, 26, 30 e 31/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**17D897F4**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0549/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,*

*POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 196.213-2 CPF nº 848.423.183-68. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 19/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**90992F4A**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0550/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme:**

**RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 03, 04, 06 e 10/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: B1B06175

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0551/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 25 e 29/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: 56E540A9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0552/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 05, 06, 18, 20, 25 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: FCC8C25C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0553/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 26 e 28/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**18DF1AE6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0554/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 03, 05, 09, 11, 12 e 13/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A627C9C5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0555/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACÊDO DE AMARAL**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **176.239-7**, CPF nº **012.809.794-96**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 03, 05, 09, 12 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**46075EB2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0556/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 12, 18, 19, 26 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:C26383FC

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0557/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 05, 09, 10, 12, 16, 24 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:EEDABF36

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0558/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 03, 06, 09, 26, 29, 30 e 31/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E683D650**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0559/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**97D09F84**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0560/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,*

*POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 18, 26 e 27/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1CE6A488**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0561/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

**ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 19 e 20/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A3082D5E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0562/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.694-9**, CPF nº **008.845.343-08**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 12/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BE78C9BE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0563/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 19/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**228A5E1E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0564/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 05, 09 e 11/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**24416278

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0565/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 19/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B20C4006

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0566/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 04, 05, 10, 18, 23 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F6396AD9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0567/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 04, 05, 18, 19 e 20/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:0D349168

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0568/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 05, 09, 10, 16, 24, 25 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:B78B98E5

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0569/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **212.041-0**, CPF nº **014.034.764-03**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 20/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4D6B8400**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0570/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 19/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A34232FA**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0571/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,*

*POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY SOUZA DE MORAIS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.764-6**, CPF nº **077.768.054-83**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 19, 24 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**624F68B1**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0572/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **17 (DEZESETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

**ESPECIAL Nº 761154/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 03, 04, 12, 18, 23 e 26/08/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:918051AD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0573/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: DPC, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº055 e 056/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 18, 19 e 20/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:FD8D05E4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0574/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CAIO FÁBIO NUNES LIMEIRA**, cargo: DPC, matrícula nº **243.862-3**, CPF nº **070.995.964-89**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº055 e 056/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 04, 05, 06/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:77C06B7B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0575/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°055 e 056/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 04, 05, 06/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:852BCF01**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0576/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°055 e 056/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 04, 05, 06, 18, 19 e 20/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:848D5A83**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0577/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°055 e 056/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 04, 05 e 06/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:C5FE7CF5**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0578/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº055 e 056/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 18, 19 e 20/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0D863496

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0579/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS**

**Nº055 e 056/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 18, 19 e 20/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**72D4B097

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0580/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº055 e 056/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 18, 19 e 20/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3BE38FFE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0581/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LAILSON DA SILVA REBOUÇAS**, cargo: APC, matrícula nº **244.080-6** CPF nº **093.847.424-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº055 e 056/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 04, 05 e 06/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:458D9D83**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0582/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:52A76B76**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0591/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, no período: de **05/09/2023 à 05/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:3D58E52C**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0583/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:5B0031F7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0592/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA DO SOCORRO ALVES DE MENEZES**, ocupante do Cargo de **FACILITADOR SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEHTAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do

deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, no período: de **05/09/2023 à 05/09/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:5BEFA73E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0584/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **1.147.249**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:BA6DDDA



**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0593/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **JAIR CLAUDINO DE FREITAS**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DO COMDICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEHTAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, no período: de **05/09/2023 à 05/09/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EDC0DE7E**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0585/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no**

**Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:AF0AA58F**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0586/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2FD929C4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0587/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D416C18C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0588/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO*

*DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.950-0**, CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**307CE036

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0589/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DAC85502

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0590/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 737882, 744778 e 749317/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 05, 19 e 26/08/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**802FEAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 417004/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Lagoa D'anta/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 417004/2023 e a empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, com sede na situada na Av. Rio Cajupiranga, nº 368 - Letra C, Galpão C - Emaús - Parnamirim/RN. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EMATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Data de assinatura: 13/09/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**43929F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 718/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: EFETIVA ENGENHARIA LTDA– CNPJ 10.731.061/0001-82

ENDEREÇO: Av: Amintas Barros, em Lagoa nova, Natal/RN

**OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, englobando a elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Touros/RN**

VALOR GLOBAL: R\$13.690,00 (treze mil seiscientos e noventa reais)

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.005-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA EFETIVA ENGENHARIA LTDA– CNPJ 10.731.061/0001-82

ELAINE GURGEL DE CARVALHO CPF: 837.884.414-53

TOUROS/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**B201A5BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 718/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: 2 JOTA ENGENHARIA – CNPJ 39.375.384/0001-62

ENDEREÇO: Rua: Bertoldo Gurgel, Nº 122 Sala 305 em Lagoa nova, Natal/RN

**OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, englobando a elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Touros/RN**

VALOR GLOBAL: R\$ 10,00 (dez reais M²)

QUANTITATIVO: 5000 M²

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.005-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

CPF: 050.913.004-65-

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica

2 Jota Engenharia –

CNPJ 39.375.384/0001-62

**JAIME EVANGELISTA PINTO JUNIOR**

CPF: 093.016.764-35

TOUROS/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:F5075ACD****GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023****Processo: 1.084/2023. Credenciamento Eletrônico:****05/2023. Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** CENTRO DA VISÃO LTDA; CNPJ: 17.286.844/0002-24. **Objeto:** Contratação dos serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focuomulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia. **Valor Total por item:** 01 - R\$ 24,240, 02 - R\$ 12,340, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 3,370, 05 - R\$ 24,240, 06 - R\$ 24,240, 07 - R\$ 3,370, 08 - R\$ 3,370, 09 - R\$ 24,240, 10 - R\$ 10,000, 11 - R\$ 209,550, 12 - R\$ 771,600. **Data de Assinatura:** 01/09/2023. **Vigência:** 01/09/2023 até 01/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e **Elisa Emanuely Bezerra Alves**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **Rafael Xavier Cabral**; CPF nº 048.384.494-29. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:5A9B1AFA****GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023****Processo: 1.704/2022. Pregão Presencial: 16/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Francisco Sergio Mafra; CNPJ: 34.861.921/0001-60. **Objeto:** Contrato do saldo da ARP: 25/2022 - Contratação de Empresa especializada em serviços de vinhetas, mensagens fonadas/carro de som e locução ao vivo/cerimonial. **Valor por item:** 01 - R\$ 60,000, 02 - R\$ 80,000, 03 - R\$ 100,000, 04 - R\$ 250,000, 05 - R\$ 100,000. **Data de Assinatura:** 01/09/2023. **Vigência:** 01/09/2023 até 01/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito, **Elisa Emanuely Bezerra Alves**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, **Petrônio José da Silva**. Contratada: **francisco sergio mafra**; CPF nº 010.329.574-76. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:6A1C8202****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 076, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023****DECRETO Nº. 076/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros, o imóvel que menciona, com destinação de uso e execução do Projeto da Orla Turística da Praia do Centro de Touros/RN.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, **Pedro Ferreira de Farias Filho** no uso de suas atribuições, e**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Touros/RN, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;**CONSIDERANDO** que ao Município de Touros foi outorgado o trecho de praia marítima urbana, totalizando 3,970 quilômetros da orla atlântica do município de Touros, com ponto inicial 05°10'48.14"Sul por 35°28'5.67"Oeste e ponto final 05°12'21.38"Sul por 35°26'45.60" (documento SEI 8689230), inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei, por meio do processo de nº 04916.000116/2019-03, com o objetivo de estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios com fundamento no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.**CONSIDERANDO** que o empreendimento de urbanização da Orla Turística da Praia do Centro de Touros/RN encontra-se autorizado pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, com dispensa de licença sob o n.º 2023-192026/TEC/DL-0111.**CONSIDERANDO** que o mencionado projeto de urbanização encontra-se em conformidade com os requisitos legais exigidos pela legislação pertinente, especialmente, o Decreto-Lei no 2.398, de 21 de dezembro de 1987, art. 60; Lei no 7.661, de 1988 (em especial art s. 60, 70 e 10); Decreto no 5.300, de 2004 (em especial art s. 15, 16, 18, 21, 29, 33 e 34); Lei no 13.240, de 30 de dezembro de 2015; Portaria SPU 113, de 12 de julho de 2017, art. 14; Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998., conforme disposto no processo SEI Nº 19739.134705/2023-28 – SPU.**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Dominialidade emitida pela SPU/RN - processo de nº 19739147315202318, informando que o terreno matriculado no cartório de Touros sob o nº 1.774, possui

área total de 325,26m<sup>2</sup>, sendo 271,13m<sup>2</sup> da UNIÃO e 54,13m<sup>2</sup> de área alodial, e ainda, que a área cujo domínio é da união não possui matrícula.

**CONSIDERANDO** que o Projeto da Orla Marítima de Touros, é de suma importância para o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Município, uma vez que contempla em seu bojo, além das obras de pavimentação e praça beira-mar, também obras de lazer e paisagismo.

**CONSIDERANDO** que a execução do mencionado projeto virá contribuir sobremaneira para o turismo local, economia e lazer de todos os munícipes, com a conseqüente valorização da região.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado na Rua Luiz de França Varela, S/N, Centro, terreno este matriculado sob o nº 1.774 junto ao Cartório Único de Imóveis da Comarca de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, excluindo-se a parte de domínio da UNIÃO conforme descrição consignada na Certidão de Dominalidade emitida pela SPU/RN - processo de nº 19739147315202318, com área total de 325,26m<sup>2</sup>, sendo 271,13m<sup>2</sup> da UNIÃO e 54,13m<sup>2</sup> de área alodial (área a ser desapropriada).

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a execução do Projeto da Orla Turística da Praia do Centro de Touros/RN.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**9EADB059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 855/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde,

destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º.** Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II – vantagem individual pecuniária definida em lei de forma geral;

III – as progressões funcionais definidas no art. 5º da Lei Municipal nº 298/97 e suas alterações.

§ 3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - adicional por insalubridade

II – o abono permanência

III – o auxílio creche;

IV - gratificação por título (especialização, mestrado doutorado);

V - gratificação por exercício de função;

VI – anuênios, triênios, e quinquênios, ou semelhantes.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Art. 6º.** A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 13 de setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**8D495A64

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 031/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*EMENTA: Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho*

*realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Umarizal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**30881963

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **PREGOEIRO SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0091/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's**. O pregão será realizado no dia 27 de Setembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com).

Upanema – RN, em 13 de Setembro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**64CB5B8D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**

Processo nº 249/2021 - Dispensa nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento do site web, para Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 03.001– Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação: 2141 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Natureza: 3.3.90.40 - Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação PJ

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: 16/09/2023 a 15/07/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME -**

CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35,

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**59F4DE69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 1.416.490,43 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado pela Contratante

Auto Posto Upanema - LTDA

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 12/09/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D7FA8EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES - LTDA

Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 1.086.325,72 (um milhão, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado pela Contratante

POSTO JOÃO LOPES - LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 12/09/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C6B345C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS**

**AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2023, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 065/2023 de 01 de Setembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2023, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União e Jornal de Grande Circulação. Não compareceu nenhum representante das empresas, então a Presidente deslacrou os envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas, após a abertura foi constatado os seguintes valores: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75 no valor de R\$ 1.073.991,95 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 no valor de R\$ 1.063.121,49. E em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 13 de Setembro de 2023.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1C26F812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº13090001/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN. CNPJ: 08.693.822/0001-07

Objeto: Pagamento ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV – RN do Registro do Abatedouro Público Municipal de Vera Cruz.

Valor: R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Setembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**06836AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023**

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158 I, e 157 I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº. 1.293.453, que é de titularidade dos Municípios o Imposta de Renda (IR) incidente sobre valores pagos por estes;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a Legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Fazenda Municipal do Município de Florânia.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A partir de 01 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - As autarquias; e
- III - as fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - **Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte** os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias que sejam **Optantes do Simples Nacional** e os demais elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, até o dia 01 de Outubro de 2023, a emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia – RN. Em 13 de setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretário Mun. de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C6537C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2023 do Município de Florânia.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral; **CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - o requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - as datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - o servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

**Art. 3º** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 13 de setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**AC0BBCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL-CEE**

Edital de convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores.

**Edital n 08**

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Florânia na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 02/2023 do CMDCA de Florânia:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Florânia, no dia 01 de outubro de 2023 (data da eleição), das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Florânia, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Teônia Amaral situada na praça Mãe Santa – bairro; Paz e Amor.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 25 de setembro, às 19:00, na Casa de Cultura, situada à rua: Cel. Silvino Bezerra, nº 122, Centro, cujos objetivos são instruir sobre a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

**RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES**

Nome	Função
Neilanny Medeiros	Presidente
Heliana da Silva Nobre	Presidente
Francisco Araújo dos Santos Junior	Presidente
Maria Lúcia de Oliveira	Presidente

Francisco Candido Rodrigues Junior	Presidente
Maria Adailma de Souza	Presidente
José Umbelino Neto	Mesário
Francisca Silmaria L. dos Santos Silveira	Mesário
Cassandra Soares Damasceno	Mesário
Regiane da Silva Brito Barros	Mesária
Jadson Felipe Ferreira de Araújo	Mesário
Jessica Jeanny de Melo	Mesária
Elita Samara Davi da Silva	Mesário
Manoel Umbelino de Araújo Filho	Mesário
Jayne Grazielle Silva Soares	Mesário
Erivanina Celestina Diniz	Mesária
Francisco Assis da Silva	Mesário
Edenny Maria de Medeiros	Mesário
Kleydson Eduardo de Souza	Mesário
Maricelia dos Santos	Mesário
Eufra Carlos de Medeiros	Escrutinador
José Porfírio Filho	Escrutinador
José Junior Filho	Escrutinador

Florânia, 13 de setembro de 2023.

**JANAINA KELLE FERNANDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
CMDCA de Florânia

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**5DE49C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/09//2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**572C7B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**71185B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 12/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2BB874AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 12/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1279C653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/09/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E87AFAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E488025A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1169/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 988/2023 de 07 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7786DFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1170/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1004/2023 de 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**06EE36AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1171/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1017/2023 de 14 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EC14E705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**Processo Administrativo nº. 1114/2022**

**Pregão Eletrônico nº. 24/2023**

**Validade da Ata: 27/08/2024**

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28.08.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, processo administrativo nº 2554/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** 49.603.556. JOSEFRAN CESAR DANTAS PEREIRA FILHO - ME (CF EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.603.556/0001-61, com sede a Rua Vereador Olegário Xavier, nº 20 – Centro – Afonso Bezerra – Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.510-000, fone: (84) 9.8753-0453 – Email: filhocezar77@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Josefran Cesar Dantas Pereira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-58, RG nº 3\*\*\*\*07-SSP-RN, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN.

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: pelos itens abaixo, registramos o valor global de R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	Unidade	MARCA	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0002794 - MANUTENÇÃO DE AR AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	SERV	MARCA	59	120,00
2 - 0002797 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	SERV	MARCA	50	155,66
3 - 0011996 - MANUTENÇÃO DE AR AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	SERV	MARCA	6	299,00
4 - 0007187 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS	SERV	MARCA	52	120,00
5 - 0007190 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 12.000 A 18.000 BTUS	SEVIÇO	MARCA	62	160,00
6 - 0007191 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 24.000 A 30.000 BTUS	SERV	MARCA	51	240,00
7 - 0007193 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS.	SERV	MARCA	140	165,00
8 - 0007195 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DE 30.000	SERV	MARCA	51	340,00
9 - 0008290 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 18.000 BTUS.	SER	MARCA	114	201,00
10 - 0002788 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERV	MARCA	70	180,00
11 - 0011965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S	SERV	MARCA	18	210,00
12 - 0008289 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE	SER	MARCA	156	129,00

7.000 A 18.000 BTUS				
13 - 0007197 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE	SERV	MARCA	45	335,00
7.000 A 30.000 BTUS				

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/AGOSTO/2023**.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

5.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2027 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE

FONTE.....: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 1030 – VAAT AÇÕES 50% (INFANTIL) LEI MUNICIPAL Nº 749/2023

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. As manutenções preventivas e corretivas mencionadas, serão executadas nos equipamentos já existentes e em funcionamento, nas dependências dos órgãos do Poder Executivo Municipal, ou aqueles instalados em casos de eventuais necessidades de substituições e que correspondam às mesmas características dos substituídos, observados os preços registrados.

6.1.1. À instalação de equipamentos novos adquiridos pela Contratante para substituição, conforme previsto no subitem 10.1, correrá por conta da Contratada, à qual será pago os respectivos valores previstos na planilha da ARP, sem que haja custo adicional para a Contratante.

6.1.2. Os serviços de manutenção deverão abranger todas as atividades necessárias para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos já existentes e em funcionamento ou aqueles instalados em casos de eventuais necessidades de substituições e que correspondam às mesmas características dos substituídos, e dos serviços discriminados, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.

6.1.3. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização dos ambientes. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização da ARP. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada ou técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos quando necessários.

6.1.4. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.2. À empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência.

a) Após acionada a contratada deverá comparecer ao local e apresentar orçamento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados de seu acionamento;

b) O prazo máximo para à execução dos serviços nos atendimentos de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho ou contato telefônico se já houver empenho global, e para as preventivas o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho ou do contato telefônico se houver empenho global.

6.2.1. Fica explicitado neste Termo de Referência, que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente um equipamento vindo a prejudicar o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

6.2.2. Os serviços realizados terão garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

6.2.2.1. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência de sua execução fica obrigada a Detentora da Ata realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos.

**6.3. Além da mão de obra especializada previstas na ARP, todos os Materiais de Consumo, Equipamentos e Ferramental serão fornecidos obrigatoriamente pela Contratada, de forma a oferecer um bom desempenho dos trabalhos, tais como: desengraxantes, escada de aço, estopa, teflon, gaxeta, graxa, lixa, massa de calafetação, querosene, material para retoque e conservação das pinturas dos gabinetes, fusíveis, base de fusíveis, botoeiras, capacitores, terminais, bem como, para limpeza e higienização de dutos e todos aqueles necessários ao fiel cumprimento do escopo da contratação.**

#### **- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE SERVIÇO**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da nota de Empenho/Contrato, conforme Anexo I do Edital.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada mediante emissão da ordem de serviço emitida por essa secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de sua emissão, a partir da solicitação oficial da(s) Secretaria(s), de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata

Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata, que devido a característica de imprevisibilidade o empenho poderá se global.

A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Administração.

O local dos serviços poderá ser alterado conforme indicação do Departamento requisitante.

Os serviços deverão ser realizados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário de funcionamento dos Departamentos, em regra, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



Os produtos a serem utilizados pela empresa, devem estar livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade em conformidade com as legislações em vigor, contados a partir da entrega.

A qualidade dos serviços prestados e do material fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 12h (doze) horas, e aceito pela Prefeitura Municipal.

Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 12h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **10.1. DOS DIREITOS**

10.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

###### **10.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

d) Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados;

f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

g) Demais obrigações previstas no termo de Referência.

###### **10.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia do serviço pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reparo nos casos em que os serviços entregues não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- n) A DETENTORA DA ATA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da DETENTORA DA ATA.
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de agosto de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**JOSEFRAN CESAR DANTAS PEREIRA FILHO**

CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-58

Representante

**ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:**

49.603.556. JOSEFRAN CESAR DANTAS PEREIRA FILHO - ME (CF EMPREENDEMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.603.556/0001-61, com sede a Rua Vereador Olegário Xavier, nº 20 – Centro – Afonso Bezerra – Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.510-000, fone: (84) 9.8753-0453 – Email: filhocezar77@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Josefran Cesar Dantas Pereira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-58, RG nº 3\*\*\*\*07-SSP-RN, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5C89DDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2023**, processo administrativo n.º 04080003/2023, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**, destinados às Secretarias do Município de Apodi/RN anexo do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M2 ENGENHARIA EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 19.119.769/0001-51					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JULIA QUIRINO DA SILVA - CONJUNTO NOVOS TEMPOS - POÇO BRANCO – RN – CEP: 59560-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> Jose Mauricio de Menezes Netto					
<b>E-MAIL:</b> m2engenharia.atendimento@yahoo.com <b>TEL.:</b> ( 84 ) 8748-5678					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO UNITÁRIO	DESCONTO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, destinados às Secretarias do Município de Apodi/RN	01	sq	8.145.000,00 (9,5%)	8.145.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>8.145.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos descontos registrados nesta Ata.

Os descontos registrados serão de acordo com eventual atualização dos preços praticados na tabela do **SINAPI**, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar aumentar seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

M2 Engenharia EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51

Rep. Legal:

**JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO,**

Portador Do CPF n.º 056.513.754-90 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D1CF54CC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE PSS Nº 003-2023

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 003/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2023, nos termos do Edital nº 003/2023.

RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE						
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001						
Nº ORDEM	DA	Nº INSCRIÇÃO	NOME	APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO, DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	DOMINIO SOBRE O TEMA PERGUNTADO	TOTAL
1		002/2023	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCELINO SILVA	0	0	0
2		004/2023	TAINA DANIELL DANTAS DE ARAUJO	0	0	0
3		005/2023	JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	50	50	100

4	007/2023	FELIPE DOS SANTOS COSTA	50	50	100
5	008/2023	ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	50	50	100
6	018/2023	JAILTON DA SILVA GONÇALVES	0	0	0
7	019/2023	GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA	40	40	80
<b>FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO: M002</b>					
Nº DA ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	APRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO	COMPORTAMENTO, DOMÍNIO SOBRE O TEMA PERGUNTADO	TOTAL
1	001/2023	MARIA JUCILENE DOS SANTOS SILVA	50	40	90
3	006/2023	CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME	50	50	100
4	009/2023	JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	50	40	90
5	010/2023	AILSON LOPES FERREIRA	20	20	40
6	011/2023	RILYANE DE LIMA BEZERRA	0	0	0
7	012/2023	JOSILEIDE ALVES DE SALES	20	20	40
8	013/2023	AJANIELY PINHEIRO NUNES	0	0	0
10	015/2023	JOSÉ ERINALDO CUSTODIO DA SILVA	50	50	100
12	017/2023	ARACELY PINHEIRO NUNES	0	0	0
13	020/2023	JOMARIO SILVÉRIO FREIRE	50	50	100
14	021/2023	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	40	30	70
15	022/2023	MAELSON DAMIÃO DA HORA	30	40	70
16	023/2023	THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA	50	40	90

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2023.

**ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GLEBYSON VICTOR DA SILVA ALVES**

Membro

**PAULO TIAGO FONSECA**

Membro

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Membro

**POLLYANA FERREIRA DA SILVA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**JEFFERSON ALVES GONÇALVES**

Membro

**HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA**

Membro

**DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:5E8F7B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no**

**período de 18 a 22 de setembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 158**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600754-6	ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS SANTOS
2	Sim	598621-0	MARLY HELENA DE ARAÚJO
3	Sim	594373-1	FRANCISCA LUCIA DA COSTA
4	Sim	600107-8	ELAINE MARIA NOGUEIRA DA SILVA
5	Sim	598972-9	PATRICIA REJANE DE ARAÚJO

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 159**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596438-0	JOSE PAULINO DA SILVA JUNIOR
2	Sim	600196-3	EDNO LOPES DOS SANTOS
3	Sim	599472-3	FRANCISCO LISBOA DO NASCIMENTO
4	Sim	600368-8	GILLYARD MEDEIROS DE ARAÚJO
5	Sim	594629-2	GILDACIO DANTAS DE ARAÚJO

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 160**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601699-0	FRANCILENE DA SILVA NOGUEIRA
2	Sim	594927-2	GILDÊNIO GOMES DA SILVA
3	Sim	598158-3	ROSANGELA TORRES DAVI
4	Sim	599349-4	MARIA EDNETE DA CONCEIÇÃO

**Nível Fundamental – Vigia – Cargo 161**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599885-9	ALFREDO DANTAS JUNIOR
2	Sim	599841-9	RANIEL ERIKES ANDRADE SILVA
3	Sim	600587-9	LEANDRO BRITO DOS SANTOS
4	Sim	594639-7	JOSÉ MARCELO DE MEDEIROS
5	Sim	594332-8	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 162**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595522-3	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
2	Sim	598376-9	KHRYSTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO
3	Sim	598854-7	DERINALDO GAMA DA SILVA
4	Sim	602556-5	EDUARDO DE ARAÚJO
5	Sim	602237-0	ALEXSANDRA MEIRA DE ARAÚJO
6	Sim	598016-0	ARLETE MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 162 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601774-8	FRANCISCO AGUIAR DANTAS JUNIOR

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 163**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600945-4	VANESSA PAULA DA SILVA
2	Sim	599851-3	MARIA NELSIMONE DOS SANTOS
3	Sim	600506-7	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
4	Sim	600157-0	GABRIELA CARLA DE ANDRADE
5	Sim	600394-0	RALENE RUTE DA SILVA
6	Sim	601683-3	ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS
7	Sim	598841-6	RUTH EDUARDA ALEXANDRE DA SILVA DE ARAUJO
8	Sim	598026-5	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES
9	Sim	596905-8	ANICLEIDE FERNANDES
10	Sim	596750-6	ALINE NUNES DA SILVA
11	Sim	601263-0	GEZIANY SANTOS DA FONSECA
12	Sim	599039-9	HUGO LIRA DANTAS

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 163 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	601982-9	JEFFERSON TOMAZ DA SILVA

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional em Artes – Cargo 164**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599425-7	NECI GOMES DOS SANTOS NETA
2	Sim	597344-1	MARIANE FIDELIS DOS SANTOS

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional em Música – Cargo 165**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597962-1	EDNO MARCIEL DA SILVA

**Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599649-5	MARCELO GOMES DE ARAÚJO LEAL
2	Sim	602062-0	GILVAN VILAR DE ALBUQUERQUE
3	Sim	601764-3	MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL
4	Sim	599540-2	PATRICIA FERNANDES VIANA
5	Sim	600370-9	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
6	Sim	599663-1	VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS
7	Sim	595045-0	SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES
8	Sim	597981-5	ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
9	Sim	600932-3	CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS
10	Sim	597554-3	CEZAR ZACARIAS CALIXTO
11	Sim	599805-2	MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES
12	Sim	601402-4	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO

**Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599649-5	MARCELO GOMES DE ARAÚJO LEAL

**Nível Superior – Pedagogo – Cargo 168**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595787-5	FRANCISCO CESINO DE MEDEIROS JUNIOR
2	Sim	596133-1	WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE
3	Sim	596407-0	ANA MARIA DE ARAUJO ALVES
4	Sim	599624-9	ANA ALVES DANTAS

**Nível Superior – Pedagogo – Cargo 168 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	596499-2	AMANDA SOUZA DE ARAUJO

**Nível Superior – Psicólogo – Cargo 169**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601438-0	GILVANIA MEDEIROS VASCONCELOS
2	Sim	598807-0	CEANY INGRID ARAUJO MACEDO
3	Sim	601732-9	ALICKSON FERNANDES BESSA
4	Sim	596052-1	JOAO MARCOS DO NASCIMENTO
5	Sim	599718-0	GISLANE KASSIA DE ALMEIDA LIMA
6	Sim	601269-2	FERNANDA SANTOS FERNANDES

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**



- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

#### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:F3578223**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 16/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 16/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGN2923/RN	A 00004831	541-0/0	25-8-2023	20-10-2023
QGN9F72/RN	A 00004832	541-0/0	25-8-2023	20-10-2023
QGS7C32/RN	A 00004833	604-1/2	25-8-2023	20-10-2023
OWA4643/RN	A 00007064	555-0/0	26-8-2023	20-10-2023
QGZ4H90/RN	A 00007175	541-0/0	25-8-2023	20-10-2023
OYN6D07/RN	A 00007470	548-7/0	25-8-2023	20-10-2023
RGM8H16/RN	A 00007471	548-7/0	25-8-2023	20-10-2023
RGF0J54/RN	A 00007472	541-0/0	25-8-2023	20-10-2023
JSD9A04/RN	A 00006333	554-1/1	28-8-2023	20-10-2023
RGI3D07/RN	A 00004834	554-1/4	2-9-2023	2-11-2023
QLA1E63/RN	A 00004835	548-7/0	2-9-2023	2-11-2023
MYV1190/RN	A 00004836	550-9/0	2-9-2023	2-11-2023
NNV3E09/RN	A 00004837	546-0/0	2-9-2023	2-11-2023
QGM2859/RN	A 00004232	547-9/0	5-9-2023	2-11-2023
QGO8848/RN	A 00004838	548-7/0	6-9-2023	2-11-2023
OEW4236/RN	A 00004839	548-7/0	6-9-2023	2-11-2023
NMG1953/RN	A 00004840	548-7/0	6-9-2023	2-11-2023
QGO4298/RN	A 00004841	605-0/1	6-9-2023	2-11-2023
RVG8E08/MG	A 00005073	541-0/0	6-9-2023	2-11-2023
PEZ2463/RN	A 00007356	550-9/0	5-9-2023	2-11-2023

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:7B4F3B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 530023/2023, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciadas ao processo licitatório em tela as pessoas jurídicas **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC)**, CNPJ nº **40.330.350/0001-30** e **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº **06.275.921/0001-43**, cujo valor global do projeto para cada um deles é de **R\$ 354.664,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, haja vista estarem ambos credenciados aos itens conforme valores discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. (R\$) CONFORME PESQUISAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Confeção de próteses dentárias maxilares ou mandibulares totais e/ou parciais (em liga de cromo cobalto), com serviços clínicos odontológicos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) inclusos.	SERVIÇO	800	Preço 1: 400,00 Preço 2: 480,00 Preço 3: 450,00	R\$ 443,33		R\$ 354.664,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de setembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:AE5F4F26

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 530023/2023, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciadas ao processo licitatório em tela as pessoas jurídicas **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC), CNPJ nº 40.330.350/0001-30 e TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL), CNPJ nº 06.275.921/0001-43**, cujo valor global do projeto para cada um deles é de **R\$ 354.664,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, haja vista estarem ambos credenciados aos itens conforme valores discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. (R\$) CONFORME PESQUISAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$) MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Confecção de próteses dentárias maxilares ou mandibulares totais e/ou parciais (em liga de cromo cobalto), com serviços clínicos odontológicos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) inclusos.	SERVIÇO	800	Preço 1: 400,00 Preço 2: 480,00 Preço 3: 450,00	R\$ 443,33	R\$ 354.664,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de setembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4609324F**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 108,  
De 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 503.000,00, (quinhentos e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei Ordinária nº 1.416/2023, no art. 4º, de 25 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) para inclusão de dotações orçamentárias destinadas a atender as despesas decorrentes da celebração da operação de crédito realizada com o Branco do Brasil SA, conforme Lei Ordinária nº 1.416/2023 de 25 de agosto de 2023 referente a: juros, taxas, tarifas bancárias e demais encargos financeiros, especificadas a seguir;

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 Secretaria Municipal de Finanças	
FUNÇÃO	28 – Encargos Especiais	
SUB-FUNÇÃO	843 – Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA	0002 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	
AÇÃO	2195 – Amortização Operação de Crédito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA	
Elementos de despesas	3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto	363.000,00
	3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto	140.000,00
Total R\$ .....		503.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas a seguir.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	99.099 - Reserva de Contingência	
FUNÇÃO	99 – Reserva de Contingência	
SUB-FUNÇÃO	999 – Reserva de Contingência	
PROGRAMA	0029 – Reserva de Contingência	
AÇÃO	9999 – Reserva de Contingência	
Elementos de despesas	9.9.99.99 - A Classificar Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto	503.000,00
Total R\$ .....		503.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 13 de setembro de 2023

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28A79C8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 004/2023 - AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 004/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 004/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de Caraúbas/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
	Antônio Gomes de Sales	736.466.524-20	Produção Audiovisual	APTO
	Associação Cultural Rainha do Sertão	30.320.415-0001-03	Produção Audiovisual	APTO
	Dinamica GHR	48.444.787/0001-07	Produção Audiovisual	APTO
	Fabricia Mayara de Oliveira	705.520.954-43	Produção Audiovisual	APTO
	Luan Farias Rodrigues	017.985.244-22	Produção Audiovisual	APTO
	Francisco Tacio de Oliveira Junior	016.734.494-33	Produção Audiovisual	APTO
	Ana Paula de Azevedo Cortez	017.437.794-02	Produção Audiovisual	APTO
	Crisandra Rayane de Araújo Câmara	098.738.004-41	Produção Audiovisual	APTO
	Gennyen Max de Souza	036.310.204-30	Produção Audiovisual	APTO
	Harrison Willins Sena	043.880.984-00	Produção Audiovisual	APTO
	Pedro Lucas Câmara Gurgel	709.956.314-92	Produção Audiovisual	APTO
	Laurindo Moisés da Silva Filho	049.503.794-02	Produção Audiovisual	APTO
	Suely Linhares	077.653.484-00	Produção Audiovisual	APTO
	Associação Dançart – Grupo de Dança	30.652.963/0001-30	Produção Audiovisual	APTO
	Associação Cultural de Caraúbas - ACUC	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	APTO
	Cicero Adriano da Silva	041.089.854-60	Capacitação Audiovisual	APTO
	Jeziel Wesley Silva Araújo	706.833.984-07	Capacitação Audiovisual	APTO
	Francisco Tacio de Oliveira Junior	016.734.494-33	Capacitação Audiovisual	INAPTO
	André Anderson Linhares da Silva	706.322.494-80	Capacitação Audiovisual	APTO

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2023.

**MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura**JOSÉ NILTON SANTO DA COSTA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**88197909**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 005/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 005/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - CARAÚBAS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Caraúbas/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
	Laurindo Moisés da Silva Filho	049.503.794-02	INAPTO
	Crisandra Rayanne de Araújo Câmara	098.738.004-41	INAPTO
	Rosana Gomes da Silva	017.962.364-89	APTO
	Jeziel Weslwy Silva Araújo	706.833.984-07	INAPTO
	Antonio Sergio Fernandes de Arruda	016.760.424-40	APTO
	João Batista Melquiades	107.689.888-29	APTO
	Gênison Silva de Freitas	708.721.514-09	APTO
	José Adailson Soares Pinheiro	044.034.404.28	APTO
	João Carlos Maia de Araujo	112.521.244-65	APTO

Everlando Alves da Silva	648.007.331-20	APTO
Francisco Tacio de Oliveira Junior	016.734.494-33	INAPTO
Manuel Ferreira de Almeida Neto	877.232.124-53	APTO
Heryson Raisthen Viana Alves	701.311.414-65	APTO
Josué Tássio de Melo e Silva	094.406.274-17	APTO
Valdecio Silva	565.233.004-04	APTO
Marcilio Diego Dantas	018.209.294-18	APTO
Vinny Daniel Maia Firmino	705.288.334-13	APTO
Alice Maline Sousa da Silva	707.025.874-78	APTO
Mariel Antônio de Lucena	704.715.074-90	APTO
Eduardo Barbosa de Paiva	702.413.734-76	APTO
Maria Aparecida Gurgel	768.238.737-8	APTO
Girleudo de Sena	048.701.124-42	APTO
Evânia Maria dos Santos	736.498.724-04	APTO
Tássia Graziela Farias de Oliveira	010.887.984-46	APTO
João Victor Farias Pereira	706.420.864-43	APTO
Djuliane Mcnamara Jácome de Moraes	084.539.594-71	APTO
Maria das Graças Pimenta	028.945.254-60	APTO
Edilene Maria Pimenta Alves	359.601.834-04	APTO
Edson David de Oliveira Silva	017.507.674-06	APTO
Maria de Fátima Vieira Araújo	020.397.644-45	APTO
Felipe Thawan Alves da Silva	016.714.074-40	APTO
Joseni Batista de Araujo Junior	063.939.034-06	APTO
Lígya Jermanna do Nascimento Dias	017.125.264-05	APTO
Maria Lucimar do Nascimento Dias	565.182.424-34	APTO
João Nilson Gomes	057.769.274-27	APTO
Keully Watson de Farias	012.691.804-01	APTO
Alexsandro Melquiades da Silva	706.198.664-62	APTO
Iury Raielly Honorato de Moraes	016.771.544-54	APTO
Carlos José de Moraes	625.986.784-00	APTO
Caio Moura de Oliveira	707.009.474-42	APTO
Pedro Lucas Câmara Gurgel	709.956.314-92	INAPTO
Pedro Lucas Câmara Gurgel (oficinas)	709.956.314-92	INAPTO

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2023.

**MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**JOSÉ NILTON SANTOS DA COSTA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B38D5C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Cria o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas e suas Atribuições, Revoga a Lei 920/2017, 679/2010, 1228/2023 e todas as leis dela derivadas, Unifica todas as leis correlacionadas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído, nos termos desta lei, Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas e suas Atribuições.

**Art. 2º.** O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN é o **Estatutário**, conforme instituído pela Lei Complementar 01/1997 e a luz do Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os ocupantes dos cargos descritos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas terão os seus vencimentos regulamentados pelo plano de cargos, carreiras e vencimentos estabelecido na Lei 1211/2022 e 656/2009.

**Art. 4º.** Os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais estarão definidos no Estatuto dos Servidores do Município, na Constituição Federal e nas demais leis municipais que regulamentem o serviço público;

**Art. 5º.** Permanecem criados no serviço público municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os seguintes grupos funcionais, conforme Lei 1211/2022 e 656/2009.

**I - Grupo Operacional I** - Compreendendo as atividades de apoio, exigindo como escolaridade o Ensino Fundamental I;

**II - Grupo Operacional II** - Compreendendo as atividades de apoio administrativo, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo;

**III - Grupo Operacional Especializado** - Compreendendo as atividades de operação qualificada, exigindo como escolaridade o Ensino Fundamental II completo e qualificação para exercício da função;

**IV - Grupo Técnico** - Compreendendo as atividades de qualidade técnica, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo somado a diploma técnico emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

**V - Grupo Técnico Especializado em Enfermagem** - Compreendendo as atividades de qualidade técnica na Enfermagem, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo somado a diploma de curso técnico de enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

**VI - Grupo Operacional de Saúde Comunitária** - Compreendendo as atividades de serviço comunitário de saúde, exigindo como escolaridade o Ensino Médio completo;

**VII - Grupo de Nível Superior** - Compreendendo as atividades cujo exercício requer formação de curso superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

**VIII - Grupo de Pessoal do magistério** - Compreendendo os profissionais que exercem a atividade da docência, que oferecem suporte pedagógico direto para a docência, incluindo as de direção, administração escolar, planejamento, supervisão e orientação escolar.

**Art. 6º.** Os cargos serão criados, alterados ou extintos somente através de Lei.

**Art. 7º.** Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 8º.** Os cargos de provimento efetivo permanente e o seu quantitativo de vagas são os relacionados no **Anexo I**, parte integrante dessa lei, formando o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas;

**Art. 9º.** As atribuições dos cargos constantes no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas serão exercidas e regulamentadas pelo descritivo constante no **Anexo II**, parte integrante dessa lei;

**Art. 10.** As Funções congêneres, com atribuições anteriormente similares, cujo grupo funcional e escolaridade mínima exigida sejam singulares, ficam unificadas, conforme descrição do **Anexo III**, parte integrante dessa lei;

**Art. 11.** Os cargos constantes na lista do **Anexo IV** desta lei são criados originalmente por meio desta lei, mediante a necessidade da Administração Municipal, sendo estes:

**I** - Operador de Máquinas Pesadas

**II** - Motorista Categoria D

**III** - Motorista de Ambulância

**IV** - Orientador Social

**V** - Técnico de Análises Clínicas

**VI** - Pedagogo em Assistência Social

**VII** - Educador Físico Bacharel

**VIII** - Terapeuta Ocupacional

**IX** – Administrador

**X** – Contador

**XI** – Turismólogo

**XII** – Advogado

**XIII** - Supervisor Escolar

**XIV** - Professor de Atendimento Escolar Especializado

**XV** - Auxiliar de Apoio Pedagógico

**XVI** - Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara

**XVII** - Técnico de Edificações

**XVIII** - Fiscal de tributos municipais

**XIX** - Gestor de Políticas Públicas

**Parágrafo Único.:** As condições de Exercício, Requisitos, Remuneração Inicial, Classificação no Plano de Cargos e Salários e Atribuições de cada cargo criado através desta lei são constantes no **Anexo IV**.

**Art. 13.** Os cargos constantes na lista do **Anexo V** desta lei consideram-se extintos, ante a não ocupação de função por nenhum servidor ativo, assim como a desnecessidade da continuidade da prestação desse serviço de forma efetiva.

**Art. 14.** O quantitativo total de vagas por cargo sejam elas ocupadas ou disponíveis, será enumerado de acordo com as definições do **Anexo I**, parte integrante dessa lei, considerando-se extintas as vagas criadas por leis anteriores, que não tenham sido listadas no referido anexo e que não estejam ocupadas por nenhum servidor empossado e ativo.

**Art. 15.** A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente;

**Art. 16.** O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses;

**Art. 17.** São estáveis após três anos de exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

**Art. 18.** A nomeação de servidor municipal, somente se concretizará após a declaração formal de acumulação ilegal de vínculos remunerados com o Poder Público, além da comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo;

**Art. 19.** Ficam Extintos os cargos não constantes expressamente nesta lei, em conformidade com a Lei 279/2010, existindo apenas os constantes no **Anexo II** desta lei;

**Art. 20.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CARGO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
<b>GRUPO OPERACIONAL I</b> (Escolaridade: Ensino Fundamental I)			
ASG	82	38	44
GARI	15	15	00
VIGILANTE	12	08	04
SERVENTE DE PEDREIRO	09	04	05
COVEIRO	02	00	02
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	21	10	11
LAVADEIRA	04	04	00
ENCARREGADO DE COZINHA	13	12	01
PORTEIRO	04	04	00
Sub-total	156	86	70
<b>GRUPO OPERACIONAL II</b> (Escolaridade: Ensino Médio)			
FISCAL DE OBRAS	02	02	00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	43	21	22
ORIENTADOR SOCIAL	03	00	03
Sub-total	48	20	28
<b>GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO</b> (Escolaridade: Ensino Fundamental II)			
MOTORISTA	08	08	00
TRATORISTA	01	01	00
PEDREIRO	07	02	05
ELETRICISTA	02	01	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	00	04
MOTORISTA CATEGORIA D	06	00	06
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	00	06
Sub-total	30	12	18
<b>GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO</b> (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES	03	01	02
ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	01	03
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	00	01
CUIDADOR	04	00	04
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	02	00	02
TRADUTOR E INTÉPRETE - LIBRAS	02	00	02
Sub-total	16	02	14
<b>GRUPO OP. TÉC. ESP. EM ENFERMAGEM</b> (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	19	14
Sub-total	33	19	14
<b>GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA</b> (Escolaridade: Ensino Médio)			
AGENTE DE ENDEMIAS	08	08	00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	17	02
Sub-total	27	25	02
<b>GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR</b> (Escolaridade: Ensino Superior)			
ADMINISTRADOR	01	00	01
ADVOGADO	01	00	01

CONTADOR	01	00	01
FISCAL DE TRIBUTOS	02	00	02
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	00	02
ENGENHEIRO CIVIL	02	00	02
TURISMÓLOGO	01	00	01
ASSISTENTE SOCIAL	07	01	06
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	01
PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	00	02
EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	01	00	01
ENFERMEIRO	04	01	03
DENTISTA	03	00	03
NUTRICIONISTA	03	02	01
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	03	01	02
FISIOTERAPEUTA	02	01	01
PSICÓLOGO	05	01	04
FONOAUDIÓLOGO	02	01	01
VETERINÁRIO	01	00	01
MÉDICO	03	00	03
MÉDICO PSQUIATRA	02	00	02
Sub-total	49	08	41
<b>GRUPO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO</b> (Escaridade: Ensino Superior)			
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	24	14	10
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	52	29	23
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	03	00	03
PROFESSOR MATEMÁTICA	03	00	03
PROFESSOR GEOGRAFIA	04	01	03
PROFESSOR HISTÓRIA	03	00	03
PROFESSOR CIÊNCIAS	01	00	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01	00	01
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	01	00	01
AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	15	00	15
SUPERVISOR ESCOLAR	03	00	03
PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO	04	00	04
Sub-total	114	74	40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>463</b>	<b>246</b>	<b>217</b>

## ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**GARI** - Realizar serviços de higiene e limpeza em geral em bens e lugares públicos do Município. Realizar trabalhos de limpeza e higiene dos locais de trabalho, em sanitários, escolas, ruas, praças, logradouros públicos em geral, e em outros lugares indicados pela chefia, como efetuar serviços de capina em geral, mover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, ginásios de esportes, pátios, dependências de prédios municipais e outros indicados; cuidar de sanitários públicos e praticar outras tarefas afins.

**VIGILANTE** - Fazer serviço de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; manter o relógio certo; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas atribuições.

**SERVENTE DE PEDREIRO** - Efetuar cargas e descargas de matérias prima usadas na construção civil; controlar a entrada e saída de materiais de construção no canteiro de obras; não permitir que pessoas alheias à obra permaneçam no local; trabalhar com dedicação, esmero e submissão ao chefe; não permitir que materiais de construção sejam usados indevidamente ou deteriorados por quaisquer meios; auxiliar na execução de reboco; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar argamassa; auxiliar no serviço de caiação; auxiliar na confecção de blocos de cimento; auxiliar na construção de formas e armações de ferro para concreto; auxiliar na construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares; auxiliar na colocação de telhas, azulejos e ladrilhos; auxiliar na armação de andaimes; Auxiliar no assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; cortar pedras; remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; auxiliar na preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; auxiliar na montagem de esquadrias, portas e janelas; auxiliar em reparos de alvenaria e carpintaria; auxiliar na construção de coretos e palanques; auxiliar na construção e enchimentos de formas de madeira; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas.

**COVEIRO** - Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.



**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** - Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc.; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Executar manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessários à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias; Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras em peças e móveis montados; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Efetuar remoção do entulho da obra; Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica; Auxiliar na conservação e manutenção de embarcações e seus acessórios/instrumentos, efetuando os reparos necessários, conforme procedimentos e normas de segurança; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados e veículos, seguindo orientação específica, oral ou escrita; Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas; Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, fôrmas e outros; Executar tarefas necessárias para manter as edificações e áreas externas, inclusive áreas verdes, em bom estado de conservação, podendo operar e conduzir máquinas de pequeno porte; Executar as tarefas necessárias para a manutenção de piscinas, incluindo limpeza, tratamento químico da água, manutenção e conservação da casa de máquinas, e demais atividades relacionadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação; Realizar podas nos espaços públicos e cuidar de praças e jardins; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**LAVADEIRA** - Atribuições Gerais: Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Atribuições Específicas: lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas. Verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura, fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários.

**ENCARREGADO DE COZINHA** - Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios, mantendo-os organizados. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Receber, controlar e organizar os alimentos recebidos para a preparação da comida. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, removendo a sobra de alimentos e providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente. Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos.

**PORTEIRO** - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; Ajudar aos auxiliares de serviços gerais, na organização e limpeza da área externa e dos corredores da escola, caso seja necessário.

**MOTORISTA** - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros em situação de emergência e doentes em remoção; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

**MOTORISTA CATEGORIA D** - Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus Escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** - Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e acompanhar a realização da manutenção básica do mesmo; Estabelecer, sempre que se fizer necessário, contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos ações básicas de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, quando necessário; Efetuar o check list dos materiais e equipamentos existentes na ambulância, bem assim dos acessórios da mesma, atestando o seu estado de funcionamento; Proceder as anotações das ocorrências do Plantão no Livro de Ocorrências; Executar outras atribuições afins.

**TRATORISTA** - Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas; Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e

implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

**PEDREIRO** - Executar trabalhos em alvenaria em geral. Realizar trabalhos em alvenaria para construção e reconstrução de obras de edifícios públicos; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e fazer reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa; Fazer rebocos; Fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e cerâmicas; Armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Calcular orçamentos; responsabilizar-se pelo material utilizado; Executar tarefas correlatas.

**FISCAL DE OBRAS** - Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - Desenvolver tarefas na área administrativa. Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulóse. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo no interesse da administração. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções; Entregar os diários de classe devidamente preenchidos; Fornecer informações necessárias para a manutenção de projetos e programas, como o Bolsa Família e o Transporte Escolar; Arquivar e fornecer documentos importantes, como a matrícula, a declaração escolar, os resultados das avaliações, o diploma e o histórico, dentre outros; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário; Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavar atas de resultados finais e de outros processo de avaliação. Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar

servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Executar pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

**ELETRICISTA** - Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; motores elétricos, interruptores, relés, reguladores de tensão, instalações; Executar e conservar as redes de iluminação dos prédios municipais; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executar tarefas afins.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. O ACS deve ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

**TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS** - Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; Participar da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e os diagnósticos laboratoriais; Participar na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; Participar da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; Ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; Auxiliar na realização de exames do líquido cefaloraquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Fazer classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores; Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de Laboratórios.

**CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA** - Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem estar ao desenvolvimento pleno dos mesmos; Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário à medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR** - Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades dos usuários; Avaliar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários; Selecionar equipamentos de informática de forma a atender a demandas dos mais diversos processos de trabalho; Conhecer computadores, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, isolados ou em redes, bem como oferecer suporte aos usuários; Orientar usuários na utilização de softwares; Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Compreender as arquiteturas de redes de computadores; Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores; Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores; Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede. Auxiliar na elaboração de editais de licitação de sua área. Consertar computadores, impressoras e demais equipamentos de informática. Orientar o gestor municipal na tomada de decisões sobre aquisição ou manutenção de equipamentos de informática.

**TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES** - Se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas.

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)** - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos; Realizar, traduzir e interpretar discursos oficiais; e Executar tarefas correlatas

**ORIENTADOR SOCIAL** - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL** – Ser mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Ministrando aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Seguir a Proposta-Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários, festividades e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Educativa; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

**ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

**ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** - Atuar como profissional de apoio escolar junto ao estudante com deficiência, autismo, transtornos do desenvolvimento e de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação; Atuar junto ao estudante em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, preservando seu desenvolvimento e independência; Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela, ajudando o estudante no que for necessário; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos e atividades escolares, com o objetivo de desenvolver um trabalho contínuo junto ao estudante; Zelar pela segurança do estudante, respeitando seus limites e habilidades; Comunicar ao professor ou direção escolar, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no trabalho junto ao estudante; Participar ativamente no processo de adaptação do estudante, atendendo a todas as suas necessidades; Estimular, orientar e cuidar do estudante na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas (se for o caso), necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, bem como na alimentação e locomoção; Participar do processo de integração entre escola, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Auxiliar o professor no planejamento da aula e na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, bem como na hora de passeios e viagens de estudo.

**SUPERVISOR ESCOLAR** - Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a acessibilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

**MÉDICO** - Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, ultrassonografias, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, atendendo a necessidade da administração.

**MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA** - Realizar anamnese e exame físico utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico. Se necessário, requisitar exames complementares, referenciar o usuário a outros especialistas e/ou a outra categoria profissional ou a outra instituição. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, da terapêutica, de urgência e de emergência quando necessário. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para confirmar ou informar diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a hipótese ou a conclusão diagnóstica, exames solicitados bem como seus resultados, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva. Participar de Programas de Saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa. Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Acompanhar paciente em ambulância se necessário. Verificar e atestar óbito. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão

diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso. Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementar. Quando necessário. Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental. Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Executar outras tarefas semelhantes.

**PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Participar da elaboração de projetos; Participar dos estudos de casos; Participar das reuniões multidisciplinares; Participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executar outras atividades correlatas.

**EDUCADOR FÍSICO BACHAREL** - Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutica ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, perceptivo-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

**DENTISTA** - Observar os dentes, as gengivas e arcadas dentárias dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração, ou desvitalização de dentes. Tratar cáries, remover tártaro, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas. Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a família sobre a importância de manter a saúde bucal, desenvolver outras atividades previstas em lei para sua profissão.

**ENFERMEIRO** - Dirigir um órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefiar serviço e unidade de Enfermagem; Organizar a direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consultas de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Manter os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Manter os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e oferecer assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetizadora ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

**NUTRICIONISTA - NO ÂMBITO DA SAÚDE:** Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. **NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO:** Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)** - Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**PSICÓLOGO** - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal,

participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

**ASSISTENTE SOCIAL** - I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II; VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; executar atividades especificadas de acordo com orientações de programas da área de serviço social. Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; IV - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; V - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; VI - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; VII - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; VIII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social.

**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO** - Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

**FONOAUDIÓLOGO** - Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos Fonoaudiológicos; Realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; Executar terapia (habilitação/reabilitação); Orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; Monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento); Aperfeiçoar a comunicação humana das pessoas que procuram atendimento; Exercer atividades de ensino junto à comunidade; Desenvolver pesquisas inerentes à sua função junto ao município; Administrar recursos humanos, financeiros e materiais, caso seja solicitado; Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a comunidade sobre sua área de atuação e trabalho realizado.

**ADMINISTRADOR** - Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Administrar organizações; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Prestar consultoria; planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor,



executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CONTADOR** - planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**FISCAL DE TRIBUTOS** - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

**ANALISTA DE CONTROL INTERNO** - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

**TURISMÓLOGO** - Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como

responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrando cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**ADVOGADO** - Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. 2. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público. Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

**FISIOTERAPEUTA** - Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

**VETERINÁRIO** - Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de banhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

**ENGENHEIRO CIVIL** - Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

### ANEXO III – CARGOS E FUNÇÕES CONGÊNERES UNIFICADAS

NOMENCLATURA DO CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
COZINHEIRA	ENCARREGADO DE COZINHA
COPEIRA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	
AGENTE ADMINISTRATIVO	
RECEPCIONISTA	
OPERADOR E MICRO-COMPUTADOR	

### ANEXO IV – CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI NOMENCLATURA DO CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

**MOTORISTA CATEGORIA D**  
**MOTORISTA DE AMBULANCIA**  
**ORIENTADOR SOCIAL**  
**TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDUCADOR FÍSICO BACHAREL**  
**TERAPEUTA OCUPACIONAL**  
**ADMINISTRADOR**  
**CONTADOR**  
**TURISMÓLOGO**  
**ADVOGADO**  
**SUPERVISOR ESCOLAR**  
**PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO**  
**AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO**  
**CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA**  
**TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**  
**TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**  
**FISCAL DE TRIBUTOS**  
**GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.497,30  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do município; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;  
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;  
 c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C ou D; Possuir certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.

**ATRIBUIÇÕES:** Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

**MOTORISTA CATEGORIA D**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.497,30  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;  
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;  
 c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Possuir certificado de treinamento em curso especializado para condutores de alunos para o exercício da condução de transportes escolares, reconhecido pelo DETRAN/RN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus Escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e

externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

#### **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.497,30
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a prestação do serviço por meio de plantões.

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Possuir certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN/RN, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e acompanhar a realização da manutenção básica do mesmo; Estabelecer, sempre que se fizer necessário, contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos ações básicas de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, quando necessário; Efetuar o check list dos materiais e equipamentos existentes na ambulância, bem assim dos acessórios da mesma, atestando o seu estado de funcionamento; Proceder as anotações das ocorrências do Plantão no Livro de Ocorrências; Executar outras atribuições afins.

#### **ORIENTADOR SOCIAL**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL II - Letra B: B-40-I: 1.459,92 / B-30-I: 1.327,78

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
  - b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

#### **TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares;

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Análises Clínicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos

simples de laboratório, conforme instruções recebidas; Operar, calibrar e verificar o funcionamento de aparelhos; Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; Participar da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e os diagnósticos laboratoriais; Participar na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; Participar da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; Ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópico e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; Auxiliar na realização de exames do líquido cefaloraquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Fazer classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores; Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de Laboratórios.

#### **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho;

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso de nível superior, em curso de Tradução e Interpretação em Libras reconhecido pelo MEC ou Ensino nível médio, com curso de Certificado de Proficiência na LIBRAS, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos; Realizar, traduzir e interpretar discursos oficiais; e Executar tarefas correlatas.

#### **PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior de Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Participar da elaboração de projetos; Participar dos estudos de casos; Participar das reuniões multidisciplinares; Participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executar outras atividades correlatas.

#### **EDUCADOR FÍSICO BACHAREL**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior de Bacharelado Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em

serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

#### **TERAPEUTA OCUPACIONAL CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Terapia Ocupacional, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

**ATRIBUIÇÕES:** Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutica ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

#### **ADMINISTRADOR**

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Administração ou Gestão Pública, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Administrar organizações; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Prestar consultoria; planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever,

implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **CONTADOR**

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.435,22 / H-30-I: 2.576,40 / H-20-I - 1.717,59  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação  
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

**ATRIBUIÇÕES:** planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **TURISMÓLOGO**

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Turismo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais

empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrar cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **ADVOGADO**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.435,22 / H-30-I: 2.576,40 / H-20-I - 1.717,59
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil

**ATRIBUIÇÕES:** Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele. 2. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

#### **MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra G: G-40-I: 5.193,31/ G-30-I: 3.894,99 / G-20-I: 2.597,31
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho e fardamento hospitalar

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; residência médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.
- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar anamnese e exame físico utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico. Se necessário, requisitar exames complementares, referenciar o usuário a outros especialistas e/ou a outra categoria profissional ou a outra instituição. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, da terapêutica, de urgência e de emergência quando necessário. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para confirmar ou informar diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a hipótese ou a conclusão diagnóstica, exames solicitados bem como seus resultados, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva. Participar de Programas de Saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa. Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Acompanhar paciente em ambulância se necessário. Verificar e atestar óbito. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso. Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementar. Quando necessário. Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental. Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Executar outras tarefas semelhantes.

#### **SUPERVISOR ESCOLAR**

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 30 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o grupo ocupacional I;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.



**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar.

**ATRIBUIÇÕES:** Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o grupo ocupacional I;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, como também atendimento domiciliar.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Curso de nível médio – Magistério ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar como profissional de apoio escolar junto ao estudante com deficiência, autismo, transtornos do desenvolvimento e de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação; Atuar junto ao estudante em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, preservando seu desenvolvimento e independência; Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela, ajudando o estudante no que for necessário; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos e atividades escolares, com o objetivo de desenvolver um trabalho contínuo junto ao estudante; Zelar pela segurança do estudante, respeitando seus limites e habilidades; Comunicar ao professor ou direção escolar, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no trabalho junto ao estudante; Participar ativamente no processo de adaptação do estudante, atendendo a todas as suas necessidades; Estimular, orientar e cuidar do estudante na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas (se for o caso), necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, bem como na alimentação e locomoção; Participar do processo de integração entre escola, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Auxiliar o professor no planejamento da aula e na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, bem como na hora de passeios e viagens de estudo.

**CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, como também atendimento domiciliar e utilização de fardamento.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Outros: Certificado de conclusão de curso profissionalizante de cuidador ou curso técnico de enfermagem ou ainda curso de qualificação profissional correlato.

**ATRIBUIÇÕES:** Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem estar ao desenvolvimento pleno dos mesmos; Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário à medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas.

**TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.497,30  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;  
 c) Outros: Certificado de conclusão de curso Técnico de Edificações por instituição reconhecida pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas.

**FISCAL DE TRIBUTOS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

**GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;  
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.700,66 / J-30-I: 1.922,32 / J-20-I: 1.350,33  
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Curso superior de Bacharelado em Administração com pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar na elaboração e gestão das políticas públicas definidas pelo Governo Municipal, aplicando as técnicas adequadas que assegurem o cumprimento das ordens, viabilizando a realização de estudos, pesquisas e projetos para o Município; Elaborar estratégias para otimizar a difusão das ações governamentais pertinentes às pastas municipais, bem como no atendimento e eficácia das políticas públicas de atenção à população estabelecidas pelo Governo Municipal; Pesquisar e analisar os projetos de políticas públicas de interesse da Administração, sugerindo propostas de captação de recursos, sempre que necessário, para o financiamento de planos e programas de gestão; Planejar as avaliações sistemáticas e continuadas das ações pertinentes à sua área de atuação, inclusive junto à população, indicando aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Assessorar e organizar a programação das políticas públicas, promovendo melhorias e resultados que garantam maior eficiência nos

serviços organizacionais; Assessorar os serviços de gestão de pessoas, indicando as políticas governamentais aplicáveis, que visem excelência ao atendimento ao público; Orientar, com base nas decisões superiores, as atividades de suporte técnico de implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas do Governo Municipal; Indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Prestar informações às autoridades superiores; Assessorar e organizar a programação das políticas públicas relacionadas à área da saúde, especialmente afetas ao planejamento de vigilância entomológica; Elaborar a execução de estudos e pesquisas de aprimoramento dos trabalhos para melhoria na implementação das políticas governamentais de assistência médica, ambulatorial e emergencial, definindo o plano estratégico para orientar as Unidades de Saúde no atendimento biopsicossocial; Assessorar na aplicação de avaliações sistemáticas e continuadas das ações de vigilância entomológica junto à população; Desenvolver o plano de gerenciamento e de aplicação das políticas governamentais em cada projeto, assessorando os trabalhos de execução e acompanhando suas etapas, segundo escopo, qualidade, custos, cronograma de execução, equipes e gestão de riscos, zelando pela regular aplicação dessas políticas na forma proposta; Transmitir e controlar a execução dos ordens dos superiores no nível de sua competência; Indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de saúde pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário; Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal; assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários á performance da administração pública; assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios; preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais; representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições; assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos; Assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações; Elaborar relatórios, análises técnicas e despachos; Analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal; Assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações; Prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos. Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho; executar outras atividades correlatas.

**ANEXO V – CARGOS EXTINTOS**  
**NOMENCLATURA DO CARGO**  
**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**  
**PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO**  
**PROFESSOR ARTES**  
**INSPETOR ESCOLAR**  
**ORIENTADOR EDUCACIONAL**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9A3D6A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 330, de 13 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>153.000,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					153.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	153.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>153.000,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					153.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				153.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	49.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**85FC4AA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 328, de 13 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 174.180,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>174.180,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>174.180,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>109.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	7.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	180,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	<b>2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPOA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>174.180,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>174.180,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>97.180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	97.180,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPOA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**948535FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 329, de 13 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>24.000,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>24.000,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF2C805A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4114, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4114, DE 13 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.169.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.169.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.169.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>2.169.000,00</b>
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				<b>217.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	217.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				<b>1.912.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.912.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.169.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>2.169.000,00</b>
	1007 Construção, Ampliação E Reforma de Unidades de Ensino Infantil				<b>800.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	800.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				<b>200.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	200.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	60.000,00
	1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária				132.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	12.000,00
	1062 Apoio a Escola de Tempo Integral				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
	1064 Apoio ao Programa Brasil na Escola				152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	38.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	38.000,00
	1065 Aquisição de Ônibus Escolar				545.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	45.000,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150.000,00
	1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:0D852BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 327, de 13 de setembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, através da criação de cargos, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias a sua execução.

**Art. 2º** - Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se:

**I** – Estrutura Administrativa da Câmara, aquela dada no Capítulo II, e anexo I ao III desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

**II** – **Quadro de pessoal** é o conjunto de classes de cargos, e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal;

**III** – **Cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

**IV** – **Servidor público** é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

**V** – **Classe de cargos** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

**VI** – **Função gratificada ou função de confiança** é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de coordenação, chefia, direção, assessoramento e que faça parte de alguma comissão, exercidos por servidores ocupantes de cargo da Câmara Municipal;

**VII** – **Cargo em comissão** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor de efetivo ou não.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

**Art. 3º** - A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

**Art. 5º** - A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Fernando Pedroza compõe-se de:

**I** – Mesa Diretora

**II** – Presidência

**III** – Vereadores

**IV** – Gabinete da Presidência

**V** - Procuradoria Geral

**VI** – Controladoria Geral

**VII** – Diretoria Geral

**VIII** - Contadoria Geral

**IX** – Diretoria Financeira

**X** - Diretoria Administrativo

TÍTULO II CAPÍTULO I  
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA

**Art. 6º** – A Mesa Diretora da Câmara é o Órgão de deliberação superior administrativo, formada e constituída por eleição dos seus Membros, obedecendo o disposto no Regimento Interno.

**Art. 7º** - O Gabinete da Presidência é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

**Art. 8º** - O Gabinete do Presidente é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

§1º O Gabinete da Presidência, terão em seu quadro, os cargos de Chefe de Gabinete e Consultor Geral, provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

§2º Ao Consultor Geral compete:

- I – Exercer as funções de Consultoria do Poder Legislativo;
- II – Participar do processo legislativo no tocante aos aspectos da legalidade, auxiliando ativamente as comissões permanentes a emitirem seus pareceres;
- III – Emitir Parecer em consultas formuladas pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador o membro de Comissão temporária ou permanente da Câmara Municipal;
- VI – Avaliar e revisar Pareceres sobre matéria jurídica.
- V – Auxiliar os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado.

**Art. 9º** - A Procuradoria Geral é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, a Mesa Diretora e a Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos e administrativos, sendo representada pelo Procurador Geral, provimento em comissão de livre nomeação do presidente, competindo-lhe:

- I – Representar a Câmara Municipal judicial, quando esta detiver legitimidade, e extrajudicialmente;
- II – Organizar os serviços administrativos da Procuradoria;
- III – Apreciar os posicionamentos de outros membros da Procuradoria;
- IV – Indicar parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;
- V – Indicar membro da Procuradoria para desempenhar atividade especial, por solicitação da Presidência.
- VI – Assessorar as Comissões Permanentes em matéria jurídica;
- VII – Emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições quando solicitado, respeitada a competência;
- VIII – Fornecer orientação sobre Processo Legislativo aos Vereadores e a Mesa Diretora;
- IX - Emitir parecer em pedido de servidores, que contemplam controvérsia jurídica, ou designar membro para tal finalidade;
- X – Emitir parecer sobre contratos e licitações, ou designar membro para tal finalidade;
- XI – Assistir na elaboração de peças processuais, quando necessário, ou designar membro para tal finalidade;
- XII – Acompanhar feitos judiciais, representando à Câmara Municipal, mediante procuração.

**Art. 10º** - A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, terá em seu quadro, o cargo de Controlador Geral, provimento em comissão de livre nomeação do presidente, e analista de controle interno, cargo de provimento efetivo, acesso através de concurso público: competindo-lhes:

- I - Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.
- II – Proceder os exames prévios dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Legislativa Municipal.
- III – Dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora ao interessado e/ao ao titular do órgão ao que se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade;
- IV - Expedir Atos Normativos;
- V – Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
- VI – Sujeitar ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente ao responsável pelo descumprimento das normas legais estabelecidas;
- VII – Participar da elaboração e acompanhamento do balanço geral, das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da Administração Legislativa;
- VIII – Participar da elaboração e acompanhamento do relatório de gestão;
- IX – Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados.

## **CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA**

**Art. 11º** - A Contadoria Geral é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, terá em seu quadro, o cargo de Contador Geral, provimento em comissão de livre nomeação do presidente competindo-lhe ainda:

- I - Elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e as prestações de contas;
- II - Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária;
- III - Propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionalmente estabelecidas;
- V - Emitir os empenhos;

**Art. 12º** – A Diretoria Financeira é uma unidade localizada a nível de execução programática, com funções essencialmente executivas competindo-lhe Coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, terá em seu quadro, o cargo de tesoureiro, provimento em comissão de livre nomeação do presidente competindo-lhe:

- I - Efetuar, quando devido e mediante autorização da autoridade competente, pagamento dos fornecedores/prestador de serviços, o pagamento de diárias e/ou ressarcimentos de despesas de membros e servidores da Câmara;
- II - Providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie;
- III - Controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN;
- IV - Classificar a despesa quanto à sua natureza, identificando a categoria econômica, o grupo de despesas a que pertence, a modalidade de aplicação, até a nível de sub-elementos de despesa.
- V - O desempenho de outras atividades correlatas.



- VI – Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;
- VII – Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
- VIII – A controlar os numerários da Câmara Municipal, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;
- IX – Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido;
- X - Conferir e registrar o recebimento de duodécimos;
- XI - Manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos;
- XII - Observar os prazos legais relativos aos pagamentos e recolhimentos devidos;
- XIII - Conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário;
- XIV - Efetuar a conciliação dos saldos bancários.

**Art. 13º** - A Diretoria administrativo é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades administrativas de gerenciamento e gestão, e compete-lhe:

- I - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio;
- II – Promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração Câmara;
- III – Realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência do Legislativo;
- IV – Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
- V – imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente;
- VI – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Câmara;
- VII – Realizar coleta de preço
- VIII – Imputar penas, advertências e demais penalidades às empresas que descumpram cláusulas contratuais;
- IX – Trabalhar em regime de cooperação com os demais setores;
- X – Agilizar o processo de resposta das informações;
- XI – Promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores;
- XII – Realizar as publicações da Câmara;
- XIII - Controlar e arquivar publicações oficiais;
- XIV - Zelar pelo patrimônio municipal, conservando-os em bom estado;

**Art. 15º** - O Departamento Parlamentar é o órgão de apoio político-parlamentar, com finalidade de da sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e no exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa.

**Art. 14º** - A Diretoria Administrativa terá em seu quadro, os seguintes cargos:

- I – Coordenador Administrativo, cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente;
- II – Coordenador de Protocolo, cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente;
- III – Coordenador de Patrimonio e almoxarifado, cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente;
- IV – Agente administrativo, cargo efetivo, acesso através de concurso público;
- V – Digitador, cargo efetivo, acesso através de concurso público;
- VI – Auxiliar de serviços gerais, cargo efetivo, acesso através de concurso público, cargo em extinção;

### **CAPÍTULO III DOS QUADROS DE PESSOAL**

**Art. 15º** - O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições para preenchimento ali especificados, passa a ser constante do anexo II.

**Art. 16º** - O quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, passa a ser constante do anexo II, os vencimentos será fixa no plano de cargo e carreiras.

### **CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO**

**Art. 17º** - O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo II desta Lei se dará por nomeação, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante daquele anexo, quando existente.

**Art. 18º** - O provimento dos cargos efetivos, constantes do Anexo II se dará:

- I – Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

**Art. 19º** - Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, e as condições remuneratórias no PCCR próprio.

### **CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO**

**Art. 20º** - A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

**Art. 21º** - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus do Órgão cedente.

**Art. 22º** - Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

## CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 23º** - De acordo com o inciso VII do art. 2º desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo, segundo o poder discricionário da Autoridade competente para a nomeação e exoneração.

**Art. 24º** - O servidor efetivo, quando ocupar funções em nível de coordenação, chefia, direção, assessoramento e que faça parte de alguma comissão, será acrescido de uma função gratificada, que poderá chegar em até 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração, vedada a incorporação.

**Art. 25º** - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º** - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

**Art. 27º** - Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 28º** - Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

**Art. 29º** - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a III que seguem anexos.

**Art. 30º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de setembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO POLÍTICO	DEPARTAMENTO
Mesa Diretora	Gabinete Presidente
Presidência	Procuradoria Geral
Vereador	Controlador Geral
.....	Contadoria Geral
.....	Departamento Financeiro
.....	Departamento Administrativo

## ANEXO II CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS/QUADRO DE VAGAS

### 1. Órgão de apoio e assessoramento direto ao Presidente

#### 1.1 Gabinete do Presidente

NOMECLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Chefe de Gabinete	01(uma)	Ensino Médio Completo	Comissionado	30 horas/semanas	RS1.750,00
Consultor Geral	01(uma)	Ensino Superior Completo	Comissionado	30 horas/semanas	RS3.000,00

#### 1.2 Procuradoria Geral

NOMECLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Procurador Geral	01(uma)	Ensino Superior Completo	Comissionado	30 horas/semanas	RS3.000,00

#### 1.3 Controladoria Geral

NOMECLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Controlador Geral	01(uma)	Ensino Superior Completo	Comissionado	30 horas/semanas	RS3.000,00
Analista de Controle Interno	01 (uma)	Ensino Superior Completo	Efetivo	30 horas/semanas	RS1.800,00

### 2. Órgão de gestão executiva

#### 2.1 Contadoria Geral

NOMECLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Contador Geral	01(uma)	Ensino Superior Completo	Comissionado	30 horas/semanas	R\$3.000,00

## Diretoria Financeiro

NOMECLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORARIA	SALARIO BASE R\$
Tesoureiro	01(uma)	Ensino Médio Completo	Comissionado	30 horas/semanas	R\$2.550,00

## Diretoria Administrativo

NOMECLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORARIA	SALARIO BASE R\$
Coordenador administrativo	01(uma)	Ensino Médio Completo	Comissionado	30 horas/semanas	R\$1.500,00
Coordenador de Protocolo	01(uma)	Ensino Médio Completo	Comissionado	30 horas/semanas	R\$1.500,00
Coordenador de Patrimônio e almoxarifado	01(uma)	Ensino Médio Completo	Comissionado	30 horas/semanas	R\$1.500,00
Agente administrativo	02(duas)	Ensino Médio Completo	Efetivo	30 horas/semanas	R\$1.636,90
Ditador	01(uma)	Ensino Médio Completo	Efetivo	30 horas/semanas	R\$1.636,90
Auxiliar de Serviços Gerais	02(duas)	Ensino Médio Completo	Efetivo	30 horas/semanas	R\$1.320,00

## CARGO: CHEFE DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO

## ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

## ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete presidente;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Assessorar a organização de horário e escalas de serviços;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- Elaborar correspondências em geral;
- Organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
- Assessorar em outras atividades correlatas.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

## ANEXO III

## CARGOS EFETIVOS / CARGOS COMISSIONADOS / QUADRO DE VAGAS

## DESCRIÇÃO DE CARGO

## CARGO: CONSULTOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO

## ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

## ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;
- Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;
- Supervisionar os trabalhos dos setores da Administração e Serviços, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;
- Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;
- Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal;
- Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;
- Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;
- Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;
- Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;
- Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;

- Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Pública e/ou

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: PROCURADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação.
- Presta assistência às Comissões, à Mesa, bem como às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distrato, convênios, consórcios, questões trabalhistas, ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.
- Responsabiliza-se pela correta documentação de imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los numa defesa da Câmara Municipal.
- Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.
- Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara. Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- Comparecer às Reuniões Camarárias, Ordinárias e Extraordinárias.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;
- Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: CONTROLADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo;
- Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;
- Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal da Câmara;
- Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;
- Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;
- Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;
- Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;
- Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;
- Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;
- Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Pública e/ou

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CARGO EM EFETIVO**

**ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;
- Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- Avaliar e acompanhar o histórico dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
- Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos da Câmara;
- Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.;
- Colaborar com os demais servidores da câmara exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da Câmara;
- Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
- Fazer conferência de documentos;
- Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência das quais o Município esteja sujeito;
- Acompanhar as licitações ocorridas na Câmara, a fim de auxiliar no controle das Licitações e Compras efetuadas;
- Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, os dados lançados no sistema enviado ao SIAI FISCAL do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Pública e/ou

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

CARGO: CONTADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO

ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;
- Elaborar as prestações de contas da Câmara;
- Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária, propor normas internas contábeis;
- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Câmara Municipal;
- Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- Escriutar a contabilidade da câmara, observando os prazos;
- Acompanhar os gastos de pessoal do legislativo, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade fiscal;
- Elaborar os relatórios de gestão fiscal junto com a controladoria;
- Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara Municipal;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- Analisar balanços, variações orçamentárias e revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Bacharel Ciências Contábeis com registro no CRC

- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

CARGO: TESOUREIRO – CARGO EM COMISSÃO

ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenação das atividades relativas ao Setor Financeiro da Câmara; supervisão das atividades relativas ao controle;

- Requisitar e controlar o recebimento dos recursos financeiros colocados à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras;
- Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
- Acompanhar o desenvolvimento do Orçamento do Município;
- Auxiliar na elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária;
- Assinar, juntamente com o Presidente e o Contador, os balancetes, balanços e outros documentos contábeis;
- Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;
- Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
- A controlar os numerários da Câmara Municipal, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;
- Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido;
- Conferir e registrar o recebimento de duodécimos;
- Manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos; - Observar os prazos legais relativos aos pagamentos e recolhimentos devidos;
- Conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário;
- Efetuar a conciliação dos saldos bancários
- Atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Despachar diretamente com o Diretor-Geral os assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- Atuar junto aos Chefes dos Setores, bem assim com órgãos diversos e partes interessadas nos serviços oferecidos pela unidade organizacional;
- Manter contato com servidores de outros Poderes, sempre que necessário e em decorrência de suas atividades funcionais;
- Recepcionar visitantes, marcar reuniões, fazer contatos telefônicos e informar sobre documentos e processos que se encontram no Gabinete da DiretorGeral;
- Preparar reuniões e conferências;
- Coordenar a expedição de ofícios e demais comunicações oficiais da competência da DiretorGeral, assinando-os para devido cumprimento, bem como as publicações e envios de documentos, orientar e supervisionar as atividades junto à equipe de servidores;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor-Geral.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOFARIFADO – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara;
  - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
  - Preparação de processos de alienação de bens móveis da Câmara Municipal considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
  - Fiscalização dos setores no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
  - Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
  - Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
  - Conferência da entrega de material permanente;
  - Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelo Presidente da Câmara;
  - Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
  - Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
  - Orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração, codificação e afixação de plaquetas identificadoras do material permanente;
  - Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
  - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
  - Executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência;
- Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da Câmara Municipal, para atendimento às demandas dos Setores administrativas;
- Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
  - Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes Câmara Municipal;
  - Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;

- Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
- Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: COORDENADOR DE PROTOCOLO – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NÍVEL MEDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÃO:**

- Atendimento ao Público (telefone);
- Atendimentos ao Público (Guichê);
- Recebimento de Documentos e Processos em geral (ofícios, memorando, requerimentos, etc.);
- Classificação dos Documentos Recebidos;
- Classificação e Expedição de Documentos;
- Pesquisas Sobre Processo(s): Histórico;
- Abri processo administrativos;
- Distribuição Interna dos Documentos e Processos;
- Informação Sobre Andamento de Processos e Documentos;
- Cadastramento de Processos e Documentos;
- Conferência da documentação prevista no check-list;
- Recebimentos e devolução de correspondência e malote;
- Relação de remessa de material diverso;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGO EFETIVO**

**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores da Câmara de Vereadores;
- Conferir folhas de pagamento;
- Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;
- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias relativas ao pessoal;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;
- Participar de Comissão de licitações;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial da Câmara de Vereadores;
- Providenciar a expedição de correspondências;
- Realizar as compras autorizadas pelo Presidente da Câmara;
- Conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entrega;
- Liquidar as notas de empenho;
- Conferir e manter atualizado o inventário patrimonial da Câmara de Vereadores;
- Levantar a frequência de servidores;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.  
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

#### DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIGITADOR – CARGO EFETIVO

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados;

Registrar e transcrever informações;

Exame e prepare de serviços para digitação;

Digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos;

Envio de e-mails e planilhas;

Organizar e digitalização de documentos;

Impressão de documentos;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;

- Idade mínima de 18 anos.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

#### DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGO EFETIVO

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

- Fornecimento de café, chá e água nas dependências do Legislativo;

- Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências de todos os setores da Câmara Municipal;

- Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;

- Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;

- Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhame;

- Executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Secretário Geral da Câmara Municipal;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;

- Idade mínima de 18 anos.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C61BA15C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/00

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rodovia RN-117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.033.597-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 096/2023 relativo aos combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao *realinhamento a maior do valor do item: gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum*, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 096/2023, e, conforme tabela abaixo:



ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATO ORIGINAL (R\$)	VALOR ANP PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA MOSSORÓ (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MAIOR (R\$) SETEMBRO DE 2023	PERCENTUAL DE REVISÃO (%) CONFORME REGISTRADO CONTRATO NO
1	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,60	R\$ 6,29	R\$ 6,22	1%
2	Diesel S-10	Litro	R\$ 5,43	R\$ 6,19	R\$ 6,12	1%
3	Diesel comum	Litro	R\$ 4,94	R\$ 6,00	R\$ 5,94	1%

**-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 096/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 050/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:51C17038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023**

**PROCESSO:**717087/2023

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 16/2023

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 02.867.473/0001-16

**ENDEREÇO:** Av Prudente de Moraes, 3398, Lagoa Seca, Natal/RN CEP:59050200

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL:** R\$ 204.900,00(duzentos e quatro mil e novecentos reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 12 de setembro de 2023

**VIGENCIA:** 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2023/2023 ou 2023/2024; Combustível: BICOMBUSTÍVEL; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA(S): 04 (QUATRO); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAPACIDADE: PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPL0; PINTURA SÓLIDA: COR BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03	68.300,00	204.900,00
Total do contrato em R\$					204.900,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 12 de setembro de 2023

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA

**SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**84A6E780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 096/2023**

**PORTARIA Nº 096/2023**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o que estabelece a Lei 672, e a Lei 673, ambas de primeiro de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Grossos/RN, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por uma única vez, bem como possibilita haver substituições entre seus membros ao longo do período de vigência, sendo necessária a devida homologação por meio de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura passará a ter a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TITULAR	Leiliane Souza de Moura	CPF	050.885.724-41
SUPLENTE	Maeli de Sousa Moraes	CPF	058.120.804-88
2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA			
TITULAR	Veronilde Caetano da Silva	CPF	007.885.344-32
SUPLENTE	Antonio Dilmar da Silva	CPF	498.392.334-91
3. REPRESENTANTES DA CASA DE CULTURA POPULAR			
TITULAR	Paulo Wagner da Silva	CPF	009.583.614-44
SUPLENTE	Leandra Ellen da Costa Silva	CPF	017.566.324-64
4. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO			
TITULAR	Fabyellyson Pereira Gomes	CPF	094.900.264-09
SUPLENTE	Dauster Renard Souza de Oliveira	CPF	012.684.324-40
5. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
TITULAR	Salatyel Haran Caetano da Silva Paiva	CPF	132.009.704-99
SUPLENTE	Rafael Jose da Silva Rodrigues	CPF	706.463.144-08
6. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TITULAR	Katia Ferreira da Silva Rodrigues	CPF	036.321.064-44
SUPLENTE	Kalinny Liégi Oliveira Santos	CPF	093.185.734-13
7. REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICAS			
TITULAR	Izaías Rozemberg da Silva Pinheiro	CPF	702.116.644-30
SUPLENTE	Paulo Vitor Ferreira de Souza	CPF	119.116.904-93
8. REPRESENTANTES DOS MÚSICOS			
TITULAR	Genivan Vellozo da Costa Silva	CPF	055.023.874-37
SUPLENTE	Djavan Jackson Ferreira da Silva	CPF	017.154.664-46
9. REPRESENTANTES DOS LIVROS, LITERATURA E BIBLIOTECA			
TITULAR	Ana Juciele da Costa Souza	CPF	052.667.284-69
SUPLENTE	Jasíria Rodrigues Duarte	CPF	104.002.804-77
10. REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL			
TITULAR	Jurandir Brito Ferreira	CPF	076.926.414-04
SUPLENTE	Geova Costa Silva	CPF	489.631.784-04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira.

Grossos/RN em 13 de setembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7957E7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 490	03.001.10.301.0014.2060.3.3.90.36.1.600.0000	150,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.150,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.150,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 519	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.500.1002	1.150,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.150,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.150,00</b>

IPUEIRA - RN, 22 DE AGOSTO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: D8026266

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 186/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente; e

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 42/2023, o pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.120,15
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.646,30
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.571,88
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.720,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.646,30
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.720,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.648,30
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 691,45
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 650,04
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 691,45

642.XXX.XXX-49

JOSELIA DEBORA LOPES

Auxiliar de Enfermagem

R\$ 691,45

**Art. 2º** Os valores constantes do quadro acima, para cada servidor, serão multiplicados por 04 (quatro), pois, correspondem aos pagamentos referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

**Art. 3º** Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os nomes que não constam da lista do art. 1º desta Portaria serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Ministério da Saúde para análise e correção dos dados e os valores serão repassados aos servidores municipais após o recebimento do complemento financeiro pelo Governo Federal.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BEE47466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 426 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - EM CORREÇÃO. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 65.615,09 (SESSENTA E CINCO MIL**

Lei Municipal nº. 426 de 12 de setembro de 2023. EM CORREÇÃO.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 65.615,09 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 65.615,09 (sessenta e cinco mil, seiscientos e quinze reais e nove centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTARIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual.		
<b>ELEMENTO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.762,87
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.935,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 46.698,26</b>

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais		
<b>ELEMENTO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 18.916,83
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 18.916,83</b>
<b>Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) .....</b>		<b>R\$ 65.615,09</b>

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal nº 399/2021, de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Municipal nº 420/2022, de 21 de dezembro de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de setembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE DESPESA N.º 613.012/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

**OBJETO: Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

## JULGAMENTO DE PROPOSTA

## I. DO PREÂMBULO

Aos 24/08/2023, às 08: horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2023, destinada a Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

## II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 003/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se as propostas foram confeccionadas dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise das Propostas das empresas, verificou-se as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a sua qualificação técnica sendo mantinda a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

**Fornecedor 1º colocado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) do Município de Jardim do Seridó/RN com área total de 1.004,78 m²/ Reforma da Praça da Bandeira Branca na cidade de Jardim do Seridó/RN com área total de 937,96 m².	Serviço	01	R\$ 285.644,76	R\$ 285.644,76

**Fornecedor 2º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) do Município de Jardim do Seridó/RN com área total de 1.004,78 m²/ Reforma da Praça da Bandeira Branca na cidade de Jardim do Seridó/RN com área total de 937,96 m².	Serviço	01	R\$ 313.242,64	R\$ 313.242,64

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar as propostas apresentadas pelas empresas citadas anteriormente.

Tendo a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de R\$ **285.644,76 (duzentos e oitenta e cinco mil, seicentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cetenta e seis centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87**, tendo apresentando o valor de R\$ **285.644,76 (duzentos e oitenta e cinco mil, seicentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cetenta e seis centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8183DFCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1957**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.957, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA:** Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF nº 688 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz a de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários de Excesso de Arrecadação.

**Parágrafo único.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
214	06/07/2023	828.002/2023	Excesso de Arrecadação	Suplementar	505.805,00	01/08/2023	DECRETO: 1.957	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anua									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>505.805,00</b>				
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>505.805,00</b>				
		1014APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ			105.805,00				

Nº Solic.: 41 Criar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	105.805,00
	2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE				400.000,00
Nº Solic.: 41 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	400.000,00
Total:					505.805,00

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**04D3BBA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, **torna público por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designada pela **Portaria nº XXXX/XXX** que realizará licitação, **para Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 999/2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	XXXXXXXXXX
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXXXXXXXXX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXXXXX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

**DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição/Contratação de XXXXXXXX** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXX de Jardim do Seridó/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Licitação com itens de ampla concorrência e item exclusivo para micro empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).

A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DO REGISTRO DE PREÇOS.**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DO CREDENCIAMENTO.**

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, se for o caso e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL) (especificar, se for diferente)**.

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao veículo estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no país;

Produzidos por empresas brasileiras;

Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos bens e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Autorização para Funcionamento de Empresas (AFE), expedido pela ANVISA (para os casos de aquisição e contratação exigidos por legislação, se não houver a necessidade, retirar esse item)

Registro de produto no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção; (para os casos de aquisição e contratação exigidos por legislação, se não houver a necessidade, retirar esse item)

Licença sanitária expedida pelo órgão competente; (para os casos de aquisição e contratação exigidos por legislação, se não houver a necessidade, retirar esse item)

Licença de autorização prevista em lei (para os casos de aquisição e contratação exigidos por legislação, se não houver a necessidade, retirar esse item).

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### DOS RECURSOS.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

#### DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;



Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN e FEMURN as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

Jardim do Seridó/RN, em XXX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXX

**Pregoeiro Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

**DO OBJETO**

XXXXXXXXXXXXXX.

Item	Descrição	Unid. Forn.	Total

O prazo de contratação será de 12 meses.

**DA JUSTIFICATIVA**

XXXXXXXXXXXXXX

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002. O objeto do presente certame, qual seja “XXXXXXXXXXXX”, é classificado como “bem comum”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS**

4.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja “XXXXXXXXXXXX”, a natureza da aquisição torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

**DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos itens será de XX dias corridos/meses, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única, no endereço informado no ato do pedido.

Os itens a serem adquiridos deverão ser apresentados com data de validade mínima de um ano, contando a partir da data da entrega dos produtos.

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de xx dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores:

<b>SECRETARIA</b>	<b>Gestor</b>
XXXXXX	XXXXXX

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **DA REVISÃO DOS VALORES**

Os valores cadastrados no edital do presente nessa contratação poderão ser revisados com base nos dispostos do Art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93;

multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

## ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preços.

Jardim do Seridó/RN, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXX

Secretária Municipal de xxxx

Mat.: xxx

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXXX/XXX

Sessão Pública: ---/---/2023, Às ---H---Min (---) Horas.

Local: **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

Identificação da Proponente

Nome Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Insc. Est.:						
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não( )						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-Mail:			
Telefone:			Fax:			
Contato da Licitante:			Telefone:			
Banco da Licitante:			Conta Bancária da Licitante:			
Nº da Agência:						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total Por Extensão:						

A Empresa: ..... Declara Que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN. Todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

AO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do responsável e cpf)

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

**(Papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**A)** a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**- não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jardim do Seridó/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2023.

Representante legal

#### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

##### **Observações:**

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

(no caso de ME e EPP)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

AO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do responsável e CPF)

#### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/XXXX**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXX, a Sr.ª XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxxx – SSP/XX, brasileiro(a), estado civil (xxxxx), residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxx, nº xxx, Bairro XXXX, xxxxx(cidade)/xx, CEP xx.xxx-xxxx, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada à XXXXX, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação mencionada no Edital do certame, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XXX/2023– Processo Administrativo MJS/ RN nº XXX.XXXX**, homologado em XX de XXXXX de XXXX, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão Eletrônico. nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, salvo pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó ou qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Jardim do Seridó/RN

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto do presente certame será efetuada pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia XXXXXX, nomeando-os:

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (Art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93).

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme a legislação aplicada ao caso, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade também pela legislação vigente.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar as cestas básicas com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicada ao caso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx. <b>Contratante</b>	_____ <b>Contratada</b>
---	----------------------------

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE: O PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09, com sede na Av. Dr. Fernandes, 40, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de xxxxx, a Sr.ª xxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx – SSP/xx, brasileiro(a), Casado(a) ou solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, xxxxxx/xx, CEP:xx.xxx-xxx.

**CONTRATADA: XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada à XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é à xxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato perfaz a quantia global de R\$ ..... (.....), conforme discriminado e quantificado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

XXXXXXXXXXXX

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

XXXXXXXXXXXX

**FONTE:**

XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.****O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09, Sr. Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00. <b>Contratante</b>	<b>XXXXX</b> , inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, XXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXX <b>Contratada</b>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Publicado por:**  
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5C2554A1

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de viatura tipo SUV (veículo utilitário esportivo) a fim de suprir as necessidades da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** pmjs.gabinete@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de viatura tipo SUV (veículo utilitário esportivo) a fim de suprir as necessidades da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), do último ano modelo/ano fabricação disponibilizado pelo fabricante na data na data da assinatura do contrato, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex);                      b) Potência de 118cv/NBR, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;                      c) Relação peso/torque (peso do veículo dividido pelo torque máximo) menor ou igual a 85kg/kgf.m, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;                      d) Quatro portas laterais e uma traseira;                      e) Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;                      f) Câmbio manual: 05 (cinco) marchas mais 01 (uma) ré;                      g) Ar-condicionado quente/frio original de fábrica;                      h) Direção com assistência elétrica;                      i) Vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico;                      j) Sistema de travamento automático das portas, que permita que as travas elétricas sejam desativadas por dentro, sem a necessidade de acionamento de outros mecanismos;                      l) Freios com sistema ABS/EBD;                      m) Airbags frontais para motorista e passageiro;                      n) Controles eletrônicos de tração e estabilidade;                      o) Equipamento de rádio/mídia/som compatível com o modelo do veículo, com Bluetooth e conectividade USB;                      p) Tanque de combustível com capacidade para 46 litros;                      q) Capacidade de carga (carga útil) de 500kg;                      r) Vão livre (altura do solo) de 237 milímetros;                      s) Distância entre eixos de 2.673 milímetros;                      t) Porta-malas com volume de 475 litros;                      u) Rodas com pneus originais de fábrica;                      v) Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual;                      Cor branca sólida, original de fábrica (ou seja, não serão aceitos veículos com pintura metálica ou perolizada, nem veículos repintados);                      w) Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE.</p> <p><b>- Adaptações para Viatura Policial – Pintura / Grafismo /plotagem:</b></p> <p>Serão observadas as exigências abaixo indicadas:</p> <p>As aplicações das cores da instituição nos veículos serão realizada por pintura com secagem por estufa, podendo ser complementado com a confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponibilizado posteriormente pelo município;</p> <p>O material utilizado no envelopamento possui proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;</p> <p>O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo terão garantia de 1 (um) ano contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;</p> <p><b>- Sinalizador Luminoso Barra:</b></p> <p>Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a sendo instalada no rack de teto/longarina;</p> <p>A barra sinalizadora será dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação;</p> <p>Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3W cada led, na cor RUBI, com garantia de 1 (um) ano, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 Vcc. Conjunto possui, no mínimo, 20 (vinte) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita;</p> <p>O conjunto será dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 3W cada led. Tais módulos possuirão botões individuais exclusivos no controlador;</p> <p>O sinalizador visual será controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), garantindo também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais será em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não ultrapassando 10A.</p> <p>O módulo de controle possui capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais serão acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);</p> <p>O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico serão únicos, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema serão de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros;</p> <p>O painel de controle deverá ter o tamanho máximo de 190mm x 60mm x 60mm (comprimento x altura x profundidade), admitindo-se dimensões até 10% menores;</p> <p>Os botões serão confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo;</p> <p>O equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema possui proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;</p> <p>Nos comprometemos caso sejamos vencedores, em apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo (item 3.3), os seguintes documentos: (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (rev. FEV 2019), SAE J575 (rev. AGO 2018) e SAE J595 (rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI, bem como classe 2 para luzes auxiliares das demais cores.</p>	Unidade	01		

<p>Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts) @ 11Ω (Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletores única com, no mínimo, 04 (quatro) tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista;</p> <p>A pressão sonora do sinalizador será inferior a 110 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição será colocado a 01(um) metro de distância à frente do veículo e a 01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletores) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;</p> <p>Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor (deve ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle);</p> <p>O PTT (megafone) não terá tecla para ajuste do volume, pois o mesmo será programado em volume máximo, e ser ligado a qualquer momento ao acionar a tecla do mesmo;</p> <p>O drive utilizado será específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;</p> <p>Os equipamentos não gerarão ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL;</p> <p>Equipamento será instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas.</p> <p>Assistência técnica: O veículo deverá possuir assistência técnica no estado do Rio Grande do Norte.</p> <p><b>- Garantia:</b></p> <p>a) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (do veículo e dos itens de adaptação/transformação em viatura policial) será de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do objeto à CONTRATANTE.</p>	
<b>TOTAL:..... R\$</b>	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**AAE107CE

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar dos condutores de ambulância do município de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar dos condutores de ambulância do município de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição/especificação dos itens	Medida de Forn.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar com carga horária de 180 horas.	Unidade	01		
<b>TOTAL</b>					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**6D675ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2023 - PROCESSO Nº 161/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PE – SRP.**

Aos 27/06/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº19/2023, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 07.114.802/0001-71, neste ato representado por JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA, inscrito no CPF nº 642.884.554-72, RESOLVE

registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.114.802/0001-71</b>	Telefone: (84) 3262-3719	Email: <b>postojoaocamara@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 1721, CENTRO, João Câmara/RN, CEP: 59550-000</b>		
Representante: <b>JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA - CPF: 642.884.554-72</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA BOMBA (%)	VALOR MÁXIMO EM REAIS PARA 12 MESES/R\$.
01	0000250 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	1,5%	R\$ 2.400.00,00
02	0000251 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	1,9%	R\$ 4.000.000,00
03	0000252 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	1,8%	R\$ 5.200.000,00
04	0000253 - DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande.	1,9%	R\$ 3.800.000,00

**Valor total: R\$ 8.148.866,67 (oito milhões e cento e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser despachado, imediatamente, mediante autorização de fiscal da Prefeitura que acompanhará in loco a todos os abastecimentos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, em hipótese alguma poderá sofrer reajuste, revisão ou repactuação dos preços dos produtos fornecidos, descritos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 27 de junho de 2023

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

JRR Comercial De Derivados De Petroleo LTDA  
CNPJ: 07.114.802/0001-71  
**JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA**  
CPF: 642.884.554-72

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**478F9C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE – SRP.**

Aos 24/02/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº2/2023, com endereço na LOT PALMARES I, LOTE 06, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000, inscrito no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, neste ato representado por **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 081.738.654-85, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A COMPOR AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>30.231.212/0001-40</b>	Telefone: <b>(82) 99408-8284 (WHATSAPP)</b>	Email: <b>moveplastindustria@gmail.com</b>
Endereço: <b>LOT PALMARES I, LOTE 06, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57100-000</b>		
Representante: <b>WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA - CPF: 081.738.654-85</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049300 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA - PRANCHETA FRONTAL - CARTEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PORTA LIVROS EM BARRA DE AÇO 5.0 COM 12 HASTES, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ.	MARCA PROPRIA	Und.	1000,00	150,000	150.000,00

**Valor total: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a de fesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastr o de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Moveplast Industria de Moveis LTDA

CNPJ: 30.231.212/0001-40

**WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**

CPF: 081.738.654-85

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E75CA67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023 - PROCESSO Nº 004/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PE – SRP.**

Aos 27/02/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº030/2023, com endereço na AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, SALA 01, DOM ELIZEU, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000, inscrito no CNPJ nº 33.539.273/0001-68, neste ato representado por EUDES FELINTO DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº 017.517.184-09, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 33.539.273/0001-68	Telefone: 84 99649-2025	Email: eflocacoes5@gmail.com
Endereço: AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, SALA 01, DOM ELIZEU, ASSÚRN, CEP: 59650-000		
Representante: EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CPF: 017.517.184-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0049303 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator. A contratada deverá disponibilizar de no mínimo 20 tratores de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço; A contratada deverá disponibilizar cada trator com grade agrícola de arrasto com no mínimo 14 discos e hidráulica com no mínimo 28 discos. Combustível sob a responsabilidade da contratada. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada. É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de pessoal para a realização do serviço a contento.	N/C	Serv.	4000,00	129,000	516.000,00

**Valor total: R\$ 516.000,00, (quinhentos e dezesseis mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

E F S Locacoes E Servicos EIRELI

CNPJ: 33.539.273/0001-68

**EUDES FELINTO DA SILVA NETO**

CPF: 017.517.184-09

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**EACB8EBC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023 - PROCESSO N° 018/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 – PE – SRP

Aos 24/02/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP n° 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF n° 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°4/2023, com endereço na Rua do Resende, 123 SL. 230, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-092, inscrito no CNPJ n° 12.497.873/0001-30, neste ato representado por FERNANDO PENA FERNANDEZ, inscrito no CPF n° 858.350.727-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ: 12.497.873/0001-30	Telefone: (21) 2252-0002	Email: financeiro@e-omega.com.br
Endereço: Rua do Resende, 123 SL. 230, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-092		
Representante: FERNANDO PENA FERNANDEZ - CPF: 858.350.727-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049301 - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU - ESPECIFICAÇÃO: CONFECIONADO EM PAPEL OFÍCIO A4, 75G, IMPRESSAO SÓ FRENTE DE PÁGINA, CONTENDO 01 FOLHA CAPA E 04 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO (PARCELAMENTO MAIS COTA ÚNICA DO IPTU). COLORAÇÃO MONOCROMÁTICA. CARNÊ IMPRESSO NO PAPEL A4, RECORTADO EM FOLHAS NO TAMANHO 9,9X21, GRAMPEADOS E MONTADOS TIPO TALÃO.	Própria	Unid	14000,00	0,420	5.880,00

**Valor total: R\$ 5.880,00, (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, casohaja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26



LMDS Serviços De Tecnologia EIRELI  
 CNPJ: 12.497.873/0001-30  
**FERNANDO PENA FERNANDEZ**  
 CPF: 858.350.727-91

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**550BB840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11070002/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 35.982.535/0001-90</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em medicina do trabalho, para avaliação de servidores do município de Jucurutu/RN	PRÓPRIO	UNIDADE	120,00	231,50	27.780,00
00002	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em psiquiatria (clínica psiquiátrica), para realização de exames psiquiátricos quando a junta médica oficial do município necessitar de exames complementares, referentes a natureza desta especialidade	PRÓPRIO	UNIDADE	50,00	234,64	11.732,00
<b>Total:</b>						<b>39.512,00</b>

Valor Total: **R\$ 39.512,00** (trinta e nove mil, quinhentos e doze reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**DF07E551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12070002/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 10KG	EXTINPEL	UND	6,00	90,00	540,00
00006	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 4KG	EXTINPEL	UND	15,00	190,00	2.850,00
00007	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 2KG	EXTINPEL	UND	5,00	170,00	850,00
00008	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ CAPACIDADE 10,5KG	EXTINPEL	UND	5,00	247,50	1.237,50
00009	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ BC 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	200,00	1.000,00
00010	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	287,00	1.435,00
00011	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO <sup>2</sup> CAPACIDADE 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	750,00	3.750,00
00012	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS (4KG)	EXTINPEL	UND	97,00	190,00	18.430,00
00013	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA - H2O (10KG)	EXTINPEL	UND	102,00	195,00	19.890,00
<b>Total:</b>						<b>49.982,50</b>

Valor Total **R\$ 49.982,50** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4F199130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40**, com Inscrição Estadual nº 90.671.456-63 e sede na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 1065, - sala 02, Centro, CEP: 86.800-014, Apucarana/PR, neste ato representada pelo Sr. **José Luiz Pereira Archilla**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.893.572-4 – SSP/PR e CPF nº 449.276.579-49, residente na Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-090, Arapongas/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ROTEADOR SWITCH CRS326-24G-2S+RM CLOUD ROUTER SWITCH – qualidade compatível ou superior às marcas Mikrotik ou TP-link, CRS326-24G-2S+RMCERTIFICADO de Homologação ANATEL 05230-18-03817Switch 24 portas Gigabit com 2x entradas SFP+ em 1U rackmount case, Dual boot (RouterOS ou SwitchOS). Switch Gigabit Ethernet de 24 portas com SWOS / RouterOS com duas portas SFP+, conectividade wire speed com vários novos recursos de comutação. Possui o recurso de “Dual boot” que permite escolher o sistema operacional de sua preferência, RouterOS ou SwOS, permite gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A entrada SFP suporta módulos SFP de 1,25Gb e SFP+ de 10 Gb.	Mikrotik Routerboard	UND	4,00	1.450,00	5.800,00
00005	ROTEADOR BRIDGE ROUTERBOARD RB 3011 UIAS RM L5 - qualidade compatível ou superior à marca Mikrotik, 10 portas Gigabit divididos em dois grupos de comutação, uma porta de SFP e pela primeira vez um tamanho maior SuperSpeed USB 3.0, para adicionar armazenamento ou um modem 3G / 4G externo. Unidade RB3011UiAS-RM vem com o gabinete de rack 1U, um painel touchscreen LCD, uma porta serial do console e funcionalidade de saída PoE na última porta Ethernet. Especificações Técnicas: Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB; poder Jack 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema operacional RouterOS; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; o consumo máximo de energia 10W; Portas SFP 1; Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A; Porta serial RJ45; tipo de armazenamento NAND; Tamanho de armazenamento 128 MB; Acompanha suporte rack, fonte de alimentação	Mikrotik	UND	4,00	1.230,00	4.920,00
Total:						10.720,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9AE8389B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07060001/202

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 49.329.140/0001-05, com Inscrição Estadual nº 16.455.688-5 e sede na Av. Liberdade, nº 3230 – Galpão G3 D Anexo A, Bairro SESI, CEP.58.111-400 - Cidade: Bayeux/PB, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Luiz Wanderley Costa**, brasileiro, casado, empresária, portador de RG nº 5.086.810 – SSP/PE e CPF nº 030.619.074-59, residente na Rua Santo Elias, nº 170, Aptº 1001, CEP: 52.020-214, Recife/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (8) nbr 14136 entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento.	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	Und.	30,00	478,90	14.367,00
Total:						14.367,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**99011129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11070002/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 35.982.535/0001-90</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em medicina do trabalho, para avaliação de servidores do município de Jucurutu/RN	PRÓPRIO	UNIDADE	120,00	231,50	27.780,00
00002	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em psiquiatria (clínica psiquiátrica), para realização de exames psiquiátricos quando a junta médica oficial do município necessitar de exames complementares, referentes a natureza desta especialidade	PRÓPRIO	UNIDADE	50,00	234,64	11.732,00
<b>Total:</b>						<b>39.512,00</b>

Valor Total: **R\$ 39.512,00** (trinta e nove mil, quinhentos e doze reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**77F131AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12070002/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ABASTECIMENTOS EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 10KG	EXTINPEL	UND	6,00	90,00	540,00
00006	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 4KG	EXTINPEL	UND	15,00	190,00	2.850,00
00007	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA ABC CAPACIDADE 2KG	EXTINPEL	UND	5,00	170,00	850,00
00008	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ CAPACIDADE 10,5KG	EXTINPEL	UND	5,00	247,50	1.237,50
00009	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ BC 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	200,00	1.000,00
00010	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	287,00	1.435,00
00011	EXTINTORES DE COMBATE AO INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO <sup>2</sup> CAPACIDADE 6KG	EXTINPEL	UND	5,00	750,00	3.750,00
00012	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS (4KG)	EXTINPEL	UND	97,00	190,00	18.430,00
00013	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA - H <sub>2</sub> O (10KG)	EXTINPEL	UND	102,00	195,00	19.890,00
<b>Total:</b>						<b>49.982,50</b>

Valor Total: Valor Total **R\$ 49.982,50** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2023, processo administrativo nº. 417004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 05/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

ENDEREÇO: AV RIO CAJUPIRANGA, Nº. 368, LETRA C - GALPÃO C, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-206

FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 037.116.464-84

E-MAIL: RBFARMASAUDE@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 99941-0258

## LOTE I - FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	1200	CIMED	R\$ 16,28	R\$ 19.536,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	1200	CIMED	R\$ 15,11	R\$ 18.132,00
3	ACICLOVIR 400 MG	CPR	12000	PHARLAB	R\$ 2,11	R\$ 25.320,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	48000	EMS	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	CPR	12000	EMS	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	FR	2400	NATULAB	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	6000	NATULAB	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	CPR	24000	NATULAB	R\$ 0,75	R\$ 18.000,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	60000	NATULAB	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS-200 ML	FR	600	DERIVKA	R\$ 19,65	R\$ 11.790,00
18	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	12000	GEOLAB	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
19	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	2400	GEOLAB	R\$ 5,74	R\$ 13.776,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	30000	NOVA QUIMICA	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
21	ALOPURINOL 100 MG	CPR	30000	MEDLEY	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
22	ALOPURINOL 300 MG	CPR	30000	MEDLEY	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
23	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	3000	PRATI	R\$ 16,19	R\$ 48.570,00
24	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FR	3000	PRATI	R\$ 7,48	R\$ 22.440,00
28	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	CPR	2000	GEOLAB	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	6000	LEGRAND	R\$ 3,74	R\$ 22.440,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FR	500	GERMED	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00
31	AMOXICILINA 500MG.	CPR	90000	GERMED	R\$ 0,75	R\$ 67.500,00
32	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	FR	5000	TEUTO	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
34	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	CPR	60000	VITAMEDIC	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
35	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	CPR	60000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
36	ATENOLOL 100 MG	CPR	12000	SANVAL	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
37	ATENOLOL 25MG	CPR	90000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
38	ATENOLOL 50MG.	CPR	90000	SANVAL	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
40	AZITROMICINA 40 MG/ML	FR	2000	PHARLAB	R\$ 22,46	R\$ 44.920,00
41	AZITROMICINA 500 MG	CPR	30000	PHARLAB	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
46	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FR	500	ACHÉ	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FR	1200	TEUTO	R\$ 16,43	R\$ 19.716,00
48	Bromidrato de Fenoterol Gotas 5mg/ml	FR	1200	NATULAB	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	FR	600	NATULAB	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
50	BROMEXINA 4 MG/5 ML	FR	300	NOVA QUIMICA	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
51	BROMEXINA 8 MG/5 ML	FR	300	NOVA QUIMICA	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	24000	PHARLAB	R\$ 1,12	R\$ 26.880,00
55	CAPTÓPRIL 25 MG.	CPR	120000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
56	CAPTÓPRIL 50 MG.	CPR	60000	PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CPR	12000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00

58	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	CPR	6000	SANOFI	RS	0,97	RS	5.820,00
59	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I	CPR	6000	SANOFI	RS	1,83	RS	10.980,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I	CPR	6000	SANOFI	RS	1,41	RS	8.460,00
61	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	90000	LEGRAND	RS	0,26	RS	23.400,00
62	CARVEDILOL 25 MG	CPR	90000	LEGRAND	RS	0,33	RS	29.700,00
63	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	90000	LEGRAND	RS	0,24	RS	21.600,00
64	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	90000	LEGRAND	RS	0,29	RS	26.100,00
65	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO	FR	4000	TEUTO	RS	17,51	RS	70.040,00
66	CEFALEXINA 500 MG	CPR	90000	TEUTO	RS	1,67	RS	150.300,00
69	CETOCONAZOL 200MG.	CPR	24000	CIMED	RS	0,88	RS	21.120,00
70	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BNG	2400	CIMED	RS	9,42	RS	22.608,00
71	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	BNG	1000	NOVA QUIMICA	RS	16,17	RS	16.170,00
72	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FR	300	CIMED	RS	17,56	RS	5.268,00
73	CINARIZINA 25 MG	CPR	3000	RANBAX	RS	1,80	RS	5.400,00
74	CINARIZINA 75 MG	CPR	3000	RANBAX	RS	1,41	RS	4.230,00
75	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BSA	1200	ISOFARMA	RS	88,51	RS	106.212,00
76	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	36000	PHARLAB	RS	0,81	RS	29.160,00
77	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	2000	TEUTO	RS	2,82	RS	5.640,00
79	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	24000	LEGRAND	RS	1,23	RS	29.520,00
83	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNG	1200	CRISTALIA	RS	34,85	RS	41.820,00
84	Curativo Hidrocolóide Placa 10x10cm	PC	10	CREMER	RS	28,18	RS	281,80
85	COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNG	1200	CRISTALIA	RS	36,10	RS	43.320,00
86	COMPLEXO B	CPR	90000	NATULAB	RS	0,13	RS	11.700,00
88	COMPLEXO-B - GOTAS -C/20 ML	FR	1200	NATULAB	RS	10,85	RS	13.020,00
89	COMPLEXO-B - XAROPE 100ML	FR	1200	NATIVITA	RS	9,53	RS	11.436,00
90	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	UNIÃO QUIMICA	RS	6,67	RS	16.008,00
91	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BNG	3600	MEDLEY	RS	7,11	RS	25.596,00
93	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	3000	EMS	RS	0,55	RS	1.650,00
95	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FR	4000	PRATI	RS	7,22	RS	28.880,00
96	DEXCLOFENIRAMINA 2MG.	CPR	12000	GEOLAB	RS	0,22	RS	2.640,00
97	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona Xarope 120ml	FR	700	CIMED	RS	17,51	RS	12.257,00
98	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FR	4000	NATULAB	RS	5,76	RS	23.040,00
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR	60000	GEOLAB	RS	0,24	RS	14.400,00
102	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML - GTS	FR	500	EMS	RS	9,55	RS	4.775,00
103	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	CPR	48000	GEOLAB	RS	0,18	RS	8.640,00
104	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	24000	PHARLAB	RS	0,42	RS	10.080,00
106	DINITRATO DE IOSSORBIDA 10MG- SUBLINGUAL	CPR	3000	EMS	RS	0,77	RS	2.310,00
107	DINITRATO DE IOSSORBIDA 20MG	CPR	3000	EMS	RS	0,42	RS	1.260,00
108	DINITRATO DE IOSSORBIDA 40MG	CPR	3000	EMS	RS	0,84	RS	2.520,00
109	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG- SUBLINGUAL	CPR	3000	EMS	RS	0,73	RS	2.190,00
110	DIPIRONA 500 MG	CPR	90000	GREENPHARMA	RS	0,53	RS	47.700,00
111	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	8000	FARMACE	RS	3,50	RS	28.000,00
113	DIPIRONA XAROPE 100ML	FR	1200	GERMED	RS	19,76	RS	23.712,00
117	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CPR	90000	VITAMEDIC	RS	0,13	RS	11.700,00
118	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CPR	90000	VITAMEDIC	RS	0,22	RS	19.800,00
119	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CPR	3000	VITAMEDIC	RS	0,18	RS	540,00
125	ESCOLAMINA 10MG/20ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	1200	NATULAB	RS	17,82	RS	21.384,00
126	ESCOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML.	FR	1200	NATULAB	RS	3,30	RS	3.960,00
128	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CPR	36000	EMS	RS	2,40	RS	86.400,00
129	ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	36000	EMS	RS	0,42	RS	15.120,00
130	ESTRIOL 1MG/G- USO VAGINAL	BNG	300	NATULAB	RS	60,59	RS	18.177,00
132	FENOTEROL 5MG/20ML -SOLUÇÃO INALANTE.	FR	500	NATULAB	RS	11,53	RS	5.765,00
133	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	FR	50	KOLPLAST	RS	26,53	RS	1.326,50
135	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	6000	VITAMEDIC	RS	1,34	RS	8.040,00
136	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO 0,06 G/ML- SOLUÇÃO RETAL-130ML	FR	300	AIRELA	RS	26,84	RS	8.052,00
138	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	36000	GEOLAB	RS	0,22	RS	7.920,00
141	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	90000	MEDQUIMICA	RS	0,11	RS	9.900,00
145	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	BNG	50	CURATEC	RS	141,50	RS	7.075,00
146	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO	BNG	150	CURATEC	RS	143,53	RS	21.529,50
147	Hidroclorotiazida 50mg	CPR	10000	MEDQUIMICA	RS	0,13	RS	1.300,00
149	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	90000	MEDQUIMICA	RS	0,09	RS	8.100,00
152	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	500	NATIVITA	RS	19,45	RS	9.725,00
153	IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML	FR	1200	NATULAB	RS	10,52	RS	12.624,00
154	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	FR	1200	NATULAB	RS	5,48	RS	6.576,00
155	IBUPROFENO 300 MG	CPR	60000	VITAMEDIC	RS	0,31	RS	18.600,00
237	TENOXCAM 20MG	CPR	6000	VITAMEDIC	RS	1,50	RS	9.000,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>RS 3.069.056,10</b>	

**LOTE II - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT	V.TOTAL
6	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	FAM	600	ZYDUS	RS 72,18	RS 43.308,00
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	FAM	600	ZYDUS	RS 74,45	RS 44.670,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	1200	ZYDUS	RS 13,46	RS 16.152,00
14	ADENOSINA 3MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1200	HIPOLABOR	RS 27,70	RS 33.240,00
15	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	1200	HIPOLABOR	RS 3,54	RS 4.248,00
16	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	BSA	2400	SANAFARMA	RS 17,20	RS 41.280,00
17	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	40000	ISOFARMA	RS 0,97	RS 38.800,00
25	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	500	TEUTO	RS 23,74	RS 11.870,00
26	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	500	TEUTO	RS 9,06	RS 4.530,00
27	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	1200	TEUTO	RS 7,30	RS 8.760,00
33	AMPICILINA, SÓDICA 1G	FAM	500	CRISTALIA	RS 12,01	RS 6.005,00
39	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	1200	FARMACE	RS 2,49	RS 2.988,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FAM	5000	TEUTO	RS 16,87	RS 84.350,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FAM	3000	TEUTO	RS 18,08	RS 54.240,00
44	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	FAM	1200	TEUTO	RS 15,84	RS 19.008,00
45	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + 100.000UI	FAM	1200	TEUTO	RS 18,04	RS 21.648,00

52	BROMOPRIDA 10 MG	AMP	5000	UNIAO QUIMICA	R\$	9,24	R\$	46.200,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	4000	FARMACE	R\$	7,26	R\$	29.040,00
67	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FAM	1200	NOVA QUIMICA	R\$	10,93	R\$	13.116,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	6000	NOVA QUIMICA	R\$	12,61	R\$	75.660,00
78	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$	13,82	R\$	16.584,00
80	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	2000	EQUIPLEX	R\$	5,24	R\$	10.480,00
81	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	2000	ISOFARMA	R\$	4,47	R\$	8.940,00
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	UNIAO QUIMICA	R\$	42,24	R\$	2.112,00
87	COMPLEXO B	AMP	15000	FARMACE	R\$	7,15	R\$	107.250,00
92	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	8000	FARMACE	R\$	1,98	R\$	15.840,00
94	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	12000	FARMACE	R\$	5,98	R\$	71.760,00
99	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	5000	TEUTO	R\$	5,74	R\$	28.700,00
100	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	5000	FARMACE	R\$	3,65	R\$	18.250,00
105	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE (DRAMIN B6)	AMP	2400	UNIAO QUIMICA	R\$	9,77	R\$	23.448,00
112	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	20000	FARMACE	R\$	6,36	R\$	127.200,00
114	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML	AMP	300	EUROFARMA	R\$	11,86	R\$	3.558,00
115	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$	18,08	R\$	3.616,00
116	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$	8,21	R\$	1.642,00
120	ENOXAPARINA 20MG	AMP	500	CLEXANE	R\$	7,68	R\$	3.840,00
121	ENOXAPARINA 40MG	AMP	1200	CLEXANE	R\$	8,34	R\$	10.008,00
122	ENOXAPARINA 60MG	AMP	800	CLEXANE	R\$	12,65	R\$	10.120,00
123	ENOXAPARINA 80MG	AMP	500	CLEXANE	R\$	12,72	R\$	6.360,00
124	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	6000	FARMACE	R\$	4,60	R\$	27.600,00
127	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	5000	FARMACE	R\$	4,20	R\$	21.000,00
131	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600	UNIAO QUIMICA	R\$	6,05	R\$	3.630,00
134	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$	5,98	R\$	14.352,00
137	FUROSEMIDA 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	4000	HYPOFARMA	R\$	6,82	R\$	27.280,00
139	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	500	FRESENIUS	R\$	4,66	R\$	2.330,00
140	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	1200	FRESENIUS	R\$	4,75	R\$	5.700,00
142	GLICOSE 50%	AMP	2000	HALEX	R\$	1,91	R\$	3.820,00
143	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMP	500	BLAU	R\$	17,62	R\$	8.810,00
144	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMP	500	BLAU	R\$	46,44	R\$	23.220,00
148	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1200	CRISTALIA	R\$	18,55	R\$	22.260,00
150	HIDROCORTISONA 100 MG FA	FAM	4000	TEUTO	R\$	9,20	R\$	36.800,00
151	HIDROCORTISONA 500 MG FA	FAM	4000	TEUTO	R\$	15,11	R\$	60.440,00
157	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	20	CLS BEHRING	R\$	950,53	R\$	19.010,60
165	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	1200	CRISTALIA	R\$	30,58	R\$	36.696,00
175	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	1200	BLAU	R\$	7,39	R\$	8.868,00
176	METILPREDNISOLONA 125 MG	FAM	300	UNIAO QUIMICA	R\$	43,14	R\$	12.942,00
177	METILPREDNISOLONA 500 MG	FAM	300	UNIAO QUIMICA	R\$	48,62	R\$	14.586,00
180	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	4000	FARMACE	R\$	1,91	R\$	7.640,00
192	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$	86,83	R\$	4.341,50
193	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$	9,64	R\$	11.568,00
195	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	1200	UNIAO QUIMICA	R\$	12,23	R\$	14.676,00
198	OMEPRAZOL 40MG	FAM	4000	UNIAO QUIMICA	R\$	20,92	R\$	83.680,00
200	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$	5,57	R\$	6.684,00
201	OXACILINA 500MG	FAM	1200	BLAU	R\$	3,50	R\$	4.200,00
213	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	3600	TEUTO	R\$	5,24	R\$	18.864,00
222	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BSA	5000	FRESENIUS	R\$	13,02	R\$	65.100,00
223	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	9000	FRESENIUS	R\$	18,73	R\$	168.570,00
224	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	5000	FRESENIUS	R\$	15,62	R\$	78.100,00
225	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	4000	FRESENIUS	R\$	22,97	R\$	91.880,00
226	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	5000	FRESENIUS	R\$	18,69	R\$	93.450,00
227	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	4000	FRESENIUS	R\$	19,87	R\$	79.480,00
229	SUCCINATO DE METOPROLOL 5 MG	AMP	50	CRISTALIA	R\$	3,30	R\$	165,00
236	Tenoxicam 20mg Injetável 2mL	AMP	3000	VENOM	R\$	23,87	R\$	71.610,00
238	TENOXICAM 40MG	FAM	2400	VENOM	R\$	34,23	R\$	82.152,00
449	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	2000	ISOFARMA	R\$	1,61	R\$	3.220,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>	<b>2.303.546,10</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

**FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA**

Representante Legal

CPF: 037.116.464-84

Pela Detentora Da Ata

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Registro de Preços Eletrônico - 031/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APARADOR DE PELOS, 6W DE POTÊNCIA, 4 PENTES GUIA COM 3,6,9 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS, 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR, 1 BASE CARREGADORA, LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO, 220 VOLTS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 178,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BG-03	Mondial	6	840,00
Item: 0002 - ARMÁRIO DE COZINHA 05 PORTAS E 03 GAVETAS, ALTURA 193 CM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 28 CM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.295,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MIRAGE	TELASUL	5	5.500,00
Item: 0004 - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL E PORTÁTIL DE MÃO 2 EM 1,1000W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1,2L, 4M DE CABO ELÉTRICO, TENSÃO:220VOLTS. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 344,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CLEAN SPEED 1000W	WAP	6	1.428,00
Item: 0006 - BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Bba02Az	Britânia	15	2.775,00
Item: 0007 - BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220V DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADES + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 458,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	B-44-B	Mondial	8	960,00
Item: 0008 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 03 LITROS, 220 VOLTS. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 812,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EGM30	ESMALTEC	8	5.920,00
Item: 0009 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS,220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 865,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EGC35B	ESMALTEC	8	6.080,00
Item: 0012 - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 168,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CAF610	CADENCE	10	1.150,00
Item: 0013 - CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 708,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Tres, Lov,	TRES CORAÇOES	10	4.620,00
Item: 0014 - CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMPAS ARTICULADAS COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 128,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MOR	MOR	10	1.150,00
Item: 0015 - CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRLHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Steak Grill CH-05	Mondial	8	1.564,00
Item: 0016 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.262,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	HOME	JR	1	994,50
Item: 0017 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMPAS E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 238,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Premium E02	Mondial	12	1.032,00
Item: 0018 - ESTANTE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE, PRATELEIRAS DE 100 A 200KG COM REFORÇO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 564,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	OFFICE	ALFA MOVEIS	10	2.945,00
Item: 0019 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: A GÁS. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 758,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SIRIUS	BRASLAR	6	3.900,00
Item: 0021 - FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 220 VOLTS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	AF31	MONDIAL	10	3.990,00
Item: 0023 - GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL, COM DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.409,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ROC31	ESMALTEC	10	19.250,00
Item: 0025 - JOGO DE PAINÉIS, ANTIADERENTE, COM TAMPA DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + ACESSÓRIOS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 278,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	PANELUX	PANELUX	15	4.170,00
Item: 0026 - JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS DE 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARA: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRE: 1CM DE Ø. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 308,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GERMER	GERMER	30	2.700,00
Item: 0027 - KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700 RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA: 600W, CORRENTE ELÉTRICA: 3,8/2,2, FREQUÊNCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADO DA MALETA. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 608,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	WAP-FW00887	WAP	15	5.250,00
Item: 0028 - LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	L-550	MONDIAL	25	2.574,75
Item: 0029 - MÁQUINA DE CORTAR CABELO, 220 VOLTS, LÂMINAS DE AÇO INOX, 4 PENTES DE CORTE DE 3MM, 6MM, 9MM E 12MM, ALAVANCA DE AJUSTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CR-07	MONDIAL	15	1.080,00
Item: 0030 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.911,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	LES09	ELECTROLUX	10	19.116,50
Item: 0031 - MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 757,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	ME23B	Electrolux	10	7.349,90
Item: 0033 - MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TOK HOUSE	TOK HOUSE	20	1.700,00
Item: 0034 - MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, TURBO, 7 FUNÇÕES, 1000 WATTS, COM JARRA DE 3,2 LITROS E A CAPACIDADE ÚTIL É DE 2 LITROS, COM 8 ACESSÓRIOS: LAMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALIADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO, 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO, TIPO DA FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, 220 VOLTS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 408,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MPN-01-B	Mondial	20	7.560,00
Item: 0035 - PAINEL DE ARROZ ELÉTRICA: 700 WATTS, CAPACIDADE PARA 10 XÍCARAS DE ARROZ, 220 VOLTS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR, TAMPA BASCULHANTE COM TRAVAMENTO. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 248,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	PE-10 10 Xícaras	Mondial	6	1.464,00
Item: 0036 - PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPA POLIDA, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BALDUINO	BALDUINO	15	3.870,00
Item: 0037 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:7L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS E ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 206,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BALDUINO	BALDUINO	15	1.875,00
Item: 0038 - PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15Nm DE TORQUE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 378,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	PI-RH-01M	MONDIAL	10	3.590,00
Item: 0039 - PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, QUANTIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO POR VEZ 100G, COM COLHER DOSADORA, COM BOCAL DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 208,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	POPFLIX PP-04	MONDIAL	20	4.060,00
Item: 0040 - PRACHA ALISADORA DE CABELO, 220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO GIRATÓRIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100° C A 220° C, COM TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BPR01	Britânia	20	1.940,00
Item: 0041 - RELÓGIO DE PAREDE, BASE EM PLÁSTICO INJETADO, VISOR EM ACRÍLICO, BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA 1,5V. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 308,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	WENCY	WENCY	30	1.800,00
Item: 0042 - SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 107,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	EASY MEAL	CADENCE	30	2.835,00
Item: 0043 - SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8 M, 220VOLTS. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 138,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	SC-38	MONDIAL	18	2.304,00

Item: 0044 - SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUENCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.409,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	LED32POL	HQ	10	13.900,00
Item: 0045 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G, DISPLAY INFINITO DE 6,5", CÂMERA DE SELFIE DE 5 MP, 2GB DE MEMORIA RAM, PROCESSAMENTO OCTA - CORE E CÂMERA PRINCIPAL DE 8 MP, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6 GHZ, TIPO DE CHIP: NANO-SIM, CAPACIDADE DA BATERIA:5000 MAH. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 958,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	GALAXY A03 CORE	SAMSUNG	25	20.875,00
Item: 0046 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD + (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÉ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4 G E BATERIA 5000MAH. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.008,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Galaxy A04e 64 GB	SAMSUNG	20	16.880,00
Item: 0048 - VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 259,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TURBO CONFORTO	CADENCE	15	2.865,00
Item: 0049 - VENTILADOR DE MESA: 6 PÁS SUPER POWER, POTÊNCIA: 80 WATTS, VOLTAGEM DE 220 V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRADE FRONTAL REMOVÍVEL. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 138,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 11:38:11 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	NEW WINDY	CADENCE	15	1.875,00

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6C861AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0178/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0178/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 741	MALFRIZA PEREIRA DE MACEDO E SILVA	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	05.10.2023 a 04.11.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**08BA010D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ **22.484.608/0001-71** devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº

009/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA., 14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..., e **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	% APLICADO	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL
001	BANHEIROS QUÍMICOS ESPECIFICAÇÃO EM POLIETILENO OU FIBRA, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	DIÁRIA	104	25%	26	130
23	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO	SERVIÇO	171	25%	42	213

**2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.484.608/0001-71
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:E9DA79AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 –

**DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN						
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00	
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				50.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	50.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00	
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00	

DE EDUCAÇÃO				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001
				50.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 26, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 27, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 28, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 29, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 30, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					88.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	88.000,00
Anexo II (Redução)					88.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					88.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 31, DE 03 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de julho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**E5A03B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1083/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1083/2023 Lucrécia/ RN, 12 de setembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).



A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 17.360,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.360,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.360,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 17.360,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 17.360,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.360,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.360,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 17.360,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:0DBA5B26**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1085/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1085/2023**

**Lucrécia/ RN, 13 de setembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 67.812,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 67.812,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo			

		Municipal de Saude	156 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 65.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159- PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.812,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.812,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.812,50</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 67.812,50</b>
<b>Redução</b>					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 65.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.812,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.812,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.812,50</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 67.812,50</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C5A0456A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1086/2023**

**DECRETO Nº 1086/2023**

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 274.083,50 (duzentos e setenta e quatro mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
				778 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26010000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 274.083,50</b>

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 274.083,50

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1086/2023	
FONTE: 26010000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	274.083,50
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	274.083,50
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 13/09/2023	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C8B40D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 2023.09.12-0003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12-0003**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000038/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.**

**CNPJ nº 10.933.739/0001-00**

Endereço: Praça da Matriz, nº 122, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000

Contatos: (84) 9996-5901 E- Mail: jmomoraispdf@hotmail.com

Pessoa para Contato: Deivid Viana de Aquino

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Marcas	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
19	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% COURO NATURAL, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA EM EVA, TODA COSTURADA A MÃO DEPENDEM DE TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DO NATAL-RN	Par	K3	80	85,20	6.816,00
41	TÊNIS PARA FUTEBOL DE SALÃO FEITO EM MATÉRIA SINTÉTICO LAMINADO COM CORES VIBRANTES. FORRO INTERNO PRODUZIDO COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ACOLCHOADO NO CALCANHAR COM SUA PALMILHA EM EVA E SOLADO EMBORRACHADO.	Par	New Stillus	80	81,55	6.524,00
<b>Valor Total R\$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais)</b>						<b>13.340,00</b>

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para firmeza e validade do

pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal  
Kérles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora  
J & D Artigos Esportivos Ltda. ME.  
CNPJ/MF nº 10.933.739/0001-00

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**1AC86C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 2023.09.12-0004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12-0004**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000038/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP**

**CNPJ nº 48.348.052/0001-8**

Endereço: Rua Francisco Morais, 130, Conj. Habit. São Francisco de Assis, Coronel Xavier Chaves-MG, CEP 36.330-000

Contatos: (32) 99148-0115 /Whatsapp (32)98469-1010 E-Mail: licitaljscomercio@gmail.com

Pessoa para Contato: Sr. Cristiano Rafael da Silva, CPF sob o nº009.046.146-03

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Marcas	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO/ COMPOSIÇÃO PLASTICA/PRODUZ PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL	Unidade	Dalebol Plástico Dalebol	30	6,20	186,00
32	FUTEBOL DE CAMPO FIOS 02MM TIPO VÉU NYLON. RAQUETES DE PING PONG EM MADEIRA	Par	Campo 2 mm Dalebol	8	150,00	1.200,00
36	COM ESPUMA DE 1,5 MM E CABO CÔNCAVO	Par	Raquete	20	11,00	220,00
38	REDE DE PING PONG COM SUPORTE. DIMENSÕES 177X14,5 X0,2 CM PESO DE 342 GRAMAS EM COMPOSIÇÕES DE NYLON E FERRO	Unidade	Dalebol Tênis de mesa	10	32,00	320,00
40	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA 4 FAIXA COM LARGURA DE 100 CM E COMPRIMENTO DE 9,5 M, MATERIAL DA REDE EM SEDA E MATERIAL DO CABO NAYLON	Unidade	Dalebol Vôlei oficial	5	72,00	360,00
<b>Valor Total R\$ 2.286,00 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais)</b>						<b>2.286,00</b>

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal  
Kérles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal



LJS Comércio e Indústria Ltda. EPP  
Pela Empresa Vencedora  
CNPJ/MF nº 48.348.052/0001-80

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**356321B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 03/2010, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital o resultado final do processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Adeilza Germano da Silva	11	24	6	41
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO GALVÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Ana Amélia Félix Pinheiro	15	24	6	45
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES PINHEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	André Gleisson Paulino Miranda	15	24	6	45
2º	Lucimar Vilela Dantas Miranda	11	24	6	41
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Andreia Lopes Lima	14	24	6	44
	NOME DA ESCOLA:	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ MATIAS XAVIER			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Camila Katiene Rodrigues Freire	9	23	8	40
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ESTEVAM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Cícera Iêda da Silva	13	23	6	42
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA NILZA XAVIER MARQUES			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Daisy Gomes da Silva Carvalho	15	24	6	45
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL DE ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Lídia José dos Santos Silva	15	24	8	47
2º	Denise Gomes da Silva	13	24	6	43
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL THEODÓSIO PAIVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Ediane Ananias da Silva Melo	14	22	6	42
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Eliane Maria Ferreira	11	24	6	41
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ONOFRE LOPES			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Elizabeth Pedro Bezerra	16	24	8	48
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Eivaldo Caetano da Silva	11	24	6	41
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Ivan Cosme de Lima	12	24	8	44
2º	Maria de Fátima da Silva Targino	12	19	8	39
3º	Francineide de Oliveira	8	24	6	38
	NOME DA ESCOLA:	CRECHE MUNICIPAL MENINO SAPECA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Isete Amâncio de Lima Nascimento	10	22	6	38
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Josilândia Alexandre da Silva	11	22	6	39
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO LAMARTINE PAIVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Josiane Pereira de Souza	11	24	8	43
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Leônidas Marques de Andrade	12	24	6	42
	NOME DA ESCOLA:	CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Maria do Carmo Gomes e Silva	15	22	6	43
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AValiação Escrita	Entrevista	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
1º	Maria Paulino Pinheiro de Oliveira	12	24	6	42
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO CAJUEIRO			

1º	Mirian Carneiro da Silva	10	23	6	39
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA			
1º	Raquel Cristina Bento	14	24	8	46
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO RUFINO			
1º	Severino Rufino de Lira	9	24	6	39
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES			
1º	Shirley Neta da Silva Bernardo	14	24	8	46
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA NANETE			
1º	Sonia Maria Gonzaga Dias	10	24	8	42
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	CRECHE MUNICIPAL EUGENIA ROCHA ALVES			
1º	Suely Ramos Alves Gomes	11	24	6	41
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	CRECHE MUNICIPAL OLGA LAMARTINE PAIVA			
1º	Viviane Nunes da Costa Avelino	9	24	6	39
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	TÍTULOS/EXPERIENCIA	RESULTADO FINAL
	NOME DA ESCOLA:	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI			
1º	Zuleide Rodrigues Silva de Oliveira	10	19	6	35

Monte Alegre-RN, 14 de setembro de 2023.

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 14CD0B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 28.09.2022 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, COM OBJETO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA A. BEATRIZ C. DE ARAUJO – ME - CNPJ: 39.975.716/0001-40.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A. BEATRIZ C. DE ARAUJO – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 39.975.716/0001-40 com sede a Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, neste ato representada pela Sra. Ana Beatriz Cruz de Araújo, CPF: 116.478.664-48, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 016/2022 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 28.09.2022.

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 016/2022, conforme requerido pela empresa A. BEATRIZ C. DE ARAUJO – ME - CNPJ: 39.975.716/0001-40, em 23 de agosto de 2023.*

**CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO**

*I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 016/2022, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:*

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
6904	CISCADOR COM CABO	R\$ 42,50	R\$ 58,65	Cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos
6907	ARGAMASSA COLANTE 20KG	R\$ 27,30	R\$ 37,67	Trinta e sete reais e sessenta e sete centavos
6908	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	R\$ 26,05	R\$ 35,95	Trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos
6910	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	R\$ 175,00	R\$ 241,50	Duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
6911	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	R\$ 551,00	R\$ 760,38	Setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos
6913	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	R\$ 290,00	R\$ 400,20	Quatrocentos reais e vinte centavos
6915	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L	R\$ 30,50	R\$ 33,00	Trinta e três reais
6917	PULVERIZADOR MANUAL 1 L	R\$ 20,60	R\$ 29,87	Vinte e nove reais e oitenta e sete centavos
6919	BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO	R\$ 85,30	R\$ 123,69	Cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos
6921	CABO ENXADA E ENXADÃO	R\$ 15,77	R\$ 22,87	Vinte e dois reais e oitenta e sete centavos
6923	CADEADO LATÃO 35MM	R\$ 25,50	R\$ 35,19	Trinta e cinco reais e dezenove centavos
6925	CADEADO LATÃO 60MM	R\$ 25,60	R\$ 40,96	Quarenta reais e noventa e seis centavos
6927	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	R\$ 50,60	R\$ 73,37	Setenta e três reais e trinta e sete centavos
6928	CAIXA DE PORTA	R\$ 123,30	R\$ 191,12	Cento e noventa e um reais e doze centavos

6929	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LT	R\$ 440,00	R\$ 528,00	Quinhentos reais e vinte e oito centavos
6932	CAL HIDRATADA 10KG	R\$ 18,75	R\$ 27,19	Vinte e sete reais e dezoito centavos
6933	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	R\$ 24,00	R\$ 34,80	Trinta e quatro centavos e oitenta centavos
6935	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	R\$ 300,00	R\$ 414,00	Quatrocentos quatorze reais
6937	CERÂMICA 45X45 PEI -4	R\$ 32,20	R\$ 57,96	Cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos
6939	CHIBANCA EM AÇO	R\$ 118,10	R\$ 171,25	Cento e setenta e um reais e vinte cinco centavos
6941	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 147,50	R\$ 203,55	Duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos
6943	COLHER PEDREIRO 8	R\$ 31,15	R\$ 42,99	Quarenta e dois reais e noventa e nove centavos
6945	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	R\$ 117,90	R\$ 141,48	Cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos
6947	CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6	R\$ 389,00	R\$ 536,82	Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos
6949	DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO	R\$ 25,85	R\$ 35,67	Trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos
6951	ENXADA COM CABO DE 2,5"	R\$ 70,15	R\$ 119,26	Cento e dezoito reais e vinte e seis centavos
6953	ESCADA DUPLA PINTOR	R\$ 589,00	R\$ 854,05	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos
6955	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO	R\$ 34,60	R\$ 47,75	Quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos
6957	PRUMO METÁLICO	R\$ 35,80	R\$ 49,40	Quarenta e nove reais e quarenta centavos
6959	FACÃO LISO	R\$ 57,85	R\$ 79,83	Setenta e nove reais e oitenta e três centavos
6961	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	R\$ 65,80	R\$ 95,41	Noventa e cinco reais e quarenta e um centavos
6963	FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	R\$ 48,00	R\$ 79,20	Setenta e nove reais e vinte centavos
6964	FECHADURA INTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	R\$ 54,75	R\$ 75,56	Setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos
6967	FITA CREPE 20MM ROLO 18M	R\$ 5,95	R\$ 8,21	Oito reais e vinte um centavos
6969	FOICE BAHIA	R\$ 59,90	R\$ 82,66	Oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos
6970	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	R\$ 32,90	R\$ 49,35	Quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos
6973	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	R\$ 28,20	R\$ 38,92	Trinta e oito reais e vinte centavos
6979	LAVATÓRIO SEM COLUNA	R\$ 192,00	R\$ 264,96	Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos
6990	LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00	Hum mil oitocentos e setenta reais
6991	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	R\$ 16,60	R\$ 22,91	Vinte e dois reais e noventa e um centavos
6992	LUVA DE BORRACHA	R\$ 5,55	R\$ 7,66	Sete reais e sessenta e seis centavos
6994	LUVA DE COURO LONGA	R\$ 20,70	R\$ 28,57	Vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos
6997	MADEIRA PARA CAIBRO	R\$ 55,00	R\$ 75,90	Setenta e cinco reais e noventa centavos
6998	MADEIRA PARA RIPA	R\$ 11,30	R\$ 15,59	Quinze reais e cinquenta e nove centavos
6999	TÁBUA PARA ANDAIME	R\$ 31,60	R\$ 43,61	Quarenta e três reais e sessenta e um centavos
7000	COMPENSADO 10MM	R\$ 152,00	R\$ 258,40	Duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
7001	COMPENSADO 12MM	R\$ 204,00	R\$ 346,80	Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos
7002	COMPENSADO 15MM	R\$ 255,00	R\$ 433,50	Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
7006	MARRETA 1000GR	R\$ 44,00	R\$ 60,72	Sessenta reais e setenta e dois centavos
7007	MÁSCARA POEIRA	R\$ 11,00	R\$ 15,18	Quinze reais e dezoito centavos
7008	MASSA ACRÍLICA 18L	R\$ 193,00	R\$ 266,34	Duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos
7012	ÓCULOS INCOLOR 2000	R\$ 8,15	R\$ 11,25	Onze reais e vinte e cinco centavos
7014	PÁ QUADRADA COM CABO	R\$ 40,00	R\$ 60,00	Sessenta reais
7017	PORTA DE MADEIRA 60X210M	R\$ 176,00	R\$ 299,20	Duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos
7018	PORTA DE MADEIRA 80X210M	R\$ 203,20	R\$ 345,44	Trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
7019	PORTA DE MADEIRA 90X210M	R\$ 247,00	R\$ 419,90	Quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos
7020	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X210M	R\$ 289,00	R\$ 398,82	Trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos
7021	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X210M	R\$ 309,00	R\$ 426,42	Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos
7025	PICARETA COM CABO	R\$ 67,40	R\$ 114,58	Cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos
7028	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2	R\$ 62,70	R\$ 86,53	Oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos
7030	REJUNTE 5 KG	R\$ 25,50	R\$ 35,19	Trinta e cinco reais e dezoito centavos
7032	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	R\$ 9,30	R\$ 13,95	Treze reais e noventa e cinco centavos
7034	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	R\$ 17,40	R\$ 26,10	Vinte e seis reais e dez centavos
7035	SELADOR ACRÍLICO 18L	R\$ 117,00	R\$ 181,35	Cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos
7036	SERRA MANUAL RED STRIP	R\$ 17,20	R\$ 19,78	Dezoito reais e setenta e oito centavos
7038	SUPER CAL	R\$ 12,70	R\$ 17,53	Dezessete reais e cinquenta e três centavos
7039	BOMBONA 200L	R\$ 398,00	R\$ 477,60	Quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos
7040	TÊ 90° PVC ESGOTO 40MM	R\$ 7,15	R\$ 7,15	Sete reais e quinze centavos
7041	TÊ 90° PVC ESGOTO 50MM	R\$ 10,50	R\$ 10,50	Dez reais e cinquenta centavos
7042	TÊ 90° PVC ESGOTO 75MM	R\$ 18,00	R\$ 18,90	Dezoito reais e noventa centavos
7043	TÊ 90° PVC ESGOTO 100MM	R\$ 30,60	R\$ 42,23	Quarenta e dois reais e vinte e três centavos
7045	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	R\$ 92,50	R\$ 148,00	Cento e quarenta e oito reais
7047	TESOURA PARA PODA	R\$ 38,40	R\$ 57,60	Cinquenta e sete reais e sessenta centavos
7049	TINTA ACRÍLICA 18 L	R\$ 272,00	R\$ 408,00	Quatrocentos e oito reais
7053	TINTA ESMALTE PARA PISO 18L	R\$ 250,30	R\$ 387,97	Trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos
7054	TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML	R\$ 70,00	R\$ 112,00	Cento e doze reais
7055	TINTA PVA 18 L	R\$ 365,50	R\$ 456,88	Quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos
7057	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	R\$ 443,00	R\$ 611,34	Seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos
7059	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	R\$ 176,00	R\$ 281,60	Duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
7061	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	R\$ 160,20	R\$ 256,32	Duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e

				dois centavos
7062	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	R\$ 159,20	R\$ 254,72	Duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos
7065	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	R\$ 21,00	R\$ 32,55	Trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos
7066	TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2	R\$ 44,10	R\$ 60,86	Sessenta reais e oitenta e seis centavos
7067	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	R\$ 23,40	R\$ 32,29	Trinta e dois reais e vinte nove centavos
7069	TORNEIRA BOLÁ 1/2 HASTE METAL	R\$ 10,90	R\$ 18,53	Dezoito reais e cinquenta e três centavos
7071	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	R\$ 31,00	R\$ 42,78	Quarenta e dois reais e setenta e oito centavos
7073	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	R\$ 31,00	R\$ 42,78	Quarenta e dois reais e setenta e oito centavos
7075	TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M	R\$ 32,70	R\$ 45,13	Quarenta e cinco reais e treze centavos
7077	TRINCHA 3	R\$ 8,00	R\$ 11,04	Onze reais e quatro centavos
7079	TUBO ESGOTO 50MM	R\$ 9,50	R\$ 13,30	Treze reais e trinta centavos
7081	TUBO ESGOTO 100MM	R\$ 24,10	R\$ 30,13	Trinta reais e treze centavos
7083	VERGA EM CONCRETO ARMADO	R\$ 18,20	R\$ 28,21	Vinte e oito reais e vinte um centavo
7085	VASSOURA PARA GRAMA	R\$ 20,70	R\$ 28,57	Vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos
7087	LIXA PARA PAREDE Nº 80	R\$ 1,10	R\$ 1,32	Um real e trinta e dois centavos
7088	LIXA PARA PAREDE Nº 100	R\$ 1,40	R\$ 1,68	Um real e sessenta e oito centavos
7089	LIXA PARA PAREDE Nº 120	R\$ 1,40	R\$ 1,68	Um real e sessenta e oito centavos
7090	LIXA PARA PAREDE Nº 150	R\$ 0,70	R\$ 0,84	Oitenta e quatro centavos
7091	LIXA PARA PAREDE Nº 180	R\$ 1,20	R\$ 1,44	Um real e quarenta e quatro centavos
7092	TELA DE ½	R\$ 5,80	R\$ 8,00	Oito reais
7094	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W	R\$ 449,00	R\$ 785,75	Setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos
7095	FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 3	R\$ 385,00	R\$ 531,30	Quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos
7096	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM	R\$ 77,10	R\$ 138,78	Cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos
7099	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M	R\$ 236,00	R\$ 389,40	Trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos
7101	CARRINHÃO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	Hum mil e duzentos reais
7103	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	R\$ 40,00	R\$ 55,20	Cinquenta e cinco reais e vinte centavos
7105	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS	R\$ 5,50	R\$ 8,80	Oito reais e oitenta centavos
7106	DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS	R\$ 38,90	R\$ 66,13	Sessenta e seis reais e treze centavos
7108	CHAPA LAMBRIL 2X1MT	R\$ 277,00	R\$ 382,26	Trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos
6903	ALAVANCA (1,50M)	R\$ 169,00	R\$ 245,05	Duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos
6905	ARAME FARPADO 500M	R\$ 529,90	R\$ 731,26	Setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos
6906	ARAME GALVANIZADO Nº18	R\$ 32,54	R\$ 45,56	Quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos
6909	ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO	R\$ 23,61	R\$ 37,78	Trinta e sete reais e setenta e oito centavos
6912	BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE	R\$ 1.076,00	R\$ 1.484,88	Hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos
6914	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	R\$ 133,30	R\$ 159,96	Cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos
6916	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	R\$ 12,70	R\$ 17,53	Dezessete reais e cinquenta e três centavos
6918	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	R\$ 56,30	R\$ 101,34	Cento e um reais e trinta e quatro centavos
6920	BROCHA PARA PINTURA A CAL	R\$ 17,65	R\$ 24,36	Vinte e quatro reais e trinta e seis centavos
6922	CABO PICARETE	R\$ 20,40	R\$ 28,15	Vinte e oito reais e quinze centavos
6924	CADEADO LATÃO 40 MM	R\$ 46,65	R\$ 64,38	Sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos
6926	CAIXA DESCARGA SIMPLES	R\$ 38,70	R\$ 53,41	Cinquenta e três reais e quarenta e um centavos
6930	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT	R\$ 1.204,00	R\$ 1.745,80	Hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos
6931	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT	R\$ 2.591,13	R\$ 3.886,70	Três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos
6934	CARRO DE MÃO EM AÇO	R\$ 220,30	R\$ 319,44	Trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos
6936	CAVADOR ARTICULADO	R\$ 66,25	R\$ 91,43	Noventa e um reais e quarenta e três centavos
6938	CERÂMICA 40X40 PE1 - 5	R\$ 47,95	R\$ 69,53	Sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos
6940	CIMENTO COMUM	R\$ 41,45	R\$ 45,18	Quarenta e cinco reais e dezoito centavos
6942	COLA BRANCA 900ML	R\$ 14,35	R\$ 22,24	Vinte e dois reais e vinte quatro centavos
6944	COBOGÓ CIMENTO	R\$ 55,50	R\$ 76,59	Setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos
6946	CORDA DE SEDA 12 MM	R\$ 3,05	R\$ 4,88	Quatro reais e oitenta e oito centavos
6948	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	R\$ 331,00	R\$ 456,78	Quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos
6950	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	R\$ 28,75	R\$ 39,68	Trinta e nove reais e sessenta e oito centavos
6952	ENXADECO COM CABO	R\$ 62,15	R\$ 85,77	Oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos
6954	ESTROVENGA LEVE	R\$ 52,30	R\$ 72,17	Setenta e dois reais e dezessete centavos
6956	NÍVEL DE BOLHA	R\$ 48,10	R\$ 66,38	Sessenta e seis reais e trinta e oito centavos
6958	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	R\$ 59,26	R\$ 81,78	Oitenta e um reais e setenta e oito centavos
6960	FACÃO RABO DE GALO	R\$ 63,05	R\$ 87,01	Oitenta e sete reais e um centavo
6962	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	R\$ 53,30	R\$ 82,62	Oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos
6966	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	R\$ 9,63	R\$ 13,29	Treze reais e vinte nove centavos
6968	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	R\$ 14,78	R\$ 20,40	Vinte reais e quarenta centavos
6971	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	R\$ 0,37	R\$ 0,51	Cinquenta e um centavo
6972	REBITADEIRA PORTÁTIL	R\$ 172,67	R\$ 238,28	Duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos
6974	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	R\$ 1,49	R\$ 2,06	Dois reais e seis centavos
6975	JOELHO ESGOTO PVC 90°X40MM	R\$ 4,52	R\$ 6,24	Seis reais e vinte e quatro centavos
6976	JOELHO ESGOTO PVC 90°X50MM	R\$ 3,16	R\$ 4,36	Quatro reais e trinta e seis centavos

6977	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	RS 6,08	RS 8,39	Oito reais e trinta e nove centavos
6978	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	RS 7,87	RS 10,86	Dez reais e oitenta e seis centavos
6980	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	RS 1,08	RS 1,49	Um real e quarenta e nove centavos
6981	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	RS 1,80	RS 2,48	Dois reais e quarenta e oito centavos
6982	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	RS 4,67	RS 6,44	Seis reais e quarenta e quatro centavos
6983	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	RS 1,75	RS 2,42	Dois reais e quarenta e dois centavos
6984	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	RS 2,35	RS 3,24	Três reais e vinte quatro centavos
6985	LIXA PARA AÇO Nº 40	RS 3,65	RS 5,04	Cinco reais e quatro centavos
6986	LIXA PARA AÇO Nº 60	RS 3,09	RS 4,26	Quatro reais e vinte e seis centavos
6987	LIXA PARA AÇO Nº 80	RS 5,16	RS 7,12	Sete reais e doze centavos
6988	LIXA PARA AÇO Nº 100	RS 4,30	RS 5,93	Cinco reais e noventa e três centavos
6989	LIMA TIPO CHATA 8	RS 26,00	RS 35,88	Trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos
6993	LUVA DE COURO CURTA	RS 9,70	RS 13,39	Treze reais e trinta e nove centavos
6995	LUVA LÁTEX AMARELA - G	RS 4,42	RS 6,10	Seis reais e dez centavos
6996	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	RS10,47	RS 14,45	Quatorze reais e quarenta e cinco centavos
7003	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	RS 188,21	RS 259,73	Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos
7004	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2	RS 6,99	RS 9,65	Nove reais e sessenta e cinco centavos
7005	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4	RS 10,20	RS 14,08	Quatorze reais e oito centavos
7009	MASSA CORRIDA PVA 18L	RS 124,00	RS 171,12	Cento e setenta e um reais e doze centavos
7010	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	RS 1.615,00	RS 1.690,00	Hum mil seiscentos e noventa reais
7011	MOTOSERRA DSC	RS 1.827,00	RS 2.831,85	Dois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos
7013	PÁ DE BICO COM CABO	RS 46,00	RS 71,30	Setenta e um reais e trinta centavos
7015	BRITA Nº 19	RS 171,50	RS 265,83	Duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos
7016	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	RS 1,60	RS 2,32	Dois reais e trinta e dois centavos
7022	PREGO 1.1/4X14	RS 23,65	RS 32,64	Trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos
7023	PREGO 2.1/2X10	RS 21,50	RS 29,67	Vinte e nove reais e sessenta e sete centavos
7024	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	RS 27,48	RS 37,92	Trinta e sete reais e noventa e dois centavos
7026	PIA INOX 1,20	RS 233,56	RS 322,31	Trezentos e vinte e dois reais e trinta e centavos
7027	PIA INOX 1,50	RS 363,00	RS 500,94	Quinhentos reais e noventa e quatro centavos
7029	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	RS 15,10	RS 20,84	Vinte reais e oitenta e quatro centavos
7031	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	RS 11,10	RS 15,32	Quinze reais e trinta e dois centavos
7033	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	RS 9,59	RS 13,23	Treze reais e vinte e três centavos
7037	SOLVENTE	RS 20,00	RS 27,60	Vinte e sete reais e sessenta centavos
7044	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	RS 3,22	RS 3,22	Três reais e vinte e dois centavos
7046	TESOURA CERCA VIVA 12	RS 39,89	RS 55,05	Cinquenta e cinco reais e cinco centavos
7048	TUJOLO 8 FUROS	RS 0,76	RS 1,05	Um real e cinco centavos
7050	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	RS 83,63	RS 121,26	Cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos
7051	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	RS 103,73	RS 160,78	Cento e sessenta reais e setenta e oito centavos
7052	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	RS 117,52	RS 182,16	Cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos
7056	TINTA PVA 3,6 L	RS 78,86	RS 108,83	Cento e oito reais e oitenta e três centavos
7058	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	RS 131,00	RS 180,78	Cento e oitenta reais e setenta e oito centavos
7060	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	RS 79,67	RS 109,94	Cento e nove reais e noventa e quatro centavos
7063	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	RS 66,45	RS 91,70	Noventa e um reais e setenta centavos
7064	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	RS 57,30	RS 79,07	Setenta e nove reais e sete centavos
7068	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	RS 57,21	RS 78,95	Setenta e oito reais e noventa e cinco centavos
7070	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	RS 20,16	RS 27,82	Vinte e sete reais e oitenta e dois centavos
7072	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	RS 4,80	RS 6,62	Seis reais e sessenta e dois centavos
7074	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	RS 17,88	RS 24,67	Vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos
7076	TRINCHA 2	RS 4,40	RS 6,07	Seis reais e sete centavos
7078	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	RS 37,50	RS 58,13	Cinquenta e oito reais e treze centavos
7080	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	RS 97,94	RS 151,81	Cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavo
7082	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	RS 281,06	RS 435,64	Quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos
7084	VASSOURA PARA RUA	RS 24,15	RS 37,43	Trinta e sete reais e quarenta e três centavos
7086	VASSOURA PARA GRAMA AÇO	RS 41,11	RS 56,73	Cinquenta e seis reais e setenta e três centavos
7093	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	RS 384,00	RS 529,92	Quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos
7097	LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL SA 7021 2.200W	RS 1.230,00	RS 1.650,00	Hum mil seiscentos e cinquenta reais
7098	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500	RS 470,00	RS 705,00	Setecentos e cinco reais
7100	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM	RS 799,37	RS 1.159,09	Hum mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos
7102	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	RS 66,83	RS 92,23	Noventa e dois reais e vinte e três centavos
7104	ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG	RS 91,63	RS 155,77	Cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos
7107	METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M	RS 86,04	RS 133,36	Cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos

**CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 016/2022, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

**CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 016/2022, de 28/09/2022, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO
	CPF: 116.478.664-48
	Representante Legal
Prefeito Municipal	
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:55317934

### CPL PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 28.11.2022 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 06.912.821/0001-80 com sede a 06.912.821/0001-80 – Parnamirim/RN - CEP: 59.148-780, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Nunes de Lima, Identidade nº 1.064.133 ITEP/RN e CPF nº 482.296.284-91, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 020/2022 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 28.11.2022.

#### CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 020/2022, conforme requerido pela empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, em 01 de agosto de 2023.

#### CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 020/2022, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	ALENDRONATO 70MG	RS 0,27	RS 0,29	Vinte e nove centavos
02	CAPTOPRIL 25MG	RS 0,04	RS 0,05	Cinco centavos
03	ENALAPRIL 10MG	RS 0,07	RS 0,08	Oito centavos
04	LOSARTANA 50MG	RS 0,08	RS 0,11	Onze centavos
05	METFORMINA 850MG	RS 0,14	RS 0,24	Vinte e quatro centavos
06	SINVASTATINA 20	RS 0,12	RS 0,17	Dezesseis centavos
07	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	RS 0,05	RS 0,06	Seis centavos
08	ACIDO ASCOBICO 500MG	RS 0,17	RS 0,20	Vinte centavos
09	AGUA PARA INJECAO 10ML	RS 0,45	RS 0,63	Sessenta e três centavos
10	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML	RS 1,04	RS 2,16	Dois reais e dezesseis centavos
11	AMBROXOL 15MG/ML	RS 3,03	RS 6,08	Seis reais e oito centavos
12	AMOXICILINA 500MG	RS 0,26	RS 0,51	Cinquenta e um centavos
13	ANLODIPINO 10MG	RS 0,07	RS 0,11	Onze centavos
14	ATENOLOL 50MG	RS 0,09	RS 0,12	Doze centavos
15	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/RESUSP ORAL)	RS 9,90	RS 16,35	Dezesseis reais e trinta e cinco centavos
16	AZITROMICINA 500MG	RS 1,02	RS 1,67	Um real e sessenta e sete centavos
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,37 + 333,4 MG/ML	RS 7,60	RS 10,49	Dez reais e quarenta e nove centavos
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	RS 8,00	RS 16,05	Dezesseis reais e cinco centavos
19	CAPTOPRIL 50 MG	RS 0,06	RS 0,09	Nove centavos
20	CARVEDILOL 12,5MG	RS 0,13	RS 0,18	Dezoito centavos
21	CARVEDILOL 25MG	RS 0,15	RS 0,30	Trinta centavos
22	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML (PO/ RESUSP ORAL)	RS 9,24	RS 22,17	Vinte e dois reais e dezesseis centavos
23	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	RS 4,19	RS 10,35	Dez reais e trinta e cinco centavos
24	CINARIZINA 75MG	RS 0,41	RS 0,71	Setenta e um centavos
25	CIPOFIBRATO 100MG	RS 0,46	RS 0,50	Cinquenta centavos
26	CLIDAMICINA 300MG	RS 1,64	RS 1,68	Um real e sessenta e oito centavos
27	CLORIDATO DE LIDOCAINA GEL	RS 4,25	RS 4,28	Quatros reais e vinte e oito centavos
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	RS 3,84	RS 8,84	Oito reais e oitenta e quatro centavos
29	DEXCLOFERINAMINA 2MG	RS 0,07	RS 0,15	Quinze centavos

30	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	RS 0,07	RS 0,14	Quatorze centavos
31	DIMETICONA 75MG/ML	RS 1,76	RS 2,54	Dois reais e cinquenta e quatro centavos
32	DIPIRONA SODICA 500MG	RS 0,18	RS 0,24	Vinte e quatro centavos
33	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	RS 1,72	RS 1,82	Um real e oitenta e dois centavos
34	ENALAPRIL 5MG	RS 0,07	RS 0,11	Onze centavos
35	FLUCONAZOL 150MG	RS 0,48	RS 1,19	Um real e dezenove centavos
36	FUROSEMIDA 40MG	RS 0,08	RS 0,12	Doze centavos
37	HIDROCORTISONA 500MG	RS 8,17	RS 9,62	Nove reais e sessenta e dois centavos
38	ISOSSOBIRDA 5MG	RS 0,40	RS 0,45	Quarenta e cinco centavos
39	LEVOFLOXACINO 500MG	RS 0,85	RS 2,85	Dois reais e oitenta e cinco centavos
40	LORATADINA	RS 4,42	RS 7,35	Sete reais e trinta e cinco centavos
41	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	RS 6,99	RS 8,85	Oito reais e oitenta e cinco centavos
42	NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G + 250U/G	RS 2,42	RS 3,60	Três reais e sessenta centavos
43	OLEO DE GIRASSOL	RS 3,52	RS 5,99	Cinco reais e noventa e nove centavos
44	PARACETAMOL 200MG/ML (GTS)	RS 1,33	RS 1,89	Um real e oitenta e nove centavos
45	PREDNISONA 20MG	RS 0,31	RS 0,42	Quarenta e dois centavos
46	PROMETAZINA 25MG/ML	RS 2,82	RS 3,38	Três reais e trinta e oito centavos
47	SORO DE REINDRATAÇÃO ORAL	RS 1,27	RS 1,86	Um real e oitenta e seis centavos
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	RS 5,37	RS 10,35	Dez reais e trinta e cinco centavos
49	SORO GLICOSADO 5% 500ML	RS 5,24	RS 10,94	Dez reais e noventa e quatro centavos
50	SULFATO FERROSO 40MG	RS 0,06	RS 0,08	Oito centavos
51	TENOXCAM 10MG 2ML COM DILOENTE	RS 8,91	RS 17,10	Dezessete reais e dez centavos
52	SOLUÇÃO LACTATO 500ML	RS 6,50	RS 13,95	Treze reais e noventa e cinco centavos
53	ESPIRONOLACTONA 25MG.	RS 0,24	RS 0,38	Trinta e oito centavos
54	NIFEDIPINO 20MG.	RS 0,15	RS 0,29	Vinte e nove centavos
55	SINVASTATINA 40MG.	RS 0,20	RS 0,23	Vinte e três centavos
56	ACICLOVIR 200MG.	RS 0,30	RS 2,97	Dois reais e noventa e sete centavos
57	ATENOLOL 50MG.	RS 0,09	RS 0,12	Doze centavos

**CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 020/2022, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

**CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 020/2022, de 28.11.2022, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2023.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**46709839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PSS 014-23**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,**  
**PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir de 14 de

setembro, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	1º
02	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	2º

**PSS Nº 014/2023 –**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/**salário Banco Bradesco** expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			



Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros****Cargo:**

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura****PSS Nº 014/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 014/2023****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 010/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 014/2023****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023  
PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS Nº 014/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 014/2023****ANEXO IX****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_  
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretroatável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2F7A0BD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 012/2023**

Ofício nº 012-2023 - Fiscal de Contratos/PMP

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

Prezado Senhor MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA  
Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 2/2023  
Empresa: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA - CNPJ: 33.409.235/0001-90  
Endereço: RUA PARQUE DAS FLORES,10, EXTREMOZ - RN, CEP: 59575-000.

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)**

Senhor(a) Representante(a),

Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08030004/2023	Vigência do contrato: até 08/03/2024
Contratado: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	
Objeto do contrato: aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola,	
Resumo dos Fatos: Até a presente data não recebemos os produtos alimentícios dos pedidos realizados em 18/08/2023, abaixo relacionados, que deveriam terem sido entregue até o dia 23/08/2023, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Desporto, em anexo, para atender as escolas municipais. Ordem de Compra nº 1767/23 (açúcar, amido de milho, leite de vaca em pó óleo comestível, conforme especificado em ata) Ordem de Compra nº 1768/23 (açúcar, conforme especificado em ata) Ordem de Compra nº 1769/23 (amido de milho, leite de vaca em pó óleo comestível, conforme especificado em ata)	
<b>Infração:</b> Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023; Item nº 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto; 20.1.6. Não manter a proposta;	<b>Sanções correspondentes:</b> Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 8.666/93 bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;  
(b) **fase da defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;  
(c) **fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;  
(d) **fase recursal:** protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso 8.666/93.

Atenciosamente,

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

NOTIFICAÇÃO			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Processamento	012/2023	Processo nº	27010001/2023
ARP nº	08030004/2023	REGISTRO DE PREÇOS nº	02/2023
Objeto	Aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola,		

Ordem de Serviço/Compra	nº 1767/2023	Data da OS/OC	18/08/2023
Prazo para entrega	23/08/2023	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Ordem de Serviço/Compra	nº 1768/2023	Data da OS/OC	18/08/2023
Prazo para entrega	23/08/2023	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Ordem de Serviço/Compra	nº 1769/2023	Data da OS/OC	18/08/2023
Prazo para entrega	23/08/2023	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Fornecedor			
Contratado	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA		
Preposto	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	CNPJ	33.409.235/0001-90
Telefone	((84) 8810-5556	E-mail	miltonluisbueno@gmail.com

Gestor do Contrato			
Nome	Realyson Crizanto Oliveira Rocha		
Cargo/função	Gestor de Contratos		
Matrícula	740	E-mail	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Danielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	E-mail	rhpmportalegre@gmail.com

IRREGULARIDADES		
Irregularidade 01		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Ordem de Compra nº 1767/23 (açúcar, amido de milho, leite de vaca em pó, óleo comestível, conforme especificado em ata); Ordem de Compra nº 1768/23 (açúcar, conforme especificado em ata); Ordem de Compra nº 1769/23 (amido de milho, leite de vaca em pó óleo comestível, conforme especificado em ata)	Entregar os produtos solicitados.
Prazo	24 horas	
Sanção associada	Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 Item nº 21.3. b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;	

**3 – NOTIFICAÇÃO**

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:33847463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 013/2023**

fício nº 013-2023 - Fiscal de Contratos/PMP

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

Prezado Senhor **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI**

Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 2/2023

Empresa: **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **45.778.178/0001-04**

Endereço: AV DA CHEGANCA, 3208, LAGOA AZUL, NATAL - RN, CEP: 59138-000.

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)**

Senhor(a) Representante(a),

Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08030005/2023	Vigência do contrato: até 08/03/2024
Contratado: <b>ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI</b>	
Objeto do contrato: aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.	
Resumo dos Fatos: Até a presente data não recebemos os produtos alimentícios dos pedidos realizados em 18/08/2023, abaixo relacionados, que deveriam ter sido entregue até o dia 23/08/2023, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Desporto, em anexo, para atender as escolas municipais. Ordem de Compra n.º 1765/23 (biscoito salgado, flocão de milho, sal refinado, conforme especificado em ata), para modalidades de ensino: Ensino Fundamental e AEE. Ordem de Compra n.º 1766/23 (flocão de milho, sal refinado, conforme especificado em ata), para modalidades de ensino: Creche, Pré escola e Quilombolas.	
<b>Infração:</b> Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2023; Item n.º 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto; 20.1.6. Não manter a proposta;	<b>Sanções correspondentes:</b> Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2023 <b>21.3.</b> A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos do artigo N.º 87, da Lei N.º 8.666/93: b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n.º 8.666/93 bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase da defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal:** protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso 8.666/93.

Atenciosamente,

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 079/2023-GP/PMP

<b>NOTIFICAÇÃO</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL</b>			
<b>Procedimento</b>	012/2023	<b>Processo n.º</b>	27010001/2023
<b>ARP n.º</b>	08030004/2023	<b>REGISTRO DE PREÇOS n.º</b>	02/2023
<b>Objeto</b>	Aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.		

<b>Ordem de Serviço/Compra</b>	n.º 1765/2023	<b>Data da OS/OC</b>	18/08/2023
<b>Prazo para entrega</b>	23/08/2023	<b>Data da entrega</b>	Até a presente data não recebemos os produtos
<b>Nota Fiscal n.º</b>		<b>Valor da NF</b>	

<b>Ordem de Serviço/Compra</b>	n.º 1766/2023	<b>Data da OS/OC</b>	18/08/2023
<b>Prazo para entrega</b>	23/08/2023	<b>Data da entrega</b>	Até a presente data não recebemos os produtos
<b>Nota Fiscal n.º</b>		<b>Valor da NF</b>	

<b>Fornecedor</b>			
<b>Contratado</b>	ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI		
<b>Preposto</b>	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	<b>CNPJ</b>	45.778.178/0001-04
<b>Telefone</b>	(84) 8810-7016	<b>E-mail</b>	hhribeirocomercioservicos@outlook.com

<b>Gestor do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	Realyson Crizanto Oliveira Rocha		
<b>Cargo/função</b>	Gestor de Contratos		
<b>Matrícula</b>	740	<b>E-mail</b>	contratosportalegre@gmail.com

<b>Fiscal do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	Carla Danielle Santos Leite		
<b>Cargo/função</b>	Fiscal de Contratos		
<b>Matrícula</b>	349	<b>E-mail</b>	rhpmportalegre@gmail.com

<b>IRREGULARIDADES</b>		
<b>Irregularidade 01</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Providência a ser realizada</b>
Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não manter a proposta;	Ordem de Compra n.º 1765/23 (biscoito salgado, flocão de milho, sal refinado, conforme especificado em ata), para modalidades de ensino: Ensino Fundamental e AEE. Ordem de Compra n.º 1766/23 (flocão de milho, sal refinado, conforme especificado em ata), para modalidades de ensino: Creche, Pré escola e Quilombolas.	Entregar os produtos solicitados.
<b>Prazo</b>	24 horas	
<b>Sanção associada</b>	Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2023 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos do artigo N.º 87, da Lei N.º 8.666/93;	

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

### 3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0211FA32

## GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 - DISP/PMP

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 051/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 051/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN, pelo valor de **R\$ 10.580,81 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)**, em favor de **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76**, conforme planilha abaixo:

### FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76:

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS							
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE/RN							
DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023							
DATA BASE: SINAPI: 07/23, ORSE: 06/2023, CAERN 11/2022, SICRO NOVO 04/2023						BDI =	26,40%
ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valores		
					Unitário c/ BDI	Parcial	
<b>1.0</b>							
1.1	COMP. 849317	REMOÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM SEMREAPROVEITAMENTO	M2	84,56	R\$ 8,28	R\$700,16	
1.2	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	M2	13,47	R\$ 9,69	R\$130,52	
1.3	COMP. 102362	ALAMBRADO PARA PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	84,56	R\$ 86,31	R\$7.298,37	
<b>2.0</b>							
2.1	1859	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	M2	2,10	R\$ 181,30	R\$380,73	
<b>3.0</b>							
3.1	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	M2	13,47	R\$ 27,14	R\$365,58	
3.2	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	M2	13,47	R\$ 26,56	R\$357,76	
3.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	50,36	R\$ 18,32	R\$922,60	
<b>4.0</b>							
4.1	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,32	R\$ 128,04	R\$425,09	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$10.580,81</b>	

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**02C558BE

## GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28080006/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, com endereço na AV GUSTAVO FETTER, 2564, CENTRO, IPORA DO OESTE - SC, CEP: 89899-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	MICROBRUSH APLICADOR- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA LEVAR E APLICAR SOLUÇÕES COMO: EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS E ÁCIDOS. CARACTERÍSTICAS: HASTE DOBRÁVEL; USO DESCARTÁVEL; MATERIAL PLÁSTICO; PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES; TIPO: PONTA REGULAR. Marca: MK Life/MK Produtos p. Saúde	UND	30	8,63	258,90
52	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU Nº 0243 (CILÍNDRICA PLANA) APLICAÇÃO: INDICADA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. NENHUM ABRASIVO EXCEDE O DESEMPENHO DAS PEDRAS DURA-WHITE. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO. PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PODEM SER ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE, ESTUFA E A FRIO. VELOCIDADE RECOMENDADA: 5.000-20.000 RPM. PRESSÃO RECOMENDADA: 2N. VALIDADE: INDETERMINADA. Marca: MK Life/MK Produtos p. Saúde	UND	50	13,89	694,50
53	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU Nº 0241 (FORMA DE LÁPIS) APLICAÇÃO: INDICADA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. NENHUM ABRASIVO EXCEDE O DESEMPENHO DAS PEDRAS DURA-WHITE. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO. PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PODEM SER ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE, ESTUFA E A FRIO. VELOCIDADE RECOMENDADA: 5.000-20.000 RPM. PRESSÃO RECOMENDADA: 2N. VALIDADE: INDETERMINADA. Marca: MK Life/MK Produtos p. Saúde	UND	50	13,89	694,50
139	LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL #08 DE 25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. FINAS, PORÉM RESISTENTES PARA CANAIS CALCIFICADOS. MARCAS DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS. NOVO CABO CC+ CONFORTÁVEL. STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. RECOMENDAÇÃO DE USO ÚNICO. Marca: Easy	BLST	10	48,07	480,70
141	LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL #10 DE 25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. FINAS, PORÉM RESISTENTES PARA CANAIS CALCIFICADOS. MARCAS DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS. NOVO CABO CC+ CONFORTÁVEL. STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. RECOMENDAÇÃO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA: 80196880340. APLICAÇÃO A LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITL. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. Marca: Easy	BLST	15	48,11	721,65
143	LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL #15 DE 25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. FINAS, PORÉM RESISTENTES PARA CANAIS CALCIFICADOS. MARCAS DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS. NOVO CABO CC+ CONFORTÁVEL. STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. RECOMENDAÇÃO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA: 80196880340. APLICAÇÃO A LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITL. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. Marca: Easy	BLST	15	48,11	721,65
147	LIMA X1-BLUE SORTIDA 20.06, 25.06, 40.06 - 25MM COM 3 UNIDADES CARACTERÍSTICAS - EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL - TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) - LIMA 20.06: IDEAL PARA 0 4 GRAUS CANAL - LIMA 25.06: IDEAL PARA A MAIORIA DOS CASOS - LIMA 40.06: IDEAL PARA O CANAL PALATINO DE MOLARES SUPERIORES - SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - PONTA INATIVA - TAPER 06 - VELOCIDADE RECOMENDADA: 350RPM - TORQUE: 2NCM APLICAÇÃO INSTRUMENTAÇÃO E MODELAGEM DOS CANAIS RADICULARES Marca: MK Life/MK Produtos p. Saúde	BLST	2	275,43	550,86
148	LIMA X1-BLUE 25.06 25MM COM 3 UNIDADES CARACTERÍSTICAS - EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL - TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) LIMA 25.06: IDEAL PARA A MAIORIA DOS CASOS - SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - PONTA INATIVA - TAPER 06 - VELOCIDADE RECOMENDADA: 350RPM - TORQUE: 2NCM APLICAÇÃO INSTRUMENTAÇÃO E MODELAGEM DOS CANAIS RADICULARES. Marca: MK Life/MK Produtos p. Saúde	BLST	10	275,42	2.754,20
Total do Proponente					6.876,96

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 44.223.526/0001-06**  
**REPRESENTANTE: VITORIA BERTI**

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador: E53C3B6C**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28080005/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com endereço na AV ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, LONDRINA - PR, CEP: 86037-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: * SANFONADA E COM ELÁSTICO. * GRAMATURA 12. * COR BRANCA. * PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT) * PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TEM MELHOR ACABAMENTO. INDICAÇÃO: INDICADO PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. Marca: SPK	EMB	100	9,99	999,00
99	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS * MÁSCARA TRIPLA COM 2 CAMADAS DE TNT, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN (EFB 95.8%). * COM CLIP NASAL. APLICAÇÃO INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS DE SALIVA E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. Marca: SPK	CAIXA	100	4,99	499,00
158	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA. COR: CREME. MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. REGISTRO ANVISA: 80105840002. APLICAÇÃO A LUVA DESCARTÁVEL É REFERÊNCIA EM QUALIDADE, SEU USO É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COMO ATIVIDADES EM CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, ONDE HÁ A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. Marca: INOVEN	CAIXA	20	22,89	457,80
Total do Proponente					1.955,80

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CPF/CNPJ: 48.778.881/0001-00**  
**REPRESENTANTE: YAGO BIENIEK MENDES**

**Publicado por:**  
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador: 65A2AB05**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28080004/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** DENTAL MARIA LTDA, com endereço na R ERE, 34, SALA: 304; - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	ADESIVO SINGLE BOND 2 CARACTERÍSTICAS: RENDIMENTO (3 GRAMAS): 140 APLICAÇÕES. ADESIVO PRÁTICO, COM PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP" QUE EVITA O DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. ARMAZENAMENTO: À TEMPERATURA AMBIENTE DE APROXIMADAMENTE 21-24°C. INDICAÇÕES: PODE SER USADO EM DIFERENTES TÉCNICAS ADESIVAS, COMO: RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV E V; REPAROS EM PORCELANA E RESINAS; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS; CIMENTAÇÃO DE FACETAS; COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARRADICULARES, INLAYS E ONLAYS. Marca: 3 M DO BRASIL	UND	30	92,99	2.789,70
84	RESINA FILTEK- RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1 CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. EXCELENTE CONSISTÊNCIA; FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. EXCELENTE MANUSEIO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA EMENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3. RADIOPACA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONFIANÇA: MAIS DE 12 ANOS DE SUCESSO CLÍNICO. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE: 3 ANOS. APLICAÇÃO A RESINA FILTEK FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER A MAIORIA DOS CASOS DA DENTÍSTICA E ESTÉTICA QUE ENVOLVAM RESTAURAÇÕES. COM CARACTERÍSTICA MICROHÍBRIDA E Marca: 3M DO BRASIL	UND	4	55,08	220,32
85	RESINA FILTEK- RESINA MICROHÍBRIDA. COR A2 CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. EXCELENTE CONSISTÊNCIA; FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. EXCELENTE MANUSEIO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3. RADIOPACA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONFIANÇA: MAIS DE 12 ANOS DE SUCESSO CLÍNICO. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE: 3 ANOS. APLICAÇÃO A RESINA FILTEK FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER A MAIORIA DOS CASOS DA DENTÍSTICA E ESTÉTICA QUE ENVOLVAM RESTAURAÇÕES. COM CARACTERÍSTICA MICROHÍBRIDA Marca: 3M DO BRASIL	UND	4	55,08	220,32
86	RESINA FILTEK- RESINA MICROHÍBRIDA. COR A3 CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. EXCELENTE CONSISTÊNCIA; FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. EXCELENTE MANUSEIO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3. RADIOPACA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONFIANÇA: MAIS DE 12 ANOS DE SUCESSO CLÍNICO. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE: 3 ANOS. APLICAÇÃO A RESINA FILTEK FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER A MAIORIA DOS CASOS DA DENTÍSTICA E ESTÉTICA QUE ENVOLVAM RESTAURAÇÕES. COM CARACTERÍSTICA MICROHÍBRIDA Marca: 3M DO BRASIL	UND	15	55,08	826,20
87	RESINA FILTEK- RESINA MICROHÍBRIDA. COR A3,5 CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. EXCELENTE CONSISTÊNCIA; FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. EXCELENTE MANUSEIO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3. RADIOPACA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONFIANÇA: MAIS DE 12 ANOS DE SUCESSO CLÍNICO. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE: 3 ANOS. APLICAÇÃO A RESINA FILTEK FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER A MAIORIA DOS CASOS DA DENTÍSTICA E ESTÉTICA QUE ENVOLVAM RESTAURAÇÕES. COM CARACTERÍSTICA MICROHÍBRIDA Marca: 3M DO BRASIL	UND	15	55,08	826,20
88	RESINA FILTEK- RESINA MICROHÍBRIDA. COR A3B Z350 XT CARACTERÍSTICAS FÁCIL MANUSEIO, SEM PERDER A ESTÉTICA. ESTÉTICA SURPREENDENTE, COM AMPLA VARIEDADE DE CORES EM 4 OPACIDADES. E DURADOURA, POIS MANTÉM O ASPECTO NATURAL DA RESTAURAÇÃO POR MAIS TEMPO. SUPERFÍCIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE. EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA: 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. APRESENTA RESISTÊNCIA DE UMA RESINA MICROHÍBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA. RADIOPAIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLÚCIDAS. NATURALIDADE. OPALESCÊNCIA DAS CORES TRANSLÚCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. EXCELENTE MANIPULAÇÃO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR. FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE OPACIDADES PELO SISTEMA DE CORES DAS SERINGAS. APLICAÇÃO A RESINA FILTEK Z350 XT É UM RESTAURADOR UNIVERSAL DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS Marca: 3M DO BRASIL	UND	12	146,68	1.760,16
140	LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL #08 DE 21 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. FINAS, PORÉM RESISTENTES PARA CANAIS CALCIFICADOS. MARCAS DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS. NOVO CABO CC+ CONFORTÁVEL. STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPROMIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. RECOMENDAÇÃO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA: 80196880340. APLICAÇÃO A LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITI. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. Marca: VDW	BLST	5	59,39	296,95



142	LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL #10 DE 21 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. FINAS, PORÉM RESISTENTES PARA CANAIS CALCIFICADOS. MARCAS DE PROFUNDIDADE RADIOPACAS. NOVO CABO CC+ CONFORTÁVEL.STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. RECOMENDAÇÃO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA: 80196880340. APLICAÇÃO A LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITI. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. Marca: VDW	BLST	5	59,39	296,95
150	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM - EMBALAGEM 2G CARACTERÍSTICAS * BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. * APLICAÇÃO DIRETA. * FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E PRATICIDADE DO PROFISSIONAL. * COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. * VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * REGISTRO ANVISA: 80172310023. APLICAÇÃO A BARREIRA GENGIVAL TOP DAM É UMA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADA PARA A PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DE SEUS PACIENTES. DURANTE A REALIZAÇÃO DE CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. APRESENTA ALTA PRATICIDADE E DISPENSA O USO DO LENÇOL DE BORRACHA EM CASOS EM QUE O ISOLAMENTO RELATIVO DA GENGIVA É SUFICIENTE. Marca: FGM	UND	30	26,80	804,00
154	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY CARACTERÍSTICAS POSSUI ODOR MENTOLADO. SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C. PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL. EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. HASTE MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO. ARMAZENAMENTO: EM UM LUGAR PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA. MANTER AO ABRIGO DE CALOR, FAÍSCAS E CHAMA ABERTA. MANTER OS RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, EM LOCAL SECO, FRESCO E AREJADO. MANTENHA AFASTADO DE MATERIAIS INCOMPATÍVEIS (CONSULTE A SEÇÃO 10 DA FISPQ). REGISTRO ANVISA: 80322400009. APLICAÇÃO O TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY GANHA DESTAQUE PELO SEU AROMA MENTOLADO E POR APRESENTAR AGENTE DE RESFRIAMENTO. ELE É UMA SOLUÇÃO EM SPRAY EXCLUSIVA PARA TESTE DE VITALIDADE ODONTOLÓGICO (NOS DENTES), SENDO QUE SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. Marca: IODONTOSUL	FRASC	2	57,15	114,30
157	CARIOSTÁTICO CARIOSTÁTICO 12% CARACTERÍSTICAS * IMPEDE A FORMAÇÃO DA PLACA BACTERIANA E A DESMINERALIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ESMALTE. * EVITA A PROGRESSÃO DA CÁRIE JÁ INSTALADA. * SOLUÇÃO A BASE DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA. APLICAÇÃO INDICADO COMO INIBIDOR DA CÁRIE DENTAL, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DA PLACA BACTERIANA E A DESMINERALIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ESMALTE. Marca: BIODINAMICA	UND	5	47,24	236,20
Total do Proponente					8.391,30

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: DENTAL MARIA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 09.222.369/0001-13**  
**REPRESENTANTE: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador: A52DD6CB**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28080003/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES): MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com endereço na R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE PROFILAXIA DADOS TÉCNICOS: - CHAVE GERAL - GANGORRA, BRANCA, L/D - CHAVE DE FUNÇÃO - GANGORRA, BRANCA, L/L - CONSUMO ELÉTRICO - 29WATTS - CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA - ANALÓGICO - CONTROLE DE FLUXO DE BICARBONATO - ANALÓGICO - DIMENSÕES (AXLXC): 18,5X31,2X25,5CM - FREQUÊNCIA DE REDE :50/60HZ - PESO LÍQUIDO: 2,0KG - PRESSÃO DO RESERVATÓRIO PET: 10-15LBS - CONSUMO DE AR: 10 L/MIN - VOLTAGEM: 90 A 240V~ - FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 29-33KHZ -	UND	8	949,99	7.599,92

FUSÍVEL: 2A/250V - CAPACIDADE RESERVATÓRIO BICARBONATO: 40G - CAPACIDADE RESERVATÓRIO PET: 450ML - TEMPERATURA ADEQUADA DE TRABALHO: 15 A 40°C ACESSÓRIOS: - MANGUEIRA DE PU CINZA - CONEXÃO TEE - RESERVATÓRIO PET 450ML P/ LÍQUIDOS - 01 INSERTO G1 - 01 INSERTO G2 - 01 INSERTO G4 - 01 CHAVE PARA INSERTOS COM TORQUÍMETRO - 01 CAPA AUTOCLAVÁVEL PARA O TRANSDUTOR - 01 BICO PROFILÁTICO. DADOS TÉCNICOS: - CHAVE GERAL - GANGORRA, BRANCA, L/D - CHAVE DE FUNÇÃO - GANGORRA, BRANCA, L/L - CONSUMO ELÉTRICO - 29WATTS - CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA - ANALÓGICO Marca: DENTEMED/DENTEMED				
Total do Proponente				7.599,92

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 38.259.748/0001-86**  
**REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador:794934FF**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25080003/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo n.º 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com endereço na R HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CAIBI - SC, CEP: 89888-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.240.632/0001-16.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	PONTA DIAMANTADA FG CÔNICA (3195-F/ DOURADA) CARACTERÍSTICAS HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSOS GALVÂNICOS ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT	UND	50	3,44	172,00
25	PONTA DIAMANTADA FG CÔNICA (3118-F/ DOURADA) CARACTERÍSTICAS HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSOS GALVÂNICOS ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT	UND	50	3,19	159,50
60	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 100M. CARACTERÍSTICAS: * COR BRANCA; * ODOR MENTA; * SABOR MENTA; * ATIVO: POLIAMIDA; * PROMOTOR DE ADERÊNCIA: PARAFINA; * LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE: ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA; * VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; * REGISTRO ANVISA: 2038823. APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA DOS DENTES EVITANDO ASSIM A FORMAÇÃO DE PLACA BACTERIANA. Marca: HIGIX	UND	2000	2,67	5.340,00
	Total do Proponente				5.671,50

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 26.240.632/0001-16**  
**REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador:951E32E3**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28080002/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço na R GASTAO VIEIRA, 453, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP, CEP: 13562-410, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	FOTOPOLIMERIZADOR CARACTERISTICAS TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO). LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE. A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, É DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, EXECUTADA PELO PRÓPRIO OPERADOR. MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA. DISPLAY DIGITAL. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6 MM. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 150 MINUTOS. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360° Marca: KONDETECH-Fotopolimerizador LED-6 - *S	UND	1	284,00	284,00
Total do Proponente					284,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 28.877.319/0001-19**  
**REPRESENTANTE: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador:49612054**

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25080002/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, Nº 814 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AFASTADOR MINESSOTA INDICAÇÃO INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS *NÃO CORTANTE. * MATERIAL: AÇO INOX. * VALIDADE: INDETERMINADA. * AUTOCLAVÁVEL. * REGISTRO ANVISA: 10301950027. Marca: LINFLEX	UND	10	5,99	59,90
2	CABO DE BISTURI Nº 03 CARACTERÍSTICAS AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA: 10401310070. INDICAÇÃO INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA. Marca: LINFLEX	UND	10	9,99	99,90
3	CABO DE ESPELHO INOX ODONTOLÓGICO ADULTO INDICAÇÃO - INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE. CARACTERÍSTICAS - TAMANHO: 13CM. - REGISTRO NA ANVISA: 10401310070. Marca: LINFLEX	UND	80	3,79	303,20
4	CURETA LUCAS Nº 85 CARACTERÍSTICAS - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL INDICAÇÕES - INDICADA PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, UTILIZADA NA CURETAGEM DE ALVEÓLOS. Marca: LINFLEX	UND	20	6,22	124,40
5	CURETA GRACEY Nº 0-00 CARACTERÍSTICAS - INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE	UND	10	46,62	466,20

	PERIODONTIA. - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. Marca: LINFLEX				
6	CURETA GRACEY Nº 5-6 CARACTERÍSTICAS - INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA. - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 Marca: LINFLEX	UND	10	14,20	142,00
7	CURETA MC CALL 13-14 CARACTERÍSTICAS - AÇO INOX APLICAÇÃO - INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO GENGIVAL EM TODAS AS REGIÕES DA BOCA. Marca: LINFLEX	UND	10	14,20	142,00
8	CURETA MC CALL 17-18 CARACTERÍSTICAS - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. - CABO OCO 8,0MM - AUTOCLAVÁVEL INDICAÇÕES - UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. Marca: LINFLEX	UND	10	46,62	466,20
9	CURETA MC CALL 15-16 CARACTERÍSTICAS - AÇO INOXIDÁVEL INDICAÇÃO - UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. Marca: LINFLEX	UND	10	46,62	466,20
10	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº5 CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMANHO: 18CM. ARMAZENAMENTO: EM LOCAL LIMPO, AREJADO, A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE LUZ DIRETA, SECO E COM BAIXA CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA: 10401310089. APLICAÇÃO: A ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO É UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. O SEU USO É INDICADO PARA AUXILIAR O PROFISSIONAL NA COLOCAÇÃO, CONDENSÇÃO E ESCULTURA DE COMPOSITOS. Marca: LINFLEX	UND	20	45,88	917,60
11	ESPELHO PRIMEIRO PLANO Nº 05 INDICAÇÃO - APARELHO UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; REFLEXÃO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO; DIÂMETRO DO ESPELHO: 24MM. Marca: LINFLEX	UND	80	3,50	280,00
12	FORCEPS INFANTIL Nº 46 INDICAÇÃO -INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PARA AUXILIAR A EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS. CARACTERÍSTICAS - AÇO INOX. - AUTOCLAVÁVEL. Marca: ABC	UND	12	79,90	958,80
14	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 317 CARACTERÍSTICAS - INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER) INDICAÇÃO - SÃO UTILIZADAS PARA PEGAR MATERIAL DENTRO OU FORA DA CAVIDADE. Marca: LINFLEX	UND	20	12,00	240,00
15	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO INDICAÇÃO - USADO NA VESTIBULAR E NA LINGUAL, UTILIZANDO DIFERENTES LARGURAS E CURVATURAS DE MATRIZ. CARACTERÍSTICAS - AÇO INOX. Marca: LINFLEX	UND	10	29,90	299,00
16	TESOURA ÍRIS 11 CM RETA CARACTERÍSTICAS PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. PONTAS FINAS. INDICAÇÕES UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOSMOLES, FIOS DE SUTURA. Marca: LINFLEX	UND	20	18,00	360,00
18	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012 CARACTERÍSTICAS MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). * MELHOR CORTE, MAIOR DURABILIDADE, AÇO TEMPERADO SUÍÇO, GARANTIA DE AJUSTE PERFEITO DA HASTE EVITANDO VIBRAÇÃO, MELHOR RESULTADO PARA O SEU PROCEDIMENTO. Marca: MICRODONT	UND	50	2,50	125,00
19	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012 HL CARACTERÍSTICAS MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). * MELHOR CORTE, MAIOR DURABILIDADE, AÇO TEMPERADO SUÍÇO, GARANTIA DE AJUSTE PERFEITO DA HASTE EVITANDO VIBRAÇÃO, MELHOR RESULTADO PARA O SEU PROCEDIMENTO. Marca: MICRODONT	UND	50	2,50	125,00
20	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013 CARACTERÍSTICAS MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). * MELHOR CORTE, MAIOR DURABILIDADE, AÇO TEMPERADO SUÍÇO, GARANTIA DE AJUSTE PERFEITO DA HASTE EVITANDO VIBRAÇÃO, MELHOR RESULTADO PARA O SEU PROCEDIMENTO. Marca: MICRODONT	UND	70	2,50	175,00
21	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013 HL CARACTERÍSTICAS MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). * MELHOR CORTE, MAIOR DURABILIDADE, AÇO TEMPERADO SUÍÇO, GARANTIA DE AJUSTE PERFEITO DA HASTE EVITANDO VIBRAÇÃO, MELHOR RESULTADO PARA O SEU PROCEDIMENTO. Marca: MICRODONT	UND	70	3,15	220,50
22	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014 CARACTERÍSTICAS MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). * MELHOR CORTE, MAIOR DURABILIDADE, AÇO TEMPERADO SUÍÇO, GARANTIA DE AJUSTE PERFEITO DA HASTE EVITANDO VIBRAÇÃO, MELHOR RESULTADO PARA O SEU PROCEDIMENTO. Marca: MICRODONT	UND	50	2,50	125,00
23	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014 HL CARACTERÍSTICAS MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). * MELHOR CORTE, MAIOR DURABILIDADE, AÇO TEMPERADO SUÍÇO, GARANTIA DE AJUSTE PERFEITO DA HASTE EVITANDO VIBRAÇÃO, MELHOR RESULTADO PARA O SEU PROCEDIMENTO. Marca: MICRODONT	UND	100	2,50	250,00
26	CUBA PLÁSTICA EMBALAGEM C/ 3 PEÇAS. BANDEJA, ESCORREDOR E TAMP. INDICAÇÃO CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO. ESTE PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL, POIS MINIMIZA O MANUSEIO DO MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTE COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES. CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 1,5L; DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXPC): 23 X 10,5 X 31CM; PESO LÍQUIDO: 0,383 KG. Marca: LINFLEX	UND	9	4,88	43,92
27	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CERDAS EM NYLON E CABO DE HASTE LONGA CARACTERÍSTICAS - CERDAS MACIAS EM FORMA DE LEQUE. - POSSUI CABO COM PENDURADOR. - COM LIMPADOR DIANTEIRO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS. - CABO FACILITA O ALCANCE DA SUJEIRA. - MÃOS LONGE DO CONTATO COM A SUJEIRA E PRODUTO QUÍMICO. Marca: PREVEN	UND	20	53,34	1.066,80
28	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 21 MM CARACTERÍSTICAS FG - ALTA ROTAÇÃO. * MATERIAL: CARBIDE. * BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO. * FABRICADA EM MODELO EXTRA LONGA (28MM) ELONGA (21MM) - SELECIONÁVEL. * RPM MÁXIMO: 450.000. * REFERÊNCIAS ALLPRIME: - EXTRA LONGA: 41.024.003. - LONGA: 41.024.002. * REGISTRO ANVISA: 80676920039. Marca: MICRODONT	UND	15	25,50	382,50
30	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL MÉDIA CARACTERÍSTICAS LEVE E FINA. * FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. * MEDIDAS: 22CM X 12CM X 1,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS * USO PROFISSIONAL. * AUTOCLAVAR ANTES DE CADA USO. * AUTOCLAVÁVEL A 121°C (249,8°F) POR 30 MINUTOS. * NÃO ENCOSTAR NAS PAREDES INTERNAS DA AUTOCLAVE. * PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA SEGUNDO NOTA TÉCNICA 2018/2020. Marca: MAQUIRA	UND	40	14,00	560,00
31	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL GRANDE CARACTERÍSTICAS LEVE E FINA. * MEDIDAS: 22CM X 17CM X 1,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS * USO PROFISSIONAL. * AUTOCLAVAR ANTES DE CADA USO. * AUTOCLAVÁVEL A 121°C (249,8°F) POR 30 MINUTOS. * NÃO ENCOSTAR NAS PAREDES INTERNAS DA AUTOCLAVE. * PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA SEGUNDO NOTA TÉCNICA 2018/2020. Marca: MAQUIRA	UND	10	19,90	199,00
32	KIT DE ESCOVA INFANTIL DESCRICAO - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO COM FLÚOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPER Marca: HILLO	UND	700	3,50	2.450,00

33	KIT DE ESCOVA ADULTO DESCRICAO - ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO COM FLUOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTAO OU ZÍPER Marca: HILLO	UND	1300	3,50	4.550,00
35	CLORHEXIDINA 2 SOLUCAO 100 ML (PARA CAVIDADE) CARACTERÍSTICAS SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA. APLICAÇÃO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS, PREPAROS EM COROAS, INLAYS, ANTI-SEPSIA DAS MÃOS DO PROFISSIONAL, DO PESSOAL AUXILIAR, NA ANTI-SEPSIA EXTRA-ORAL PRÉVIA EM ÁREAS QUE SOFRERÃO INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, DAS SUPERFÍCIES E INSTRUMENTOS. Marca: RIOQUIMICA	UND	20	10,78	215,60
36	RESINA FLOW COMPOSICAO CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITERBIO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS RESISTENCIA A FLEXÃO, A COMPRESSAO, AO DESGASTE E A TRAÇÃO DIAMETRAL MENOR DEFLEXÃO DE CUSPIDES,ALTA RADIOPAACIDADE, FÁCIL ADAPTAÇÃO A CAVIDADE, DEVIDO A CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW). COR: A3 Marca: MAQUIRA	UND	30	19,90	597,00
37	FIXADOR PARA RX. DESCRICAO FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUCAO AQUOSA PRONTA PARA USO. COMPOSICAO BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. PRONTO PARA USO Marca: KODAK	UND	25	10,00	250,00
38	REVELADOR PARA RX. DESCRICAO REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUCAO AQUOSA, APLICACAO PARA PROCESSAMENTO MANUAL. COMPOSICAO AGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO. PRONTO PARA USO. Marca: KODAK	UND	25	10,00	250,00
40	VASELINA SOLIDA COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS APLICAÇÃO: VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS Marca: RIOQUIMICA	UND	20	11,60	232,00
41	MOLDEIRA PARA FLUOR (SORTIDA) P M G - PACOTE COM 100 UND. DESCRICAO MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL - ESPUMA DE POLIESTIRENO. MODELO DUPLA, TIPO USO DESCARTAVEL. Marca: BIODINAMICA	PCT	30	55,00	1.650,00
42	LUVÁ NITRILICA ANTIMICROBIANA - TAMANHO P. CAIXA COM 100 UN. INDICAÇÕES DE USO DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO E COMBATE À CONTAMINAÇÃO CRUZADA, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE FONTES DE INFECÇÃO BACTERIANAS DURANTE PROCEDIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA · FABRICADA COM CORANTE FOTOSSENSIBILIZADOR COM AÇÃO ANTIMICROBIANA; · LEVEMENTE TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS; · POSSUI EFICIÊNCIA BACTERICIDA E VIRUCIDA; · DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; · AMBIDESTRA; · NÃO ESTÉRIL; · SEM PÓ. · MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO) · COR: AZUL VIOLETA · VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO · EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	100	20,12	2.012,00
46	CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULACAO. DESCRICAO UTILIZADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS. AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE A TRACAO E A UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. Marca: MAQUIRA	UND	50	3,96	198,00
47	ANTISSÉPTICO BUCAL RIOHEX GARD 0,12% - EMBALAGEM COM 1 LITRO. APLICAÇÃO: O ANTISSÉPTICO BUCAL RIOHEX GARD CONTÉM 0,12% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA E É RECONHECIDO NO MERCADO COMO UM EXCELENTE ANTISSÉPTICO. AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DE GERMES QUE CAUSAM MAU HÁLITO, GENGVITE, PLACA BACTERIANA E NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS GENGVIAIS. CARACTERÍSTICAS: * ALTAMENTE EFICAZ. * SABOR HORTELA. * VÁLVULA TIPO PUMP. * ANTISSÉPTICO 0,12%. * SEM ÁLCOOL. * EVITA IRRITAÇÃO DA MUCOSA. * VALIDADE: 36 MESES. Marca: RIOQUIMICA	UND	100	35,90	3.590,00
48	FORMOCRESOL. INDICAÇÃO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES. Marca: MAQUIRA	UND	10	5,61	56,10
49	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES DESCRICAO AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: MEDIX	CAIXA	10	28,00	280,00
50	LUVÁ ESTÉRIL 6,5 PAR. DESCRICAO LUVÁ CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. Marca: MEDIX	UND	150	1,84	276,00
51	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO APLICAÇÃO: O LUBRIFICANTE É UM ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. SUA FÓRMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. UMA VEZ APLICADO O PRODUTO, ESTE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTE E LUBRIFICANTE. CARACTERÍSTICAS: * ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. * PROPRIEDADE ANTI-OXIDANTE / LUBRIFICANTE / AÇÃO DETERGENTE / BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). * LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. * A MANUTENÇÃO DIÁRIA APROPRIADA ESTENDE A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E ASSEGURA BOA PERFORMANCE * POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. * ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. * BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. * COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. * APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. * SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. * FISQP Nº : 001. Marca: MAQUIRA	UND	20	17,80	356,00
55	DISCO DE FELTRO DIAMOND- EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (8/12MM) + MANDRIL. CARACTERÍSTICAS * IDEAL PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL DAS RESTAURAÇÕES. * SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL. * NÃO APRESENTA PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO PARA EVITAR DANOS DURANTE O POLIMENTO. * PERMITE USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES (AMÁLGAMA, RESINA, METAL E IONÓMERO DE VIDRO). * SÃO DISCOS FLEXÍVEIS UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO. * REGISTRO ANVISA: 80172310002. Marca: DIAMOND	UND	20	49,78	995,60
56	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL- (EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + PONTEIRA). APLICAÇÃO UNIVERSAL, PODE SER UTILIZADA EM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES, COMO RESINAS E PORCELANAS E EM ESMALTE DENTAL PARA OBTER POLIMENTO E BRILHO SURPREENDENTES AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS PROTÉTICOS. CARACTERÍSTICAS: * COMPOSIÇÃO COM INGREDIENTES ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO (O QUE MINIMIZA A GERAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO). * EFEITO TIXOTRÓPICO: NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. * SOLÚVEL EM ÁGUA: FÁCIL REMOÇÃO AO FINAL DO TRATAMENTO. * REGISTRO ANVISA: 80172310017. Marca: DIAMOND	UND	25	36,83	920,75
57	AGULHA GENGVIVAL 30G - CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APLICAÇÃO: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. CARACTERÍSTICAS: * AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGVIVA DO PACIENTE. * FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. * PRODUTO ESTÉRIL. * REGISTRO NA ANVISA: 10237580013. Marca: PROCARE	CAIXA	30	38,90	1.167,00
58	AGULHA GENGVIVAL 27G - LONGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APLICAÇÃO: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. CARACTERÍSTICAS: * AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGVIVA DO PACIENTE. * FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. * PRODUTO ESTÉRIL. * REGISTRO NA ANVISA: 10237580013. Marca: PROCARE	CAIXA	5	43,00	215,00

59	SUGADOR DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: * COMPRIMENTO: 15CM. * FACILIDADE DE MANUSEIO. * FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. * PONTA ARREDONDADA. * VALIDADE: INDETERMINADA. * REGISTRO ANVISA: 80801639001. APLICAÇÃO: O SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL É INDICADO PARA SUÇÃO DE LÍQUIDOS DA BOCA DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. APRESENTA FÁCIL MANUSEIO E PROPORCIONA MELHOR CONTROLE AO PROFISSIONAL. Marca: SS PLUS	EMB	200	8,44	1.688,00
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1 LITRO APLICAÇÃO: O DETERGENTE ENZIMÁTICO POSSUI CINCO ENZIMAS, SENDO INDICADO ESPECIALMENTE PARA REALIZAR A LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE PROCESSO MANUAL E OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E BLOQUEAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES ITENS. CARACTERÍSTICAS: DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS PARA USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 -8,0. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. COR: AMARELO. ODORES CARACTERÍSTICO. ARMAZENAMENTO: CONSERVE O PRODUTO EM LOCAL SEGURO E PROTEGIDO DO CALOR EXCESSIVO. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 326100033. Marca: FORTSAN	UND	40	21,00	840,00
62	ÁLCOOL ETÍLICO 70%- EMBALAGEM 1 LITRO CARACTERÍSTICAS: * LÍQUIDO. * CONSERVAR EM AMBIENTE SECO E SEM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ SOLAR. * REGISTRO ANVISA: 324550004. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. Marca: ITAJÁ	UND	200	7,99	1.598,00
63	BORRIFADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE - FRASCO COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: * PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO PARA OS MAIS VARIADOS FINS. * USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. * IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO, LOTE E DATA DE VALIDADE. * TAMANHO: 23CM DE ALTURA (C/ GATILHO). * CAPACIDADE: 500ML. Marca: NOBRE	UND	40	10,00	400,00
64	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - UNIDADE (CAPACIDADE DE 10 LITROS). CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO: 13 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL: 10 LITROS. MEDIDAS: 275 X 232 X 210 (FRENTE X PROFUNDIDADE X ALTURA). DIÂMETRO BOCAL: 7,13. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI DESCONECTOR DE AGULHAS. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DESPREZAR TODO O MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS, AMPOLAS, ENTRE OUTROS. Marca: DESCARPACK	UND	15	6,99	104,85
65	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SLIM- EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES APLICAÇÃO: * INDICADO PARA SECAR AS MÃOS. CARACTERÍSTICA: TAMANHO 20X20M. Marca: RESERVA	EMB	200	17,00	3.400,00
66	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO- EMBALAGEM COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA PUMP. AROMA ERVA DOCE. * SEM BACTERICIDA. * VALIDADE: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO: PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, A FIM DE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE LIMPEZA NAS MÃOS, ROSTO E CORPO. Marca: LIZ	UND	100	17,50	1.750,00
67	ALGODÃO EM ROLETE Nº 02- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APLICAÇÃO É INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Marca: SS PLUS	PCT	300	2,89	867,00
68	RESTAURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL) - EMBALAGEM COM 25G CARACTERÍSTICAS * ÚNICO COM OPÇÃO DE REFIL. * POSSUI CURA QUÍMICA, ATRAVÉS DA SALIVA. * APRESENTA ADESÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE E UM VEDAMENTO MARGINAL SATISFATÓRIO, SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA DURANTE OS PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, EM ESPECIAL QUANDO SE REALIZA O CURATIVO DE DEMORA E APÓS OBTURAÇÕES DOS CANAIS RADICULARES. * PREVINE A MICRO INFILTRAÇÃO POR FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS DO MEIO BUCAL E TAMBÉM A PASSAGEM DE MEDICAMENTOS INTRACANALIS DO INTERIOR DA CÂMARA PULPAR PARA O AMBIENTE BUCAL. APLICAÇÃO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. UTILIZADO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, EM ESPECIAL QUANDO SE REALIZA O CURATIVO DE DEMORA E APÓS OBTURAÇÕES DOS CANAIS RADICULARES. Marca: MAQUIRA	UND	30	9,65	289,50
69	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS * À BASE DE ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%. * COLORAÇÃO AZUL. * BUSCA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES. * CONTA COM FÁCIL APLICAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS PONTEIRAS. * USO PROFISSIONAL. * REGISTRO ANVISA: 80929719001. APLICAÇÃO O CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% É UM GEL QUE APRESENTA INDICAÇÃO DE USO PARA PREPARAÇÃO DO TECIDO DENTAL (DENTINA E ESMALTE) E ASSIM, PROMOVER MELHOR ADERÊNCIA E ADESÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES NAS ESTRUTURAS DENTAIS. APRESENTADO EM FORMA DE SERINGA COM PONTEIRAS, ELE PERMITE UMA BOA APLICAÇÃO POR PARTE DO PROFISSIONAL E POR CONSEQUÊNCIA, BUSCA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO. Marca: MAQUIRA	PCT	100	3,92	392,00
70	ESCOVA ROBINSON RETA CARACTERÍSTICAS * FABRICADA NA OPÇÃO PRETA OU BRANCA (SELECIONÁVEL). * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). * FORMATO RETO. * CERDAS MACIAS. * DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL ATÉ O MOMENTO DO USO. APLICAÇÃO A ESCOVA ROBINSON RETA CA (CONTRA ÂNGULO) É CONFECCIONADA COM CERDAS MACIAS PARA PROPORCIONAR UMA PROFILAXIA DENTAL MAIS EFETIVA, CONTRIBUINDO NA REMOÇÃO DE MANCHAS DIFÍCEIS. SEU USO É INDICADO PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. Marca: MICRODONT	UND	50	1,49	74,50
71	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CARACTERÍSTICAS FILME E-SPEED DE MODELO ADULTO. COR AZUL. VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E), COMPATIBILIDADE COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80378750033. APLICAÇÃO O FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO É FABRICADO COM ALTA TECNOLOGIA PARA OFERECER QUALIDADE NAS IMAGENS RADIOGRÁFICAS. SEU USO É INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. ELE AUXILIA O PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO NA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE EXAMES DA ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES. ALÉM DISSO, CONTA COM UMA BOA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER MAIOR TOLERÂNCIA ÀS VARIAÇÕES QUÍMICAS. Marca: SCIENTIFIC	CAIXA	40	199,99	7.999,60
72	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL CARACTERÍSTICAS FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL INSIGHT PERIAPICAL. COR ROXA. ALTA VELOCIDADE F. OFERECE IMAGENS CONSISTENTEMENTE NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE. OS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO MAIS CURTOS REDUZEM A NECESSIDADE DE REPETIÇÕES DEVIDO AO MOVIMENTO DO BRAÇO DO PACIENTE OU DO RAIOS-X, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DAS CONSULTAS. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80378750033. APLICAÇÃO O FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL É IDEAL PARA VOCÊ QUE BUSCA FILME RADIOGRÁFICO DE VELOCIDADE F. PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. Marca: SCIENTIFIC	CAIXA	20	235,00	4.700,00
73	FIO DE NYLON PARA SUTURA 3.0 DESCRIÇÃO FIO DE SUTURA. MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO. TIPO FIO 30, COR PRETA. COMPRIMENTO 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1,2 CIRCULOS	CAIXA	30	37,67	1.130,10

	CORTANTES, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Marca: MEDIX				
74	FIO SEDA PARA SUTURA 4.0 DESCRICAO FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 40, COR PRETO TRANCADO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1.2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2.0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Marca: MEDIX	CAIXA	20	39,00	780,00
75	FLÚOR EM GEL CARACTERISTICAS * PRODUTO DE USO EXCLUSIVO POR PROFISSIONAIS. * DIMINUI O NÚMERO E O POTENCIAL DE MICRORGANISMOS BUCAIS. * TIXOTROPIA QUE PERMITE UMA APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA. * ÓTIMA VISCOSIDADE. * SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O PRODUTO SE INTRODUZ NAS ÁREAS INTERPROXIMAS. * FAVORECE A REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO COMPROMETIDO. * AROMAS DISPONÍVEIS (SELECIONÁVEIS): - ACIDULADO TUTTI-FRUTTI (REGISTRO ANVISA: 80322400023). - NEUTRO MENTA (REGISTRO ANVISA: 80322400048). APLICAÇÃO O FLÚOR EM GEL DA MAQUIRA É INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE CÁRIES DENTÁRIAS, ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E PROPORCIONANDO ACELERAÇÃO DO PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZAÇÃO DENTAL. COM ÓTIMAS PROPRIEDADES, ELE CONTA COM BOA CONSISTÊNCIA PARA PROPORCIONAR UMA APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA. Marca: MAQUIRA	UND	40	6,90	276,00
76	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA CARACTERISTICAS SOLUÇÃO HEMOPARE SEM EPINEFRINA EM SUA FORMULAÇÃO. NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM. PROPORCIONA MAIOR PRATICIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. EFEITO DE CURTA DURAÇÃO: 1 HORA. LÍQUIDO INCOLOR. REGISTRO ANVISA: 80322400007. APLICAÇÃO A SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA É UM LÍQUIDO INCOLOR INDICADO PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS E PROTÉTICOS. OU SEJA, É INDICADA PARA CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS. AJUDA NA HEMOSTASIA E SUA UTILIZAÇÃO CONJUNTA COM FIOS DE RETRAÇÃO GENGIVAL É ALTAMENTE RECOMENDADA, POR CONTA DA PRESENÇA DO CLORETO DE ALUMÍNIO QUE PROVOCA UMA CONTRAÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL DA GENGIVA LIVRE PELA PRECIPITAÇÃO DE PROTEÍNAS TISSULARES E SÉRICAS. Marca: MAQUIRA	UND	30	14,04	421,20
77	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C CARACTERISTICAS * EXCELENTE NÍVEL DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. * FÁCIL MISTURA. * COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA, COM PIGMENTOS RADIOPAIFICANTES. GRAÇAS A ISTO, NÃO INTERFERE NO RESULTADO ESTÉTICO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. * PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. * INIBE O CRESCIMENTO MICROBIANO (PH ALCALINO). * NÃO INTERFERE NA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS. * FACILITA RADIODIAGNÓSTICO. * PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL. * PROPORCIONA ECONOMIA E SIMPLIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO. * ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS. * BIOCOMPATÍVEL. APLICAÇÃO É IDEAL PARA O CAPEAMENTO PULPAR E NO FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. Marca: MAQUIRA	UND	40	19,99	799,60
78	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS AUTOCLAVAVEIS (ADULTO). DESCRICAO ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLASTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO ADULTO. Marca: MAQUIRA	KIT	5	47,50	237,50
79	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS AUTOCLAVAVEIS (INFANTIL). DESCRICAO ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLASTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO INFANTIL. Marca: MAQUIRA	KIT	5	47,50	237,50
80	MATRIZ UNIMATRIX REFIL (SECCIONADA). DESCRICAO MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEAVEL, TIPO PRECORTORNADA, FORMATO SECCIONADA. APRESENTAÇÃO CONJUNTO 50 PECAS, 2 GRAMPAS, TIPO USO DESCARTAVEL. Marca: TDV	KIT	5	210,00	1.050,00
81	CUNHA DE MADEIRA CARACTERISTICAS USO ÚNICO. PROPORCIONA PERFEITO CONTORNO. EVITA EXCESSOS SUBGENGIVAS. MODELOS CODIFICADOS POR CORES. NÃO NECESSITA DE AJUSTES. ÓTIMO MANUSEIO. REGISTRO ANVISA: 10291220032. APLICAÇÃO É IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA QUE BUSCAM CUNHAS DE MADEIRA QUE NÃO NECESSITAM DE RECORTES OU AJUSTES E QUE PROPORCIONEM RESTAURAÇÕES LIVRES DE EXCESSO SUBGENGIVAL. Marca: MAQUIRA	UND	10	8,00	80,00
82	MATRIZ DE AÇO 0,05X 5X 50 CM. DESCRICAO MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. Marca: MAQUIRA	UND	35	1,45	50,75
83	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER. DESCRICAO MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIESTER, TIPO PRECORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. Marca: MAQUIRA	ENV	25	1,85	46,25
89	TIRA DE LIXA DE AÇO CARACTERISTICAS LIXA DE AÇO EM TIRA PARA USO NA ODONTOLOGIA. FABRICADA EM AÇO INOX. A LIXA ABRASIVA EM TIRA É FLEXÍVEL E SE ADAPTA AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. TAMANHO: 4MM. REGISTRO ANVISA: 10434570008. APLICAÇÃO A TIRA DE LIXA DE AÇO DA ALLPRIME, TAMBÉM NOMEADA COMO LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, É IDEAL PARA VOCÊ QUE PROCURA UMA TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CENTRO NEUTRO. SUA UTILIZAÇÃO É IDEAL PARA REALIZAR O ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES, SENDO APLICADA EM COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. Marca: INJECTA	ENV	15	6,70	100,50
90	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER CARACTERISTICAS * SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS. * SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. * SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. * AUTOCLAVÁVEL. APLICAÇÃO UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS. Marca: INJECTA	ENV	25	3,83	95,75
91	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% APLICAÇÃO INDICADO COMO ANESTÉSICO TÓPICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL, ENTRE OUTROS. Marca: DFL	UND	40	15,40	616,00
92	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CARACTERISTICAS * É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. * AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA). * POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. * BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. * LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR. * FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. * POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. * MAXXION R É APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE). * PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA). * VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * REGISTRO ANVISA: 80172310004. APLICAÇÃO O IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR É UM CIMENTO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL), INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE DENTES PERMANENTES, TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E FORRAMENTO DE CAVIDADES. SUA ELEVADA DUREZA PROPORCIONA LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO, TAMBÉM CONTA COM MAIOR CONTROLE DA C Marca: FGM	UND	40	20,90	836,00

93	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 INDICAÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL, POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, EM PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS. Marca: DFL	CAIXA	40	159,00	6.360,00
94	ESPONJA HEMOSTÁTICA CARACTERÍSTICAS ESPONJA HEMOSPON MAQUIRA PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO. PERMITE BOA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO AO PROFISSIONAL. CONTA COM ABSORÇÃO DE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG. DIMENSÕES: 1X1 CM. REGISTRO ANVISA: 80322400100. APLICAÇÃO A ESPONJA HEMOSTÁTICA É UMA ESPONJA PRODUZIDA COM COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, INDICADA PARA USO DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, COMO: EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL; REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS; REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES; BIÓPSIAS; OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É IMPRATICÁVEL OU INEFICAZ; ENTRE OUTROS. COM GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE, SEU USO SUBSTITUÍ O A Marca: MAQUIRA	CAIXA	25	39,90	997,50
95	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO CARACTERÍSTICAS * CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). * COR BRANCO. * SEM ADESIVO. * DIMENSÕES: 30 X 40 CM. APLICAÇÃO O BABADOR IMPERMEÁVEL É IDEAL PARA A PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO ATRAVÉS DE UM MODERNO PROCESSO, O MODELO UNE A CELULOSE 100% VIRGEM AO FILME DE POLIETILENO ATÓXICO QUE O TORNA MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO. Marca: BIODINAMICA	PCT	50	20,98	1.049,00
96	ROLO DE PAPEL FILME PVC 28CM 100M APLICAÇÃO O FILME DE PVC É UM MATERIAL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COMUMENTE UTILIZADO PARA CRIAR BARREIRAS MECÂNICAS DE PROTEÇÃO EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. Marca: SCIENTIFIC	RL	20	31,29	625,80
97	AVENTAL RX- USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO UNISSEX, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS- ACABAMENTO NYLON, EQUIVALENCIA DE 0,50 MM CHUMBO. APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. Marca: SDI	UND	2	1.040,00	2.080,00
98	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 200G CARACTERÍSTICAS * PÓ EXTRAFINO. * NÃO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS. * ELIMINAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS ORGÂNICOS. * COMPOSIÇÃO: CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA. * CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO. * VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * REGISTRO ANVISA: 80322400053. APLICAÇÃO O BICARBONATO DE SÓDIO É UM PÓ EXTRAFINO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER APARELHO DE JATEAMENTO PARA PROFILAXIA. Marca: MAQUIRA	UND	15	11,00	165,00
100	FLUÓR 0,2% PARA BOCHECHO SEMANAL 500 ML APLICAÇÃO SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. A INDICAÇÃO DE USO SEMANAL TANTO POR ADULTOS COMO POR CRIANÇAS CONTRIBUI NA PREVENÇÃO DO SURGIMENTO DE CÁRIE DENTAL E PERMITE QUE O ESMALTE POSSA SER REMINERALIZADO COM GRANDE EFICIÊNCIA. Marca: BIODINAMICA	UND	20	8,40	168,00
101	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO CARACTERÍSTICAS GRAMATURA: 30G. FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO. RESISTENTE À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. ATÓXICO. ANTIALÉRGICO. NÃO ESTÉRIL. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS. COM TIRAS (DE AMARRAÇÃO). VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80719720001. MEDIDAS COMPRIMENTO: 1M. LARGURA: 1,40M (ABERTO). APLICAÇÃO O AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA COM PUNHO É INDICADO PARA O USO CLÍNICO E HOSPITALAR. FOI DESENVOLVIDO PARA USO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMO DENTISTAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E PACIENTES E VISITANTES, POIS PROMOVE A PROTEÇÃO DA REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS INFERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E DISSEMINAÇÕES DE INFECÇÕES HOSPITALARES POR LÍQUIDOS CORPÓREOS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES EM AMBIENTES QUE EXIGEM LIMPEZA CONSTANTE. Marca: SP ODONTO	UND	500	2,00	1.000,00
102	SACO PLÁSTICO SACOLÉ - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS * EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. * 4CM X 23CM. * TRANSPARENTE. APLICAÇÃO SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MÃO. Marca: CCD	PCT	100	59,90	5.990,00
103	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES CARACTERÍSTICAS * FABRICADO EM RESINA ABS. * EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO. * DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL. * PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES. * PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE. APLICAÇÃO O SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DA MAQUIRA POSSUI PONTAS FINAS QUE SE ADAPTA AS CAVIDADES, IDEAL PARA A SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS BIOLÓGICOS. É INDICADO EM CIRURGIAS ORAIS MENORES, PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS DE IMPLANTODONTIA E PEQUENAS CIRÚRGICAS MÉDICAS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E DIMINUI OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TANTO DO PROFISSIONAL QUANTO DO PACIENTE. Marca: MAQUIRA	CAIXA	25	39,90	997,50
104	PASTA PROFILÁTICA CARACTERÍSTICAS * A PASTA PROFILÁTICA É SUFICIENTEMENTE ABRASIVA PARA REMOVER DE MODO EFICIENTE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA SEM PROVOCAR ABRASÃO INDEVIDA DO ESMALTE, DENTINA OU CIMENTO. * ALÉM DE AGIR COMO AGENTE DE LIMPEZA, CONFERE AO TECIDO DURO UMA APARÊNCIA ESTÉTICA E ALTAMENTE POLIDA. * A PASTA PROFILÁTICA TEM CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA SER COLOCADA DIRETAMENTE SOBRE OS DENTES, SEM QUE ESCORRA PARA A CAVIDADE BUCAL. * NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. * NOVA FORMULAÇÃO SEM ÓLEO. * POSSUI FLUÓR E SABOR TUTTI-FRUTTI (ROSA). APLICAÇÃO INDICADO NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. Marca: LINFLEX	UND	25	5,50	137,50
105	BROCA ENDO Z CARACTERÍSTICAS * BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. * EXTREMIDADE INATIVA. * ALTA ROTAÇÃO. * A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA. APLICAÇÃO INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO. BROCA ENDO Z CARACTERÍSTICAS * BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. * EXTREMIDADE INATIVA. * ALTA ROTAÇÃO. * A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA. APLICAÇÃO INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO. Marca: MICRODONT	UND	6	12,50	75,00
106	CALCADOR PAIVA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES APLICAÇÃO INDICADO NA ENDODONTIA PARA CONDENSACÃO VERTICAL. Marca: LINFLEX	KIT	4	29,90	119,60
107	LAMPARINA A LCOOL CARACTERÍSTICAS * ALUMÍNIO ESCOVADO. * CAPACIDADE 100ML. * ENCAIXE. APLICAÇÃO INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS. Marca: GOLGRAN	UND	1	34,93	34,93
108	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA PARA ENDODONTIA Nº 47 APLICAÇÃO A SONDA EXPLORADORA É UTILIZADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. Marca: LINFLEX	UND	4	9,90	39,60
109	TAMBOREL DE PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS * CONFECCIONADO DE MATERIAL	UND	4	35,35	141,40



	RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE. * REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. * AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C. APLICAÇÃO INDICADO PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. Marca: MAQUIRA				
110	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES CARACTERÍSTICAS * TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR. APLICAÇÃO O SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL FOI DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. É UTILIZADO PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. SUAS PONTAS FINAS FACILITAM A SUÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DA BOCA DO PACIENTE E O SEU ARAME INTERNO EM AÇO ESPECIAL PERMITE A FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. Marca: SS PLUS	PCT	25	21,89	547,25
111	CLIP LÁBIAL APLICAÇÃO UTILIZADO NO LOCALIZADOR FORAMINAL (ROMIAPEX) Marca: SCHUSTER	UND	4	3,00	12,00
112	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL CARACTERÍSTICAS ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL E PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO EM MODELO ARCO DE OSTBY ADULTO E ARCO DE OSTBY INFANTIL (SELECIONÁVEL - CONSULTAR DISPONIBILIDADE). REGISTRO ANVISA: 8032240041. APLICAÇÃO IDEAL PARA AUXILIAR NA TÉCNICA DE ISOLAMENTO ABSOLUTO, O ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL REALIZA A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE A SER RESTAURADO E GARANTE MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE TODO O PROCEDIMENTO. Marca: MAQUIRA	UND	4	8,63	34,52
113	COLGADURA INDIVIDUAL APLICAÇÃO INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS. Marca: LINFLEX	UND	10	3,36	33,60
114	ESPÁTULA DUPLA DE RESINA Nº 2 CARACTERÍSTICAS * CONFECCIONADA EM AÇO INOX. * CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. * FABRICADA EM VARIADAS CORES (SELECIONÁVEL). * INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. * ARMAZENAMENTO: EM LOCAL SECO E LIMPO. * GARANTIA PELO FABRICANTE: 2 ANOS. * REGISTRO ANVISA: 80180370016. APLICAÇÃO A ESPÁTULA PARA RESINA FOI DESENVOLVIDA EM AÇO INOX COM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE VÁRIAS CORES (SELECIONÁVEL), SENDO O SEU USO INDICADO PARA AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES. Marca: LINFLEX	UND	4	17,78	71,12
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14ª APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
118	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
121	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 APLICAÇÃO INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. Marca: DFL	UND	4	21,80	87,20
123	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH APLICAÇÃO O ALICATE PERFURADOR AINSWORTH É INDICADO PARA A PERFURAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA (TAMBÉM CONHECIDO COMO DIQUE DE BORRACHA), SENDO O INSTRUMENTO IDEAL PARA AUXILIAR NA TÉCNICA DE ISOLAMENTO ABSOLUTO E OFERECENDO PERFURAÇÃO EM ATÉ 5 DIÂMETROS DIFERENTES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PROCEDIMENTO. Marca: LINFLEX	UND	2	107,34	214,68
124	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER APLICAÇÃO A PINÇA PARA PORTA GRAMPO PALMER É INDICADA PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEU MATERIAL DE ALTA QUALIDADE GARANTE LEVEZA DURANTE A MANIPULAÇÃO E DURABILIDADE. Marca: LINFLEX	UND	2	121,36	242,72
125	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE APLICAÇÃO INDICADO PARA PRENDER GUARDANAPOS. Marca: GOLGRAN	UND	4	5,98	23,92
126	PONTA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. SORTIDO. CARACTERÍSTICAS *CORPO DE PLÁSTICO COM PESCOÇO ANGULADO E UMA CÂNULA DE METAL MUITO FINA. * PONTA ESTERILIZADA. NÃO É AUTOCLAVÁVEL. * A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL, ENQUANTO O COMPRIMENTO RESTANTE DO É RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR. * APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE. * FLEXÍVEL. APLICAÇÃO PONTAS PARA LEVAR SOLUÇÕES IRRIGADORAS, PASTAS MEDICAMENTOSAS E CIMENTO ENDODÔNTICO DIRETAMENTE NO TERÇO APICAL DOS DENTES. Marca: ULTRADENT	KIT	1	170,67	170,67
127	CONDENSADOR DE GUTA #40 DE 21MM CARACTERÍSTICAS CONDENSADORES ROTATÓRIOS DE INOX 21MM PARA TERMO-OBTURAÇÃO DA GUTA NO CANAL. APLICAÇÃO INDICADO PARA A CONDENSAÇÃO VERTICAL DE CONES DE GUTA-PERCHA. Marca: INJECTA	UND	4	37,35	149,40
128	CONDENSADOR DE GUTA #55 DE 21MM CARACTERÍSTICAS CONDENSADORES ROTATÓRIOS DE INOX 21MM PARA TERMO-OBTURAÇÃO DA GUTA NO CANAL. APLICAÇÃO INDICADO PARA A CONDENSAÇÃO VERTICAL DE CONES DE GUTA-PERCHA. Marca: INJECTA	UND	4	37,35	149,40
129	GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF CARACTERÍSTICAS CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS. 28MM DE COMPRIMENTO. VALIDADE: 4 ANOS. REGISTRO ANVISA: 80196880235. APLICAÇÃO A GUTA PERCHA ACESSÓRIA É FABRICADA PARA USO COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, TAMBÉM COMO CONES PRINCIPAIS, POSSIBILITANDO QUE VOCÊ PROFISSIONAL TENHA MAIORES E MELHORES OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES. Marca: INJECTA	CAIXA	2	47,05	94,10
130	GUTA PERCHA CALIBRADA 15- 40 APLICAÇÃO INDICADA PARA O SELAMENTO DO CONDUTO RADICULAR EM ENDODONTIA. Marca: INJECTA	CAIXA	1	47,05	47,05
131	GUTA PERCHA CALIBRADA 45-80 APLICAÇÃO INDICADA PARA O SELAMENTO DO CONDUTO RADICULAR EM ENDODONTIA. Marca: INJECTA	CAIXA	1	47,05	47,05
132	GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO #35.04 CARACTERÍSTICAS * PERMITE QUE OS PROFISSIONAIS TENHAM MAIORES E MELHORES OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES. * GUTA PERCHA TAPER. APLICAÇÃO INDICADA PARA PREPAROS AUTOMATIZADOS QUE TERMINEM COM INSTRUMENTOS DE CONICIDADE 04 E APRESENTEM PADRONIZAÇÃO ISO DE DIÂMETRO DE PONTA. Marca: INJECTA	CAIXA	4	334,36	1.337,44
133	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK #30 CARACTERÍSTICA CONES DE PAPEL EM BLISTER ESTÉREIS. APLICAÇÃO SECAR OS CONDUTOS RADICULARES. Marca: ALLPRIMER	CAIXA	2	57,36	114,72
134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK #35 CARACTERÍSTICA CONES DE PAPEL EM BLISTER ESTÉREIS. APLICAÇÃO SECAR OS CONDUTOS RADICULARES. Marca: ALLPRIMER	CAIXA	3	57,86	173,58
135	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK #40 CARACTERÍSTICA CONES DE PAPEL	CAIXA	3	57,86	173,58

	EM BLISTER ESTÉREIS. APLICAÇÃO SECAR OS CONDUTOS RADICULARES. Marca: ALLPRIMER				
137	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO- FRASCO 20 ML CARACTERÍSTICAS * ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE. * É TAMBÉM EFETIVO NA REMOÇÃO DE RASPAS DENTINÁRIAS DURANTE A TERAPIA PERIODONTAL, EXPONDO O COLÁGENO E FACILITANDO A ADERÊNCIA DO TECIDO CONJUNTIVO TRATADO NA SUPERFÍCIE RADICULAR. * ESTE COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 µM EM 5 MINUTOS. * A SUA SOLUBILIDADE CHEGA A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 É COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA IRRITAÇÃO TECIDUAL PRATICAMENTE NULA. * REMOÇÃO DA SMEAR LAYER, FACILITANDO A PENETRAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS OU CIMENTOS NO INTERIOR DOS CANALÍCULOS DENTINÁRIOS. * FACILITAÇÃO DA ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA EM CONDUTOS ATRESIADOS. APLICAÇÃO INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIME Marca: BIODINAMICA	FRASC	20	11,23	224,60
138	ESPAÇADOR DIGITAL NITI 25MM ABCD - BLISTER COM 04 UNIDADES DE 25MM DE COMPRIMENTO CADA, NOS TAMANHOS A,B,C E D (SENDO 1 DE CADA). APLICAÇÃO INDICADO PARA FACILITAR A OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE A TÉCNICA DA CONDENSAÇÃO LATERAL. Marca: DENTSPLY	BLST	4	154,82	619,28
144	LIMA K 1ª SÉRIE (#15-40) DE 25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CARACTERÍSTICAS LIMA MANUAL. SÉRIE: 1ª SÉRIE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. DISPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESTAQUE. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40. CONTA COM ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. COM STOPS DE SILICONE. VALIDADE: 5 ANOS. REGISTRO ANVISA: 80196880252. APLICAÇÃO A LIMA K 1ª SÉRIE É UMA LIMA MANUAL FABRICADA POR TORÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO DO TIPO POLIAMIDA, EMPREGADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. Marca: ALLPRIMER	BLST	2	51,57	103,14
145	LIMA K 1ª SÉRIE (#15-40) DE 31 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CARACTERÍSTICAS LIMA MANUAL. SÉRIE: 1ª SÉRIE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. DISPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESTAQUE. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40. CONTA COM ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. COM STOPS DE SILICONE. VALIDADE: 5 ANOS. REGISTRO ANVISA: 80196880252. APLICAÇÃO A LIMA K 1ª SÉRIE É UMA LIMA MANUAL FABRICADA POR TORÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO DO TIPO POLIAMIDA, EMPREGADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. Marca: ALLPRIMER	BLST	2	51,57	103,14
146	LIMA K 2ª SÉRIE (#45-80) DE 25 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CARACTERÍSTICAS LIMA MANUAL. SÉRIE: 2ª SÉRIE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. DISPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE FÁCIL DESTAQUE. BLISTER ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40. CONTA COM ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. PONTA INATIVA. COM STOPS DE SILICONE. VALIDADE: 5 ANOS. REGISTRO ANVISA: 80196880252. APLICAÇÃO A LIMA K 2ª SÉRIE É UMA LIMA MANUAL FABRICADA POR TORÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO DO TIPO POLIAMIDA, EMPREGADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. Marca: ALLPRIMER	BLST	2	51,57	103,14
149	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML CARACTERÍSTICAS * SERINGA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO TRANSPARENTE, INTEGRO (POLIPROPILENO), APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. * BICO CENTRAL LUER. * ESTÉRIL, SILICONADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML COM AGULHA. * EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APLICAÇÃO AUXILIAR NA IRRIGAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. Marca: SR	UND	50	0,76	38,00
151	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA- FRASCO 1 L APLICAÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	64,25	3.212,50
152	LENÇOL DE BORRACHA - EMBALAGEM 26 UNIDADES APLICAÇÃO O LENÇOL DE BORRACHA GARANTE SEGURANÇA E PRATICIDADE NO USO. POSSUI COR AZUL, AROMA DE TUTTI-FRUTTI E É EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ASSÉPTICOS SELADOS COM SISTEMA EASY OPEN. O SEU DESTAQUE ESTÁ PRESENTE NA RESISTÊNCIA DO MATERIAL, QUE DIMINUI AS CHANCES DE EVENTUAIS FURROS OU RASGOS DURANTE O USO. Marca: ALLPRIMER	CAIXA	25	34,62	865,50
153	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS - COR VERDE: 0,36MM - 0,019"- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS * DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. * COMPRIMENTO: 25MM. * FLEXÍVEL. * MATERIAL DE POLIPROPILENO. * CÔNICA. * REGISTRO ANVISA: 80279910001. APLICAÇÃO UTILIZADA EM COMBINAÇÃO COM ADAPTADORES À VÁCUO LUER PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DE CANAIS RADICULARES. E NA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, BOLSAS PERIODONTAIS OU FÍSTULAS COMBINADAS COM SERINGAS DE 1,2ML OU 5ML. TAMBÉM É INDICADA PARA A COLOCAÇÃO DE PINOS NO CANAL RADICULAR E NA RESTAURAÇÃO DE LESÕES POR CÁRIES PROFUNDAS. PARA ISSO, BASTA APLICAR RESINA RESTAURADORA AO REDOR DA PONTA. Marca: ULTRADENT	UND	1	92,66	92,66
155	FORMOCRESOL CARACTERÍSTICAS * O FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). * MENOS TÓXICO QUE O TRICRESOL FORMALINA. * É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. APLICAÇÃO O FORMOCRESOL É INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES. Marca: BIODINAMICA	FRASC	3	23,44	70,32
156	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER PLUS - EMBALAGEM COM 16G. (SERINGA CORPO DÚPLO). CARACTERÍSTICAS * BAIXA CONTRAÇÃO DE PRESA, EVITANDO ESPAÇO	UND	3	215,69	647,07

ENTRE O CIMENTO E A PAREDE DO CANAL. * EXCEPCIONAL VISCOSIDADE PENETRANDO E SELANDO CANAIS LATERAIS. * ALTA RADIOACIDADE. * BAIXA SOLUBILIDADE. * CURTO TEMPO DE PRESA OFERECENDO BAIXO RISCO DE CITOTOXIDADE. * ÓTIMA BIOCOMPATIBILIDADE. * CIMENTO À BASE DE RESINA-EPOXI. * TEMPO DE PRESA APROXIMADO: 2 A 3 HORAS. APLICAÇÃO O CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER PLUS É À BASE DE RESINA EPÓXI, INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUADO NO PREENCHIMENTO DE CANAIS TRATADOS ENDODONTICAMENTE PARA SELAR PERFEITAMENTE. ELE BUSCA OFERECER UMA FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO DEVIDO SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO QUE DISPENSA NO MESMO INSTANTE PARTES IGUAIS DO MATERIAL. ALÉM DISSO, ELE É DE BAIXA SOLUBILIDADE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO APICAL, CONTA COM ÓTIMA FLUIDEZ PARA PREENCHER E SELAR CANAIS LATERAIS, ÓTIMA BIOCOMPATIBILIDADE PARA EVITAR SENSIBILIDADE E INFLAMAÇÕES PERIAPICAIS, ENTRE OUTRAS PROPR Marca: BIODINAMICA				
Total do Proponente				90.114,35

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: MULTIMED DENTAL EIRELI**

**CPF/CNPJ: 29.894.043/0001-40**

**REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**C15D7073

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25080001/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. INDICAÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS. Marca: DFL	CAIXA	50	101,00	5.050,00
	Total do Proponente				5.050,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

**CPF/CNPJ: 07.641.623/0001-92**

**REPRESENTANTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**460770FD

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28080001/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicado no dia 22/06/2023, processo administrativo nº 20060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**FORNECEDOR(ES):** DENTAL PAUFERRENSE LTDA, com endereço na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.994.589/0001-77.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL). CARACTERÍSTICAS * FABRICADO EM 100% SILICONE. * AUTOCLAVÁVEL A 134°C POR 30 MINUTOS. * TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. * TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM. * VALIDADE: 5 ANOS. * REGISTRO ANVISA: 80322400033. * CÓDIGO FORNECEDOR AZUL P/G: 102021001. * CÓDIGO FORNECEDOR ROSA P/G: 102021002 Marca: INDUSBELLO	PCT	15	18,48	277,20
34	MASCARA HOSPITALAR 3 PAINÉIS AURA, SIMILAR A N95 OU PFF2 CARACTERÍSTICAS: TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBACAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO 3M COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA 80284930344. REGISTRO INMETRO BR230167. REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA 30592. Marca: MEDIX	UND	800	1,35	1.080,00
54	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU Nº 0244 (OGIVA) APLICAÇÃO: INDICADA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS, NENHUM ABRASIVO EXCEDE O DESEMPENHO DAS PEDRAS DURA-WHITE. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO. PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO, PODEM SER ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE, ESTUFA E A FRIO. VELOCIDADE RECOMENDADA: 5.000-20.000 RPM. PRESSÃO RECOMENDADA: 2N. VALIDADE: INDETERMINADA. Marca: DEDECO	UND	50	17,01	850,50
136	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK #15-40 CARACTERÍSTICA CONES DE PAPEL EM BLISTER ESTÉREIS. APLICAÇÃO SECAR OS CONDUTOS RADICULARES. Marca: DENTSPLY	CAIXA	2	67,06	134,12
Total do Proponente					2.341,82

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 28/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/09/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: DENTAL PAUFERRENSE LTDA**  
**CPF/CNPJ: 06.994.589/0001-77**  
**REPRESENTANTE: ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO**

**Publicado por:**  
**Realyson Crizanto Oliveira Rocha**  
**Código Identificador:0B4A3975**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 020/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	020
b) Licitação nº:	020
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	12/09/2023
e) Data da Adjudicação:	12/09/2023
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
45.000.859/0003-09	RF EMPREENDIMENTOS LTDA	1	-	7.500,00
04.195.686/0001-74	POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	1	-	41.000,00

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5A3058EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	021					
b) Licitação nº:	021					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	06/09/2023					
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	127.800,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE	SERVICO	SV	1.000,00	92,49	92.490,00
3	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	SERVICO	SV	1.000,00	35,31	35.310,00
Total de Itens por Fornecedor: 2				Total por Fornecedor:	127.800,00	
Fornecedor:	34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	158.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	SERVICO	SV	1.000,00	158,00	158.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	158.000,00	
Total Geral				285.800,00		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**A5E4C17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130901/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 130901/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023, processo administrativo nº **15080021/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 021/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	127.800,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE	SERVICO	SV	1.000,00	92,49	92.490,00
3	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	SERVICO	SV	1.000,00	35,31	35.310,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2				Total por Fornecedor:	127.800,00

<b>Fornecedor:</b>	34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468				
<b>Qtd. Itens:</b>	1	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	158.000,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Unitário</b>
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	SERVICO	SV	1.000,00	158,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>158.000,00</b>
			<b>Total Geral</b>		<b>285.800,00</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 13 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 CPF sob o n.º 503.344.094-20  
 Prefeito Municipal

33.673.528/0001-80 –

**KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO**

34.155.280/0001-29 –

**EDIMILSON PAULO DA SILVA**  
 76161862468

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:BA11ADD7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130902/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 130902/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo nº 22080023/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 023/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDORE VENCEDOR:**

Fornecedor:		20.585.406/0001-90 - DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO LTDA								
Qtd. Itens:		74	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 148.891,00				
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total			
2	25040	25040 - ACIDO FÓLICO..	PROPRIA	UND	85,00	18,16	1.543,60			
4	25039	25039 - ACTH	PROPRIA	UND	65,00	31,20	2.028,00			
6	25044	25044 - ALDOESTERONA	PROPRIA	UND	65,00	46,15	2.999,75			
8	25045	25045 - AMILASE	PROPRIA	UND	85,00	14,30	1.215,50			
10	25047	25047 - ANFETAMINA	PROPRIA	UND	25,00	40,00	1.000,00			
12	25049	25049 - ANTI-CCP	PROPRIA	UND	25,00	86,00	2.150,00			
14	25052	25052 - ANTICOAGULANTE LUPICO	PROPRIA	UND	60,00	52,00	3.120,00			
16	25054	25054 - ANTI-RO	PROPRIA	UND	35,00	34,00	1.190,00			
18	25050	25050 - ANTI-TPO	PROPRIA	UND	60,00	25,00	1.500,00			
20	25057	25057 - BETA 2 MICROGLOBULINA	PROPRIA	UND	40,00	35,00	1.400,00			
22	25059	25059 - BILIRRUBINA E FRAÇÕES	PROPRIA	UND	120,00	13,70	1.644,00			
24	25061	25061 - CA 19	PROPRIA	UND	60,00	34,00	2.040,00			
26	25063	25063 - CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	PROPRIA	UND	60,00	30,00	1.800,00			
28	25065	25065 - CALCIO (SORO OU URINÁRIO CADA)	PROPRIA	UND	100,00	13,80	1.380,00			
30	25067	25067 - CITOMEGALOVIRUS IGG	PROPRIA	UND	100,00	20,70	2.070,00			
32	25069	25069 - COLESTEROL TOTAL..	PROPRIA	UND	240,00	7,90	1.896,00			
34	25071	25071 - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	PROPRIA	UND	160,00	29,50	4.720,00			
36	25073	25073 - CLEARENÇA DE CREATININA	PROPRIA	UND	80,00	18,30	1.464,00			
38	25075	25075 - CREATINAFOSFOQUINASE	PROPRIA	UND	60,00	21,00	1.260,00			
40	25077	25077 - CORTISOL..	PROPRIA	UND	60,00	30,50	1.830,00			
42	25079	25079 - COOMBS INDIRETO..	PROPRIA	UND	50,00	20,00	1.000,00			
44	25081	25081 - COAGULOGRAMA II(TS,TC,FIBRINOGENIO, TAP,TTPA)	PROPRIA	UND	100,00	26,20	2.620,00			
46	25083	25083 - CURVA GLICEMICA	PROPRIA	UND	170,00	31,20	5.304,00			
48	25085	25085 - COPRO CULTURA	PROPRIA	UND	35,00	36,80	1.288,00			
50	25087	25087 - C3, C4 ,	PROPRIA	UND	45,00	38,20	1.719,00			
52	25089	25089 - DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	PROPRIA	UND	100,00	14,20	1.420,00			
54	25091	25091 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	PROPRIA	UND	80,00	22,80	1.824,00			
56	25094	25094 - ELETROFORESE DE PROTEINAS..	PROPRIA	UND	60,00	25,00	1.500,00			
58	25096	25096 - ESTRIOL	PROPRIA	UND	60,00	25,00	1.500,00			
60	25098	25098 - ERITROGRAMA..	PROPRIA	UND	170,00	7,20	1.224,00			
62	25100	25100 - FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	PROPRIA	UND	150,00	15,50	2.325,00			
64	25102	25102 - FERRO SERICO..	PROPRIA	UND	100,00	12,70	1.270,00			
66	25104	25104 - FOSFATASE ÁCIDA	PROPRIA	UND	35,00	13,79	482,65			
68	25106	25106 - FÓSFORO..	PROPRIA	UND	70,00	14,20	994,00			
70	25108	25108 - FTA-ABS IGG E IGM	PROPRIA	UND	35,00	37,60	1.316,00			
72	25111	25111 - GLICOSE JEJUM	PROPRIA	UND	740,00	6,60	4.884,00			

74	25113	25113 - GLICOSE PÓS ESTIMULO DEXTROSOL 75 MG (2 DOSAGENS)	PRÓPRIA	UND	150,00	10,00	1.500,00
76	25115	25115 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	PRÓPRIA	UND	370,00	12,20	4.514,00
78	25117	25117 - HAPTÓGLOBULINA	PRÓPRIA	UND	30,00	30,00	900,00
80	25119	25119 - HCG QUANTITATIVO	PRÓPRIA	UND	100,00	26,60	2.660,00
82	25121	25121 - HEPATITE A - HAV IGM	PRÓPRIA	UND	40,00	28,60	1.144,00
84	25123	25123 - HEPATITE B - ANTI HBC IGM	PRÓPRIA	UND	60,00	35,00	2.100,00
86	25125	25125 - HEPATITE B - ANTI - HBE	PRÓPRIA	UND	40,00	35,00	1.400,00
90	25129	25129 - HISTONA	PRÓPRIA	UND	60,00	60,00	3.600,00
92	25131	25131 - HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE	PRÓPRIA	UND	80,00	20,20	1.616,00
94	25133	25133 - HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO	PRÓPRIA	UND	60,00	34,40	2.064,00
96	25135	25135 - HTLV 1 E 2	PRÓPRIA	UND	30,00	33,20	996,00
98	25137	25137 - IGE ESPECIFICO (CADA ELEMENTO)	PRÓPRIA	UND	210,00	26,20	5.502,00
100	25139	25139 - IMUNOGLOBULINA D - IGD	PRÓPRIA	UND	40,00	50,00	2.000,00
102	25141	25141 - IMUNOGLOBULINA G - IGG	PRÓPRIA	UND	100,00	20,50	2.050,00
104	25143	25143 - INSULINA..	PRÓPRIA	UND	65,00	20,90	1.358,50
106	25145	25145 - INTOLERANCIA A LACTOSE	PRÓPRIA	UND	45,00	50,00	2.250,00
108	25147	25147 - LINFÓCITOS CD3+	PRÓPRIA	UND	30,00	61,50	1.845,00
110	25149	25149 - LINFÓCITOS CD8+	PRÓPRIA	UND	30,00	66,50	1.995,00
112	25151	25151 - LITIO..	PRÓPRIA	UND	40,00	27,80	1.112,00
114	25154	25154 - MANGANES ( SORO OU URINA) CADA	PRÓPRIA	UND	60,00	15,00	900,00
116	25156	25156 - OXALATO	PRÓPRIA	UND	40,00	23,00	920,00
118	25158	25158 - PARASITOLÓGICO DE FEZES CADA AMOSTRA	PRÓPRIA	UND	170,00	8,60	1.462,00
120	25160	25160 - PROLACTINA..	PRÓPRIA	UND	100,00	19,20	1.920,00
122	25162	25162 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PRÓPRIA	UND	100,00	16,00	1.600,00
124	25164	25164 - PSA LIVRE..	PRÓPRIA	UND	150,00	23,00	3.450,00
125	25165	25165 - PSA TOTAL..	PRÓPRIA	UND	150,00	19,80	2.970,00
126	25166	25166 - PSA TOTAL/LIVRE	PRÓPRIA	UND	150,00	38,40	5.760,00
128	25168	25168 - SANGUE OCULTO NAS FEZES	PRÓPRIA	UND	100,00	28,00	2.800,00
132	25172	25172 - TESTOSTERONA TOTAL	PRÓPRIA	UND	80,00	17,00	1.360,00
134	25174	25174 - T3 LIVRE	PRÓPRIA	UND	140,00	11,40	1.596,00
136	25176	25176 - T4 LIVRE..	PRÓPRIA	UND	150,00	12,20	1.830,00
137	25177	25177 - TSH..	PRÓPRIA	UND	150,00	12,20	1.830,00
138	25178	25178 - TRIGLICÉRIDEOS..	PRÓPRIA	UND	300,00	9,00	2.700,00
140	25180	25180 - TGP..	PRÓPRIA	UND	300,00	7,20	2.160,00
142	25184	25184 - UROANÁLISE	PRÓPRIA	UND	200,00	7,30	1.460,00
144	25186	25186 - VDRL..	PRÓPRIA	UND	150,00	8,50	1.275,00
146	25189	25189 - VITAMINA C	PRÓPRIA	UND	20,00	60,00	1.200,00
148	25191	25191 - WALLER ROSE	PRÓPRIA	UND	100,00	21,70	2.170,00
Total de Itens por Fornecedor:				74	Total por Fornecedor		148.891,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de setembro, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:



descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 CPF sob o n.º 503.344.094-20  
 Prefeito Municipal

<b>DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO EIRELI</b>
20.585.406/0001-90 -

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**8863347A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130903/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130903/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo n.º 22080023/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 023/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		27.997.595/0001-58 - PRO ANÁLISES SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA			-	Total: R\$ 140.233,50	
Qtd. Itens:		75	Média Desconto(%)		-		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	25038	25038 - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	PROPRIA	UND	45,00	24,90	1.120,50
3	25041	25041 - ACIDO ÚRICO (SORO OU URINA CADA)	PROPRIA	UND	100,00	7,83	783,00
5	25042	25042 - ALBUMINA (SORO OU URINA CADA)	PROPRIA	UND	95,00	9,90	940,50
7	25043	25043 - ALDOLASE	PROPRIA	UND	45,00	22,20	999,00
9	25046	25046 - ALFA FETO PROTEINAS..	PROPRIA	UND	60,00	23,45	1.407,00
11	25048	25048 - ANDROSTENEDIONA	PROPRIA	UND	40,00	29,90	1.196,00
13	25051	25051 - ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	PROPRIA	UND	70,00	69,90	4.893,00
15	25053	25053 - ANTI-DNA	PROPRIA	UND	20,00	38,70	774,00
17	25055	25055 - ANTI-SM	PROPRIA	UND	35,00	29,00	1.015,00
19	25056	25056 - ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	PROPRIA	UND	40,00	59,90	2.396,00
21	25058	25058 - BAAR - PESQUISA	PROPRIA	UND	80,00	34,90	2.792,00
23	25060	25060 - CA 125 II	PROPRIA	UND	100,00	34,30	3.430,00
25	25062	25062 - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	PROPRIA	UND	90,00	29,90	2.691,00
27	25064	25064 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	PROPRIA	UND	80,00	23,00	1.840,00
29	25066	25066 - CELULAS LE	PROPRIA	UND	40,00	24,90	996,00
31	25068	25068 - CITOMEGALOVIRUS IGM	PROPRIA	UND	100,00	22,60	2.260,00
33	25070	25070 - COLESTEROL HDL..	PROPRIA	UND	100,00	8,30	830,00
35	25072	25072 - CITRATO	PROPRIA	UND	30,00	29,50	885,00
37	25074	25074 - CLORO	PROPRIA	UND	60,00	13,40	804,00
39	25076	25076 - CK-MB	PROPRIA	UND	40,00	24,50	980,00
41	25078	25078 - COOMBS DIRETO..	PROPRIA	UND	50,00	24,90	1.245,00
43	25080	25080 - COAGULOGRAMA I (TS,TC,PLAQUETAS)	PROPRIA	UND	150,00	16,00	2.400,00
45	25082	25082 - CREATININA..	PROPRIA	UND	180,00	6,65	1.197,00
47	25084	25084 - CURVA DE INSULINA	PROPRIA	UND	80,00	72,90	5.832,00
49	25086	25086 - COMPLEMENTO (C1, C2, C5	PROPRIA	UND	60,00	185,00	11.100,00
51	25088	25088 - COLINESTERASE	PROPRIA	UND	30,00	15,80	474,00
53	25090	25090 - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO- DHEA	PROPRIA	UND	40,00	19,90	796,00
55	25092	25092 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	PROPRIA	UND	60,00	29,00	1.740,00
57	25095	25095 - ESTRADIOL..	PROPRIA	UND	120,00	17,75	2.130,00
59	25097	25097 - ESTRONA..	PROPRIA	UND	40,00	24,90	996,00
61	25099	25099 - FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	PROPRIA	UND	80,00	18,30	1.464,00
63	25101	25101 - FERRITINA..	PROPRIA	UND	100,00	22,60	2.260,00
65	25103	25103 - FIBRINOGENIO	PROPRIA	UND	50,00	19,90	995,00
67	25105	25105 - FOSFATASE ALCALINA..	PROPRIA	UND	80,00	10,30	824,00
69	25107	25107 - FOSFOLIPIDIO	PROPRIA	UND	35,00	65,50	2.292,50
71	25110	25110 - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMAGT)	PROPRIA	UND	65,00	10,30	669,50
73	25112	25112 - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	PROPRIA	UND	250,00	6,65	1.662,50
75	25114	25114 - GLICOSE PÓS ESTIMULO DEXTROSOL 75 MG (4 DOSAGENS )	PROPRIA	UND	80,00	42,00	3.360,00
77	25116	25116 - GORDURAS FECAIS	PROPRIA	UND	80,00	37,00	2.960,00
79	25118	25118 - HCG QUALITATIVO	PROPRIA	UND	100,00	14,95	1.495,00
81	25120	25120 - HEPATITE A - HAV IGG	PROPRIA	UND	40,00	24,65	986,00
83	25122	25122 - HEPATITE B - HBEAG	PROPRIA	UND	40,00	19,90	796,00
85	25124	25124 - HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	PROPRIA	UND	60,00	26,60	1.596,00
87	25126	25126 - HEPATITE C - ANTI - HCV	PROPRIA	UND	60,00	26,30	1.578,00
88	25127	25127 - HEMOGLOBINA GLICADA...	PROPRIA	UND	170,00	22,80	3.876,00
89	25128	25128 - HEMOGRAMA	PROPRIA	UND	450,00	13,25	5.962,50
91	25130	25130 - HIV 1 E 2	PROPRIA	UND	100,00	23,00	2.300,00
93	25132	25132 - HORMONIO LUTEINIZANTE	PROPRIA	UND	80,00	20,30	1.624,00
95	25134	25134 - HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	PROPRIA	UND	80,00	24,90	1.992,00
97	25136	25136 - IGF-1 (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	PROPRIA	UND	40,00	50,90	2.036,00
99	25138	25138 - IMUNOGLOBULINA A - IGA	PROPRIA	UND	40,00	29,90	1.196,00
101	25140	25140 - IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	PROPRIA	UND	60,00	20,50	1.230,00
103	25142	25142 - IMUNOGLOBULINA M - IGM	PROPRIA	UND	100,00	20,50	2.050,00
105	25144	25144 - INSULINA CURVA (CADA) DUAS DOSAGENS	PROPRIA	UND	25,00	31,00	775,00
107	25146	25146 - LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	PROPRIA	UND	85,00	14,30	1.215,50
109	25148	25148 - LINFÓCITOS CD4+	PROPRIA	UND	30,00	59,90	1.797,00
111	25150	25150 - LIPASE..	PROPRIA	UND	70,00	12,00	840,00
113	25153	25153 - MAGNÉSIO..	PROPRIA	UND	40,00	12,75	510,00
115	25155	25155 - MICROALBUNINURIA	PROPRIA	UND	160,00	25,20	4.032,00
117	25157	25157 - PARATORMONIO	PROPRIA	UND	60,00	31,50	1.890,00
119	25159	25159 - POTÁSSIO..	PROPRIA	UND	60,00	14,90	894,00
121	25161	25161 - PROTEINAS TOTAIS	PROPRIA	UND	80,00	9,90	792,00
123	25163	25163 - PROGESTERONA..	PROPRIA	UND	100,00	18,40	1.840,00
127	25167	25167 - RETICULÓCITOS CONTAGEM	PROPRIA	UND	30,00	14,90	447,00
129	25169	25169 - SWAB ANAL	PROPRIA	UND	40,00	28,20	1.128,00
130	25170	25170 - SÓDIO (SORO OU URINA) CADA	PROPRIA	UND	100,00	14,90	1.490,00
131	25171	25171 - TESTOTERONA LIVRE	PROPRIA	UND	80,00	25,20	2.016,00
133	25173	25173 - T3 TOTAL	PROPRIA	UND	140,00	11,55	1.617,00
135	25175	25175 - T4 TOTAL	PROPRIA	UND	100,00	12,30	1.230,00
139	25179	25179 - TGO..	PROPRIA	UND	300,00	7,30	2.190,00
141	25183	25183 - UREIA..	PROPRIA	UND	400,00	7,30	2.920,00
143	25185	25185 - VSH (VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO)	PROPRIA	UND	100,00	5,50	550,00
145	25188	25188 - VITAMINA A	PROPRIA	UND	20,00	67,80	1.356,00
147	25190	25190 - VITAMINA D	PROPRIA	UND	60,00	49,00	2.940,00
149	25192	25192 - ZINCO..	PROPRIA	UND	70,00	23,10	1.617,00
Total de Itens por Fornecedor:		75	Total por Fornecedor				140.233,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de setembro, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

27.997.595/0001-58 - PRO ANÁLISES SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador: EC7342C5ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZSECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo Administrativo nº 206/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz,  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 42.746.467/0001-25	Telefone: 48999950476	Email:
Endereço: dr antonio bottini, 0 sala 02, centro, Sombrio/SC, CEP: 88960-000		
Representante: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 027.179.879-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0037515 - MEDALHAS, personalizadas confeccionadas através de um processo de fundição, material Zamark, com três relevos. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento, acabamento banhos padrões de cores: Ouro, Prata e cobre, medindo 10cm; e fitas confeccionada por processo de sublimação acetinada, composição de fios de poliéster e acabamento em cetim e personalização nas suas superfícies, com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	HSPORTS	Unidade	3000,00	9,750	29.250,00
8	0037516 - Troféu Goleiro 30CM. Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base composta de 02 chapas de MDF retangulares sobrepostas uma a outra. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamark, retratando um atleta goleiro em movimento de segurar a bola, na extremidade inferior da peça espaço circular para fixação de adesivo vinil com os dados do evento, logomarcas e outras informações. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze., com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	HSPORTS	Unidade	20,00	66,950	1.339,00
9	0037517 - Troféu Artilheiro 30CM. Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base composta de 02 chapas de MDF retangulares sobrepostas uma a outra. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamark, retratando um atleta em movimento com bola, na extremidade inferior da peça espaço circular para fixação de adesivo vinil com os dados do evento, logomarcas e outras informações. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze., com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	HSPORTS	Unidade	20,00	66,950	1.339,00
10	0037518 - Troféu com base retangular, sobreposta a ela uma peça de MDF, medindo 50cm, com recorte irregular, com recorte de duas peças em madeira 3 mm, atrás da peça fundida uma haste de inox que sustenta uma bola de vôlei., com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	HSPORTS	Unidade	10,00	99,950	999,50
11	0037519 - Troféu com base retangular, sobreposta a ela uma peça de MDF, medindo 50cm, com recorte irregular, com recorte de duas peças em madeira 3 mm, atrás da peça fundida uma haste de inox que sustenta uma bola de basquete., com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	HSPORTS	Unidade	10,00	97,950	979,50
12	0037520 - Troféu para atletismo com base retangular em MDF, peça superior em metal recortado, fixada a frente uma peça em madeira 3mm identificando o evento medindo 50cm., com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	HSPORTS	Unidade	10,00	97,950	979,50
13	0037521 - Troféu para Jogos Escolares de Santa Cruz-RN com base redonda em MDF, superior a ela 3 bases em Metal de tamanhos diferentes que sustentam uma placa redonda também em MDF medindo 50cm.	HSPORTS	Unidade	25,00	97,950	2.448,75

Importa a presente em R\$ 37.335,25, (trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 28/08/2024.

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **HIGOR FERNANDES DOS SANTOS** – Titular/pelo Fornecedor.Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: B961026FSECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo Administrativo nº 206/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz,  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME		
CNPJ: 27.596.969/0001-23	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: Rua Nove de Março, 0 SALA B BOX 71, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-400		
Representante: Celso Ferreira Gonçalves Filho - CPF: 048.112.739-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0037522 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 600g, medindo aproximadamente 2,23m, empunhadura com 30mm de comprimento de 140mm, cabeça de 280mm de comprimento, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado EMPUNHADURA EM CORDA DE ALGODÃO, PINTURA ELETROTÁTICA A PÓ RECOMENDADO PARA TREINAMENTO E INICIAÇÃO	Pista e Campo	Unidade	2,00	543,190	1.086,38
23	0037507 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 700g, medindo aproximadamente 2,31m, empunhadura com 32mm de diâmetro e comprimento de 15cm, cabeça de 10mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 100 cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado.	Pista e Campo	Unidade	2,00	571,770	1.143,54
24	0037508 - -DISCO DE ATLETISMO pesando 1,5kg, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em madeira. Possui 70% do peso distribuído na borda do disco. Diâmetro do aro externo de metal entre 200 e 202mm, diâmetro da placa de metal entre 50 e 57mm, espessura das placas de metal entre 38 e 40mm e espessura do arco de metal entre 12 e 13mm recomendação para treinamento.	Pista e Campo	Unidade	2,00	314,970	629,94

Importa a presente em R\$ 2.859,86, (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 28/08/2024.

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Celso Ferreira Gonçalves Filho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**77261D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> K J DE M ANDRADE LTDA						
<b>CNPJ:</b> 49.385.374/0001-61						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, loja 222, Cond. Natal Norte Shopping – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.110-200.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Katia Jeane de Medeiros Andrade, brasileira, casada, empresário, portadora do RG sob nº 002.918.938 – SSP/RN – inscrita no CPF sob nº 087.854.774-60, residente na Rua Cruz das Almas, 2770, Apto 01 – Cruz das Almas – Martins/RN – CEP: 59.800-000.						
<b>E-MAIL:</b> lculturallicitacoes@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99810-0900						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32640	Cadeira giratória: tipo secretária, com rodas, revestimento em tecido. cadeira giratória	Prizi	UN	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
32658	Mesa para escritório: 1,20m de largura X 0,60 de profundidade x 75cm de altura, tampo em mdp 15mm, pés em tubo de aço, com pintura epóxi. martinucci	Catefelli	UN	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
32661	Mouse adaptado com entrada para acionador de pressão	Multilaser	UN	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.454,00</b> (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Isley Fonseca Damasceno De Araujo ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 70.307.939/0001-89
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 288.905.314-87
Prefeita	Representante

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C19705F9

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 35.472.743/0001-49						
<b>ENDEREÇO:</b> Quadra 20, lote 18, 20, 22 - nº24 - setor distrito industrial(ceilandia) Brasília/DF – CEP: 72.265-200						
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Carlos Soares de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 3389538– SSP/GO – inscrito no CPF: 152.595.038-05, residente na Rua 04, lote 09 – bairro sul (águas claras), apto 1601, edifício Oscar freire – Brasília/DF – CEP: 71.937-000.						
<b>E-MAIL:</b> licitacao09@healthdistribuidora.com <b>TEL.:</b> (81) 3035-9050						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33420	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml	BLAU	SRG	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
33421	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	BLAU	SRG	3500	R\$ 15,45	R\$ 54.075,00
33422	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml	BLAU	SRG	1200	R\$ 19,60	R\$ 23.520,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 80.585,00</b> (oitenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município de Santana do Matos	Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 35.472.743/0001-49
MARIA ALICE SILVA	FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 152.595.038-05
Prefeita	Representante

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**28C198BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNITÁRIO
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	12	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	12	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	8	SERVIÇO	

SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	24	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO FORD RANGER XL 4X4	12	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO FORD RANGER XL 4X4	6	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO FORD RANGER XL 4X4	4	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO TIPO FORD RANGER XL 4X4	12	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	72	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	26	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	16	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS PARA CARRO DE MÃO	50	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGO 1519/CAÇAMBA	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CARGO 1519/CAÇAMBA	15	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	24	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	24	SERVIÇO	
SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	6	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	24	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA	30	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO RETRO ESCAVADEIRA	30	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DIANTEIROS DE VEÍCULO TIPO TRATORES.	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS TRASEIROS DE VEÍCULO TIPO TRATORES.	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE REBOQUES/ IMPLEMENTOS DE TRATORES	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO SAVEIRO - Especificação : SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO SAVEIRO	6	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE APLICAÇÃO TOPPER N 01, N 02, N 03	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE APLICAÇÃO TOPPER N 04, N 05, N 06	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE APLICAÇÃO TOPPER N 07, N 08, N 09 E N 10	20	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO/REAPROVEITAMENTO DE PITO PARA MÁQUINAS PESADAS)	15	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA (REMENDO LONADO SEM CÂMARA COM TOPPER)	15	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	6	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	30	Unidade	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS TIPO SAVEIRO	3	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO SAVEIRO	8	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA SUBSTITUIÇÃO/REPARO DE PITO S/ CÂMARA	30	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	32	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	48	SERVIÇO	
SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE S-10	12	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	24	SERVIÇO	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	8	SERVIÇO	
			TOTAL

Santana do Seridó/RN, 13 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F09AF287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, 173, centro – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **140/2023**, publicada no **13/09/2023**, processo administrativo nº 2315/2023 e a empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA AZEVEDO 06632561438, com sede no(a) RUA ZEZÉ APRÍGIO, 18ª, centro, na cidade de Santana do Seridó /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.866.982/0001-64, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de locação de equipamentos de som, iluminação e gerador de energia, Pregão Eletrônico nº 37/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA AZEVEDO 06632561438			
CNPJ: 18.866.982/0001-64	Telefone: 84 98773-5377	Email: wdgraficarapida@gmail.com	
Endereço: RUA ZEZÉ APRÍGIO, 18 A, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000			
Representante: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO - CPF: 066.325.614-38			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003990 - SOM DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS). Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer 1-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. com 1 (um) operador técnico. - Observações: a montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	AC	Diária	44,00	750,00	33.000,00
2	0003991 - SOM DE MÉDIO PORTE (DE 500 A 1500 PESSOAS) som: 12 caixas subgrave, sendo 06 caixas por lado; 12 caixas line-array, sendo 06 caixas por lado (incluindo os retornos) mesa de som min. 32 canais, ficos, cabos e conexões, microfones e 1 (um) operador técnico. observações: a montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	AC	Diária	17,00	2.348,00	39.916,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Ana Cláudia De Oliveira Azevedo 06632561438  
CNPJ: 18.866.982/0001-64  
**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7851FA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, 173, centro – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **141/2023**, publicada no **13/09/2023**, processo administrativo nº 2315/2023 e a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429, com sede no(a) RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, na cidade de PARELHAS /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) CPF nº : **096.055.314-29**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de locação de equipamentos de som, iluminação e gerador de energia, Pregão Eletrônico nº 37/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429</b>		
CNPJ: <b>21.775.163/0001-16</b>	Telefone: ( 84 ) 9 9968-2704	Email: : <b>fmaxiluminacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101 , JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 096.055.314-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003992 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) Som: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125a som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. digico –sd8 digi design pro file) e 01 técnico de p.a. - back line: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - torres fly: sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss q30 e q50. - observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável. a montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PRÓPRIO	Diária	10,00	5.390,00	53.900,00
4	0003993 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Detalhamento: movel, silencioso, automatico, singelo, com capacidade minima de 180 kva, 03 tensoes, 60hz, com combustivel, cabos electricos para ligacao, atestado de abrangencia, art, operador. observações: a montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. combustível e operador incluso.	PRÓPRIO	Diária	8,00	1.989,00	15.912,00
5	0000270 - LOCAÇÃO DE TELA - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação Box Truss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas)	PRÓPRIO	Diária	20,00	1.489,00	29.780,00
6	0003994 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Detalhamento: telão medindo 6,00 x 2,00m em alta resolucao, com estrutura de grid p30 para montagem ja incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico.	PRÓPRIO	Diária	13,00	2.490,00	32.370,00
7	0003995 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. Detalhamento: 16 par led 18w, 18 moving bean, 4 atomic 1000w rgb, 8 mini brut 2 ou 4 lamp. painel de led p6 ou de melhor definicao com 20 placas, 2 maquinas de fumaça, rack de luz c/ dimmer, mesa gran m.a 2,6 cob 200w e tecnico responsável.	PRÓPRIO	Diária	11,00	5.989,00	65.879,00
8	0000272 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PRÓPRIO	Diária	16,00	149,00	2.384,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de setembro de 2023**

Município de Santana do Serido  
 CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito

Flauber Max de Oliveira Santos09605531429  
 CNPJ: 21.775.163/0001-16  
**FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**83117C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59.350-000, na cidade de **Santana do Seridó/ RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **136/2023**, publicada no **31/08/2023**, processo administrativo nº 2561/2023 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede no(a) RUA INACIO SOARES, na cidade de SÃO BENTO /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, portador(a) do CPF nº **030.403.514-94**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos de ar condicionados, Pregão Eletrônico nº 38/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>	Telefone: <b>83 9.8189-1986</b>	Email: <b>dantas.eletros.sb@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 471 , BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0003970 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificação: Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL &quot;A&quot;; Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Freqüência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.		Unid	12,00	1.789,00	21.468,00
3	0003971 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL &quot;A&quot;; Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Freqüência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a		Unid	5,00	2.799,00	13.995,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de agosto de 2023**

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:6AE33199**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**



**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59.350-000, na cidade de **Santana do Seridó/ RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **135/2023**, publicada no **31/08/2023**, processo administrativo n.º 2561/2023 e a empresa **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI**, com sede no(a) AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, na cidade de ASSU /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.592.176/0001-39, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **JUDSON BARBOSA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **082.840.054-76**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos de ar condicionados, Pregão Eletrônico nº 38/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.592.176/0001-39</b>	Telefone: <b>84 99819-0886</b>	Email: <b>judson.barbosa@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>JUDSON BARBOSA PEREIRA - CPF: 082.840.054-76</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004707 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Especificação: Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL &quot;A&quot;; Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a		Unid	7,00	1.609,99	11.269,93

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de agosto de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

DI Fabriks Comercio Servicos E Locacao EIRELI  
CNPJ: 33.592.176/0001-39  
**JUDSON BARBOSA PEREIRA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:DA3A56E3**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **137/2023**, publicada na femurn em 13/09/2023, processo administrativo n.º 2067/2023 e a empresa A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI, com sede no(a) Avenida Pinto Cobra, na cidade de Pouso Alegre /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.939.539/0001-58, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. JOSE OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF: nº 009.180.064-14, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de peças, produtos para manutenção em dessalinizadores, localizados na zona rural e urbana do município de Santana do Seridó/RN, Pregão Eletrônico nº 33/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI		
CNPJ: 36.939.539/0001-58	Telefone: 35 99916-6865	Email: administrativo@agrosantospa.com
Endereço: Avenida Pinto Cobra, 1505, São José, Pouso Alegre/MG, CEP: 37554-030		
Representante: JOSE OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS - CPF: 009.180.064-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0001205 - BOMBA BOOSTER, 3,0 CV, TRIFÁSICA, MODELO 3.2 B-25	DANCOR	Unidade	2,00	3.944,00	7.888,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

A Santos Comercio de Bombas EIRELI  
CNPJ: 36.939.539/0001-58  
**JOSE OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:FF7B57BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 428.003/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 04.770.238/0001-57

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-200.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas de diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM); CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMBUSTÍVEL FLEX ETANOL/GASOLINA; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS 5; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0 / 84 CV E / 77 G; VIDRO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO.	UND	7	VOLKSWAGEN POLO TRACK 2023/2024	1.0 83.000,00	581.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 581.000,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** SRP Pregão Eletrônico nº 018/2023

**DATA DO TERMO:** 13/09/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1130 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Raulison de Sena Ribeiro

**CONTRATADA:** Carlos André Cosme França

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F582BAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 428.003/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 04.770.238/0001-57

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-200.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO correspondente a aproximadamente 15% (quinze por cento) do ITEM 01 do Contrato nº 066/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas de diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN. **DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

Item	Descrição	(A) QTD do contrato	(B) Valor Unit.	(C) Valor Total	(D) QTD de acréscimo aprox. 15%	(E) Valor acréscimo aprox. 15% (BxD)	Novos valores contratuais (C + E)
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM); CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMBUSTÍVEL FLEX ETANOL / GASOLINA; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS 5; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0 / 84 CV E / 77 G; VIDRO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO.	07	83.000,00	581.000,00	01	83.000,00	664.000,00

**TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** SRP Pregão Eletrônico nº 018/2023

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

**DATA DO TERMO:** 13/09/2023

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1130 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Raulison de Sena Ribeiro

**CONTRATADA:** Carlos André Cosme França

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B11294AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, nos termos da Lei nº 9394/96, Lei de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, complementar Municipal nº 003/2006, de dezembro de 2016 e do Decreto nº 6.542/2022, de 12 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criado e regulamentado pela Lei Complementar Municipal de nº 003/2006 de setembro e Decreto nº 6.542, de 12 de setembro de 2022, sendo:

**04 (quatro) vagas** para Diretor Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOAQUIM FÉLIX	02	01

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, colaboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

Apresentação de Projeto Administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia *ou* especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, em exercício, que tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

O cargo de Diretor e Vice Diretor será também escolhido pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplíce por escola, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, do decreto 6.542 de 12 setembro de 2022.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias uteis, no dia **06 de janeiro a 10 de janeiro de 2023**, no horário das 8h as 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação do município de São João do Sabugi-RN.

Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo III;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Municipal de Educação, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item **2.5** deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Não será cobrada taxa de inscrição.

### **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

**1º Fase:** Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

**2º Fase:** Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

**3º Fase:** Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será analisado os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a apresentação) será avaliada pela comissão deste processo, e será e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **3º Fase** só participará os aprovados na **2º Fase**, onde será feita as entrevista e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez):

### **DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.**

A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo II, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Latu sensu e estricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

### **DA APROVAÇÃO**

Na 1º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 3º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionado para forma a lista tríplice por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

### **DOS RESULTADOS E RECURSO**

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo**;

**Os resultados não serão informados via telefone.**

O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo IV, dirigido a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 13/01/2023, **2º Fase:** 19/01/2023 e **3º Fase:** 25/01/2023.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo:

<http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>

## DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor).

A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

**A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2023.**

## DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de São João do Sabugi, onde haverá o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de São João do Sabugi, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de São João do Sabugi- RN.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2022.

## ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29 de dezembro de 2022
INSCRIÇÃO	04 de janeiro e 05 de janeiro de 2023
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	09 a 10 de janeiro de 2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	11 de janeiro
RECURSO	12 de janeiro
ANÁLISE DOS RECURSOS	13 de janeiro
RESULTADO RECURSO	16 de janeiro
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	17 de janeiro
AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES	18 de janeiro
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	19 de janeiro
RECURSO	20 de janeiro
RESULTADO RECURSO	23 de janeiro
ENTREVISTAS	24 de janeiro
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	25 de janeiro
RECURSO	26 de janeiro
RESULTADO RECURSO	27 de janeiro
RESULTADO FINAL	30 de janeiro

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição NO (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação (Escola pretendida): \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos. Escolaridade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO  
 Inscrição por Procuração: ( ) SIM ( ) NÃO

São João do Sabugi - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022,

#### Assinatura do Candidato

ANEXO IV

#### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 002/2022) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar o resultado preliminar do referido edital, na \_\_\_ Etapa, Eu \_\_\_\_\_ cujo o CPF é \_\_\_\_\_ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição \_\_\_\_\_, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

#### BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

São João do Sabugi - RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Candidato (a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

**Publicado por:**  
 Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**97DCB03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 030/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projeto técnico completo e fiscalização de obra para implementação de sistemas de mini ou micro geração de energia solar fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do Município de São José do Seridó, Rio Grande do Norte.

**MODALIDADE:** PP 030/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: J A ENERGIA SOLAR LTDA							
CNPJ: 42.658.703/0001-51							
Endereço: RUA JOAQUIM VELOSO, Nº 504, CAJUEIRO, TOUROS/RN							
Representante: JOSIEL GAMA TAVARES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9637	Elaboração de projeto básico para implantação de usina fotovoltaica no Município de São José do Seridó/RN, contendo: Memorial Descritivo, contendo todos os dados da inspeção técnica das unidades consumidoras: incidência solar e orientação do local condições para que os módulos sejam fixados em locais com maior incidência solar cálculo da área que os módulos fotovoltaicos vão ocupar tipo de ligação elétrica do local tipo e caracterização de proteção CA Análise de consumo médio anual de energia elétrica das unidades consumidoras Quantidade de energia produzida com a usina em relação ao consumo médio Espaço físico, localização e orientação dos módulos Estudo topográfico, caso seja aplicável Potência nominal da usina (kWp e kWh/mês) Eficiência da célula fotovoltaica e material usado na célula Descrição do tipo de estrutura a ser utilizada para fixação dos módulos Dimensionamento de potência dos módulos, com as especificações, quantidade e forma de arranjo dos módulos Dimensionamento de potência dos inversores, com as especificações dos inversores e outros componentes. Laudo elaborado por profissional devidamente habilitado (engenheiro eletricista, para elaboração da parte elétrica e engenheiro civil, para avaliação estrutural do local a ser fixado), com o anexo da sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes Análise das propostas apresentadas na licitação para implantação da usina fotovoltaica.	SERV		1.00	19.950,0000	19.950,00
						Total	19.950,00

Valor total da contratação 19.950,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 13/09/2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**3E244F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 030/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projeto técnico completo e fiscalização de obra para implementação de sistemas de mini ou micro geração de energia solar fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do Município de São José do Seridó, Rio Grande do Norte.

MODALIDADE: PP 030/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> J A ENERGIA SOLAR LTDA							
<b>CNPJ:</b> 42.658.703/0001-51							
<b>Endereço:</b> RUA JOAQUIM VELOSO, Nº 504, CAJUEIRO, TOUROS/RN							
<b>Representante:</b> JOSIEL GAMA TAVARES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9637	Elaboração de projeto básico para implantação de usina fotovoltaica no Município de São José do Seridó/RN, contendo: Memorial Descritivo, contendo todos os dados da inspeção técnica das unidades consumidoras: incidência solar e orientação do local condições para que os módulos sejam fixados em locais com maior incidência solar cálculo da área que os módulos fotovoltaicos vão ocupar tipo de ligação elétrica do local tipo e caracterização de proteção CA Análise de consumo médio anual de energia elétrica das unidades consumidoras Quantidade de energia produzida com a usina em relação ao consumo médio Espaço físico, localização e orientação dos módulos Estudo topográfico, caso seja aplicável Potência nominal da usina (kWp e kWh/mês) Eficiência da célula fotovoltaica e material usado na célula Descrição do tipo de estrutura a ser utilizada para fixação dos módulos Dimensionamento de potência dos módulos, com as especificações, quantidade e forma de arranjo dos módulos Dimensionamento de potência dos inversores, com as especificações dos inversores e outros componentes. Laudo elaborado por profissional devidamente habilitado (engenheiro eletricista, para elaboração da parte elétrica e engenheiro civil, para avaliação estrutural do local a ser fixado), com o anexo da sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes Análise das propostas apresentadas na licitação para implantação da usina fotovoltaica.	SERV		1,00	19.950,0000	19.950,00
<b>Total</b>							19.950,00

Valor total da contratação 19.950,00

São José do Seridó/RN, 13/09/2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**80D415B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 24/2023 – PROCESSO Nº 03712/2023**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002- Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03712/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 24/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote:</b> 1	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.
<b>Valor de Referência:</b>	R\$ 300.000,00
<b>Marca:</b>	
<b>Percentual de Desconto:</b>	8.50 %

Valor Total:	R\$ 274.500,00
Participante Vencedor:	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME
CNPJ / CPF:	01.452.098/0001-80
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 274.500,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 600.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	22,00 %
Valor Total:	R\$ 468.000,00
Participante Vencedor:	M CRISTINA DA SILVA
CNPJ / CPF:	31.921.071/0001-50
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 468.000,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 300.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	23,00 %
Valor Total:	R\$ 231.000,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MICAELENSE LTDA
CNPJ / CPF:	14.998.381/0001-54
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 231.000,00

São Miguel - RN, 12 de Setembro de 2023

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**57F36BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230304**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230304**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**

**CONTRATADA(O).....: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 48.741.157/0001-02 ENDEREÇO AV MARCOS JOSE DE LEO, Nº 583, SALA 201, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm - Marca.: YINS BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com45 marcadores.	PACOTE	100,00	3,600	360,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: KAZ BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	10,00	1,190	11,90
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, até xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: ONDA COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	10,00	1,100	11,00
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: ACP PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
VALOR GLOBAL R\$					503,90

**VALOR TOTAL.....: R\$ 503,90 (quinhentos e três reais e noventa centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**

**VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** ANDRE LUCIANO ALVES FARINON portador do CPF 990.633.360-04

**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B015635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230301**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230301

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr - Marca.: ACC GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	20,00	4,300	86,00
VALOR GLOBAL R\$					86,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Agosto de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.899.054-96

**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E3BA4936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230309**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230309

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ 18.072.156/0001-43 ENDEREÇO AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM - Marca.: SUMIT	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	1,800	18,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas, - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: CASIO	UNIDADE	5,00	14,200	71,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MERCUR	PACOTE	2,00	5,300	10,60
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	2,100	63,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	200,00	0,170	34,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	200,00	0,120	24,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: MAPED	UNIDADE	2,00	56,900	113,80
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	6,400	64,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca.: BRW	PACOTE	5,00	9,900	49,50
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	10,00	14,100	141,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	150,00	0,780	117,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	2,000	20,00

051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita - Marca.: PILOT	UNIDADE	12,00	1,550	18,60
051887	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
051896	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	3,00	28,400	85,20
074253	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: YANGLI	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
074258	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico políonda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS	CAIXA	20,00	10,700	214,00
074261	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamen - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	5,700	57,00
085765	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	5,00	12,800	64,00
	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE			
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m - Marca.: MAPED	UNIDADE			
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE			
VALOR GLOBAL R\$					1.799,70

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.799,70 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Agosto de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** RICARDO CAVALCANTE SARMENTO

**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**97C13ED7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230308

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000076/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230308

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO CNPJ 49.822.915/0001-71 ENDEREÇO R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006049	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO, C/ PERFURAÇÃO MINI MA DE 20fls - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x 50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00	3,400	340,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: WOLEER BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	5,00	36,400	182,00
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: PILOT REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	12,00	3,490	41,88
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta e precisão para fechamento perfeito dos arcos acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento e perfeito dos arcos acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	50,00	12,800	640,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	5,00	10,700	53,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: WALF COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	3,00	40,800	122,40
VALOR GLOBAL					R\$ 1.534,78

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.534,78 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Agosto de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** DANIEL CAMPELO DE ARAUJO

**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F6F8A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar proposta de preços acompanhada de Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro que contemplem os serviços com as especificações apresentadas e detalhadas nos tópicos a seguir:

Item	Descrição	Und.
01	<p><b>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional</b>, organizar 02 (dois) grupos e projetos de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e rural do município de São Vicente-RN, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <p>Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; Cadastramento de beneficiários; Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.</p>	Serviço

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 19/09/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2023.

**MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (MAT. 859)**

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (MAT. 1086)**

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1F06C394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
EDITAL Nº 010/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÃO VICENTE/RN**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 010/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO**

Convoca eleitores para o exercício do voto no Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN e divulga os locais de votação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA **convoca os eleitores para participar do processo de escolha**, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

I – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras Letra inicial do nome do Eleitor
<b>Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque</b>	
Seção 0001	A, B, C, D, E
Seção 0002	E, F, G, H, I, J
Seção 0003	J, K, L
Seção 0004	L, M
Seção 0005	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z
Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras Letra inicial do nome do Eleitor
<b>Escola Municipal Inácio Félix de Melo (Baixa do Sítio)</b>	
Seção 0006	A a Z

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

III – O voto é facultativo para todos.

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido do **Título de Eleitor e documento de identificação com foto OU via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia**. Os documentos de identificação aceitos serão os seguintes:

a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

b) carteira de reservista;

c) carteira de trabalho;

d) carteira nacional de habilitação.

V – Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem no Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

VI – Para esta eleição do Conselho Tutelar, todas as seções eleitorais que funcionam na **Escola Municipal Inácio Félix de Melo**, localizada na Baixa do Sítio – Serra de Santana – funcionarão em apenas **01 (uma) seção** nesta mesma escola.

VII – Para esta eleição do Conselho Tutelar, todas as seções eleitorais que funcionam nas escolas municipais e estaduais da cidade de São Vicente/RN, funcionarão em apenas **05 (cinco) seções** que serão todas na **Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque**, localizada na Rua José Leão, nº 185 – centro – São Vicente.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	TATIANE DE DUDU
02	LULU DE PAIZINHA
03	FATINHA DE CLÓVIS
04	ROSE DE MAYCON
05	TEREZINHA DE JESUS
07	JONIS PEDRO
20	ELIANE
25	MARIA ELIZA
32	JOSIVANDA
56	PRETINHA
66	TEREZINHA CLEMENTE

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2023.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:4B5127A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 –  
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2307280001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

**PROMITENTE CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2023/2024 HATCH: COR BRANCA (PADRÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO); TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. <b>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: MOBI LIKE 1.0 FLEX, 4P, 2024</b>	UN	01	71.937,50	71.937,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 031-2023TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 031/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 3.439,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	5.960,00
Item: 0002 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 2.489,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	5	7.450,00
Item: 0003 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.869,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3	4.470,00
Item: 0004 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 1.430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	5	5.995,00
Item: 0005 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 1.173,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	5	5.670,00
Item: 0006 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 863,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	8	6.660,00
Item: 0007 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 739,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	2.910,00
Item: 0008 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 683,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	8	5.280,00
Item: 0009 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 857,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	3.330,00
Item: 0010 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 575,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	2.220,00
Item: 0011 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 397,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	5	1.961,25
Item: 0012 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 391,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	1.520,00
Item: 0013 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 1.409,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	3.596,00
Item: 0014 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 1.446,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	5	4.495,00
Item: 0015 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.696,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3	2.697,00
Item: 0016 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 1.512,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	3.596,00
Item: 0017 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.656,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3	2.697,00
Item: 0018 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 1.627,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	3.596,00
Item: 0019 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.669,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3	2.697,00
Item: 0020 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 1.747,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	3.596,00
Item: 0021 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 1.787,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3	2.697,00
Item: 0022 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 1.881,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	4	3.596,00
Item: 0023 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA - Quantidade: 2 Serviço - Valor Referência: 2.101,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	2	1.798,00
Item: 0024 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 2.131,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	3	2.697,00
Item: 0025 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA - Quantidade: 2 Serviço - Valor Referência: 6.621,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	2	12.270,00
Item: 0026 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 690,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	20	12.000,00
Item: 0027 - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV. - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 723,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	30	19.500,00
Item: 0028 - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV. - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	5	3.000,00
Item: 0029 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	20	8.000,00
Item: 0030 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 553,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	10	5.000,00
Item: 0031 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV - Quantidade: 6 Serviço - Valor Referência: 660,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	6	3.600,00
Item: 0032 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 623,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	80	39.920,00
Item: 0033 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 2.266,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	8	14.400,00
Item: 0034 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO - Quantidade: 25 Hora - Valor Referência: 683,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	25	12.475,00
Item: 0035 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO DE BOMBAS - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 376,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RM COMANDOS LTDA (07.950.302/0001-70)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 14:45:14 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa	SERVIÇO	SERVIÇO	10	3.000,00

**ARAÚJO CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**A1DFE93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 031-2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Pregão Eletrônico - 031/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 3.439,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	1.490,00	5.960,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 2.489,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	5 Serviço	1.490,00	7.450,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 1.869,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	3 Serviço	1.490,00	4.470,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 1.430,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	5 Serviço	1.199,00	5.995,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 1.173,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	5 Serviço	1.134,00	5.670,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 863,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	8 Serviço	832,50	6.660,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 739,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	727,50	2.910,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 683,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	8 Serviço	660,00	5.280,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 857,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	832,50	3.330,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 575,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	555,00	2.220,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - REBOBINAMENTO MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 397,42 COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	5 Serviço	392,25	1.961,25	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO - SERVIÇO - Valor Referência: 391,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	380,00	1.520,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.409,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	899,00	3.596,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.446,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	5 Serviço	899,00	4.495,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.696,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	3 Serviço	899,00	2.697,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.512,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	899,00	3.596,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.656,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	3 Serviço	899,00	2.697,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.627,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	899,00	3.596,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.669,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	3 Serviço	899,00	2.697,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.747,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	899,00	3.596,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.787,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	3 Serviço	899,00	2.697,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 1.881,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	4 Serviço	899,00	3.596,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 2.101,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	2 Serviço	899,00	1.798,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 2.131,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	3 Serviço	899,00	2.697,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA - SERVIÇO - Valor Referência: 6.621,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	2 Serviço	6.135,00	12.270,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV. - SERVIÇO - Valor Referência: 690,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	20 Serviço	600,00	12.000,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV. - SERVIÇO - Valor Referência: 723,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	30 Serviço	650,00	19.500,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV. - SERVIÇO - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	5 Serviço	600,00	3.000,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV - SERVIÇO - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	20 Serviço	400,00	8.000,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV - SERVIÇO - Valor Referência: 553,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	10 Serviço	500,00	5.000,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV - SERVIÇO - Valor Referência: 660,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	6 Serviço	600,00	3.600,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA - SERVIÇO - Valor Referência: 623,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	80 Serviço	499,00	39.920,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START - SERVIÇO - Valor Referência: 2.266,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	8 Serviço	1.800,00	14.400,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO - SERVIÇO - Valor Referência: 683,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	25 Hora	499,00	12.475,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO DE BOMBAS - SERVIÇO - Valor Referência: 376,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RM COMANDOS LTDA	SERVIÇO	10 Serviço	300,00	3.000,00	Homologado em 13/09/2023 16:20:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**D1AA5E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2308140002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES.	COTTON BABY	PCT	4872	3,10	15.103,20

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**051DF17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 029 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

**PORTARIA Nº 29 DE 03 de Julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0502/2022:****RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 940.503,00(novecentos e quarenta mil, quinhentos e três reais), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de julho de 2023

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>940.503,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.500,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>40.300,00</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				24.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.300,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>638.283,00</b>
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				201.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00

	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00	
						<b>48.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00	
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO					<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00	
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE					<b>99.297,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.297,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	33.000,00	
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%					<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00	
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES					<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	300,00	
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					<b>11.640,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1.640,00	
	1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR					<b>129.746,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	7.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	122.746,00	
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	12.000,00	
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					<b>25.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00	
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00	
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER						<b>8.000,00</b>
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS					<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00	
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						<b>159.520,00</b>
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB					<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00	
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					<b>44.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.600,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00	
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA					<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.600,00	
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					<b>1.670,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.670,00	
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF					<b>35.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.100,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00	
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS					<b>42.550,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.100,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.450,00	
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO						<b>1.300,00</b>
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00	
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA						<b>85.600,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL					<b>73.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.600,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00	
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00	
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
Anexo II (Redução)						<b>940.503,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						<b>7.500,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					<b>3.300,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00	
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00	

	<b>2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	<b>2006 ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS</b>				<b>900,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	300,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>40.300,00</b>
	<b>1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>24.300,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	24.300,00
	<b>1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1409 ADESÃO DE REDES TECNOLOGICAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>638.283,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>64.997,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	24.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	14.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	24.999,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>82.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	82.600,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.200,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB30%</b>				<b>8.948,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB70%</b>				<b>139.162,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	139.162,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>229.497,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	14.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	140.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>4.749,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	300,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>8.594,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	2.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.095,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>9.380,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>64.749,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	64.749,00
	<b>2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>8.407,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.109,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.549,00
	<b>2039 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.400,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>159.520,00</b>
	<b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	14.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>680,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	680,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>3.280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>92.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	87.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.100,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS</b>				<b>3.060,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>85.600,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>5.800,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>19.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:456BCCDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 023 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -  
**DECRETO Nº 023 DE 03 de JULHO de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.264,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 507/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.264,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 03 de JULHO de 2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>365.264,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					50.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					236.264,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>35.010,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.010,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>188.254,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	188.254,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					39.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					40.000,00

	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>365.264,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					50.000,00
	1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA			10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.010,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 30%				13.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.010,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				2.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.200,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.300,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	9.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				1.123,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	624,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				1.873,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	624,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				329,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	329,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				1.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.870,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.499,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				6.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.249,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				2.452,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.452,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	624,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.299,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.700,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				183,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	183,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					260.254,00
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				260.254,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	260.254,00

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador: 7FEAFF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023



**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO		072.744.344-54
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03(TRÊS)	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
14 A 16/08/2023	ALEXANDRIA/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar os pacientes Maurício Silva Varela, Raimunda Soares da Costa Silva e Lidiane Cunha, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**E3893517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 34/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA</b>		
CNPJ: 50.511.009/0001-35	Telefone: 84987080847 (84) 99695-8362	Email: <a href="mailto:fabiapalomacostadealmeida@gmail.com">fabiapalomacostadealmeida@gmail.com</a>
Endereço: RUA JOAO CUNHA, 0, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA - CPF: 154.142.814-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

22	0008618 - BOLO DE OVOS – 500 G Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	JULITA	UND	1861,00	8,190	15.241,59
57	0008653 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.	LAR	KG	10600,00	8,990	95.294,00
59	0008655 - POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	ZIFRUT	KG	620,00	7,290	4.519,80
61	0008657 - POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	ZIFRUT	KG	620,00	7,190	4.457,80
62	0008658 - POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	ZIFRUT	KG	620,00	7,190	4.457,80

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4 - VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

### 6 - DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7 - CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA

CNPJ: 50.511.009/0001-35

**FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUGABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0146/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Gera			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 7.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>9.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Gera			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	2090	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>11.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de setembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**89284558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2023

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.000,00</b>
	1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.000,00</b>
	1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**7BA1C015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84.</b>					
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240.</b>					
Representante: <b>Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00.</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
14	0026556 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	LABOR IMPORTS	Caixa co	3000,00	5,990

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**058F14B4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 181/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 15.218.561/0001-39.						
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560.						
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0026581 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - PARA PESO DE 30 A 40 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 50 A 80 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA.	BEFRAL	UNIDADE	6000,00	1,420	8.520,00
132	0023539 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	48,00	26,980	1.295,04
172	0023577 - Sonda Aspiração Traqueal Nº 10 - Cateter Aspiração Traqueal, Material: PVC Atóxico Flexível, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais: Ponta Atravômica, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 10.	MARKMED	UNIDADE	10000,00	0,790	7.900,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NEILTON NEVES DOS SANTOS - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C86E99B2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 173/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ: 02.800.122/0001-98.						
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630.						
Representante: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	
2	0023416 - ABSORVENTE GERIÁTRICO - FORMATO ANATÔMICO, PARA USO ADULTO, EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, ANTIVAZAMENTO, TAMANHO ÚNICO.	MEGAFRAL	UNIDADE	10000,00	1,050	
12	0026554 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	ABL	Caixa co	1500,00	6,500	
17	0026559 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G) - NÃO TÓXICO, NÃO PIROGENICO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa co	4000,00	16,500	
20	0023433 - ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	JALLES MACHADO	FRASCO	3600,00	9,800	
29	0026565 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	AMED	PACOTE C	12000,00	5,600	
30	0026566 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,86 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	AMED	PACOTE C	8000,00	7,430	
31	0026567 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 25 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU	AMED	PACOTE C	7000,00	9,050	

	SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.				
32	0026568 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 30 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	AMED	PACOTE C	6000,00	9,500
55	0023468 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	UNIDADE	20000,00	1,350
76	0023489 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS, COM FIO RADIPAOCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMED	Pacote	80000,00	7,920
77	0023490 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM CONFECCIONADA	AMED	Pacote	10000,00	24,800
160	0023566 - SACO PRA ÓBITO G - USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL. TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X220CM.; SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RAVA	UNIDADE	100,00	24,950

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0E2ACD2E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 178/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.
CNPJ: 37.844.417/0001-40.
Endereço: R DAS MOCAS, CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320.
Representante: Erick Gomes Vieira de Melo - CPF: 059.873.894-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
177	0023582 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 20.	BIOSANI	UNIDADE	8000,00	0,830
213	0023618 - SONDA NASO LONGA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI	UNIDADE	5000,00	0,850

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Erick Gomes Vieira de Melo - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2911E77B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 180/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI.
CNPJ: 05.234.897/0001-31.
Endereço: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, 0 QD. 209 / LT. 699, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58058-660
Representante: CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA - CPF: 768.556.434-34.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
150	0026595 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 03 CAMADAS GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS - MASCARA CIRURG DESC 03 CAMADAS GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS MASCARA CIRURGICA	MARCA PRÓPIA	Caixa co	4000,00	5,000

DESCARTAVEL; EM BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO C/ GRAMATURADE 20G/M2 C/ TIRAS 40CM.; COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS E UMA INTERNA; HIPOALERGICA, COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, A INTERMEDIARIA C/ FILTRO QUE GARANTA A VENTILACAO; EFB&gt; OU = A 96.7% (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERI CIDA); EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; CAIXA COM 50 PECAS

PRÓPIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.  
**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6135E55D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>					
CNPJ: <b>07.094.705/0001-64.</b>					
Endereço: <b>Rua Pires do Rio, 0 qd 21 lt 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74915-185.</b>					
Representante: <b>GEISEL AMARAL FERREIRA</b> - CPF: <b>012.242.341-03.</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
46	0023459 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 7 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	FLEXPPELL	UNIDADE	4000,00	3,500

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 05/09/2023 à 04/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, GEISEL AMARAL FERREIRA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B7C46617

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 183/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.</b>					
CNPJ: <b>08.675.394/0001-90.</b>					
Endereço: <b>RUA PROFESSOR MÁRIO RAMOS, BONGI, Recife/PE, CEP: 50751-430.</b>					
Representante: <b>Felipe Andrade Gama de Oliveira</b> - CPF: <b>038.517.204-40.</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
167	0023573 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 12F - TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C. TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SHENZHEN	UNIDADE	50,00	30,000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Felipe Andrade Gama de Oliveira - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C2B83B27

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 182/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

<b>Fornecedor:</b> RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. <b>CNPJ:</b> 12.305.387/0001-73. <b>Endereço:</b> AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600. <b>Representante:</b> Fernanda Fernandes de Carvalho - CPF: 671.855.174-00.
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
79	0023492 - EQUIPO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX) - EQUIPO TIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. (SCALP. CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO; USO ÚNICO.	olimed	UNIDADE	20000,00	0,710
110	0026579 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G - PARA PESO DE 70 A 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 115 A 150 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	MEGAFRAL	UNIDADE	6000,00	1,840
119	0023530 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG - GEL CONDUTOR, INCOLOR E INODORO. UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA. ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, APLICAÇÕES DE TENS E FES, DESFIBRILADORES, DE MODO A SER APLICADO SOBRE A PELE DO PACIENTE. PRODUTO QUE NÃO DANIFIQUE O TRANSDUTOR DO APARELHO E ELETRODOS. PRODUTO ISENTO DE SAL E ALCOOL. NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, HIDROSSOLÚVEL E NÃO GORDUROSO. PH NEUTRO. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL. FRASCO DE 1 KG. USO EXTERNO.	fortsan	UNIDADE	120,00	6,430
163	0023569 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X "quote", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	UNIDADE	24000,00	0,270
192	0026610 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	MEDIX	Caixa co	20,00	47,140
198	0026616 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	MEDIX	Caixa co	30,00	48,430

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**748824FF

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 172/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

<b>Fornecedor:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA <b>CNPJ:</b> 40.787.152/0001-09 <b>Endereço:</b> RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150 <b>Representante:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
39	0026575 - ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODAO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NAO ESTERIL. TAMANHO 10 CM X 1,0M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CREMER	PACOTE C	100,00	12,830
41	0026577 - ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODAO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NAO ESTERIL. TAMANHO 20 CM X 1,0 M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CREMER	PACOTE C	50,00	24,880
69	0023482 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	MARK MED	UNIDADE	8000,00	1,040
144	0026593 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	Caixa co	4000,00	15,660

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0FE75465



**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 185/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</b>						
CNPJ: <b>36.393.228/0001-36.</b>						
Endereço: <b>RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000.</b>						
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0023470 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INJEX	UNIDADE	8000,00	1,000	8.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DAYNER LEITE DANTAS - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E9A96A7A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE.</b>						
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10.</b>						
Endereço: <b>Rua Manoel Elpidio, A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.</b>						
Representante: <b>João Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	
193	0026611 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	SOLIDOR	Caixa co	20,00	44,690	
195	0026613 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	SOLIDOR	Caixa co	20,00	44,690	
197	0026615 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	SOLIDOR	Caixa co	30,00	43,510	
199	0026617 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	SOLIDOR	Caixa co	30,00	43,510	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, João Eufrazio de Medeiros Neto - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B21B77F5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 184/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>						
CNPJ: <b>42.877.232/0001-72.</b>						
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE LEO VELOSO, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500.</b>						
Representante: <b>Erika Tamara da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	
4	0023418 - ABSORVENTE PÓS PARTO - PÓS OPERATÓRIO, USO ADULTO, USO ÚNICO, COM GEL SUPERABSORVENTE.	BIGFRAL	UNIDADE	5000,00	0,520	
18	0023431 - ALCOOL ETÍLICO 70% - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), REGISTRO NA ANVISA.	BELOBELLO	FRASCO	4800,00	6,410	
19	0023432 - ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - 500	JALLES MACHADO	FRASCO	3600,00	6,251	

	ML				
23	0023436 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 500G.	NEVOA	Rolo	4000,00	13,180
27	0026563 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	PACOTE C	10000,00	3,800
28	0026564 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 26,02 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	PACOTE C	15000,00	8,060
33	0026569 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	Caixa co	10000,00	8,092
45	0023458 - CAIXA COLETORES DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L - COLETOR MATERIAL PERFORANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	CRAL	UNIDADE	3000,00	8,500
50	0023463 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UNIDADE	5,00	4,120
51	0023464 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UNIDADE	5,00	4,120
54	0023467 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TOPMED	UNIDADE	8000,00	0,350
61	0023474 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TOPMED	UNIDADE	18000,00	0,769
62	0023475 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TOPMED	UNIDADE	20000,00	0,763
71	0023484 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO) - COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOBASE	UNIDADE	10000,00	1,610
72	0023485 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLÚCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	WILTEX	UNIDADE	4000,00	3,040
74	0023487 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	J.PROLAB	UNIDADE	20000,00	0,300
75	0023488 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 70 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	J.PROLAB	UNIDADE	20000,00	0,280
78	0023491 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L - CARBOHIDRASE, PEPTIDASE, CELULASE) QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANULADOS ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DILUIÇÃO MÁXIMA 2ML/L. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	600,00	16,290
83	0023496 - EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: COM INJETOR LATERAL"Y&quot;, AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	UNIDADE	40000,00	0,970
85	0023498 - EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX) - EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y&quot;, VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	UNIDADE	10000,00	1,280
86	0023499 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: PARA HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTA: PONTA PERFORANTE COM TAMPA, CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO 170M E FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA, ALÇA, INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 150 ML, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER, COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10000,00	2,580
87	0023500 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - FITA ADESIVA CIRURGICA; EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO (10CM X 4,5M), COM CAPA PROTETORA; EMBALADO, CONFORME LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PROCITEX	UNIDADE	8000,00	7,430
89	0023502 - ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	THEOTO	UNIDADE	60000,00	8,010
90	0023503 - ESPÉCULO VAGINAL G - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNIDADE	12000,00	1,320

91	0023504 - ESPÉCULO VAGINAL M - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNIDADE	20000,00	1,040
93	0023506 - ÉTER SULFURICO - ÉTER ETÍLICO (ÉTER SULFÚRICO), COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 50%. 1 L	RIOQUIMICA	UNIDADE	200,00	66,850
106	0023519 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50M, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	MASTERFIX	UNIDADE	3000,00	3,390
107	0023520 - FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M (21074) - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	MASTERFIX	UNIDADE	4000,00	3,870
109	0026578 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - PARA PESO DE ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 120 A 165 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	CONFORT	UNIDADE	38400,00	1,180
111	0026580 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - PARA PESO DE 50 A 70 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 80 A 115 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	CONFORT	UNIDADE	8000,00	1,150
113	0022884 - FRASCO PORTA LÂMINA - CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	J.PROLAB	FRASCO	6000,00	0,550
118	0023529 - GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS - 800 G - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	DESCTEXTIL	Rolo	2400,00	81,990
120	0023531 - CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA A 1%, ANTISSEPTICO TÓPICO. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	1000,00	12,100
121	0023532 - CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L - SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	1000,00	12,600
122	0023533 - CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EFEITO RESIDUAL CUMULATIVO, HIPOALERGÊNICO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. ODOR SUAVE OU AUSENTE. VOLUME: 1000ML. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	2000,00	20,370
123	0026584 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; ANTIGERME; PARA HIGIENE DIÁRIA; APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	NATY	Caixa co	1000,00	2,500
126	0022892 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1 L	RIOQUIMICA	FRASCO	1200,00	32,400
127	0022893 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1 L	RIOQUIMICA	FRASCO	1000,00	34,490
130	0026585 - LÂMINA COM PONTA FOSCA - CAIXA COM 100	CRAL	Caixa co	500,00	7,322
131	0023538 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOPMED	Caixa	48,00	24,890
133	0023540 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOPMED	Caixa	96,00	24,900
136	0026586 - LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CRAL	Caixa co	144000,00	9,156
138	0026587 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDIX	Caixa co	400,00	57,950
142	0026591 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	OLIMED	Caixa co	3000,00	13,073
152	0023558 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	600,00	58,447
154	0023560 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	360,00	133,470
155	0023561 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	360,00	127,750
159	0023565 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE - FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM-NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE INVIOLÁVEL.	WILTEX	UNIDADE	200,00	2,051
162	0023568 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2" e "quote; COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UNIDADE	48000,00	0,242
165	0023571 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1" e "quote; COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UNIDADE	36000,00	0,150

171	0023576 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 08.	BIOBASE	UNIDADE	10000,00	0,718
173	0023578 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	BIOBASE	UNIDADE	10000,00	0,753
175	0023580 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	BIOBASE	UNIDADE	8000,00	0,870
176	0023581 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	BIOBASE	UNIDADE	8000,00	0,680
185	0026603 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	10,00	35,980
187	0026605 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	10,00	38,910
188	0026606 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	10,00	47,990
189	0026607 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	10,00	41,050
190	0026608 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	10,00	49,900
191	0026609 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	10,00	55,000
201	0026619 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	30,00	55,000
203	0026621 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	20,00	39,200
204	0026622 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	20,00	45,000
206	0026624 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa co	10,00	43,500
207	0026625 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa co	10,00	40,000
209	0023614 - SONDA NASO CURTA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UNIDADE	5000,00	0,602
210	0023615 - SONDA NASO CURTA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	5000,00	0,620
211	0023616 - SONDA NASO LONGA Nº 08 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	5000,00	0,700
221	0023626 - SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	10000,00	0,399
224	0023629 - SONDA URETRAL Nº 20 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	5000,00	0,536

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Erika Tamara da Silva Costa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E7468248

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 179/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.					
CNPJ: 18.588.224/0001-21.					
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160.					
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
21	0023434 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - ÁLCOOL ABSOLUTO PA. ACONDICIONADO EM FRASCO ÂMBAR C/ 1.000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PROLINK	FRASCO	3600,00	8,460
35	0026571 - ATADURA GESSADA 10 CM - CAIXA COM 20 ROLOS - CAIXA COM 20 ROLOS - ATADURA GESSADA, ATÓXCEA, CONFECCIONADA COM ATADURA DE GAZE PRE-ENCOLHIDA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL BETA E GAMA, CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM ENCONTRO. AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO. DEVE TER TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 5 MIN, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR. TAMANHO 10 CM X 3,0 M, COM 20 UNIDADES.	ORTOFEN	Caixa co	50,00	55,940
36	0026572 - ATADURA GESSADA 15 CM - CAIXA COM 20 ROLOS - CAIXA COM 20 ROLOS - ATADURA GESSADA, ATÓXCEA, CONFECCIONADA COM ATADURA DE GAZE PRE-ENCOLHIDA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL BETA E GAMA, CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM ENCONTRO. AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO. DEVE TER TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 5 MIN, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR. TAMANHO 15 CM X 3,0 M, COM 20 UNIDADES.	ORTOFEN	Caixa co	100,00	83,160
37	0026573 - ATADURA GESSADA 20 CM - CAIXA COM 20 ROLOS - CAIXA COM 20 ROLOS - CAIXA COM 20 ROLOS - ATADURA GESSADA, ATÓXCEA, CONFECCIONADA COM ATADURA DE GAZE PRE-ENCOLHIDA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL BETA E GAMA, CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM ENCONTRO. AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO. DEVE TER TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 5 MIN, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR. TAMANHO 20 CM X 3,0 M, COM 20 UNIDADES.	ORTOFEN	Caixa co	50,00	116,420
73	0023486 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	UNIDADE	20000,00	0,550
128	0023536 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO - TAMANHO ADULTO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL, COTOVELO (JOELHO) ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	VITALGOLD	UNIDADE	120,00	12,000
143	0026592 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	DESCARPACK	Caixa co	4000,00	15,900
157	0023563 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNÍOTICA - PERFURADOR EM PLÁSTICO DE MEMBRANA AMNÍOTICA DESCARTÁVEL, ATOXICO, LIVRE DE PIROGENIO, ESTÉRIL, A OXIDO DE ETILENO, TAM ÚNICO.	KOLPLAST	UNIDADE	200,00	2,270
174	0023579 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	BIOSANI	UNIDADE	8000,00	0,850

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C03A431F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 171/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA					
CNPJ: 05.905.525/0001-90					
Endereço: RUA MUCURI, 0 --, FLORESTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-190					
Representante: ALEXANDRE ALMADA SORES NEVES - CPF: 108.228.346-00					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
15	0026557 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO DA AGULHA: 25 X 0,8 MM (21G1), DESCARTÁVEL CANHÃO DE COR VERDE COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO DE CALIBRE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	GT GROUP	Caixa co	1000,00	21,900

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ALEXANDRE ALMADA SORES NEVES - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2DE2831B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli.					
CNPJ: 06.281.452/0001-75.					
Endereço: petropolis, 402, petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290.					
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.104-78.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0023415 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	UNIDADE	1000,00	5,770
7	0022794 - ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 L	WATER QUALITY	GALÃO	600,00	8,100
8	0026550 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	TKL	Caixa co	2000,00	5,980
9	0026551 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	TKL	Caixa co	3000,00	6,290
10	0026552 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	TKL	Caixa co	800,00	7,190
11	0026553 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	TKL	Caixa co	2000,00	5,880
13	0026555 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	TKL	Caixa co	2000,00	6,190
16	0026558 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, TAMANHO DA AGULHA: 25 X 0,7 MM (22G1), DESCARTÁVEL, CANHÃO DE COR PRETA COM BISEL, TRIFACETADO, SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO DE CALIBRE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	Caixa co	1000,00	43,000
25	0026561 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 15 X 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	ORTOFEN	Rolo	100,00	10,000
26	0026562 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 20 X 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	ORTOFEN	Rolo	100,00	13,200
38	0026574 - ATADURA ORTOPÉDICA 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODAO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NAO ESTERIL. TAMANHO 08 CM X 1,0M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	PACOTE C	100,00	10,340
43	0023456 - BOLSA DE COLOSTOMIA MICROPOROSA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PROTEGIDO POR PELÍCULA INTERNA, RESINA COMPOSTA POR CMC, PECTINA E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, BORDA DE ADESIVO ACRÍLICO, FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPÓSICÃO DE FECHOS PLÁSTICOS, COM BOLSO BLOQUEIO, QUE ENCOBRE O FECHO. FACE INTERNA DE NÃO TECIDO. ACESSÓRIOS: 1 CLIP POR BOLSA.	MASTER WIN	UNIDADE	2000,00	9,290
44	0023457 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 13 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	GRANDESC	UNIDADE	3000,00	7,220

49	0023462 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 02, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Medix	UNIDADE	5,00	4,150
56	0023469 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPÁ, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OLIMED	UNIDADE	24000,00	1,740
58	0023471 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPÁ, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OLIMED	UNIDADE	6000,00	0,600
60	0023473 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Medix	UNIDADE	6000,00	0,990
63	0023476 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 24G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Medix	UNIDADE	18000,00	0,950
64	0023477 - CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	BIOSANI	UNIDADE	6000,00	0,860
65	0023478 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - CLAMP PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPAZ DE ADAPTAR-SE AO DIÂMETRO DO CORDÃO UMBILICAL E MANTER PRESSÃO CONSTANTE E UNIFORME MESMO APÓS O ENCOLHIMENTO, MUMIFICAÇÃO OU DISSECÇÃO DO COTO, POSSUIR FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL E AS BORDAS DO CLAMP DEVERÃO SER DE TAL FORMA QUE O MANTENHA FIRMEMENTE FIXADO AO COTO UMBILICAL, SENDO CAPAZ DE ASSEGURAR A RÁPIDA CICATRIZAÇÃO SEM RISCOS DE HEMORRAGIAS OU DESLIZAMENTOS. O ALICATE EXTRATOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SER DE FÁCIL MANUSEIO E PROPORCIONAR O PERFEITO ROMPIMENTO DO CLAMP SEM CAUSAR QUALQUER ESPÉCIE DE ACIDENTE. A CADA 100 UNIDADES DE CLAMP DEVERÁ ACOMPANHAR UM ALICATE EXTRATOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Medix	UNIDADE	200,00	0,410
66	0023479 - COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO GRANDE	SS RESGATE	UNIDADE	400,00	9,750
67	0023480 - COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO MÉDIO	SS RESGATE	UNIDADE	500,00	9,660
68	0023481 - COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANNO PEQUENO	SS RESGATE	UNIDADE	400,00	9,640
82	0023495 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	MEXICOR	UNIDADE	5000,00	0,240
92	0023505 - ESPÉCULO VAGINAL P - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	12000,00	4,249
94	0023507 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1:2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	DONATI	UNIDADE	120,00	129,000
95	0023508 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	DONATI	UNIDADE	120,00	92,350
96	0023509 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1:2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	DONATI	UNIDADE	120,00	122,000
101	0023514 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 2-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	360,00	42,780
102	0023515 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 3-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	480,00	45,000
103	0023516 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 4-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	360,00	27,030
104	0023517 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 5-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	300,00	40,630
105	0023518 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 6-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	200,00	42,430
117	0022886 - GARROTE LIVRE DE LATEX 2,5 CM X 36 CM - CAIXA COM 25 ROLOS	Medix	Caixa	50,00	23,000
124	0023535 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 L - HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO DE SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM GALÃO RESISTENTE DE 5L, TAMPÁ COM ENCAIXE PERFEITO, PARA NÃO VAZAMENTO DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESTAMPADO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO. OS GALÕES DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTE RESISTENTE.	SANAFARMA	FRASCO	500,00	11,151
129	0023537 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO - TAMANHO PEDIÁTRICO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL, COTOVELO (JOELHO) ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO	FOYOMED	UNIDADE	100,00	7,990

	COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.				
134	0023541 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	Caixa	96,00	29,900
135	0023542 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	Caixa	96,00	29,950
139	0026588 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	Medix	Caixa co	500,00	58,460
140	0026589 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	Medix	Caixa co	500,00	58,460
141	0026590 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	Medix	Caixa co	400,00	60,830
145	0026594 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	Medix	Caixa co	3500,00	14,260
148	0023554 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS	POLARFIX	Rolo	96,00	18,000
151	0023557 - MÁSCARA HOSPITALAR Nº95 PFF2 BRANCA 10.02MH; COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICAS ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGENICOS. COR: BRANCA. OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DO CA DO FABRICANTE.	HEALTHCARE	UNIDADE	6000,00	0,623
153	0023559 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	MAXICOR	UNIDADE	480,00	79,000
156	0023562 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M - LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM COR BRANCA E FIBRAS LONGAS, PICOTADO, ROLO COM 50M X 50 CM, INVÓLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE DADOS DE PROCEDÊNCIA	LUDAN	Rolo	5000,00	41,000
158	0023564 - PINÇA SHERON DESCARTÁVEL - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SHERON, COMPRIMENTO 25 CM	ABC INSTRUMENTAIS	UNIDADE	3000,00	94,900
164	0023570 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1&quot;, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADE	36000,00	0,410
166	0023572 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: AGULHA 21 G X 1&quot;, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADE	24000,00	0,170
170	0023575 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 06.	MARKMED	UNIDADE	10000,00	0,658
178	0026596 - SONDA DE FOLEY Nº 14 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Medix	Caixa co	96,00	11,732
179	0026597 - SONDA DE FOLEY Nº 16 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Medix	Caixa co	240,00	15,200
181	0026599 - SONDA DE FOLEY Nº 20 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Medix	Caixa co	240,00	10,780
182	0026600 - SONDA DE FOLEY Nº 22 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Medix	Caixa co	240,00	9,540
183	0026601 - SONDA DE FOLEY Nº 24 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Medix	Caixa co	120,00	10,590
184	0026602 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Medix	Caixa co	10,00	46,000
186	0026604 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Medix	Caixa co	10,00	45,030



196	0026614 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Medix	Caixa co	30,00	53,000
200	0026618 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Medix	Caixa co	30,00	47,570
202	0026620 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Medix	Caixa co	20,00	47,000
205	0026623 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Medix	Caixa co	20,00	37,300
208	0023613 - SONDA NASO CURTA Nº 08 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UNIDADE	5000,00	5,100
212	0023617 - SONDA NASO LONGA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UNIDADE	5000,00	0,770
214	0023619 - SONDA GASTROSTOMIA 20 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD	UNIDADE	120,00	64,000
215	0023620 - SONDA GASTROSTOMIA 22 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 22 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD	UNIDADE	120,00	55,650
216	0023621 - SONDA GASTROSTOMIA 24 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD	UNIDADE	120,00	55,650
217	0023622 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 06	MARKMED	UNIDADE	2400,00	9,040
218	0023623 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 08	MARKMED	UNIDADE	2400,00	10,300
219	0023624 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 10	MARKMED	UNIDADE	1000,00	11,300
220	0023625 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 12	MARKMED	UNIDADE	1200,00	8,790
222	0023627 - SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 08 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UNIDADE	10000,00	0,440
223	0023628 - SONDA URETRAL Nº 10 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UNIDADE	5000,00	0,420
225	0023630 - TIPOIA DESCARTÁVEL G - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO G	SS RESGATE	UNIDADE	300,00	29,000
226	0023631 - TIPOIA DESCARTÁVEL M - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO M	SS RESGATE	UNIDADE	300,00	29,000
227	0023632 - TIPOIA DESCARTÁVEL P - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO P	SS RESGATE	UNIDADE	300,00	29,000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 03/09/2024.

Touros/RN, 04/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**29E32684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 067/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de setembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.85 - Programa Farmácia Básica			
			1965 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			1911 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
			1855 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 15.000,00
			1857 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4972FE75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 066/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de setembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1935 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 86.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1938 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R\$ 86.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7655632D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 068/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de setembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
			1682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.80 - Construção e reforma de postos de saúde			
			1672 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**44D7946C